SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 19 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3512

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
REUNIÃO DO GRUPO GESTOR – COMAGSUL DATA: 09 JAN 2024

COMAGSUL
Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco

Reunião do Grupo Gestor – Triênio 2022-2025.
Art. 81, P. Único – Estatuto Social.
Local: Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE.
Data/dia: 09 jan 2024 – Terça–feira.
Horário Início: 15h30min – Horário Final: 17h30min.

Ata nº 01/2024

Aos nove dias do mês de janeiro do ano da Graça do Nosso Senhor de dois mil e vinte quatro (09/01/2024), as dez horas (15h30min), na Sede Administrativa do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, localizada na Rua 11 de Setembro, nº 114/120, BR 104, Km 87, no Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, reuniram-se para reunião do Grupo Gestor da Autarquia, na forma do Parágrafo Único do Art. 81 do Estatuto Social:

Participantes	
Sebastião Cavalcanti	Secretário Executivo
Bartolomeu Mendonça	Coordenador de Projetos
Luziene Barbalho Ferraz	Coordenadora Financeira
Betânia Ribeiro Costa	Coordenadora de Articulação
Wélio César	Controlador Geral
Hildeberto Rodrigues	Coordenador Administrativo
Marcelo Antonio	Procurador Autárquico

Pauta			
Nº Ord.	**Assunto**	**Deliberação Encaminhamento**	**Responsável**
01	Disciplinamento das reuniões do Grupo Gestor através de norma jurídica, por proposta do Coordenador de Projetos, Bartolomeu Mendonça	Procurador Providenciará minuta de Resolução trazendo no seu bojo os assuntos debatidos para disciplinar as reuniões do Grupo Gestor do COMAGSUL	
02			
03			

Assinaturas			
Sebastião Cavalcanti	Bartolomeu Mendonça	Luziene Barbalho Ferraz	
Secretário Executivo	Coord. de Projetos	Coord. Financeira	
Betânia Ribeiro Costa	Wélio César	Hildeberto Rodrigues	Marcelo Antonio
Coord. de Articulação	Controlador Geral	Coord. Administrativo	Procurador Autárquico

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:DEEAA23D

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO, em todos os seus termos, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 - DISPENSA 009/2023. Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia para e gerenciamento, assessoramento e fiscalização da obra de reforma da sede do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana**.** Favorecido: **FRANCIELY DIAS DE ALMEIDAME.** CNPJ: 49.996.004/0001-60. **Prazo de Execução**: 3 (três) meses. **Valor Global**: R$ 6.000,00 (seis mil reais). **Fundamento Legal**: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Ribeirão, 18 de dezembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA **–**
Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana (COMSUL).

Publicado por:
Ana Karina Delima
Código Identificador:70BF367B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
0012024

PORTARIA GP Nº 001/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º. COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Prefeitura Municipal de Igarassu, solicitado por meio de Ofício Nº 481/2022 da Prefeitura Municipal de Igarassu, a servidora efetiva deste Município, a senhora **GEISA FLORO DE SANTANA SILVA**, professora, matrícula nº 100423, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens, em regime de permuta com a servidora **RIZOMAR MARIA DA CRUZ**, professora, matrícula nº 100416, da Secretaria de Educação da Prefeitura do Município de Igarassu, no período de **01 de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:927588E7

GABINETE DO PREFEITO
0022024

PORTARIA GP Nº 002/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º. COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Prefeitura Municipal de Goiana, solicitado por meio do Ofício Nº 550/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Inovação da Prefeitura do Município de Goiana, a servidora efetiva deste Município, a senhora **BRUNA MARIA PEREIRA MACHADO**, professora, matrícula nº 100515, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens, em regime de permuta com a servidora **WALESKA LOUREIRO DA SILVA**, professora, matrícula nº 100371, da Secretaria de Educação da Prefeitura do Município de Goiana, no período de **01 de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos 1º de fevereiro de 2023.

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:CCE27A2A

GABINETE DO PREFEITO
0042024

PORTARIA GP Nº 004/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **MÔNICA CRISTINA DA CUNHA SOUSA,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 3.048.229 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 477.196724-53, do cargo de Gerente de Vigilância e Inspeção Sanitária, da Secretaria de Saúde e Saneamento, símbolo CC2, para o qual fora designada pela Portaria GP de N° 155/2023, datada de 21 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de dezembro de 2023.
.

Ilha de Itamaracá, 03 de janeiro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:40F5FA0F

GABINETE DO PREFEITO
0052024

PORTARIA GP Nº 005/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR a Senhora **IVANI MARIA QUEIROZ BARROS,** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 6.840.276 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 073.192.364-27 do cargo de Chefe de Seção do Programa Agentes da Paz (Lei Nº 1.206/2011), símbolo CC5.

Art. 2º. NOMEAR a Senhora **IVANI MARIA QUEIROZ BARROS,** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 6.840.276 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 073.192.364-27 para exercer o cargo de Assessor, da Secretaria de Saúde e Saneamento, símbolo CC5.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 15 de janeiro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:C5094D65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PL N° 001/2024 - Pregão Eletrônico n° 001/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRAGAGEM NO RIO TIMBÓ E ARROIO DESTERRO, NO MUNICIPIO DE ABREU E LIMA/PE, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico, composto de Memorial Descritivo, Planilhas de Custos, Cronograma Físico-Financeiro, constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital. **Valor total estimado: R$ 1.621.620,52. Propostas até: 07/02/2024 às 09h**. **Início da disputa: 07/02/2023 às 10h**. **LOCAL:** Portal de Compras Abreu e Lima. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site da Portal de Compras http://www.comprasabreuelima.com.br./sistema/. ou pelo e-mail:cplosepmal.licitacao@gmail.com. Outras informações pelo fone: (81) 2011.7781.

Abreu e Lima, 18 de janeiro de 2023.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:5A9772B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PL N° 006/2024 - Pregão Eletrônico n° 005/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MICRODRENAGEM E MACRODRENAGEM, COM REMOÇÃO DE ENTULHOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE ABREU E LIMA/PE, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico, composto de Memorial Descritivo, Planilhas de Custos, Cronograma Físico-Financeiro, constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital. **Valor total estimado: R$ 2.267.115,73. Propostas até: 07/02/2024 às 13h**. **Início da disputa: 07/02/2024 às 14h**. **LOCAL:** Portal de Compras Abreu e Lima. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site da Portal de Compras http://www.comprasabreuelima.com.br./sistema/. ou pelo e-mail:cplosepmal.licitacao@gmail.com. Outras informações pelo fone: (081) 2011.7781.

Abreu e Lima, 18 de janeiro de 2024.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:5E6F3FB0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO ELEITORAL - COMDICA

A Comissão Especial, designada para conduzir o pleito de escolha dos novos conselheiros tutelares,

Considerando a Ata de Reunião Extraordinária do COMDICA Abreu e Lima, cujo objeto foi a Deliberação sobre os recursos interpostos em face das decisões da Comissão Especial nos Procedimentos de Investigação Eleitoral por ela instaurados; e, ainda, a Homologação do Processo de Escolha 2023;

Considerando que a Conselheira Ana Grazielle (CENIF) declarou expressamente no ato sua abstenção quanto ao voto no procedimento em tela, tendo, contudo, por erro material, sido digitado que seria contra o recurso e, na contabilização, constou como a favor do recurso;

RESOLVE:
1. Em decorrência de erro material quando da digitação do voto proferido pela Conselheira Ana Grazielle (CENIF) no Procedimento de Investigação Eleitoral nº 08/2023-COMDICA-ABREU E LIMA – Rosangela Gomes, a referida relação passa a constar nos seguintes moldes:

Onde se lê:

Votação Nominal

Amós José Cardoso (NAJPI): Contra o Recurso.

Emerson José (Secretaria de Esportes): Contra o Recurso.

Marleide Tenório (Bacamateiros): Contra o Recurso.

Maria Cristina (Pastoral da Criança): Contra o Recurso.

Ivaneide Cavalcante (IPA): Contra o Recurso.

Ana Grazielle (CENIF): Contra o Recurso.

Gamal Brito (Secretaria de Educação): Contra o Recurso.

Lorena Feitosa (Secretaria de Saúde): Contra o Recurso.

Edilane Correia (Gerência SUAS):Contra o Recurso.

Gabrielly Barros (Secretaria de Assistência Social): Contra o Recurso.

Total: 10 votos (dez) votos – À unanimidade, todos os votantes votaram contra o Recurso e pelo seu consequente arquivamento e manutenção do candidato no pleito.

leia-se:

Votação Nominal

Amós José Cardoso (NAJPI): Contra o Recurso.

Emerson José (Secretaria de Esportes): Contra o Recurso.

Marleide Tenório (Bacamateiros): Contra o Recurso.

Maria Cristina (Pastoral da Criança): Contra o Recurso.

Ivaneide Cavalcante (IPA): Contra o Recurso.

Ana Grazielle (CENIF): Abstenção.

Gamal Brito (Secretaria de Educação): Contra o Recurso.

Lorena Feitosa (Secretaria de Saúde): Contra o Recurso.

Edilane Correia (Gerência SUAS):Contra o Recurso.

Gabrielly Barros (Secretaria de Assistência Social): Contra o Recurso.

Total: 10 votos (dez) votos – 09 (nove), contra o recurso e 01 (uma) abstenção, com resultado, portanto, pelo arquivamento e manutenção da candidata no pleito.

2. A inclusão de campo para assinatura do convidado Wallisson Felipe Oliveira Patriota, redator da Ata.

Abreu e Lima, 17 de janeiro de 2024.

MARIA CRISTINA FERREIRA DE LIMA
RG nº 3.083.239 SDS/PE
CPF nº 492.149.184-49
Presidente da Comissão

GABRIELLY FERNANDA DE ALBUQUERQUE BARROS
RG nº 8.802.863 SDS/PE
CPF nº 101.996.524-06

LORENA FEITOSA DE OLIVEIRA
RG nº 9.914.914 SDS/PE
CPF nº 125.935.274-98

MARLEIDE TENÓRIO SANTOS DA SILVA
RG nº 2.304.905 SDS/PE
CPF nº 344.062.714-49

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:7ADCD0E1

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2023. **CONTRATO Nº 003/2024. Objeto**: Contratação de empresa de engenharia para disponibilização de máquinas, equipamentos e pessoal técnico para regularização das

estradas vicinais do município de Abreu e Lima/PE, de acordo com as especificações constantes do projeto básico, composto de memorial descritivo, planilhas de custos, cronograma físico-financeiro, constantes do anexo I, parte integrante deste Edital (Repetição). **Contratada**: NUNES E NUNES TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 15.793.445/0001-43, **Valor Total: R$ 869.978,38. Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 11 de janeiro de 2024.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:510057D4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023. DISPENSA Nº 003/2023. **CONTRATO Nº 002/2024. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DAS COBERTAS DE ACESSO AO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE DAMIÃO FRANCISCO DA SILVA, LOCALIZADO NO BAIRRO DE CAETÉS III, NO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE. **Contratada**: WD SERVIÇO COMÉRCIO DE PLACA LTDA – CNPJ nº 35.625.680/0001-13. **Valor:** R$ 95.138,18 (noventa e cinco mil cento e trinta e oito reais e dezoito centavos)**. Vigência**: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura.

Abreu e Lima, 11 de janeiro de 2024.

LEIDJANE DA SILVA VIRAES NETA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:8DBC3DAB

SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP

PL N° 007/2024 - Pregão Eletrônico n° 006/2024.Objeto: A presente licitação tem como objeto a formação de Registro de preços para a aquisição parcelado de materiais e equipamentos para suprir as demandas da Vigilância Sanitária advindas da Secretaria Municipal de Saúde, em quantidades estimadas descritas neste termo, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Abreu e Lima/PE. Valor total estimado: R$ 176.587,24 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos). Recebimento de Propostas até:05/02/2024 às 09h.Início da disputa:05/02/2024 às 10h.LOCAL:Portal de compras Abreu e Lima – Edital na íntegra à disposição dos interessados no site http://www.comprasabreuelima.com.br./sistema/. ou pelo e-mail:cplosepmal.licitacao@gmail.com Outras informações pelo fone: (081) 2011-7781.

Abreu e Lima, 18 de janeiro de 2024.

ARYELLI PATRICIA DOS SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Aryelli Patricia Dos Santos
Código Identificador:FB933B44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - RESULTADO DA HABILITAÇÃO / PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO** da **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023** que teve como objeto a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS (LOTAÇÕES) INTERMUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE. O certame foi realizado dia **18/01/2024** através de **VIDEOCONFERÊNCIA** pela plataforma Zoom com acesso livre e sem custos para os licitantes tendo como LINK: **https://us05web.zoom.us/j/86806305489 - ID DA REUNIÃO: 868 0630 5489 - SENHA DE ACESSO: j3huYc.**

EMPRESA HABILITADA:

CONSTRUMIX LTDA
CNPJ: 36.485.788/0001-10

VALOR DA PROPOSTA:

R$ 996.071,75 (novecentos e noventa e seis mil, setenta e um reais e setenta e cinco centavos).

OBSERVAÇÃO: A empresa **CONSTRUMIX LTDA** foi a única participante do certame e apresentou **DECLARAÇÃO** afirmando que abriria mão da fase recursal caso fosse habilitada.

Afogados da Ingazeira – PE, 18 de Janeiro de 2024.

ÊNIO AMORIM VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:5B018732

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2024.

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFRÂNIO-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia como membros titulares e os seus respectivos suplentes do CMS – Conselho Municipal de Saúde do Município de Afrânio-PE, os seguintes nomes:

I – Representantes DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES DE AFRÂNIO-PE:

PRESIDENTE

Titular:
Tibúrcio José de Lima – CPF: 065.724.054-00

Suplente:
Rita Francelina das Merces – CPF: 019.581.594-76

II – Representantes dA IGREJA CATÓLICA E PASTRORAL DA CRIANÇA:

VICE PRESIDENTE

Titular:
Maria José de Andrade Santana– CPF: 021.430.054-40

Suplente:
Fernando de Lima Rodrigues – CPF: 059.365.484-65

III – Representantes do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

Titular:
Jilma Lima dos Santos – CPF: 041.428.184-57

Suplente:
Leonardo da Conceição Viana – CPF: 115.509.974-59

IV – Representantes DOS QUILOMBOS:

Titular:
Edna da Paixão Santos - CPF: 034.415.224-14

Suplente:
Paula Regina Ferreira dos Santos– CPF: 094.456.674-09

V – Representantes DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES:

Titular:
José dos Santos Silva - CPF: 122.342.888-51

Suplente:
Ana Paula da Silva Brito - CPF: 011.039.784-38

vI – Representantes DA ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - AMACS

Titular:
Maria das Graças da Silva – CPF: 038.789.994-45

Suplente:
Simone da Silva Barbosa – CPF: 083.718.454-13

VII – Representantes DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE:

Titular:
Ariaildo da Paixão Brito – CPF: 059.942.894-50

Suplente:
Yan Fellipi Oliveira Silva – CPF: 107.249.044-76

VIII – Representantes DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular:
Danilo de Lima Rodrigues – CPF: 015.721.525-32

Suplente:
Lucivânia de Oliveira Costa – CPF: 046.198.654-00

IX – Representantes dA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular:
Gisleia Vieira de Carvalho – CPF: 046.596.374-92

Suplente:
Janaynna Gonçalves Lopes de Barros Lima – CPF: 034.872.424-19

X – Representantes dA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL:

Titular:
Margareth Cavalcanti Dias – CPF: 031.423.774-76

Suplente:
Lívia Selma Rodrigues de Macedo – CPF: 457.446.104-72

Art. 2º - O mandato dos membros nomeados no artigo 1º desta Portaria, será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afrânio, Estado do Pernambuco, 18 de janeiro de 2024.

RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:3433CD2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 164/2023; **CONTRATADA:** HERBETH DA SILVA SOUSA. **CNPJ:** 38.539.358/0001-60. **OBJETO:** Acrescer 25% (vinte e cinco por cento) do contrato. O valor a ser acrescido é de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 028/2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 18/01/2024. **Assinaturas: Murilo de Luan de S. Lima** - Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/**Herbeth da Silva Sousa**.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:8F95F0EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 194/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, **CNPJ:** 06.111.891/0001-30. **CONTRATADA:** LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI. **CNPJ n°:** 42.650.279/0001-07. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de Equipamento e Material para unidade básica de saúde, através da proposta nº 06111.891000/1230-02, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. **Processo Licitatório:** 091/2023. **Modalidade:** Pregão eletrônico 043/2023**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R$ 1.850,00. **Data de Assinatura:** 29/12/2023. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues **- Secretário Municipal de Saúde/**Gustavo Henrique Carrega **– Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Médicos Hospitalares Eireli.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:41010610

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 196/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, **CNPJ:** 06.111.891/0001-30. **CONTRATADA:** RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **CNPJ n°:** 48.722.366/0001-09. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de Equipamento e Material para unidade básica de saúde, através da proposta nº 06111.891000/1230-02, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. **Processo Licitatório:** 091/2023. **Modalidade:** Pregão eletrônico 043/2023**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R$ 3.899,68. **Data de Assinatura:** 29/12/2023. **Assinaturas:** Danilo de

LIMA RODRIGUES -
Secretário Municipal de Saúde/

RAFAEL CARVALHO DIAS –
RC Distribuidora de Medicamentos LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:9B42EDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 171/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. **CONTRATADA:** CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI, CNPJ: 10.769.989/0001-56. **Objeto:** Contratação de empresa para a aquisição de Equipamento e Material para unidade de atenção especializada em saúde, através da proposta nº 06111.891000/1220**. Processo Licitatório:** 094/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 046/2023**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor Global:** R$ 6.399,00. **Data de Assinatura:** 15/12/2023.

Ordenador:
DANILO DE LIMA RODRIGUES -
Secretário Municipal de Saúde/

DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA –
Casa Hospitalar Ibipora EIRELI.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:09539B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 173/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. **CONTRATADA:** LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.464926/0001-27. **Objeto:** Contratação de empresa para a aquisição de Equipamento e Material para unidade de atenção especializada em saúde, através da proposta nº 06111.891000/1220**. Processo Licitatório:** 094/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 046/2023**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor Global:** R$ 380,00. **Data de Assinatura:** 15/12/2023.

Ordenador:
DANILO DE LIMA RODRIGUES -
Secretário Municipal de Saúde/

LETICIA RABELO FERREIRA –
LRF Distribuidora LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:C93038F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 174/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. **CONTRATADA:** RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ n°: 48.722.366/0001-09. **Objeto:** Contratação de empresa para a aquisição de Equipamento e Material para unidade de atenção especializada em saúde, através da proposta nº 06111.891000/1220**. Processo Licitatório:** 094/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 046/2023**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor Global:** R$ 6.598,00. **Data de Assinatura:** 15/12/2023.

Ordenador:
DANILO DE LIMA RODRIGUES -
Secretário Municipal de Saúde

RAFAEL CARVALHO DIAS –
RC Distribuidora de Medicamentos LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:6145EB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 015/2023 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGÇÃO

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da CPL torna público o resultado ao **Credenciamento 015/2023**. Objeto: Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados em Ginecologia e Obstetrícia para atendimento aos usuários do SUS do Município de Afrânio-PE, baseada na tabela SUS baseada no SIGTAP – Sistema de gerenciamento da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS com incremento. **Credenciado:** SHAMARA C C SANTOS SERVICOS HOSPITALARES EIRELI (CNPJ: 49.338.483/0001-28) **Vandelmar Nogueira da Silva - Pregoeiro.**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, homologa o Credenciamento 015/2023, Objeto: Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados em Ginecologia e Obstetrícia para atendimento aos usuários do SUS do Município de Afrânio-PE, baseada na tabela SUS baseada no SIGTAP – Sistema de gerenciamento da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS com incremento. **Credenciado:** SHAMARA C C SANTOS SERVICOS HOSPITALARES EIRELI. **Homologado em: 18/01/2024.**

DANILO DE LIMA RODRIGUES –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:2CEF8E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Aditivo; **CONTRATO:** 097/2021; **CONTRATADA:** ALL MEDICAL SERVICO MEDICO LTDA. **CNPJ:** 12.342.816/0001-82. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, vigorando de 07/12/2023 a 07/12/2024. **MODALIDADE:** Credenciamento 008/2021; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 05/12/2023. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues **– Secretário Municipal de Saúde/**Diego Ramon Ferreira **– ALL Medical Serviço Médico Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:9F2CC446

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Quarto Aditivo; **CONTRATO:** 059/2019; **CONTRATADA:** INACIO VILAR SERVIÇOS MÉDICOS. **CNPJ:** 26.927.031/0001-86. **OBJETO:** Prorrogação do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 25/05/2023 a 25/05/2024. **MODALIDADE:** Credenciamento 005/2019; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 10/05/2023. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues **– Secretário Municipal de Saúde/**Thiago Fagner Inacio Vilar – **Inacio Vilar Serviços Médicos.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:0E6AC172

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 185/2022; **CONTRATADA:** YANNA KARINE BIONE DE ARAUJO. **CPF:**

883.865.544-87. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, vigorando de 07.12.2023 até 07.12.2024. **MODALIDADE:** Credenciamento 014/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 05/12/2023. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues **– Secretário Municipal de Saúde/**Yanna Karine Bione de Araujo**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:3259A865

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 186/2022; **CONTRATADA:** ROBERLANIO DA SILVA PEREIRA. **CPF:** 960.241.863-04. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, vigorando de 07.12.2023 até 07.12.2024. **MODALIDADE:** Credenciamento 014/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 05/12/2023. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues **– Secretário Municipal de Saúde/**Roberlanio da Silva Pereira**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:CD15D1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Aditivo; **CONTRATO:** 091/2021; **CONTRATADA:** PEDRO REGINALDO TENORIO LEAL FILHO. **CPF:** 089.234.824-04. **OBJETO:** Prorrogação do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 26.10.2023 até 26.10.2024. **MODALIDADE:** Credenciamento 005/20221; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 25/10/2023. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues **– Secretário Municipal de Saúde/Pedro Reginaldo Tenório Leal Filho.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:276E0B11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024; Objeto: Contratação da atração musical ERON ARAÚJO A PISADA DO FORRÓ, para apresentação no dia 19/01/2024 – Festa de São Sebastião 2024 do Município da Água Preta; Contratado: ROSEANE PEREIRA DA SILVA EVENTOS (ERON ARAÚJO A PISADA DO FORRÓ) – CNPJ: 35.864.071/0001-17; Valor Total: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais); Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Água Preta/PE, 18 de janeiro de 2024.

TEODORINO ALVES CAVALCANTI NETO
Prefeito

Publicado por:
Mateus Viana de Assis
Código Identificador:EA72800A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 026/2018

Modalidade Nº: Pregão Presencial 008/2018

Objeto Nat.. Prestação de Serviço

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL SOBRE INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS SOLIDOS DOS GRUPOS A B E E, PRODUZIDOS PELS CONTRATANTE E TRATADOS PELA CONTRATADA NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Contrato Nº: 066/2018

FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio

Contratado: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ n° 01.568.077/0002-06 situada na Av. da Recuperação , 1212 – Bairro Passarinho – Recife/PE – CEP: 52.170-640.

Valor: R$ 59.020,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E VINTE REAIS) .
Prazo de Execução: 12 (DOZE) MESES

Águas Belas/PE, 15 de agosto de 2018.

JOSÉ MARCELO PEREIRA LEITE
Secretaria de Infraestrutura e Serviço Públicos

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:F970AEE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 026/2018

Modalidade Nº: Pregão Presencial 008/2018

Objeto Nat.. Prestação de Serviço

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL SOBRE INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS SOLIDOS DOS GRUPOS A B E E, PRODUZIDOS PELS CONTRATANTE E TRATADOS PELA CONTRATADA NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Contrato Nº: 066/2018

Fonte de Recurso: Recursos Próprios

Contratado: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA – CNPJ n° 01.568.077/0001-25 – situada na Rua Viriato Correia, 83 – 1° Andar – Bairro Boa Viagem – Recife/PE– CEP 51.030.510.

Prazo Aditivado: Durante e período de 15 de agosto de 2019 até 15 de agosto de 2020**.**

Águas Belas/PE, 15 de agosto de 2019.

ALAN ROBERTO DOS SANTOS SILVA
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:D3AEC77C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 026/2018

Modalidade Nº: Pregão Presencial 008/2018

Objeto Nat.. Prestação de Serviço

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL SOBRE INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS SOLIDOS DOS GRUPOS A B E E, PRODUZIDOS PELS CONTRATANTE E TRATADOS PELA CONTRATADA NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Contrato Nº: 066/2018

Fonte de Recurso: Recursos Próprios

Contratado: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA – CNPJ n° 01.568.077/0001-25 – situada na Rua Viriato Correia, 83 – 1° Andar – Bairro Boa Viagem – Recife/PE– CEP 51.030.510.

Prazo Aditivado: Durante e período de 15 de agosto de 2020 até 31 de dezembro de 2020**.**

Águas Belas/PE, 15 de agosto de 2020.

ORISMIDIA LEÃO DE LIMA
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:5A1F7A23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 026/2018

Modalidade Nº: Pregão Presencial 008/2018

Objeto Nat.. Prestação de Serviço

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL SOBRE INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS SOLIDOS DOS GRUPOS A B E E, PRODUZIDOS PELS CONTRATANTE E TRATADOS PELA CONTRATADA NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Contrato Nº: 066/2018

Fonte de Recurso: Recursos Próprios

Contratado: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA – CNPJ n° 01.568.077/0001-25 – situada na Rua Viriato Correia, 83 – 1° Andar – Bairro Boa Viagem – Recife/PE– CEP 51.030.510.

Prazo Aditivado: Durante e período de 31 de dezembro de 2020 até 31 de dezembro de 2021**.**

Águas Belas/PE, 30 de dezembro de 2020.

ORISMIDIA LEÃO DE LIMA
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:51E65B6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 026/2018

Modalidade Nº: Pregão Presencial 008/2018

Objeto Nat.. Prestação de Serviço

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL SOBRE INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS SOLIDOS DOS GRUPOS A B E E, PRODUZIDOS PELS CONTRATANTE E TRATADOS PELA CONTRATADA NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Contrato Nº: 066/2018

Fonte de Recurso: Recursos Próprios

Contratado: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA – CNPJ n° 01.568.077/0001-25 – situada na Rua Viriato Correia, 83 – 1° Andar – Bairro Boa Viagem – Recife/PE– CEP 51.030.510.

Prazo Aditivado: Durante e período de 31 de dezembro de 2021 até 31 de dezembro de 2022**.**

Águas Belas/PE, 30 de dezembro de 2021.

LUCAS KELVYN LEITE DA SILVA
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:13BF5E3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 026/2018

Modalidade Nº: Pregão Presencial 008/2018

Objeto Nat.. Prestação de Serviço

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL SOBRE INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS SOLIDOS DOS GRUPOS A B E E, PRODUZIDOS PELS CONTRATANTE E TRATADOS PELA CONTRATADA NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Contrato Nº: 066/2018

Fonte de Recurso: Recursos Próprios

Contratado: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA – CNPJ n° 01.568.077/0001-25 – situada na Rua Viriato Correia, 83 – 1° Andar – Bairro Boa Viagem – Recife/PE– CEP 51.030.510.

Prazo Aditivado: Durante e período de 31 de dezembro de 2022 até 15 de agosto de 2023**.**

Águas Belas/PE, 28 de dezembro de 2022.

LUCAS KELVYN LEITE DA SILVA
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:59D5FFE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 026/2018

Modalidade Nº: Pregão Presencial 008/2018

Objeto Nat.. Prestação de Serviço

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL SOBRE INCINERAÇÃO

DOS RESÍDUOS SOLIDOS DOS GRUPOS A B E E, PRODUZIDOS PELS CONTRATANTE E TRATADOS PELA CONTRATADA NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Contrato Nº: 066/2018
Fonte de Recurso: Recursos Próprios

Contratado: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA – CNPJ n° 01.568.077/0001-25 – situada na Rua Viriato Correia, 83 – 1° Andar – Bairro Boa Viagem – Recife/PE– CEP 51.030.510.

Prazo Aditivado: Durante e período de 15 de agosto de 2023 até 15 de fevereiro de 2024**.**

Águas Belas/PE, 08 de agosto de 2023.

MATHEUS DE OLIVEIRA ARAUJO VASCONCELOS
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:F7DE15C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 007/2022

Modalidade Nº: Tomada de Preço 006/2022

Objeto Nat.. Aluguel

Objeto Descr.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA.

Contrato Nº: 011/2022

Fonte de Recurso: Recursos Próprios

Contratado: EDILAZIO WANDERLEY DE LIMA FILHO – CPF n° 044.828.574/0001-67 – RG n° 6.551.824 – sediada na Rua Antônio de Castro, 150 – Apt. 501– Casa Amarela – Águas Belas/PE - CEP: 55.340 -000.

Prazo Aditivado: Durante o período de 30 de dezembro de 2023 até 30 de dezembro de 2024

Águas Belas/PE, 29 de dezembro de 2023.

ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVALCANTE
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:8691779E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

RATIFICO, nos termos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 012/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 009/2024. OBJETO: Contratação do Show Artístico da "Banda Só Brega (Conde)" através da empresa "Farias Eventos e Produções LTDA "- CNPJ 39.721.242/0001-00, para uma apresentação em comemoração as festividades da tradicional Festa de São Sebastião no município de Aliança – PE, no dia 20 de janeiro de 2024, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Autorizo contratação e emissão de Nota de Empenho.

Aliança, 18/01/2024.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO -
Prefeito

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:D53002DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade de licitaçãon° 009/2023-Processo Licitatório n° 028/2023, para a contratação do artista: Guilherme Topado, contratação indireta por representante exclusivo, Associação da Cultura Regional Nordestina (AGRENOR), inscrita no CNPJ n° 26.122.442/0001-02, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil, reais), para apresentação de show a ser realizado no dia 06 de janeiro de 2024, em comemoração às festividades de Santos Reis na Vila de Taquara, neste Município.

Altinho, 29 de dezembro de 2023.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:C66A7B87

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto ao inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado do artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – **PRORROGAR** a cessão dos servidores municipais **ANA PAULA DE MACÊDO**, **CICERO ROBERTO ALVES BEZERRA, JOSÉ ANTÔNIO DE SOBRAL, JOSÉ WANDERLEY DA SILVA** e **MARIA DAS GRAÇAS TAVARES DE AMORIM OLIVEIRA**, à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024, com ônus para esta Prefeitura.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2023.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
– Prefeito –

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:1DFC5E92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2024 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços funeral, incluindo fornecimento de ataúde (urnas), mortalhas (tecidos em brim) e translado, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Angelim/PE. CONTRATANTE**: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGELIM/PE**, inscrita no CNPJ: **12.077.337/0001-86**. **CONTRATADA**: **ROSIVALDA LINS CONSTANTE - ME**, inscrita no CNPJ**: 03.120.937/0001-99**, sediada na Av. Duque de Caxias, 441, Bairro: Severiano Moraes Filho, Angelim/PE. CEP: 55.299-435, contato: (87) 3761-1770, neste ato representado pela Sr. Carlos André Lins Constante, brasileiro, empresário, inscrita no CPF nº 034.210.484-52**. Vigência: 15/01/2024 a 15/01/2025**. **Valor Global: 426.160,00.**

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:10DE2E9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATORIO Nº 159/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 159/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2023
NATUREZA: Obras e Serviços de Engenharia.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para implantação de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do Distrito de Nascente, neste Município.
VALOR: O valor estimado da contratação é de R$ 1.119.993,15 (um milhão, cento e dezenove mil, novecentos e noventa e três reais e quinze centavos).
TIPO: Menor preço global.
DATA: A abertura e análise dos documentos e propostas dos participantes será as 09h00min do dia 29 de fevereiro de 2024.
LOCAL: Plataforma virtual "Google Meet".
CONTATO/ENDEREÇO CPL: (87) 9 8138 – 9688 ou através do e-mail: processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br, sediada à Rua Coelho Rodrigues, nº 174, Centro, neste Município, CEP: 56.280-000, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina - PE, 18 de janeiro de 2024.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Presidente CPL/SEDE
Portaria Nº 021/2023

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:32A82B2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATORIO Nº 160/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 160/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2023
NATUREZA: Obras e/ou Serviços de Engenharia.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para construção de canteiro urbano da BR-316, no Distrito do Morais, neste Município.
VALOR: O valor estimado da contratação é R$ 404.526,66 (quatrocentos e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).
TIPO: Menor preço global.
DATA: Abertura e análise dos documentos e propostas dos participantes será as 09h00min do dia 05 de março 2024.
LOCAL: Plataforma virtual "Google Meet".
CONTATO/ENDEREÇO CPL: (87) 9 8138 – 9688 ou através do e-mail: processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br, sediada na Rua Coelho Rodrigues, nº 174, 1º andar, Centro, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina - PE, 18 de janeiro de 2024.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Presidente CPL/Sede
Portaria Nº 021/2023

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A114EDA9

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 057/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 057/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 033/2023. OBJETO: o objeto da presente licitação é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na confecção de materiais gráficos para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e setores específicos da Secretaria Municipal de Educação de Araripina, sob demanda, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. Recebimento das propostas: Até as 07:30 horas do dia 31/01/2024. Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:00 horas do dia 31/01/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 31/01/2024. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R$ 1.113.379,70 (HUM MILHÃO, CENTO E TREZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina PE, Rua Severo Cordeiro dos Santos, 57, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl.educacao@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site www.arararipina.pe.gov.br.

BRENDA GRANJA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7F091649

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

ASSUNTO/OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELE DE VIDRO REFLETIVO, EM BLOCO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA - PE.

O Secretário de Finanças do Municipio de Araripina - PE, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 005, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o teor do referido certame;
Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e do Decreto Federal Nº 10.024/2019, que regulamenta o Pregão na forma eletrônica e do Decreto Federal Nº 3.555/2000, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:
HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.288.702/0001-43, no valor total, conforme proposta

apresentada, de R$ 423.574,00 (QUATROCENTOS E VINTE TRÊS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS), referente ao Lote 01, conforme o Edital.

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças.

Araripina - PE, 17 de janeiro de 2024.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:EBB61875

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2023. Processo Licitatório nº 059/2023. Dispensa nº 013/2023. A CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DE SISTEMA DE SOFTWARE PARA EXAMES LABORATORIAIS NO LABORATORIO MUNICIPAL FLORIZA CORDEIRO DE HOLANDA. Contratada: MARCO AURÉLIO FREITAS SANTOS EPP, com sede na Rua Josue Pereira Ferreira, nº 820, bairro Parque Residencial Rita Vieira, Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.652.720/0001-98, representada pelo Sr. MARCO AURÉLIO FREITAS SANTOS. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 16 de Fevereiro de 2024.

Araripina – PE, 28 de Dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5ED1E9F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2023. Processo Licitatório nº 061/2023. Dispensa nº 014/2023. A CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM NUVEM E TRANSMISSÃO DOS DADOS COLETADOS PELO SISTEMA e-SUS PARA O SISTEMA PEC. Contratada: SOFTAGON SISTEMAS LTDA, com sede na Rua Agamenom Magalhães, nº 603, bairro Centro, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.117.484/0001-77, representada pelo Sr. HERMES ALVES DIAS SOUZA. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 17 de Fevereiro de 2024.

Araripina – PE, 28 de Dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:90E2EE14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2023. Processo Licitatório nº 023/2022. Dispensa nº 015/2022. A CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES E LEITES/DIETAS ESPECIAIS. Contratada: P. COSTA JACO LTDA, com sede na Rua Joaquim Rodrigues Nogueira, nº 15, bairro Centro, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.870.230/0001-35, representada pela Sra. PAMELLA COSTA JACÓ. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 18 de Maio de 2024.

Araripina – PE, 28 de Dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:12B7E42C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2023. Processo Licitatório nº 001/2023. Pregão Eletrônico nº 001/2023. A CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÕES DE INSUMOS DE LABORATÓRIO. Contratada: MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, com sede na Avenida Barão de Contendas, nº 111, bairro Jatobá, Petrolina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.326.200/0001-22, representada pela Sra. MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO E SA. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 13 de Fevereiro de 2024.

Araripina – PE, 30 de Dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:035D5490

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2023. Processo Licitatório nº 001/2023. Pregão Eletrônico nº 001/2023. A CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÕES DE INSUMOS DE LABORATÓRIO. Contratada: CRALAB SAUDE E ODONTO LTDA, com sede na Rua Carlos Pires de Sá, nº 291, bairro Esperança, Cajazeiras – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.394.052/0001-28, representada pela Sra. JUDITE DOS SANTOS ANGELO. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 13 de Fevereiro de 2024.

Araripina – PE, 30 de Dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F7BA612F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2023. Processo Licitatório nº 052/2022. Pregão Eletrônico nº 039/2022. A CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS INSTRUMENTAIS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. Contratada: EQUIPOS COMERCIAL LTDA ME, com sede na Rua Perola, nº 38, sala 03, bairro Vila Oliveira, Rolandia - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.674.540/0001-77, representada pela Sra. WILDIMARA OLIVEIRA DE MORAES. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 09 de Janeiro de 2024.

Araripina – PE, 28 de Dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:1B679B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2023. Processo Licitatório nº 020/2023. Pregão Eletrônico nº 015/2023. A CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS SAÚDE MENTAL (PSICOTROPICOS). Contratada: DROGAFONTE LTDA, com sede na ROD BR 101 Norte, SN, Jardim Paulista-PE , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, representado pelo Sr. EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 22 de Setembro de 2024.

Araripina – PE, 27 de Dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DC819ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2023. Processo Licitatório nº 020/2023. Pregão Eletrônico nº 015/2023. A CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS SAÚDE MENTAL (PSICOTROPICOS). Contratada: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Rua Expedito Simões, nº 98, Centro, Calumbi-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.754.510/0001-48, representado pelo Sr. ULISSES ELTON CORDEIRO DE SANTANA. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 22 de Setembro de 2024.

Araripina – PE, 27 de Dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3FB2ED0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2023. Processo Licitatório nº 020/2023. Pregão Eletrônico nº 015/2023. A CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS SAÚDE MENTAL (PSICOTROPICOS). Contratada: LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA, com sede na Rua Dr. Luiz Paixão, nº 401, Milonga, São Raimundo Nonato-PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.697.721/0001-96, representado pela Sra. LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 22 de Setembro de 2024.

Araripina – PE, 27 de Dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:41305852

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2023. Processo Licitatório nº 020/2023. Pregão Eletrônico nº 015/2023. A CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS SAÚDE MENTAL (PSICOTROPICOS). Contratada: C V DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Avenida Barão de Contendas R 09, nº 111, Jatobá, Petrolina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.326.200/0001-22, representado pela Sra. MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO E SÁ. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 22 de Setembro de 2024.

Araripina – PE, 27 de Dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4BCBB9DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 116/2023. Processo Licitatório nº 020/2023. Pregão Eletrônico nº 015/2023. A CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS SAÚDE MENTAL (PSICOTROPICOS). Contratada: MS HOSPITALAR LTDA, com sede na Rua Buenopolis, nº 200, 35º BI, Feira de Santana-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.191.620/0001-00, representado pelo Sr. JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 22 de Setembro de 2024.

Araripina – PE, 27 de Dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B0935BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2023. Processo Licitatório nº 020/2023. Pregão Eletrônico nº 015/2023. A CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS SAÚDE MENTAL (PSICOTROPICOS).Contratada: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Avenida Manoel Borba, nº 720, Centro, Afogados da Ingazeira-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.788.766/0001-05, representado pela Sra. MARIA DO CARMO LIMA E SILVA. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 22 de Setembro de 2024.

Araripina – PE, 27 de Dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0CC22008

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2023. Processo Licitatório nº 020/2023. Pregão Eletrônico nº 015/2023. A CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS SAÚDE MENTAL (PSICOTROPICOS).Contratada: P. COSTA JACO LTDA, com sede na Rua Joaquim Rodrigues Nogueira, nº 15, bairro Centro, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.870.230/0001-35, representada

pela Sra. PAMELLA COSTA JACÓ. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 22 de Setembro de 2024.

Araripina – PE, 27 de Dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:46776CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2023. Processo Licitatório nº 020/2023. Pregão Eletrônico nº 015/2023. A CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS SAÚDE MENTAL (PSICOTROPICOS).Contratada: GLOBOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Rua David Caldas (Zona Norte), nº 640, Centro, Teresina-PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.009.591/0001-91, representado pelo Sr. VICTOR LEVI TAVARES DE ARAÚJO. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 22 de Setembro de 2024.

Araripina – PE, 27 de Dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:940B9BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2023. Processo Licitatório nº 020/2023. Pregão Eletrônico nº 015/2023. A CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS SAÚDE MENTAL (PSICOTROPICOS).Contratada: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES LTDA, com sede na Avenida Professor Joaquim Cavalcanti, nº 208, Iputinga, Recife-PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.783.547/0001-74, representada pelo Sr. FELIPE LONGA DA FONTE. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 22 de Setembro de 2024.

Araripina – PE, 28 de Dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B561B82F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
HABILITAÇÃO

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-AESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP- Nº 001/2024
OBJETO NAT. COMPRAS
DESCRIÇÃO: Constitui objeto da presente licitação, o Registro de Preços para a eventual aquisição parcelada de Cadeiras Universitárias, destinadas a Escola de Ensino Superior de Saúde de Arcoverde-ESSA e ao Centro de Ensino Superior de Arcoverde-CESA, Faculdades estas, mantidas pela Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA, Conforme especificações constantes no item 2 termo de referência e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas em Edital.
Empresas Habilitadas: **LOJA DA FÁBRICA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA,** CNPJ: 50.148.864/0001-23, **NIANET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ: 04.877.036/0001-09, **A J P DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA,** CNPJ: 31.070.140/0001-60, após a habilitação, foi determinado o prazo de 15 minutos para interposição de recurso como disposto em Edital, decorrido este prazo sem manifestação de recurso registrado, o certame seguiu para a fase de Adjudicação e Homologação.

Arcoverde, 18 de janeiro de 2024

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA.
Presidente-AESA.

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:E91420F7

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-AESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Objeto Nat.: Aquisição

Objeto Descr. Constitui objeto da presente licitação, o **Registro de Preços para a eventual aquisição parcelada de Cadeiras Universitárias, destinadas a Escola de Ensino Superior de Saúde de Arcoverde-ESSA e ao Centro de Ensino Superior de Arcoverde-CESA, Faculdades estas, mantidas pela Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA.**
Empresas vencedoras: Item 1- **LOJA DA FÁBRICA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA,** CNPJ: 50.148.864/0001-23, situada à Rua A nº521, GALPAO04, nova Itabuna, Itabuna -BA, Representante legal: Valney dos Santos Santiago CPF: 056.910.395-98, Valor unit: R$ 258,00, valor Total: R$ 290.250,00 (duzentos e noventa mil, duzentos e cinquenta reais).

Itens 2,3 e 4: **NIANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA,** CNPJ: 04.877.036/0001-09, situada à Rua Amerino Oliveira Lima, 115- Centro -Araci- BA, Representante legal: Manoel Costa Nunes, CPF: 919.397.715-87. valor unit. Item 2: R$ 298,00, Valor total: R$ 111.750,00 (Cento e onze mil, setecentos e cinquenta reais). Valor unit. Item 3: R$ 495,00, Valor total: R$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais), Valor unit. Item 4: R$ 195,00 Valor total: 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

item 5: **A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LIMITADA - ME ,** CNPJ: 31.070.140/0001-60, Rua Pinto Júnior, nº 48, Prado, Recife – PE, representante legal: Luiz Gil Martins de Souza, CPF: 586.495.904-97. Valor unit. Item 5: R$ 112,00, Valor total: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais). Estando este certame Homologado no valor total de R$ 447.550,00 (quatrocentos centos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais).

Arcoverde, 18 de janeiro de 2024

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA
Presidente-AESA.

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:B5064895

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SETOR DE COMPRAS AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARCOVERDE, através do SETOR DE COMPRAS abre chamada pública para aquisição de COTAÇÃO de preços para contratação de pessoa Jurídica, para serviços especializados nos processos de desinsetização de pragas urbanas e acompanhamento das unidades escolares e demais vinculadas a Secretaria Municipal de Educação.
Recebimentos das cotações até 23/01/2024, as 13 (treze) horas, informações e planilhas de itens na sala do DEPARTAMENTOS DE COMPRAS SEDUC, nos dias úteis, das 8 às 13h, através do e-mail pmaseacompras21@gmail.com.

Arcoverde, 18 de janeiro de 2024

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA

Publicado por:
Antonio Rodrigues Mendes Souza
Código Identificador:F6306432

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 144/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 075/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para Aquisição/Fornecimento de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Arcoverde/PE através de Emendas impositivas. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.661.958/0001-02. Fornecedor Registrado: 1. AMORIM E ALVES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 43.021.629/0001-20, Valor global R$ 132.279,00 (cento e trinta e dois mil, duzentos e setenta e nove reais).

Arcoverde, 11 de Janeiro de 2024

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:80ED6A7B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SS Nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 144/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 075/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para Aquisição/Fornecimento de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Arcoverde/PE através de Emendas impositivas. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.661.958/0001-02. Fornecedor Registrado: 1. AMORIM E ALVES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 43.021.629/0001-20, Valor global R$ 132.279,00 (cento e trinta e dois mil, duzentos e setenta e nove reais).

Arcoverde, 11 de Janeiro de 2024

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:0BE71405

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 145/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 076/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de Equipamentos, Materiais Permanente, EPI e KIT de microchip, oriundos das emendas impositivas parlamentar nº 020/2022 (João Marcos Tenorio de Brito), nº 080/2022 e Ação 1.277 (Zirleide Monteiro Cavalcanti Torres), visando atender as necessidades da Delegacia da Mulher, Universidade de Pernambuco – UPE e clínica veterinária do Município de Arcoverde. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 48.261.251/0001-56. Fornecedor Registrado: 1. PET SECURITY COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ nº 43.021.629/0001-20, Valor global R$ 17.172,00 (dezessete mil, cento e setenta e dois reais).

Arcoverde, 11 de Janeiro de 2024

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:FFE525F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SS Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 145/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 076/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de Equipamentos, Materiais Permanente, EPI e KIT de microchip, oriundos das emendas impositivas parlamentar nº 020/2022 (João Marcos Tenorio de Brito), nº 080/2022 e Ação 1.277 (Zirleide Monteiro Cavalcanti Torres), visando atender as necessidades da Delegacia da Mulher, Universidade de Pernambuco – UPE e clínica veterinária do Município de Arcoverde. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 48.261.251/0001-56. Fornecedor Registrado: 1. PET SECURITY COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ nº 43.021.629/0001-20, Valor global R$ 17.172,00 (dezessete mil, cento e setenta e dois reais).

Arcoverde, 11 de Janeiro de 2024

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:B2EAAD41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/SETOR DE COMPRAS CHAMAMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇO EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DESTINADOS ÀS FESTIVIDADES DO CICLO CARNAVALESCO 2024

A Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, através do Setor de Planejamento de compras, solicita as empresas interessadas, COTAÇÃO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS E SERVIÇOS para a confecção, restauração, montagem e desmontagem de peças da decoração temática, portais e outros equipamentos destinados às festividades do CICLO CARNAVALESCO 2024 , para atender as demandas da Secretaria de Turismo e Eventos do município de Arcoverde, para formação de preço do processo licitatório.

As empresas poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail planejamento.financas@arcoverde.pe.gov.br até o dia 23/01/2024.

Arcoverde, 18 de Janeiro de 2024.

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Publicado por:
Niedson Marques Vieira
Código Identificador:10E34828

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE EDITAL Nº 01/2024 SELEÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2024 DE ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DOSAOFRANCISCO, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da CF/88 e tendo em vista o contrato celebrado com o Instituto de Apoio à Gestão Educacional - IGEDUC, torna pública a abertura das inscrições e a publicação do edital que estabelece as normas relativas à realização da SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, regida pelo EDITAL Nº 001/2024, para o preenchimento de vagas imediatas e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal temporário da Secretaria Municipal de Educação de Belém de São Francisco.

A seleção pública simplificada ocorrerá em etapa única de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, será executada pelo Instituto de Apoio à Gestão Educacional - IGEDUC e supervisionada pela Comissão Especial de Seleção Pública Simplificada, legalmente instituída através da Portaria Municipal nº 166, de 28 de dezembro de 2023.

O edital contendo todas as informações referentes às normas da seleção pública simplificada, que para todos os efeitos legais integra o presente ato, bem como as demais publicações do referido certame, estarão disponíveis nos endereços eletrônicos da Prefeitura de Belém do São Francisco (https://www.belemdosaofrancisco.pe.gov.br/) e do Instituto Igeduc (https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-belem-do-sao-francisco-pe).

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:8DD5152F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO BELO JARDIM/AEB.
AVISO DE DISPENSA nº 001/2024 – Processo Licitatório nº 001/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Autarquia Educacional do belo Jardim - AEB, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar DISPENSA DE VALOR para aquisitar material de consumo, cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data da sessão: 24 de janeiro de 2024.
Link: https://compras.gov.br

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00.
Valor máximo estimado: **R$ 4.178,00 (Quatro mil, cento e setenta e oito reais).**

O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico **compras.gov.br.**
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível no Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico **compras.gov.br.**

Belo Jardim-PE, 19 de janeiro de 2024.

FLÁVIO MOREIRA ALVES DA SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:E42AAFBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;
CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;
RESOLVE:
Art. 1º – Ficam convocados os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada, realizado de acordo com o Edital nº 01/2023, publicado em 01 de agosto de 2023, da Secretaria de Saúde, (4ª convocação) conforme cargos e quantitativos abaixo.
NÍVEL FUNDAMENTAL
Auxiliar de Zeladoria Urgência/Emergência:
12º ao 17º lugar geral
Maqueiro Urgência/Emergência:
6º lugar geral
Auxiliar de Cozinha:
9º e 10º lugar geral
Vigilante Patrimonial Ambulatorial:
7º e 8º lugar geral
Motorista Atenção Básica:
9º e 10º lugar geral
Auxiliar de Zeladoria Atenção Básica/Ambulatorial:
21º ao 28º lugar geral

NÍVEL MÉDIO
Auxiliar de Farmácia:
5º lugar geral
Auxiliar de Saúde Bucal:
12º ao 18º lugar geral
Auxiliar de Recepção Atenção Básica:
35º lugar geral
Condutor de TFD:

12º lugar geral
Condutor de SAMU:
5º lugar geral
Auxiliar Operacional da Vigilância em Saúde:
9º ao 24º lugar geral
Auxiliar Administrativo:
11º ao 13º lugar geral

NÍVEL TÉCNICO
Técnico em Enfermagem Atenção Básica:
23º e 24º lugar geral

NÍVEL SUPERIOR
Enfermeiro Atenção Básica:
24º lugar geral
Enfermeiro Ambulatorial:
5º lugar geral

Enfermeiro Urgência e Emergência:
4º lugar geral
Psicólogo:
6º lugar geral
Odontólogo Atenção Básica:
8º lugar geral
Médico Atenção Básica:
7º ao 13º lugar geral
Médico Urgência e Emergência:
13º lugar geral
Médico Cirurgião Geral:
4º e 5º lugar geral
Art. 2º – Os candidatos deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, situada na Avenida Cel. Geminiano Maciel, 672, Boa Vista – Belo Jardim – PE, nos dias 23.01.2024 e 24.01.2024, no horário das 09:00 às 12:00 horas.
Art. 3º – No ato da apresentação os candidatos deverão comparecer munidos de todos os documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:ADC3A522

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB Nº 002/2024. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, E EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA**, CONTRATADO: **COLUMBIA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E COMÉRCIO DE SUPRIMEMTOS DE INFORÁTICA- ME,** CNPJ: **nº 04.196.262/0001-24,**VALOR: **R$ 17.400,00 (Dezessete mil, e quatrocentos reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA: 16 de janeiro de 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:1D460379

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 004/2024 - GP

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e como membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021.

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e como membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto nos artigos 6º, L e LX, 7°, 8° da Lei Federal n° 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Poderão ser designados como Agentes de Contratação e como membros da Comissão de Contratação nas licitações da Secretaria Municipal da Fazenda (SF), os servidores abaixo relacionados:

I - AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIROS:
a) Iury Matheus Nogueira Souza – Matrícula: 408402
b) Graciete Zilda de Souza – Matrícula: 000212

II - EQUIPE DE APOIO:
a) Marli Eliza de Souza – Matrícula: 000298
b) Maria Paloma do Nascimento – Matrícula: 908470

§ 1º Os servidores elencados no art. 1º designados na Comissão de Contratação desempenharão suas funções sem prejuízo.

§ 2º A Chefia imediata do servidor designado para processar a licitação, na modalidade pregão ou concorrência, será cientificada prévia e formalmente das datas das sessões.

Art. 2º Compete aos Secretários Municipais, designar formalmente para as licitações da Pasta, dentre os servidores arrolados no artigo primeiro, o Agente de Contratação e/ou Pregoeiro e a Equipe de Apoio, bem como seus substitutos nos casos de impedimento ou impossibilidade de participação.

§ 1° Informados ou constatados impedimentos ou impossibilidades de participação, os membros designados na forma do "caput" deverão ser substituídos, previamente ao início dos procedimentos, devendo ser justificada a razão e registrada a substituição nos autos do respectivo processo administrativo.

§ 2° A Comissão de Contratação deverá se reunir com o "quórum" mínimo de 3 (três) membros, sempre em quantidade ímpar.
§ 3° Os Pregoeiros, quando não designados para a função no certame, poderão atuar como Equipe de Apoio.

§ 5° O Pregoeiro deverá, sempre que entender necessário, solicitar às áreas competentes, formal e especificamente, análise complementar de questões relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica.

Art. 3º Caberá à Unidade Requisitante do objeto licitado a responsabilidade de esclarecer, por escrito e no prazo legal ou regulamentar, aos questionamentos de ordem técnica formulados pelo pregoeiro e/ou por qualquer órgão de controle interno ou externo, bem como aos eventuais pedidos de questionamentos e impugnações suscitados por quaisquer interessados no certame.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:621FC78E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00025/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00019/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00019/2023, para Registro de Preços para fornecimento de equipamento de informática, em conformidade com a Emenda Parlamentar Nº 10589928000123002, a fim de atender as demandas das instituições de saúde que asseguram atendimento aos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Secretaria Municipal Saúde de Bom Jardim – PE. Item 5: BJ Serviços e Participações Ltda. CNPJ: 15.316.424/0001-37, pelo valor de R$ 21.840,00; Itens 2, 3: Digitalpar Informática Ltda. CNPJ: 18.861.730/0001-42, pelo valor de R$ 8.062,00; Item 4: T. I. Tecnologia Ltda. CNPJ: 42.950.835/0001-52, pelo valor de R$ 4.980,00.

Bom Jardim, 18 de janeiro de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:4DAB3F23

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 004/2024 PM. Processo Licitatório Nº 0002/2024. Inexigibilidade Nº 0002/2024 - CPL. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Contratação da Cantora Suzy Lima para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 28/01/2024 às 21h00min em praça pública, em decorrência em comemoração as festividades de São Sebastião, no Distrito de Tamboatá, Município de Bom Jardim-PE. Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU – ASFOC, inscrita no CNPJ nº 11.706.770/0001-70. Valor Contratado: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Data da Assinatura 17/01/2024. Vigência 60 (sessenta) dias.

Bom Jardim/PE, 17 de janeiro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:53211B53

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 005/2024 PM. Processo Licitatório Nº 0003/2024. Inexigibilidade Nº 0003/2024 - CPL. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Contratação de Shows Artísticos para as festividades de São Sebastião, com apresentações do Artista Ranieri, em comemoração à noite dos motoristas no dia 27 de janeiro de 2024 às 22h00min, no Pátio de Eventos João Salvino Barbosa, e da Banda Só Brega (Conde), em comemoração as festividades de São Sebastião no dia 28 de janeiro de 2024, às 22h00min, no Distrito de Tamboatá, Município de Bom Jardim/PE. Empresa Contratada: FARIAS EVENTOS E PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ: 39.721.242/0001-00, inscrita no CNPJ nº 11.706.770/0001-70. Valor Contratado: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por cada atração, perfazendo o valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais) Data da Assinatura 17/01/2024. Vigência 60 (sessenta) dias.

Bom Jardim/PE, 17 de janeiro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:2D43EF94

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato de nº 098/2023 - PM. Processo Licitatório Nº: 029/2023; Tomada de Preço Nº 001/2023. Prorrogação do prazo de execução. Objeto Desc: contratação de empresa de engenharia para serviços de revitalização de diversas praças, localizado na zona Urbana e Rural no município do Bom Jardim/PE com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: Z PAULA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 41.109.612/0001-02. Prazo Acrescido: 03 (três) meses, referente ao Lote 05. Novo Prazo até 21/01/2024.

Bom Jardim/PE, 20 de outubro de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato de nº 098/2023 - PM. Processo Licitatório Nº: 029/2023; Tomada de Preço Nº 001/2023. Prorrogação do prazo de execução. Objeto Desc: contratação de empresa de engenharia para serviços de revitalização de diversas praças, localizado na zona Urbana e Rural no município do Bom Jardim/PE com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: Z PAULA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 41.109.612/0001-02. Prazo Acrescido: 03 (três) meses, referente ao Lote 03. Novo Prazo até 28/01/2024.

Bom Jardim/PE, 27 de outubro de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:C5DB55C8

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços – PM. Processo Licitatório Nº: 046/2020; Pregão Presencial Nº 010/2020. Prorrogação da Vigência do Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa para transporte do Aterro Sanitário licenciado para destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, Classe II, gerados no Município do Bom Jardim-PE. Contratada: JOSÉ LUIZ FELIX CABRAL JUNIOR ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.395.252/0001-22. Prazo Acrescido: 06 (seis) meses. Nova Vigência: 28/12/2023 a 28/06/2024. Data da Assinatura: 26/12/2023.

Bom Jardim, 26 de dezembro de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:6FAC7832

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
ALTERA O DECRETO Nº 018/2023

DECRETO Nº 003, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Altera o Decreto Municipal nº 018, de 11 de abril de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, no uso das atribuições legais, constitucionalmente definidas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDOos princípios da administração pública, especialmente, a eficiência e planejamento;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 11 e 12, da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDOo disposto no Decreto Municipal n.º 018/2023, do Gabinete do Prefeito que regulamentou em âmbito Municipal as normas da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 22, do Decreto Municipal n.º 018/2023, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 22. Caberá a equipe de apoio, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou pelo Secretário, auxiliar o Agente de Contratação no que couber, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Parágrafo único. Os Agentes de Contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das compras diretas."

Art. 2º. Inserir, no Decreto Municipal nº 018/2023, o art. 22-A, com a seguinte redação:

"**Art. 22-A**. Fica criada a Comissão de Planejamento do Município de Bom Jardim, com a finalidade de auxiliar os órgãos municipais, sendo composta de pelo menos dois servidores públicos.

§ 1º. Caberá a comissão de planejamento, dentre outras atribuições, a elaboração de matriz de risco, análise de risco e o Plano Anual de Contratações.
§ 2º. O mapa de riscos é o documento que materializa a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual e propõe controles capazes de mitigar as possibilidades ou os efeitos da sua ocorrência.
§ 3º. A matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a definição das medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes.
§ 4º A Matriz de Riscos será obrigatória:
a) Nas Contratações Públicas de serviços cujo valor estimado superar R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).
b)Quando a natureza do processo envolver riscos relevantes que possam ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
c) Hipóteses previstas em norma posterior."

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim-PE**,** 09 de janeiro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:DDB986C9

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 015, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuar como Agente de Contratação e Comissão de Contratação e Apoio, nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, no uso das atribuições legais, constitucionalmente definidas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDOo disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDOo Decreto n.º 018/2023 e suas alterações, do Gabinete do Prefeito que regulamentou em âmbito Municipal as normas da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDOque o Agente de Contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores preferencialmente de provimento efetivo do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDOque a Comissão de Contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, nas licitações realizadas no âmbito da Prefeitura, bem como do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Educação e do Instituto de Previdência dos Servidores do Bom Jardim-BOMJARDIMPREV, deste Município:

I- **Laete Kelwe Gomes da Silva**.

Parágrafo Único. O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das compras diretas.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação e Apoio deste Município, na qualidade de membros titulares, para atuarem nas licitações realizadas no âmbito da Prefeitura, bem como do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Educação e do Instituto de Previdência dos Servidores do Bom Jardim-BOMJARDIMPREV, deste Município:

I- Laete Kelwe Gomes da Silva - Agente de Contratações;
II- Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte - Membro;
III- Cidwelson Santiago Barbosa da Silva - Membro.

Parágrafo Único. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico, de controle interno e técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º As designações em epígrafe terão caráterpermanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 4º As designações constantes desta portaria não modificam e nem revogam as Portarias de designação de Pregoeiros Oficiais e Comissão Permanente de Licitação, haja vista tratarem-se de designações para atuação em procedimentos de contratações previstos na Lei 8.666/93.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de janeiro de 2024, revogando-se as

disposições em contrário, em especial a Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim-PE, 17 de janeiro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:22DF277F

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº 016, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em sua respectiva unidade de lotação, atuarem como Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, no uso das atribuições legais, constitucionalmente definidas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o § 5º, do art. 7º da Lei n.º 14.133/2021 que atribuiu ao pregoeiro a condução dos processos de licitação na modalidade pregão;

CONSIDERANDOo disposto no Decreto n.º 018/2023 e suas alterações, do Gabinete do Prefeito, que regulamentou em âmbito Municipal as normas da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, respectivamente, como Pregoeiro e Equipe de Apoio para os processos sob o rito da Lei n.º 14.133/21, os servidores abaixo designados para atuarem nas licitações realizadas no âmbito da Prefeitura, bem como do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Educação e do Instituto de Previdência dos Servidores do Bom Jardim-BOMJARDIMPREV, deste Município.

I – Pregoeiro
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte

II – Equipe de Apoio
Laete Kelwe Gomes da Silva
Cidwelson Santiago Barbosa da Silva

Art. 2º. As designações em epígrafe terão caráterpermanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 3º. As designações constantes desta portaria não modificam e nem revogam as Portarias de designação de Pregoeiros Oficiais e Comissão Permanente de Licitação, haja vista tratarem-se de designações para atuação em procedimentos de contratações previstos na Lei 8.666/93.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 09, de 09 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim-PE, 17 de janeiro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:52A255F7

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
REGULAMENTA PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÃO DE BENS

PORTARIA Nº 017, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, no uso das atribuições legais, constitucionalmente definidas na Lei Orgânica do Município.

Considerando a previsão da promoção de gestão por competências no Art. 7º, *caput*, da Lei 14.133/21;

Considerando a necessidade de observância dos princípios definidos no Art. 5º da Lei 14.133/21, em especial o do planejamento, segregação de funções, impessoalidade, economicidade, busca pela melhor proposta e julgamento objetivo;

Considerando a previsão de vedação no Art. 7º, § 1º do mesmo diploma legal de designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções suscetíveis a riscos;

Considerando a previsão de instituição de instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços (Conforme disposto no Art. 19, I da Lei 14.133/21),

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que os servidores **LUCICLÁUDIO QUEIROZ DA SILVA**, Diretor de Compras e **JOSIVALDO BARBOSA DA SILVA**, Assistente Administrativo, atuem nos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços, em virtude a necessidade de realização das licitações no âmbito da Prefeitura, bem como do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Educação e do Instituto de Previdência dos Servidores do Bom Jardim-BOMJARDIMPREV, deste Município.

Art. 2º. As designações constantes desta portaria não modificam e nem revogam as Portarias de designação de Pregoeiros Oficiais e Comissão Permanente de Licitação, haja vista tratarem-se de designações para atuação em procedimentos de contratações previstos na Lei 8.666/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim, 17 de janeiro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:A23FF512

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
NOMEIA GESTOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 018, de 17 de janeiro de 2024.

O **Prefeito do Município de Bom Jardim**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que dispõe inciso V, do Artigo 31, do Decreto Municipal nº 018, de 11 de abril de 2023, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que o servidor **MARCOS CRISTÓVÃO DA SILVA**, Assessor de Ações Especiais, Símbolo CC-2, responda pela

função de Gestor de Contratos Administrativos das Unidades Gestoras: Prefeitura Municipal de Bom Jardim, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e do Instituto de Previdência dos Servidores do Bom Jardim-BOMJARDIMPREV, deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o disposto na Portaria nº 382, de 01 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim, em 17 de janeiro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:DEC33AD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 513/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Tornar sem efeito as Portarias nº 507/2023 e 508/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2023.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de dezembro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:47B87007

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
PORTARIA Nº 05/2023 BREJINHO/PE,

PORTARIA Nº 05/2023 Brejinho/PE, 18 de janeiro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1º - DISPENSAR a pessoa abaixo da atribuição de "**GERENCIADOR MASTER**" da unidade jurisdicionada Câmara Municipal de Brejinho – PE:
LUCIVALDO FELIX PEREIRA
CPF Nº: 030.961.344-21
Art. 2º - DESIGNAR a pessoa abaixo qualificada como **"GERENCIADOR MASTER"** da unidade jurisdicionada Câmara Municipal de Brejinho – PE:
JACILENE DELFINO DE SOUSA
Cargo: Coordenador de Controle Interno
CPF nº: 070.083.044-80
E-mail: jacilenedelfino4@gmail.com

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Brejinho – PE, 18 de janeiro de 2024

ROSSINEI CORDEIRO DE ARAÚJO
Presidente

Certifico para os devidos fins que o referido ato administrativo foi devidamente publicado no Quadro de Aviso Oficial deste Poder Legislativo em _____/_____/2024, dando efetiva e legal publicidade.

_____
Responsável

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:E6167533

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 001/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2024. Serviço. Tipo menor preço por lote. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Confecção de Prótese Dentária, por período de 18 (dezoito) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Brejinho/PE. Valor: R$ 324.000,00. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 02 de Fevereiro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompras.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.brejinho.pe.gov.br;www.portaldecompras.com.br ou através do Fone: (87) 38501156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Brejinho, 18/01/2024.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:3906BCC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 002/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2024. Compra. Tipo menor preço. Aquisição imediata de Raio X, Digitalizador de Imagens e outros equipamentos para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Brejinho/PE, conforme Emenda Parlamentar sob proposta nº 06242.368000/1230–09 do Ministério da Saúde. Valor: R$515.718,00. Abertura da sessão pública: 10:15 horas do dia 02 de Fevereiro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompras.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.brejinho.pe.gov.br;www.portaldecompras.com.br ou através do

Fone: (87) 38501156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Brejinho, 18/01/2024.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:75AFCBB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 004/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO N.º 004/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Ementa: Decreta Ponto Facultativo no Município de Brejinho-PE o dia 22/01 do corrente ano, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Município de Brejinho/PE possui autonomia administrativa para tratar de seus expedientes internos e serviços a população;

CONSIDERANDO as festas alusivas ao feriado municipal em homenagem ao Padroeiro São Sebastião;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica **DECRETADO** Ponto Facultativo o dia 22 de janeiro do corrente ano, no âmbito do município de Brejinho/PE, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BREJINHO/PE, 18 de janeiro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:A79AD649

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº046/2023

O município de Brejo da Madre de Deus/PE torna público a homologação do **Processo:** 046/2023. **Tomada de Preços: 004/2023**. Sob o objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo e Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria administrativa, pedagógica e gerencial na área de Educação, para atender as necessidades na Secretaria de Educação de Brejo da Madre de Deus/PE".* Após julgamento homologa-se a presente Tomada de Preços da seguinte maneira: **Data da Homologação:** dia 17 de janeiro de 2024; **Empresa Vencedora: CMEC ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 14.603.004/0001-79, com valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Brejo da Madre de Deus, 17 de janeiro de 2024.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA -
Prefeito.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:324FA3E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2023.

Contratada: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, CNPJ: 01.397.976/0001-02 – Objeto do Primeiro Termo Aditivo: Referente a Cláusula Quarta do contrato original, o show da atração artísticada **CANTORA TAYARA ANDREZA** que seria realizado no dia 20 de janeiro de 2024 no Distrito de Lagoa do Outeiro na zona rural de Buenos Aires passará a ser realizado no dia 22 de janeiro de 2024 em **COMEMORAÇÃO FESTIVIDADES DE SÃO SEBASTIÃO** padroeiro do distrito de Lagoa do Outeiro no Município de Buenos Aires/PE, mantido o valor contratado. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Buenos Aires-PE, 18 de janeiro de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:1405CAB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024 DOPROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 056/2023.

Contratada: L. A. DE LUCENA EVENTOS, CNPJ: 34.802.411/0001-12 – Objeto do Primeiro Termo Aditivo: Referente a Cláusula Quarta do contrato original, o show da atração artística **CANTORA LU FARIAS** que seria realizado no dia 22 de janeiro de 2024 no Distrito de Lagoa do Outeiro na zona rural de Buenos Aires passará a ser realizado no dia 20 de janeiro de 2024 em **COMEMORAÇÃO FESTIVIDADES DE SÃO SEBASTIÃO** padroeiro do distrito de Lagoa do Outeiro no Município de Buenos Aires/PE, mantido o valor contratado. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Buenos Aires-PE, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:5AFFAD1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA 006/2024

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Designa Agente de Contratação e Equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando as competências previstas no Regimento Interno; e
Considerando a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos;
Considerando a Lei Municipal de nº 3.684, de 31 de março de 2022 que regulamenta na Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho a figura do agente de contratação, prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º Designa-se a servidora KARLA ROBERTA ALVES MARINHO (mat. 6976301), servidora efetiva municipal, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara do Cabo de Santo Agostinho/PE, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Designa-se os servidores EUDES DA SILVA PAULA (mat. 6041081-5), MARTA BARBOSA DA SILVA LIMA (mat. 6987501), GIVANILDO PEDRO DA SILVA (mat. 7003801) e NAIANY ALICE ALVES DE OLIVEIRA (mat. 701070, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§1º O(A) Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais
§2º O(A) Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.
Art. 4º Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de janeiro de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:62A38BB9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.906, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

LEI Nº 3.906, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Atualiza o Plano Plurianual do Município para execução da parcela anual de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do inciso I, do art. 165 da Constituição Federal e do inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ATUALIZAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Seção I
Da Atualização do Plano Plurianual para 2024

Art. 1º Esta Lei atualiza o Plano Plurianual 2022/2025, aprovado pela Lei nº 3.668, de 27 de dezembro de 2021, para execução da parcela anual de 2024, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.
Art. 2º O Plano Plurianual, formado por uma base estratégica e a programação, composta de um conjunto de programas, com respectivas ações, que reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços de Estado, passa a vigorar com as atualizações estabelecidas nesta Lei.
Art. 3º Permanece em vigor as disposições, diretrizes e objetivos estratégicos estabelecidos no Plano Plurianual vigente e é acrescida a atualização da programação orçamentária.

Seção II
Da Programação Orçamentária

Art. 4º Passa a integrar o Plano Plurianual a programação orçamentária para 2024, estabelecida na Lei Orçamentária Anual, com discriminação dos programas e ações com respectivas fontes de recursos para sua execução, discriminada em demonstrativos anexos.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRASITÓRIAS
Seção Única
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 5º Os programas e ações do plano plurianual, com suas atualizações, serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modificarem.
Art. 6º Poderão ser incluídos, transformados ou excluídos programas e ações do Plano Plurianual, através de lei.
§ 1º A inclusão, transformação ou exclusão de programas e ações serão feitas durante a revisão anual ou por lei específica.
§ 2º Leis que autorizarem abertura de créditos adicionais especiais poderão incluir ou modificar programas e ações no Plano Plurianual durante o exercício de 2024.
Art. 7º Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos neste plano para as ações orçamentárias são estimados, não se constituindo em limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.
Art. 8º Os indicadores em construção e os índices em apuração poderão ser estabelecidos por ato administrativo no exercício 2024.
Parágrafo único. Poderão ser acrescentados ou atualizados índices e indicadores por Decreto.
Art. 9º A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas, respeitada a programação orçamentária e a legislação aplicável.
Art. 10. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a regulamentar esta Lei e deverá designar servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas de trabalho do Plano Plurianual.
§ 1º Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar, periodicamente, a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa e atestar execução de serviços, obras e fornecimentos.
§ 2º Os gestores de programas poderão sugerir a inclusão de indicadores e a implantação de sistemas de monitoramento que facilitem o controle e a avaliação de resultados.
Art. 11. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e seus anexos e as atualizações estabelecidas por esta Lei no Portal da Transparência do Município, na internet.
Art. 12. O Poder Executivo realizará, direta ou indiretamente, treinamentos e capacitações sobre planos e orçamentos públicos, assim como sobre a gestão dos programas.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2024.

Palácio Conde da Boa Vista, 03 de janeiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

JOSÉ DE ARIMATÉIA JERÔNIMO SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública

NOTA: Por se tratar de arquivos extensivos é impossível a publicação das planilhas dos Anexos, no DOM - Diário Oficial dos Municípios (Amupe). Entretanto tais anexos poderão ser vistos nos originais arquivados na PMCSA ou no site da prefeitura, no link https://www.cabo.pe.gov.br/portal da transparência/.

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:DAF70B7D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.907, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo inciso X, do art. 55 da Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte a lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Do Valor Global do Orçamento para 2024

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2024, no montante de R$ 1.280.700.000,00 (Um bilhão, duzentos e oitenta milhões e setecentos mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:
I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;
II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.
Parágrafo único. Os valores constantes desta Lei e de seus anexos estão expressos em reais e a preços de junho de 2023.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ 1.280.700.000,00 (Um bilhão, duzentos e oitenta milhões e setecentos mil reais), assim destinada:
I - Orçamento Fiscal R$ 1.056.242.000,00;
II - Orçamento da Seguridade Social R$ 224.458.000,00, onde:
a) R$ 69.672.000,00 compreende receitas de saúde;
b) R$ 5.079.000,00 refere-se às receitas de assistência social;
c) R$ 149.707.000,00 corresponde às receitas do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente, discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:
I - RECEITAS CORRENTES..... R$ 1.209.495.000,00
a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria..... R$ 268.955.000,00
b) Receita de Contribuições..... R$ 48.603.000,00
c) Receita Patrimonial..... R$ 67.066.000,00
d) Receita Industrial..... R$ 0,00
e) Receita de Serviços..... R$ 1.000.000,00
f) Transferências Correntes..... R$ 924.788.000,00
g) Outras Receitas Correntes..... R$ 15.449.800,00
h) Total das Receitas Correntes..... R$ 1.325.861.800,00
i) (-) Deduções Legais de Receitas..... R$ 116.366.800,00
II - RECEITAS DE CAPITAL..... R$ 18.000.000,00
Operações de Crédito..... R$ 10.000.000,00
Alienação de Bens..... R$ 1.000.000,00
Transferências de Capital..... R$ 7.000.000,00
III - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS..... R$ 53.205.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias..... R$ 53.205.000,00
Receitas de Capital Intraorçamentárias..... R$ 0,00
IV - RECEITA TOTAL..... R$ 1.280.700.000,00

§ 1º As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R$ 1.280.700.000,00 (Um bilhão, duzentos e oitenta milhões e setecentos mil reais), e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:
I - Orçamento Fiscal R$ 902.351.140,00;
II - Orçamento da Seguridade Social R$ 378.348.860,00, com o seguinte detalhamento:
a) R$ 228.320.860,00 compreende despesas com saúde;
b) R$ 38.030.200,00 são despesas com assistência social;
c) R$ 111.997.800,00 corresponde às despesas do Regime Próprio de Previdência Social.

§ 1º Do montante das despesas fixadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II do caput deste artigo R$ 153.890.860,00 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.
§ 2º Nas despesas da seguridade social que serão custeadas com recursos do orçamento fiscal incluem-se aportes adicionais ao Regime Próprio de Previdência Social.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas

Art. 5º A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:
I - DESPESAS CORRENTES..... R$ 964.687.890,00
a) Pessoal e Encargos Sociais..... R$ 539.388.310,00
b) Juros e Encargos de Dívida..... R$ 11.725.000,00
c) Outras Despesas Correntes..... R$ 413.574.580,00
II - DESPESAS DE CAPITAL..... R$ 131.681.040,00
Investimentos..... R$ 115.606.040,00
Inversões Financeiras..... R$ 250.000,00
Amortização de Dívida..... R$ 15.825.000,00
III - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS..... R$ 53.205.000,00
Despesas Correntes Intraorçamentárias..... R$ 53.205.000,00
Despesas de Capital Intraorçamentárias..... R$ 0,00
IV - RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 131.126.070,00
V - TOTAL DA DESPESA..... R$ 1.280.700.000,00

Seção IV
Dos Anexos de Compatibilidade e de Compensação

Art. 7º Para atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integra a presente Lei os seguintes anexos:
I - Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - Demonstrativo de estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, estabelecido pelo § 6º do art. 165 da Constituição da República.

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES E CRÉDITOS ADICIONAIS
Seção Única
Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2024, a:
I - abrir créditos adicionais suplementares, mediante decreto, até o limite correspondente a 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender insuficiência de dotações estabelecidas nesta Lei e em créditos adicionais;
II – abrir créditos adicionais suplementares utilizando recursos de superávit financeiro, até o limite do valor do superávit apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
III - abrir créditos adicionais suplementares utilizando recursos de excesso de arrecadação, até o limite do valor do excesso apurado, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
IV - abrir créditos adicionais suplementares utilizando recursos da Reserva de Contingência, até o limite do valor da reserva fixada nesta Lei;
V - abrir créditos adicionais suplementares utilizando recursos da Reserva Orçamentária do RPPS, até o limite do valor da reserva fixada nesta Lei.
§ 1º As inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidades de aplicação, serão feitas mediante decreto.
§ 2º Havendo mudanças na codificação das fontes/destinação de recursos determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e/ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, deverão ser atualizados, por decreto, nos anexos da Lei Orçamentária para o exercício de 2024.
§ 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Art. 9º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, dentro da mesma categoria de programação e categoria econômica de despesa que não altere o seu valor total, serão efetuadas através de portaria da Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação e/ou Secretaria Municipal de Gestão Pública, sem onerar o percentual autorizado no inciso I do art. 8º desta Lei.
CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Seção Única
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 10. O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, consoante disposições do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.
Parágrafo único. A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital de operações de crédito, prevista no orçamento.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art.11. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.
Art. 12. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.
Art. 13. Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do art. 14 e do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/1964.
Parágrafo único. Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, priorizando à aplicação em despesas obrigatórias de natureza continuada.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 1º de janeiro de 2024.

Palácio Conde da Boa Vista, 03 de janeiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

JOSÉ DE ARIMATÉIA JERÔNIMO SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública

NOTA: Por se tratar de arquivos extensivos é impossível a publicação das planilhas dos Anexos, no DOM - Diário Oficial dos Municípios (Amupe). Entretanto tais anexos poderão ser vistos nos originais arquivados na PMCSA ou no site da prefeitura, no link https://www.cabo.pe.gov.br/portal da transparência/.

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:3FBD324C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0019/2024.

Ementa: Conceder licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 2770/23- SMS de 19/12/2023, Processo nº 29.726 - SMS de 08/12/2023, Processo nº 29.726 – SEARH de 20/10/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 29.726 – COLEG/SEARH de 10/11/2023 e Despacho GRH s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS a Sr.ª **MONICA MARIA DA SILVA LIMA** no cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL**, mat. **31.155,** com Lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, por **02 (dois) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de janeiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7A9F6A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
CONCORRÊNCIA Nº 008/PMCSA-SEOBP/2023 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da 1ª CPL informa o resultado do julgamento de proposta de preço da Concorrência nº 008/PMCSA-SEOBP/2023, conforme segue:

Às **14**h**00**min do dia 18 de janeiro de 2023, em sessão presidida pelo Sr. Luiz Antonio Cunha Barreto, foram reiniciados os procedimentos da **CONCORRÊNCIA Nº 008/PMCSA-SEOBP/2023** com o julgamento da Propostas de Preços das empresas participantes do certame nesse momento, conforme detalhamento especificado no aludido documento, e estavam presentes o Sr. Luiz Antonio Cunha Barreto – Presidente, Adriana Maria Costa – Membro, Fausto Paiva Gomes – Membro.
Participam atualmente do certame a empresa **Viaencosta Engenharia Ambiental Ltda.**
Iniciada a sessão, reuniu-se a 1ª Comissão Permanente de Licitação para análise e julgamento da Proposta de Preços da única empresa participante da **CONCORRÊNCIA Nº 008/PMCSA-SEOBP/2023,** e considerando o Parecer Técnico emitido na data 18/01/2023 pela Secretaria Executiva de Obras Públicas – SEOBP e assinado pelo Engº Carlos Eduardo Alves de Lima – CREA nº 22.700 D/PE, matrícula nº 31.531, protocolado na CPL na mesma data, chegou-se ao seguinte resultado:
Empresas Classificadas: Viaencosta Engenharia Ambiental LTDA. por atendimento a todas as exigências contidas no Edital.
Empresas desclassificadas: NÃO HOUVE.
Prosseguindo os trabalhos, a 1ª Comissão Permanente de Licitação declara **VENCEDORA** a empresa **Viaencosta Engenharia Ambiental Ltda.** – CNPJ: 13.596.559/0001-78 por ter apresentado o valor de **R$ 15.468.252,00** (quinze milhões e quatrocentos e sessenta e oito mil e duzentos e cinquenta e dois reais), e ter atendido a todos os itens do edital. Ato contínuo, publica o resultado no Diário Oficial dos Municípios.
E nada mais havendo a constar, foi lavrada a ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes

Cabo de Santo Agostinho, 18 de janeiro de 2024.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:F6985B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - FRACASSADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da 1ª CPL informa o resultado do julgamento de Habilitação da Tomada de Preços Nº003/PMCSA-SECL/2023, conforme segue:
Às **08**h**30**min do dia 18 de janeiro de 2024, em sessão presidida pelo Sr. Luiz Antonio Cunha Barreto, foram reiniciados os procedimentos de julgamento da Documentação de Habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMCSA-SECL/2023**, conforme detalhamento especificado no aludido documento, e estavam presentes o Sr. Luiz Antonio Cunha Barreto – Presidente, Adriana Maria Costa – Membro, Fausto Paiva Gomes – Membro.
Participam do certame as empresas: **Oliveira Lins Engenharia e Projetos Ltda.**
Iniciada a sessão, reuniu-se a 1ª Comissão Permanente de Licitação para análise e julgamento da Documentação de Habilitação das empresas participantes da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMCSA-SECL/2023,** considerando o Parecer Técnico emitido pela Secretaria Executiva de Obras Públicas – SEOBP e assinado pelo Engº Carlos Eduardo Alves de Lima – CREA nº 22.700 D/PE, matrícula nº 31.531, datado de 16 de janeiro de 2024 e protocolado nesta CPL na data de 17de janeiro de 2024, chegou-se ao seguinte resultado:
EMPRESA HABILITADA: NÃO HOUVE
EMPRESAS INABILITADAS: **Oliveira Lins Engenharia e Projetos Ltda.** por descumprir o exigido nos subitens do edital: 10.1.3.2 – qualificação técnico-operacional e 10.1.3.6 – qualificação técnico-profissional, pois não apresentou nenhum atestado para a execução da parcela de maior relevância do objeto (**ISOLAMENTO ACÚSTICO**)
Dando continuidade aos trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação, declara esta licitação **FRACASSADA**, publica o resultado do julgamento da documentação de Habilitação no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE.
E nada mais havendo a constar, foi lavrada a ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:1902B95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 214/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, 2ª CPL, informa a seguinte alteração no texto publicado sob id.: FA6D810C, no dia **18/01/2024,** Edição 3511a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.
ONDE SE LÊ: através da Secretaria Municipal de Programas Sociais.

LEIA-SE: através do Fundo Municipal de Saúde.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:49986DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 053/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, 2ª CPL, informa a seguinte alteração no texto publicado sob id.: FFE2A152, no dia **18/01/2024,** Edição 3511a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.
ONDE SE LÊ: através da Secretaria Municipal de Programas Sociais.

LEIA-SE: através do Fundo Municipal de Saúde.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:96AD46E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 215/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, 2ª CPL, informa a seguinte alteração no texto publicado sob id.: DBBBBB68, no dia **18/01/2024,** Edição 3511a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.
ONDE SE LÊ: através da Secretaria Municipal de Programas Sociais.

LEIA-SE: através do Fundo Municipal de Saúde.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:AA34E9D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 207/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 146/FMS/2023, **Processo Licitatório nº** 043/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 034/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS 02/23, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Termo de Referência. **Empresa:** COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.729.178/0006-53, com sede na Rod. Empresário João Santos Filho, 689, Galpão C5, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP: 54.355-030.**Valor total**: R$ 101.490,00 (Cento e um mil quatrocentos e noventa reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de dezembro de 2023.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:ED0175B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 206/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 146/FMS/2023, **Processo Licitatório nº** 043/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 034/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS 02/23, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Termo de Referência. **Empresa:** CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40, Endereço na Rua Arthur Bruno Schwambach, 710, Boa Viagem, Recife/PE, CEP- 51.030-640. **Valor total**: R$ 370.840,00 (Trezentos e setenta mil oitocentos e quarenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de dezembro de 2023.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:8FF53351

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
AVISO DE SUSPENSÃO – SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001//2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições torna público a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do Processo Seletivo dos candidatos e candidatas a contratação temporária de profissionais para exercer a função de Auxiliar de Desenvolvimento Educacional Especial (ADEE), Seleção Pública Simplificada nº 001/2024.
A suspensão se deu devido aos problemas técnicos de impossibilidade de inclusão da documentação completa exigida no edital.
Posteriormente e oportunamente será divulgado novo calendário de datas onde os candidatos deverão realizar nova inscrição, dessa vez, com a documentação probatória completa exigida em edital.
Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação, Rua Vereador Severino Bezerra Marques, s/n, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54510-460, de segunda à sexta, das 08:00 às 16:00 horas, ou pelo telefone: (81) 3521-6732.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de janeiro de 2024.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:4D7EB94B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAETÉS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 001/2024. **Inexigibilidade:** 001/2024. **Objeto Nat.:** Serviços jurídicos. **Objeto Descr.:** contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de assessoria e consultoria, na área do direito administrativo, para assessoramento presencial e/ou a distância, voltados ao departamento de licitações e contratos administrativos do instituto de Previdência dos Servidores de Caetés/PE. **Contratado:** THIAGO BENASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, **CNPJ:** 42.6690.876/0001-57. **Valor global do contrato:** R$ 6.000,00 (seis mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Caetés, 08 de janeiro de 2024.

MARIA SAMIRES DE BARROS SILVA OLIVEIRA –
Presidente do Instituto.

Informações na sede do instituto, localizado na Rua José Frazão da Silva, 23, Centro, Caetés/PE, pelo fone (87) 3783-1389 ou pelo e-mail: prevcaetes@gmail.com.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:96213516

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAETÉS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 002/2024. **Inexigibilidade:** 002/2024. **Objeto Nat.:** Serviços jurídicos. **Objeto Descr.:** Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica no ramo do direito administrativo para auxílio das atividades do Instituto de Previdência dos Servidores de Caetés/PE. **Contratado: BRUNO SIQUEIRA – ADVOGADOS ASSOCIADOS**, **CNPJ: 21.925.031/0001-23**. **Valor global do contrato:** R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Caetés, 08 de janeiro de 2024.

MARIA SAMIRES DE BARROS SILVA OLIVEIRA –
Presidente do Instituto.

Informações na sede do instituto, localizado na Rua José Frazão da Silva, 23, Centro, Caetés/PE, pelo fone (87) 3783-1389 ou pelo e-mail: prevcaetes@gmail.com.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:4F66FF84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 015/2023
Tomada de Preços nº 004/2023

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos Serviços de Construção de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos em vias urbanas do Município de Calçado-PE, através das Secretarias de Viação, Obras e Urbanismo deste Município, de acordo com o Projeto Básico.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Calçado – PE, torna Publico que, após abertura e análise da HABILITAÇÃO das empresas licitante no Processo Licitatório em epigrafe, bem como apreciação do Parecer Técnico de Engenharia, Comunica a HABILITAÇÃO das seguintes empresas:

C. R. DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ nº 20.687.159/0001-33, com sede na Rua Professor Nivaldo Maurício dos Santos, nº 110 Centro, Quipapá-PE;

A B ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.255.285/0001-75, com sede na Av. Orlando Wanderley nº 115, sala 03, Santo Antônio, Garanhuns-PE.

Sendo assim, a partir desta publicação, iniciará o quinquídio para apresentação de recursos, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, caso não haja interposição de recurso fica estabelecido o**dia 29 de janeiro de 2024 às 09:00 (nove horas)** horário localpara a abertura das propostas de preços na Sala de reunião da Comissão permanente de licitação, Sito Rua João Alexandre da Silva, nº 84, Centro, Calçado – PE.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 18 de janeiro de 2024.

EXPEDITO CLÁUDIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:4A125E96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 001/2023

2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato que em si fazem a Prefeitura Municipal de CALUMBI/PE e a empresa MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFICÍOS -EIRELE, com inscrição no CNPJ sob o n.º 32.219.949/0001-73.

Pelo presente instrumento particular o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE da PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima, inscrita no C.N.P.J do MF sob. o n.º 11.502.090/0001-35, neste ato representada pelo seu gestor o Sr. **ALISSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade R.G n°9.496.566 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o n° 117.483.394-78, residente e domiciliada nesta cidade, como representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima, inscrita no C.N.P.J do MF sob. o n.º 10.279.107/0001-74, neste ato representada pelo seu titular o Prefeito Sr. **ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, funcionário Público, inscrito no CPF/MF sob o n° 133.652.148-10 e RG n° 25.489.419-7 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade e a Empresa **MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFICÍOS -EIRELE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à_ com endereço na 2ª Travessa São Cristóvão, 115, São Rafael, na cidade de Bom Conselho-PE, inscrita no CNPJ sob o n.º **32.219.949/0001-73** e com inscrição estadual n.º 26600225285, neste ato representada por seu titular, o Sr. Maurício Ferreira da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 857.199.781-00 e da CNH n.º 04.848994910-Detran/PE, os quais acordam o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas seguintes:
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato administrativo do Processo Licitatório nº 0002/2023, Tomada de Preços n.º 001/2023.

DA PRORROGAÇÃO: **Fica prorrogado a vigência do contrato primitivo pelo período de 05 de dezembro de 2023 à 05 de março de 2024.**

DAS CLÁUSULAS: **Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato primitivo, não modificas com o presente Termo Aditivo.**

E assim por estarem de acorde com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo cópias necessárias à sua execução, nos termos da legislação vigente.

CALUMBI, 04 de dezembro de 2023.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

ALISSON JOSÉ DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Contratante

Maufrs Construção de Edificíos –EIRELE
MAURÍCIO FERREIRA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:95A86380

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°01-A/2024 GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° Ceder a servidora **KATIA MARIA ARAÚJO DE ACIOLI** Odontóloga matricula n°378, ao município de Serra Talhada-PE, com ônus para o cessionário.
Art. 2° O período de cessão é de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 podendo ser prorrogado mediante reanálise de oportunidade e conveniência da administração pública dos entes municipais.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, E
CUMPRA-SE.

Calumbi/PE, 02 de Janeiro de 2024

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:8B325922

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°02/2024 GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° Ceder a servidora **Márcia Pereira de Sousa,** Agente Administrativo II, matrícula nº 1209-1, com ônus para o Município de Serra Talhada
Art. 2° O período de cessão é de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 podendo ser prorrogado mediante reanálise de oportunidade e conveniência da administração pública dos entes municipais.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, E
CUMPRA-SE.

Calumbi/PE, 02 de Janeiro de 2024

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:580A1FCD

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°05/2024 GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - Ceder o servidor **Marcos Roberto Lima Leão,** brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade nº8268559 SSP/PE, inscrito no CPF sob nº038.360.974.78, Guarda Municipal-(Vigia) matricula portaria n°128/2015, ao município de Triunfo-PE, com ônus para o cessionário.
Art. 2° - O período de cessão é de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante reanalise de oportunidade e conveniência da administração pública dos entes municipais.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito, em 02 de janeiro de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:3D00E281

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°04/2024 GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - Ceder a servidora **Wanessa Bezerra Farias da Silva,** brasileira**,** casada, titular da Cédula de Identidade nº8.513.890 SDP/PE, inscrito no CPF sob 095.368.864-05, Enfermeira matricula portaria n°139/2018, ao município de São José de Belmonte, com ônus para o cessionário.
Art. 2° - O período de cessão é de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante reanalise de oportunidade e conveniência da administração pública dos entes municipais.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito, em 02 de janeiro de 2024..

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:513D5146

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023 SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Serviço. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 09/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo Administrativo nº 169/2023, Processo Licitatório nº 131/2023 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2023, Constitui objeto da presente licitação, registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada fornecimento parcelado de material de limpeza, conservação e higiene pessoal, conforme a necessidade das Secretarias Municipais de Camaragibede acordo com as especificações, quantitativos e condições relacionadas no apêndice I deste Termo de Referência. Valor estimado:R$ 2.481.251,73 (dois milhões e quatrocentos e oitenta e um mil e duzentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos),**ficando definido o dia 05/02/2024, às 9h para início da sessão de disputa,**Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/.Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado

pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, WhatsApp: (81) 99945-6348 e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

Camaragibe, 18de janeiro de 2024.

PEDRO EMANUEL SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:3D6F98D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2023 SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Serviço. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 09/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o processoAdministrativo nº 159/2023, Processo Licitatório nº 121/2023 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2023, Contratação dos serviços de fornecimento, instalação e remanejamento (desmontagem e remontagem) de divisórias termoacústicas, compostas por estrutura metálica, placas de aglomerado, painéis de vidro e portas de madeira, de acordo com o padrão utilizado nas diversas unidades da sede da Prefeitura, de acordo com as especificações, quantitativos e condições relacionadas no apêndice I deste Termo de Referência. Valor estimado:R$ 667.425,60 (seiscentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos),**ficando definido o dia 02/02/2024, às 9h para início da sessão de disputa,**Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/.Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, WhatsApp: (81) 99945-6348 e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

Camaragibe, 18 de janeiro de 2024.

PEDRO EMANUEL SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:21D5AF62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2023 SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Serviço. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 09/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto oProcesso Administrativo nº 161/2023, Processo Licitatório nº 123/2023 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2023, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de tapetes/capachos em Policloreto de Vinila – PVC, personalizados, em dimensões diversas, visando atender as necessidades do Poder Executivo Municipal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições relacionadas no apêndice I deste Termo de Referência. Valor estimado:R$ 50.728,23 (cinquenta mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos),**ficando definido o dia 06/02/2024, às 9h para início da sessão de disputa,**Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/.Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, WhatsApp: (81) 99945-6348 e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

Camaragibe, 18de janeiro de 2024.

PEDRO EMANUEL SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:A5D64170

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
AVISO DE LICITAÇÃO PROC Nº 063/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, caminhões, ônibus, máquinas e tratores, que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Valor máximo aceitável: R$ 2.274.134,28. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 19.01.2024. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 31.01.2024 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 31.01.2024, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix (PE), 18 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Presidente Da Comissão Permanente de Licitações - CPL

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:7A3A4A74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
PROCESSO Nº 045/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023
CREDENCIAMENTO

O Município de Camocim de São Félix, torna público que a partir desta publicação, vai realizar Credenciamento de pessoas físicas e jurídica para prestação de serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista para atender as necessidades das diversas secretaria do município de Camocim de São Félix/PE, conforme valores constantes das Tabelas de Remuneração (Anexo IV) do Edital, a qual obedece aos critérios estabelecidos na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993. Edital e outras informações podem ser obtidos no prédio sede da Prefeitura, situado à Praça São Félix, nº 20 – Centro, através do fone (81) 3743-1156, no horário de 08:00 às 13:00 h, no site oficial do município: www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix (PE), 18 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:E18D3492

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX PROCESSO Nº 019/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 CREDENCIAMENTO

O Município de Camocim de São Félix, torna público que a partir desta publicação, vai realizar Credenciamento de pessoas físicas e jurídica para prestação de serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – Transporte Fora do Domicílio (TFD), conforme valores constantes das Tabelas de Remuneração (Anexo IV) do Edital, a qual obedece aos critérios estabelecidos na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993. Edital e outras informações podem ser obtidos no prédio sede da Prefeitura, situado à Praça São Félix, nº 20 – Centro, através do fone (81) 3743-1156, no horário de 08:00 às 13:00 h, no site oficial do município: www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix (PE), 18 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações -CPL

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:683B64A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023
O Fundo Municipal Assistência Social de Canhotinho-PE, através da sua Secretária publica a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 004/2023, destinado a fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, de forma parcelada, destinado a distribuição gratuitas de Cesta Básicas para as famílias em situação de vulnerabilidade, para manutenção do Programa do Sopão Popular, Cesta Básica e dos demais Programas e Serviços que compõem e são ofertados pelo CRAS, como a Padaria Comunitária, entre outros, deste Município até 31/12/2024. em favor da Empresa GONÇALVES COMERCIO VEREJISTA DE ALIMENTOS – CNPJ Nº 10.684.991/0001-22, vencedora de todos os itens, perfazendo um valor de R$ 781.075,88; (setecentos e oitenta e um mil, setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). Ao mesmo tempo em que a convoca para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital.

Canhotinho, 18 de janeiro de 2024.

YONÁ PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO -
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:4E07D18F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2023

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023
O Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE, através da sua Secretária publica a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 009/2023, destinado a fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, de forma parcelada, destinados ao Hospital Municipal Antônia Alves de Melo e demais Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde deste Município, até 31/12/2024, em favor da Empresa GONÇALVES COMERCIO VEREJISTA DE ALIMENTOS – CNPJ Nº 10.684.991/0001-22, vencedora de todos os itens, perfazendo um valor de R$ 760.913,88; (setecentos e sessenta mil, novecentos e treze reais e oitenta e oito centavos); os itens 10 e 11, foram declarados FRACASSADOS, por apresentarem preços inexequiveis. Ao mesmo tempo em que a convoca para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital.

Canhotinho, 18 de janeiro de 2024.

YONÁ PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO -
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:B80C2717

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023/FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/FMAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023/FMAS

CONTRATO Nº 029/2023/FMAS.**OBJETO:**Contratação de empresa para o fornecimento de Cestas Básicas com entrega parcelada, para serem distribuídas com as famílias carentes através da Secretaria de Assistência Social do Município de Capoeiras/PE.**CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPOEIRAS. CNPJ: 13.053.964/0001-40.**CONTRATADA** PATRICIA FERREIRA BERNARDO – CNPJ: 38.259.698/0001-37.**VIGÊNCIA**: 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser antecipado ou prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666 e alterações.**VALOR GLOBAL**: R$ 46.065,60 (quarenta e seis mil sessenta e cinco reais e sessenta centavos). **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 001/2023/FMAS – Pregão Eletrônico nº 001/2023/FMAS.

Capoeiras/PE, 20 de dezembro de 2023.

TAYANA AZEVEDO DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:9508EF06

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023/FMS – RESULTADO FINAL

O Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica o resultado do julgamento do Processo Licitatório Nº 017/2023 – Pregão Eletrônico Nº 010/2023. Aquisição – Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 423/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capoeiras/PE, nas condições e especificações estão dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor Estimado: R$ 258.735,02. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: https://bnccompras.com/; EMPRESAS VENCEDORAS:1 - J Ribeiro Comercio Atacadista Ltda(84.972.926/0001-39) com o lote: 19 no valor total de R$ 667,86.2 - T. I. Tecnologia Ltda(42.950.835/0001-52) com os lotes: 25 e 26 no valor total de R$ 5.170,00.3 - Betaniamed Comercial EIRELI(09.560.267/0001-08) com os lotes: 2, 3 e 6 no valor total de R$ 20.380,00.4 - Master Distribuidora De Produtos Ltda(17.238.558/0001-02) com os lotes: 23, 24 e 28 no valor total de R$ 12.240,00.5 - Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda(07.897.039/0001-00) com o lote: 31 no valor total de R$ 45.750,00.6 - LRF Distribuidora Ltda(49.464.926/0001-27) com os lotes: 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 21 no valor total de R$ 3.476,95.7 - KDN Comercio Atacadista(39.346.590/0001-44) com os lotes: 18 e 20 no valor total de R$ 5.835,00.8 - Dantas Eletromoveis e Equipamentos LTDA(49.140.067/0001-10) com os lotes: 8, 22 e 30 no valor total de R$ 18.450,00.9 - Dental Maria-ME(09.222.369/0001-13) com o lote: 5 no valor total de R$ 2.457,00.10 – O S Comercio e Serviços de Tecnologia EIRELI-ME(05.372.103/0001-04) com os lotes: 4, 27 e 29 no valor total de R$ 18.781,00.11 - Claro Med Equipamentos Medico Hospitalar Ltda(13.719.523/0001-34) com os lotes: 1 e 7 no valor total de R$ 34.197,70, transcorrido o prazo para manifestação de recursos, não houve nenhum pedido. Em seguida foi ADJUDICADO o objeto do Pregão Eletrônico nº 010/2023/FMS às empresas supracitadas e remetido o processo para homologação pela autoridade competente. Informações pelo site: www.bnc.org.br, ou na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87, centro, Capoeiras-PE, de 08h às 12h de segunda a sexta-feira.

Capoeiras/PE, 18 de janeiro de 2024.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:B1A2D182

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 28/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a funcionária – **SORAIA DE ARAUJO** – MATRÍCULA Nº 60097146 - CARGO: AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – Licença Sem Vencimentos por 02 anos, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o artigo art. n° 181 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **31 de Dezembro de 2023**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 31.12.2023, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 17 de janeiro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA/PE – CEP 56820-000
FONE: 87 – 3854.1156; 3854.1101 – FAX: 87 – 3854.1286
C.N.P.J Nº 11.367.414/0001 – 70.

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:3131F52F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2023

Processo Nº: 00048/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00031/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00031/2023, para Contratação de empresa para fornecimento integral de 01 (um) veículo pick–up 4x4, a ser destinado a secretaria municipal de saúde de Casinhas – PE, através de recursos próprios do município e advindos do governo federal por meio de emenda parlamentar de proposta de nº 07622.498000/1230–03. Item 1: FIORI VEICOLO S.A. CNPJ: 35.715.234/0001-08, pelo valor de R$190.990,00.

Casinhas, 18/01/2024.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:4DC6EFF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INTENÇÃO DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do artigo 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 141/2023, tornamos público que encontra-se em fase preparatória o procedimento licitatório que objetiva a formação de registro de preços para aquisição parcelada de material de construção para o município de Casinhas.
Os órgãos e entidades interessadas em participarem da Ata de Registro de Preços deverão realizar a solicitação através do e-mail licit.casinhas@gmail.com ou protocolar no endereço Rua Severino Augusto de Miranda, S/N, Centro, Casinhas – PE, CEP 55.755-000, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:
I - Especificação do objeto;
II – Anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;
III - Estimativa de consumo;
IV - Local de entrega; e
V - Cronograma de contratação
Serão acolhidas as solicitações recebidas em até 08 (oito) dias úteis contados a partir da data de circulação deste aviso.
A elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência e pesquisa de mercado serão de responsabilidade do órgão gerenciador do sistema registro de preços.
Outras informações poderão ser obtidas através do fone (81) 3634-9156, ou ainda através do e-mail licit.casinhas@gmail.com,

Município de Casinhas, 18 de janeiro de 2023.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita – Gerenciadora da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:41413AEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INTENÇÃO DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do artigo 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 141/2023, tornamos público que encontra-se em fase preparatória o procedimento licitatório que objetiva a formação de registro de preços para aquisição parcelada de artigos pneumáticos para o município de Casinhas.
Os órgãos e entidades interessadas em participarem da Ata de Registro de Preços deverão realizar a solicitação através do e-mail licit.casinhas@gmail.com ou protocolar no endereço Rua Severino Augusto de Miranda, S/N, Centro, Casinhas – PE, CEP 55.755-000, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:
I - Especificação do objeto;
II – Anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;
III - Estimativa de consumo;
IV - Local de entrega; e
V - Cronograma de contratação
Serão acolhidas as solicitações recebidas em até 08 (oito) dias úteis contados a partir da data de circulação deste aviso.
A elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência e pesquisa de mercado serão de responsabilidade do órgão gerenciador do sistema registro de preços.
Outras informações poderão ser obtidas através do fone (81) 3634-9156, ou ainda através do e-mail licit.casinhas@gmail.com,

Município de Casinhas, 18 de janeiro de 2023.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita – Gerenciadora da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:E9B38476

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INTENÇÃO DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do artigo 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 141/2023, tornamos público que encontra-se em fase preparatória o procedimento licitatório que objetiva a formação de registro de preços para aquisição parcelada de material de expediente para o município de Casinhas.
Os órgãos e entidades interessadas em participarem da Ata de Registro de Preços deverão realizar a solicitação através do e-mail licit.casinhas@gmail.com ou protocolar no endereço Rua Severino Augusto de Miranda, S/N, Centro, Casinhas – PE, CEP 55.755-000, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:
I - Especificação do objeto;
II – Anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;
III - Estimativa de consumo;
IV - Local de entrega; e
V - Cronograma de contratação
Serão acolhidas as solicitações recebidas em até 08 (oito) dias úteis contados a partir da data de circulação deste aviso.
A elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência e pesquisa de mercado serão de responsabilidade do órgão gerenciador do sistema registro de preços.
Outras informações poderão ser obtidas através do fone (81) 3634-9156, ou ainda através do e-mail licit.casinhas@gmail.com,

Município de Casinhas, 18 de janeiro de 2023.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita – Gerenciadora da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:07EA0420

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INTENÇÃO DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do artigo 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 141/2023, tornamos público que encontra-se em fase preparatória o procedimento licitatório que objetiva a formação de registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para o município de Casinhas.
Os órgãos e entidades interessadas em participarem da Ata de Registro de Preços deverão realizar a solicitação através do e-mail licit.casinhas@gmail.com ou protocolar no endereço Rua Severino Augusto de Miranda, S/N, Centro, Casinhas – PE, CEP 55.755-000, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:
I - Especificação do objeto;
II – Anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;
III - Estimativa de consumo;
IV - Local de entrega; e
V - Cronograma de contratação
Serão acolhidas as solicitações recebidas em até 08 (oito) dias úteis contados a partir da data de circulação deste aviso.
A elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência e pesquisa de mercado serão de responsabilidade do órgão gerenciador do sistema registro de preços.
Outras informações poderão ser obtidas através do fone (81) 3634-9156, ou ainda através do e-mail licit.casinhas@gmail.com,

Município de Casinhas, 18 de janeiro de 2023.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita – Gerenciadora da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:BF2DFB8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 [ERRATA]

RECONHEÇO E RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024, Processo Licitatório nº 001/2024**, visando à contratação da empresa **FARIAS EVENTOS E PROCURACOES EIRELI ME**, na Avenida Vinte e Sete de Setembro, nº 151, Saramandaia, Igarassu-PE, CEP: 53620-615, inscrita no CNPJ nº 39.721.242/0001-00, representada por Antônio Carlos da Silva Santos, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 4401215 SSP/PE e CPF nº 018.774.584-65, representante exclusiva do artista **"CONDE (SÓ BREGA)",** para apresentação no dia 26 de janeiro de 2024, na Festa de São Sebastião, com esteio na Lei 14.133/2021, art. 72, inc. II, perfazendo o valor global de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Condado/PE, 18 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Cultura
TAMARA SILVEIRA DE CASTRO E SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:A2667037

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 [ERRATA]

RECONHEÇO E RATIFICO a **Inexigibilidade nº 003/2024, Processo Licitatório nº 003/2024**, visando à contratação da empresa **L. A. DE LUCENA EVENTOS ME**, Rua Martins Junior, nº822, loja

03, Santo Antônio, Carpina-PE, CEP: 55.816-420, inscrita no CNPJ nº 34.802.411/0001-12, representada por Luan Alves de Lucena, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 5.912.468 SSP/PE e CPF nº 012.294.614-69, para a contratação da banda **"Capital do Sol",** para apresentação no dia 27 de janeiro de 2024, nas Festividades alusivas a São Sebastião, no município de Condado/PE**,** com esteio na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inc. II, perfazendo o valor global de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Condado/PE, 18 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Cultura
TAMARA SILVEIRA DE CASTRO E SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:D4162FD0

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 [ERRATA]

RECONHEÇO E RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024, Processo Licitatório nº 004/2024**, visando à contratação da empresa **IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA,** situada na Rua do Riachuelo, nº 105, sala 0918, Boa Vista, Recife/PE, 50.050-400, inscrita no CNPJ nº 12.924.119/0001-30, representada por Bruno Domingos da Silva, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 7057487 SSP/PE e CPF nº 036.668.624-03, representante exclusivo da artista **"RAPHAELA SANTOS",** para apresentação no dia 27 de janeiro de 2024, na Festa de São Sebastião, no município de Condado, com esteio na Lei 14.133/2021, art. 72, inc. II, perfazendo o valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Condado/PE, 18 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Cultura
TAMARA SILVEIRA DE CASTRO E SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:617DBFA4

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2024.

Decreto Nº 006/2024.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 – DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA O EXERCICIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDADO/PE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO o art. 182 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe que "o Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP"

CONSIDERANDO a edição, pelo Governo Federal, do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos naLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- de Licitações e Contratos Administrativos.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º - A atualização dos valores de que trata o art. 1º está em conformidade com o Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NALEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º,**caput**, inciso XXII	R$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos)
Art. 37, § 2º	R$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 70,**caput**, inciso III	R$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 75,**caput**, inciso I	R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
Art. 75,**caput**, inciso II	R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
Art. 75,**caput**, inciso IV, alínea "c"	R$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
Art. 95, § 2º	R$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:2BB99FA3

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 05, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

"Regulamenta as normas e procedimentos de contratações diretas fundamentadas Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município Condado."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre os procedimentos para a contratação direta previstos nos artigos 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Parágrafo único: Para contratações com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, a utilização das regras e dos procedimentos da regulamentação federal será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline, de forma diversa, as contratações com osrecursos de repasse.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se contratação direta a hipótese de contratação decorrente de dispensa ou de

inexigibilidade de licitação, nos termos dispostos nos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 3º. O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 075/2023

III – pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – justificativa da escolha do contratado;

VI – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VII – justificativa de preço;

VIII – autorização da autoridade competente;

IX - parecer jurídico emitido pelo órgão de assessoramento jurídico, quando for o caso;

X – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando se tratar da hipótese prevista no inc. VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

XI – indicação expressa do dispositivo legal aplicável.

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 2º Para atendimento ao disposto nos incisos I e II do caput deste artigo, o processo deverá ser instruído com a especificação justificada do objeto a ser adquirido ou contratado, as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, o local e prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra, a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 3º A documentação referida no inciso VI do caput, poderá ser:

I – apresentada em original, por cópia ou por outro meio expressamente admitido pela administração;

II – substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública;

§ 4º Para fins de habilitação, será observado o previsto no Capítulo VI da Lei 14.133/2021.

§ 5º Nas contratações diretas para entrega imediata, naquelas com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), fica dispensada a apresentação de documentos de habilitação, exceto:

I – os documentos de habilitação jurídica, limitando-se à comprovação de existência jurídica da contratada e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;

II – a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos Federais e à dívida ativa da União;

IV - certidões de regularidade fiscal estadual e municipal;

V – certidão negativa de débitos Trabalhistas;

VI - a regularidade relativa ao FGTS;

§ 6º O parecer jurídico de que trata o inciso IX do caput é facultativo nos casos de dispensa de licitação em razão do valor previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser solicitado quando houver dúvida jurídica específica a ser solucionada ou instrumento contratual distinto do modelo padronizado.

Art. 4º. São competentes para autorizar a dispensa e a inexigibilidade de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas municipais.

Parágrafo único: Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 5º. Nas contratações diretas, por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma no Decreto Municipal nº. 075/2023, o interessado deverá comprovar, previamente, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo

Art. 6º. O sistema de registro de preços poderá, observado o disposto em regulamento municipal, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, conforme o § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 7º. A divulgação no PNCP é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Art. 8º. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I – dispensa de licitação em razão de valor;

II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto noart. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), com suas respectivas atualizações.

Art. 9º. O instrumento de contrato decorrente de inexigibilidade ou dispensa de licitação, nas hipóteses em que for obrigatório, deverá fazer menção expressa ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, devendo conter, ainda, todas as cláusulas necessárias constantes do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que for aplicável à contratação direta.

CAPÍTULO III
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 10. É inexigível a licitação quando inviável a competição, nos termos do artigo 74, caput e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo contar com a instrução processual mínima prevista no artigo 3° deste decreto, bem como:

I – enquadramento legal, na forma do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins do disposto no inc. I do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inc. II do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º As hipóteses de inexigibilidade previstas no inc. III do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos de notória especialização do contratado, para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, observados os seguintes aspectos:

I – considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

II – é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso V docaputdo artigo 74 da Lei Federal 14.133, de 2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

CAPÍTULO IV
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 11. A licitação é dispensável nas hipóteses previstas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo contar com a instrução processual mínima prevista no art. 3º deste Decreto, bem como enquadramento legal em uma das hipóteses previstas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A dispensa de licitação com base no inc. VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos de emergência ou de calamidade pública, está autorizada quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste parágrafo.

§ 2º Para os fins do inc. VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do Decreto Municipal nº. 075/2023 e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Seção I
Das Dispensas em Razão do Valor

Art. 12. As dispensas de licitação em razão do valor fundamentadas nos incs. I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, processadas no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Condado, deverão seguir os procedimentos e regras definidos neste capítulo.

§ 1º As contratações de que tratam o caputdeste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 13. A dispensa de licitação regulamentada por este Decreto deverá levar em consideração os valores fixados nos incs. I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e atualizações realizadas por decretos federais.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei federal nº14.133,de 2021, deverão ser observados:

I – o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade orçamentária;

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos ao mesmo item de despesa.

§ 2º O disposto no*caput*não se aplica às contratações de que trata o § 7º do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º Os valores referidos serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 4º É vedado o fracionamento de despesas para a adoção de dispensa de licitação.

§ 5º Na hipótese de concentração de contratações de vários órgãos/unidades orçamentárias em um único procedimento, será considerado o valor limite para cada um deles.

§ 6º Na hipótese de contratação de serviços ou fornecimentos contínuos deverá ser considerado o valor global contratado em cada exercício financeiro.

§ 7º Ficam vedados incrementos de valores ao contrato que importem em superação dos limites legais da dispensa prevista no art. 75, incs. I e II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, seja a título de acréscimo quantitativo do objeto contratual, ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 8º Deverão ser consideradas as regras de preferências previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e as condições previstas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 14. Para contratações mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, I e II da Lei 14.133/2021, até o limite do valor estipulado pelo § 2º do art. 95 da Lei 14.133/2021, com as suas respectivas atualizações, a Administração poderá adotar processo simplificado de contratação, sem a necessidade de autuação de processo de dispensa de licitação, nem apresentação de todos os documentos previstos no art. 72 da lei 14.133/2021.

§ 1º. Para fins do disposto no caput, na instrução do processo de contratação ficam dispensados os documentos previstos nos incisos I, II, III, VI, VII, do art. 72 da Lei 14.133/2021, devendo o processo ser precedido da verificação das condições de habilitação fiscal e trabalhista da empresa contratada, bem como análise da compatibilidade do objeto social da empresa com o escopo da contratação.

§ 2º. Na contratação por dispensa de licitação nos limites instituídos no caput, a Administração deverá realizar a provisão de recursos orçamentários necessários atendimento do compromisso assumido, nos termos do art. 72, inciso IV da Lei 14.133/2021.

§ 3º. Toda a contratação nos termos do caput deverá ser precedida de autorização da autoridade competente nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

§ 4º. A formalização da contratação prevista no caput poderá se dar por meio contrato em sentido estrito, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 5º. Todas as contratações que suplantarem o limite previsto no caput do presente artigo deverão ser realizadas por meio de processo de dispensa de licitação formal, que observe sempre que necessário o disposto no art. 72 da Lei 14.133/2021, podendo ser dispensados os documentos que não forem compatíveis com a contratação.

§ 6º. A divulgação prévia em sítio eletrônico que trata o §1º do artigo 12 deste Decreto é dispensada para as compras de que trata o presente artigo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria de Administração, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar informações adicionais.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2024

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:E87F7256

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024, Processo Licitatório nº 002/2024**, visando à contratação da empresa **VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 39.508.434/0001-32, estabelecida na Avenida Duque de Caxias, nº 413, Alto da Bela Vista, Abreu e Lima - PE, neste ato, legalmente representada pelo sr. Silvano Cristovam de Melo, empresário, portador do CPF nº 054.279.184-69 e Cédula da Identidade nº 6706167 - SDS/PE, representante exclusivo da artista "Brunessa França**",** para apresentação no dia 26 de janeiro de 2024, na Festa de São Sebastião, com esteio na Lei 14.133/2021, art. 72, inc. II, perfazendo o valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Condado/PE, 18 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Cultura
TAMARA SILVEIRA DE CASTRO E SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:AFB518DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2023

Contrato nº 049/2023. Processo nº 010/2023.
Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para realização dos serviços de conteção das encostas, com a construção de muros de arrimo, no município de Cortês-PE**
Contratante: **Prefeitura Municipal de Cortês/PE**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratado: **AGIL CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**
CNPJ: **36.376.673/0001-98**
Valor: R$ 1.152.488,92 (um milhão e cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais e noventa e dois centavos).
Vigência: 31/10/2023 a 31/10/2024.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita (*) (**).

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:CBB5085D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N º 017/2023-CPL/FME TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2023-CPL/FME

O **MUNICÍPIO DE CUMARU**, Estado de Pernambuco, através da **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUMARU**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, examinados os autos do Processo de Licitação em epígrafe, realizado pela Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA, DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA E ACESSO A ESCOLA INFANTIL JÚLIA FRANCISCA, NESTE MUNICÍPIO DE CUMARU/PE, **RESOLVE: ADJUDICAR** o referido objeto em favor da empresa declarada vencedora a **LS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.422.513/0001-68, em tempo em que **HOMOLOGA** o presente processo licitatório no valor total de **R$ 261.123,20 (duzentos e sessenta e um mil, cento e vinte e três reais e vinte centavos).**

Cumaru, 16 de outubro de 2023.

MARIA ZENEIDE MEDEIROS DA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:3BC30979

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2023-FME-PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2023-CPL/FME-TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2023-CPL/FME

CONTRATADA: **LS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.422.513/0001-68, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, nº. 220, Loja A, bairro Jardim Paulista, Paulista/PE.
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE **CONSTRUÇÃO DE QUADRA E ACESSO A ESCOLA INFANTIL JÚLIA FRANCISCA, NESTE MUNICÍPIO DE CUMARU/PE,** COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DA EMPREITEIRA, O QUAL INTEGRA ESTE ACORDO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 261.123,20 (Duzentos e sessenta e um mil, cento e vinte e três reais e vinte centavos)**.

VIGÊNCIA: 18/10/2023 À 18/10/2024

MARIA ZENEIDE MEDEIROS DA COSTA
Fundo Municipal de Educação
Contratante

JOSÉ ESTEVÃO DE OLIVEIRA
Secretaria de Infraestrutura de Cumaru
Interveniente

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:CE6B6776

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E LAZER, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação da empresa Francisco S Da Costa Junior, inscrito no CNPJ sob o nº 32.482.767/0001-90, referente a apresentação artística da banda NAÇÃO FORROZEIRA & EDGAR JR, no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme resultado do Processo Licitatório nº 001/2024 o qual tem como objeto a contratação de apresentação artística em virtude da Tradicional Festa de São Sebastião no Distrito de Poços, neste Município de Cumaru - PE, que acontecerá no dia 20 de janeiro de 2024.

Publique-se na forma da Lei.

Cumaru, 18 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE JOSÉ DE VILA
Secretário Municipal de Meio Ambiente,Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:8239E461

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei No 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023** do **TOMADA DE PREÇOS No 007/2023**, objetivando é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOVER ATRAVÉS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES QUE COMPÕE A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO PARA OS DEMAIS PROFISSIONAIS QUE COMPÕE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, ALÉM DO ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO TÉCNICO E EDUCACIONAL MELHORIA DOS INDICADORES DO ENSINO LOCAL, e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **COONSULT - COOPERATIVA DE TRABALHO EM CONSULTORIA E SERVICOS TECNICOS,** inscrita no CNPJ nº **07.878.284/0001-62**, com o valor total de **R$ 1.372.630,50 (hum milhão, trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos),** tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 18 de Janeiro de 2024.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação, da Cultura e dos Esportes
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:DCC89EFA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei No 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023** do **TOMADA DE PREÇOS No 008/2023**, objetivando é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR E DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **CDC TECNOLOGIA LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ nº **17.032.974/0001-50**, com o valor total de **R$ 414.665,00 (quatrocentos e catorze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais),** tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 18 de Janeiro de 2024.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação, da Cultura e dos Esportes
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:7B62ED43

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023. CONTRATO Nº 008/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS GLOBAL, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO,DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS, PROFILAXIA E CONTROLE, COM MATERIAL INCLUSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS

MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 26.896.517/0001-02. CONTRATADA**: NACIONAL SAÚDE AMBIENTAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.035.695/0001-11. **Valor total**: R$ **370.144,96 (trezentos e setenta mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 03 de janeiro de 2024.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:378456A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei No 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023 do PREGÃO ELETRÔNICO SRP No 076/2023**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE** e **ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS ME,** inscrita no CNPJ nº03.134.944/0001-40, classificada e declarada vencedora do certame no lote 3 no valor total de R$ 17.897,00 (dezessete mil e oitocentos e noventa e sete reais), **BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ nº44.587.313/0001-63, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 1 e 2 no valor total de R$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais), tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 17 de Janeiro de 2024.

J ACILENE DOS SANTOS GALDINO
Gestora e Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:BFE78C69

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 199/2024

Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da Taxa de Coleta, remoção, transporte e destinação de resíduos sólidos, e Taxa de Licença de Localização e Funcionamento – TLLF de 2024 e dá outras providências.

A **Prefeita do Município da Escada/PE**, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o expressamente disposto na Lei Municipal nº 2.610/2022 com relação ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e à Taxa de Licença para Localização, Funcionamento e Permanência de Estabelecimentos e Negócios;
CONSIDERANDO o que determina o inciso III do artigo 30 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a determinação da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000), artigos 142 a 150 do Código Tributário Nacional – Lei Federal 5.172/66.
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado e regulamentado, na forma do Código Tributário Municipal, o lançamento de ofício do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da Taxa de Coleta, remoção, transporte e destinação de resíduos sólidos, e da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento – TLLF, concernentes ao exercício do ano de 2024, obedecida as disposições legais vigentes.
Art. 2º A Taxa de Licença de Localização e Funcionamento de 2024 será lançado até 31 de março de 2024 em parcela única, conforme art. 163 da Lei Municipal de nº 2.610/2022.
Art. 3º O IPTU será lançado em nome do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor do imóvel, conforme determina o artigo 18 da Lei Municipal nº 2.610/2022.
Art. 4º O lançamento do IPTU será realizado até o dia 31 de julho de 2024, devendo haver a divulgação do referido ato nos meios de comunicação, visando o amplo conhecimento aos contribuintes de sua obrigação tributária.
Art. 5º Para o pagamento do IPTU será adotado o estabelecido no Código Tributário Municipal, devendo ser observado o desconto de 20% para pagamento da cota única e possibilidade de parcelamento em até 06 (seis) parcelas iguais, desde que quitadas no mesmo exercício financeiro do lançamento, sem desconto, e com valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais).
Parágrafo único. Para fins de aplicação do máximo de parcelas estabelecida no *caput*, deverá o contribuinte comparecer à Gerência de Arrecadação para regularização logo após o lançamento do imposto, sob pena de possibilidade, tão somente de aplicação de parcelamento nos termos do artigo 6º deste Decreto.
Art. 6º O pagamento após o vencimento acarretará aplicação de atualização monetária, multa de mora, juros de infração e multa de infração, nos termos da legislação municipal vigente.
Art. 7º Fica vedado qualquer tipo de desconto aos boletos de IPTU pagos em atraso, salvo por expressa e fundamentada autorização da autoridade administrativa competente, devendo ser considerado, para tanto, os termos da legislação municipal vigente.
Art. 8º A cobrança dos valores tratados no presente decreto será realizada através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal).
Art. 9º Os tributos deverão ser emitidos em moeda corrente nacional.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 15 de janeiro de 2024.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município da Escada/PE

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:F5FA8120

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2023.

OBJETO **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA EM RUAS DOS BAIRROS: ALVORADA, CIDADE CENTRO, NOVA CIDADE E NOVA ESCADA, ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA**: **HPS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.520.477/0001-05 **VALOR:** Será acrescido do contrato supracitado o percentual de 7,27**% (sete vírgula vinte e sete por cento)**, perfazendo o valor total de **R$ 343.775,44 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme justificativa da secretaria competente e planilha em anexo

Escada/PE, 13 de dezembro de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:6E3218C7

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023. CONTRATO Nº 025/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 11.294.303/0001-80. CONTRATADA**: ÚNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 43.392.983/0001-61. **Valor total**: R$ **23.289,50 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 16 de janeiro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:81027269

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CANCELAMENTO - TOMADA DE PREÇO Nº 016/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – CANCELAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público ***O CANCELAMENTO*** do **Processo Licitatório Nº 089/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 016/2023**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO MUNICÍPAL BARBÁRA DE ALENCAR, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICIPIO DE EXU-PE, CONFORME PROJETO BÁSICO,** nos moldes da Lei nº 8.666/1993, para que não haja prejuízo no certame. Motivado pelo Ofício nº 03/2024, enviado pela Secretaria de Obras do Município o qual detectou **ERROS NO PROJETO BÁSICO COM INCONSISTÊNCIAS FINANCEIRAS QUE COMPROMETEM A FUNCIONALIDADE E QUALIDADE FINAL DA OBRA**, e Autorização da Autoridade Superior corroborando este ato. Maiores informações junto a Comissão de Licitação, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

Exu-PE, 18 de janeiro de 2024.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:3BE1817E

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 0012024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
A SEDUC. Torna publica a **Chamada Pública Nº 001/2024**. Chamada de inscrições para Aquisição de produtos da agricultura familiar, para compor o cardápio da Merenda escolar municipal, durante o exercício de 2024. Período de credenciamento: 19/02/2024 a 20/03/2024 as 8h. Edital e maiores informações através do Email: educacao@exu.pe.gov.br ou na sede da SEDUC no endereço: Rua Urbana Peixoto, Nº 14, centro-

Exu – PE, 16 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:50742A52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - RECONHEÇO E RATIFICO A DISPENSA Nº DV00001/2024. PROCESSO Nº: 00001/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00001/2024. Processo Nº: 00001/2024. AGC. Serviço. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria com o objetivo modernização do departamento administrativo junto ao setor de compras e setores demandantes da Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova – PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: J a Barbosa dos Santos Assessoria Administrativa. CNPJ: 43.785.137/0001-01. Valor R$35.880,00.

Feira Nova, 18/01/2024.

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:49199831

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO Nº: 00003/2023. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

Processo Nº: 00003/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2023. Serviço de Engenharia. A Comissão Permanente de Licitações do Município de Feira Nova, no uso de suas atribuições legais, torna público que a empresa Z PAULA CONSTRUCOES LTDA.CNPJ: 42.613.383/0001-13, interpôs recurso administrativo no processo acima mencionado, ficando desde já aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme estipulado no artigo 109, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, para apresentação de contrarrazões. Objeto: . CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA SALA DE ATENDIMENTO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES DE FEIRA NOVA/PE. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE, ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova 18 de janeiro de 2024.

EDILSON SEVERINO DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:65DC4C10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FERREIROS /PE.
AVISO DE DISPENSA nº 001/2024 – Processo Licitatório nº 002/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O Município de Ferreiros, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, ELABORAR LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO – LTCAT, CADASTRO E GESTÃO DO MÓDULO DE SEGURANÇA DO TRABALHO JUNTO AO E-SOCIAL BEM COMO TRANSMISSÃO DOS EVENTOS S-2210 COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO CAT E S-2240 RISCOS OCUPACIONAIS POR POSTO DE SERVIÇO E FUNÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE FERREIROS, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.** Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 47.400,00

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **19/01/2024** às **8h**
Até **25/01/2024** às **8h**

PREFERÊNCIA MEI/ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ferreiros, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail:cplferreiroscpl@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através doE-mail: cplferreiroscpl@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Francisco de Freire da Silva, 32, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Ferreiros-PE, 18 de janeiro de 2024.

ALUÍZIO GALDINO DE LIMA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:B0A5F21D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES PE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2024.

Processo Licitatório nº 001/2024. Inexigibilidade nº 001/2024.

Objeto: **Contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para a Câmara Municipal de Flores – PE, junto a Comissão Permanente de Licitações, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente aos atos administrativos de contratação da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 8.666/93, posteriores alterações, emitindo-se parecer quando necessário**. Contratante: Câmara Municipal de Flores – PE, CNPJ nº *08.868.416/0001-38*. Contratado: VIDAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 30.442.534/0001-39. Período: 03 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Valor Total: R$ 72.000,00.

Flores – PE, 04/01/2024.

LUIZ HELENO ALVES FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Hamilton Costa Estima Júnior
Código Identificador:FBBE843B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES PE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 002/2024.

Processo Licitatório nº 002/2024. Dispensa nº 001/2024.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE SUPORTE GERENCIAL PARA COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONTROLE DE FROTA INCLUINDO LICENÇA E SUPORTE DE SOFTWARE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024**. Contratante: Câmara Municipal de Flores – PE, CNPJ nº *08.868.416/0001-38*. Contratado: **J AVELANE DA SILVA – ME**, CNPJ nº 41.475.840/0001-98. Período: 09 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Valor Total: R$ 20.400,00.

Flores – PE, 09/01/2024.

LUIZ HELENO ALVES FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Hamilton Costa Estima Júnior
Código Identificador:41FBE356

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES PE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 003/2024.

Processo Licitatório nº 003/2024. Dispensa nº 002/2024.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUINDO LICENÇA E SUPORTE DE SOFTWARE PARA REGISTRO DOS BENS E CONTROLE PATRIMONIAL, ASSIM COMO TREINAMENTO E FUNÇÕES INERENTES A COMISSÃO PATRIMONIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024**. Contratante: Câmara Municipal de Flores – PE, CNPJ nº *08.868.416/0001-38*. Contratado: **J AVELANE DA SILVA – ME**, CNPJ nº 41.475.840/0001-98. Período: 09 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Valor Total: R$ 24.000,00.

Flores – PE, 09/01/2024.

LUIZ HELENO ALVES FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Hamilton Costa Estima Júnior
Código Identificador:91DB36DF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES PE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 004/2024.

Processo Licitatório nº 004/2024. Dispensa nº 003/2024.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING DIGITAL, CONSTANDO DE GERAÇÃO E TRATAMENTO DE CONTEÚDO PUBLICITÁRIO (FOTO, ÁUDIO E VÍDEO) E GESTÃO DE REDES SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES/PE**. Contratante: Câmara Municipal de Flores – PE, CNPJ nº *08.868.416/0001-38*. Contratado: **RUAN CASSIO DA SILVA SIQUEIRA 09254612456 (087 DIGITAL)**, CNPJ nº 37.869.738/0001-08. Período: 09 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Valor Total: R$ 31.800,00.

Flores – PE, 09/01/2024.

LUIZ HELENO ALVES FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Hamilton Costa Estima Júnior
Código Identificador:AAD3F427

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES PE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 005/2024.

Processo Licitatório nº 005/2024. Dispensa nº 004/2024.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA E CESSÃO DE USO MENSAL DE SOFTWARE PARA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, INCLUINDO O PROCESSAMENTO, EMISSÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E TRANSMISSÃO DO SAGRES, DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES/PE**. Contratante: Câmara Municipal de Flores – PE, CNPJ nº *08.868.416/0001-38*. Contratado: **EMANOEL RAINEY CURVELO MANCO (ENCODY SYSTEMS)**, CNPJ nº 47.739.095/0001-23. Período: 09 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Valor Total: R$ 27.600,00.

Flores – PE, 09/01/2024.

LUIZ HELENO ALVES FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Hamilton Costa Estima Júnior
Código Identificador:1E861FB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.259, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

EMENTA: REAJUSTA EM 4,68% (QUATRO INTEIROS E SESSENTA E OITO CENTÉSIMOS POR CENTO) O VENCIMENTO BÁSICO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores - PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica concedido reajuste de 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) sobre o valor do vencimento básico dos profissionais do magistério do Município, obedecida a proporcionalidade aos ocupantes de cargos de Professor com carga horária de 150 e 200 (duzentas) horas, na forma dos Anexos I e II, 0respectivamente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana", Gabinete do Prefeito.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Republicada por conter incorreções

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:E81E256C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 002/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 002/2024. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Aquisição parcelada de protetores e câmeras de Ar para suprir a necessidade da máquina motoniveladora XCMG da Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbanismo, do Município de Flores - PE.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. Exceto os itens 3, 10 (três)*** **terá Ampla Concorrência.** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R$ 415.267,54 (quatrocentos e quinze mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos),** Início do acolhimento das propostas: 19/01/2024 às 13:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 31/01/2024 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 31/01/2024, às 09:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Flores, **18/01/2024**.

NASSON A. BEZERRA NETO–
Pregoeiro.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:2584AC3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 064/2023 – TOMADA DE PREÇO PMF Nº 012/2023. Objeto Nat.: **Obra e/ou Serviço de Engenharia** Objeto Descr: a **Contratação de empresa de engenharia para a construção de passarela e Ciclovia às margens da avenida Deputado Estadual Wilson florentino Santana no Município de Flores/PE.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** Após julgamento comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO** da seguinte maneira empresa Vencedora: **Construmix Ltda - ME,** inscrita no CNPJ: **36.485.788/0001-10,** foi a vencedora do certame com o valor global de **R$ 525.592,75 (quinhentos e vinte e cinco mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos);** Informações disponíveis no endereço situado a Praça Dr. Santana Filho, 01, Centro, Flores PE (CEP: 56.850-000) ou através do Fone/Fax: (087)3857-1251, no horário de 08h00min as 12h00min de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **cplflores.pe@homail.com** e no site **www.flores.pe.gov.br.**

Flores, 18/01/2024.

MARCONI MARTINS SANTANA –
Prefeito.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:CBC016F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 001/2024

Designa os Agentes de Contratação e a Equipe de Apoio do Município da Gameleira/PE e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal, pela presente.

CONSIDERANDO o art. 8º da Lei Federal nº 14.133, o qual dipõe que a licitação será conduzida pelo agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, auxiliado pela equipe de apoio para conduzir os processos licitatórios;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º, 3º, 9º e 10 do Decreto Municipal nº 003/2024, que estabeleceu a atuação dos agente de contratação e equipe de apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve executar os procedimentos licitatórios norteada pelos princípios constitucionais e infraconstitucionais que regem a matéria, observando-se a aplicabilidade das diretrizes da legislação em vigor;

CONSIDERANDO por fim, que o Estatuto dos Servidores Públicos Civis deste Município (Lei nº 837/91), atribui aos agentes do Setor de Licitações e Pregoeiro, a gratificação específica para o cumprimento da missão, bem como o Tribunal de Contas do Estado – TCE recomenda tal retribuição pecuniária, devido ao alto grau de responsabilidade dos integrantes desse Colegiado.

RESOLVE:

Art.1º Designar, nos termos dos art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, como Agentes de Contratação do Município da Gameleira/PE, para atuação nos processos regidos pela referida Lei de Licitações e Contratos, os servidores abaixo relaionados:

FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA, portador do RG sob o nº 7.077.858 SDS/PE, inscrito no CPF nº. 064.197.674-74, residente e domiciliado na Travessa São José, nº 41, centro, Joaquim Nabuco – PE**;**

MAX WILLAMS DOS SANTOS GOMES, casado, portador do RG sob o nº 6.704.866 SDS/PE, inscrito no CPF de nº 010.709.274-30, residente e domiciliado na Rua Antônio Santiago Pereira da Costa, nº 438, centro, Joaquim Nabuco – PE.

§ 1º Os servidores exercerão a função de Agente de Contratação, para todas as modalidades de licitação, conforme disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 003/2024.

§ 2º Em licitação na modalidade pregão, o servidor elencado no Inciso I do art. 1º será o agente responsável pela condução do certame, e, portanto, designado Pregoeiro, nos termos do §5º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Designar, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art 3º do Decreto Municipal nº 003/2024, como Equipe de Apoio para auxílio aos Agentes de Contratação do Município da Gameleira os servidores abaixo relacionados:

RICHARD JOHNSON DA SILVA SANTOS, casado, portador do RG sob o nº 7.023.964 SDS/PE, inscrito no CPF de nº 069.991.684-40, residente e domiciliado na Rua José Ferreira Gomes, nº491, Cohab 1, Palmares/PE**;**

EDNA MARIA DA SILVA, casada, portadora do RG sob o nº 5.293.338 SSP/PE, inscrita no CPF de nº 025.598.774-90, residente e domiciliada na Rua Sebastião do Rego Barros, 518, Centro, Gameleira/PE**.**

Art. 3º No mesmo processo licitatório, em respeito ao princípio da segregação de funções, um mesmo servidor não poderá atuar como Agente de Contratação e Equipe de apoio.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 02/01/2024;

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:9851D22E

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 003/2024. Processo nº. 001/2024, Inexigibilidade nº. 001/2023. Objeto: Contratação da atração musical MATHEUS VINI, através de empresário exclusivo, para apresentação no dia 13/01/2024 – Festa de Nossa Senhora da Penha 2024 do Município da Gameleira. CONTRATADA: JB PRODUTORA LTDA – CNPJ: 51.034.132/0001-75. Valor Global: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Vigência: 12/01/2024 a 12/03/2024.

Gameleira/PE, 12 de janeiro de 2024.

PAULO CESAR RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:C38D1817

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 024/2024

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Gustavo de Lira Santos,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 015/2024 - GP de 09 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **José Carlos da Silva, mat. 19-1,** Guarda Patrimonial, para o período de 22 de janeiro a 05 de fevereiro de 2024, totalizando 15 (quinze) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 15 (quinze) dias de férias remanescentes ao servidor efetivo **José Carlos da Silva, mat. 19-1,** Guarda Patrimonial, no período de **22 de janeiro a 5 de fevereiro de 2024**, referente ao período aquisitivo 30.06.2022 a 29.06.2023, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 06 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUSTAVO DE LIRA SANTOS
Presidente da AESGA – Em Exercício

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:FAA828FB

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO CONTRATOS

Dispensa de Valor nº 006/2023; **Contrato n**º 23/2023; **Contratada:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95; **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *online* do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados. **Fundamento Legal:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93; **Vigência**: 12/12/2023 a 12/12/2024; **Valor Global**: 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais); **Local e Data da assinatura:** Garanhuns/PE, 12/12/2023.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:FBC66238

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
ENTIDADES APTAS PARTICIPAR DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS BIÊNIO 2024-2026, APÓS INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

SEGMENTO REPRESENTATIVO USUÁRIO
- Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco (ADVAMPE)
- Associação de Moradores Radialista Aluísio Alves de Melo
- Cáritas Diocesana de Garanhuns
- Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda da Esperança-Casa Santa Rita
-Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda da Esperança-Casa Santa Rosa
-Abrigo São Vicente de Paulo
- Associação Militância Cores da Resistência
-Associação Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde de Garanhuns-PE
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Garanhuns-PE

SEGMENTO REPRESENTATIVO TRABALHADOR
- Conselho Regional de Serviço Social de Pernambuco (CRESS/PE)
- Sindicato Profissional dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem de Pernambuco (SATEMPE)
- Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO)
- Conselho Regional de Enfermagem (COREN /PE)
- Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias/PE (SINDACS/PE)
- Associação Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde de Garanhuns (AMACS/PE)

SEGMENTO REPRESENTATIVO GESTOR/PRESTADOR DE SERVIÇO
- Hospital Infantil Palmira Sales
- V Gerência Regional de Saúde
- Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
- Secretaria de Saúde de Garanhuns

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:582812F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.189/2024

Autoria: Vereador Senivaldo Rodrigues Albino

EMENTA:Dispõe sobre a obrigatoriedade do conserto de buracos e valas abertos em vias e passeios públicos no Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As empresas concessionárias de serviços públicos e seus terceiros contratados, que necessitem instalar, manter ou reparar redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, fiação elétrica, gás, telefone ou semelhantes, deverão requerer autorização da Prefeitura para realização de serviços de qualquer natureza, em que seja necessário danificar os passeios públicos, calçamentos e camadas asfálticas da malha viária para a sua execução.

Art. 2º Em caso de emergência, quando as obras a serem executadas pelas empresas concessionárias e/ou seus parceiros, tenham que ser realizadas imediatamente, a municipalidade deverá ser comunicada pelas empresas em até 72 (setenta e duas) horas após o início da execução.

Art 3º As empresas concessionárias de serviços públicos e seus terceiros contratados ficam obrigadas a realizar o total reparo das vias públicas e passeios públicos afetados pela sua atividade, com obras de tapa valas e buracos, num prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar do início da execução das obras ou da notificação pública em relação a existência de tais necessidades.

§ 1º O prazo definido no *caput* poderá ser prolongado por período não superior a 10 (dez) dias, desde que a concessionária responsável justifique e comprove, por escrito, a necessidade do prazo adicional.

§ 2º As obras de tapa-buracos terão garantia de qualidade do serviço, nos padrões das Normas de ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

§ 3º Os serviços de conserto mencionados no *caput* deste artigo terão garantia de durabilidade de:

I - dezoito (18) meses, quando realizados em vias ou passeios pavimentados e/ou calçados.
II - seis (6) meses, quando realizados em vias ou passeios sem pavimento e/ou calçamento.

Art. 4º Enquanto perdurarem as obras realizadas pelas empresas concessionárias de serviços públicos e seus terceiros contratados, as vias e/ou passeios públicos deverão, obrigatoriamente, ser sinalizados pelas referidas empresas, que deverão, se necessário, providenciar seu isolamento com placas que permitam a nítida visualização também à noite, além de garantir, com segurança, a passagem de pedestres e veículos.

Parágrafo único. As disposições tratadas no *caput* deverão se manter também durante o período necessário para efetiva cura do serviço de reparo realizado.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta lei, inclusive no que importa a qualidade dos serviços de tapas buracos e valas, sujeitará as empresas concessionárias do serviço público responsável pela obra, ao pagamento de multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 1º O pagamento da multa não isenta a empresa concessionária da regularização dos serviços não executados ou executados de forma insatisfatória. conforme estipulado na presente lei.

§ 2º Após a aplicação da multa, será aberto novo prazo para recuperação das vias e/ou passeios e, no caso de a irregularidade

perdurar, a empresa responsável que não cumprir sua obrigação definida na presente lei ou deixar de justificar e comprovar a necessidade de novo prazo, será acometida de nova multa com valor dobrado em cada reincidência.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor depois de decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 17 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:7340FBB3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.190/2024

Autoria: Vereador Thiago Paes Espíndola

EMENTA:Institui e inclui no Calendário Oficial de Garanhuns-PE, o "Pedala Garanhuns".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Garanhuns-PE, o "**Pedala Garanhuns**" a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de novembro.

Parágrafo único. O passeio ciclístico de que trata o *caput* deste artigo, tem como objetivo principal aumentar a prática de transporte e vida saudável, valorizando a transparência, respeito à natureza e humanismo.

Art. 2º A data comemorativa de que trata a presente Lei fica inserida no Calendário Oficial de Eventos do Município de Garanhuns - PE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 17 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:95BFCFED

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.191/2024

Autoria: Vereador Bruno César Anastácio da Silva

EMENTA:Dispõe sobre a instituição do Selo "Empresa Amiga dos Autistas" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Garanhuns, o Selo "Empresa Amiga dos Autistas", a ser concedido pelo Poder Executivo, através da Secretaria de Saúde, que será destinado às empresas que adotem políticas internas de inserção no mercado de trabalho de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e/ou contribuam com projetos e ações na promoção de sua inclusão no mercado de trabalho.

Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei entende-se como pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela definida no artigo 1º, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 3º Serão consideradas iniciativas empresariais favoráveis à inclusão das pessoas com Autismo a reserva de posto de trabalho específico, a capacitação para o exercício de funções de maior remuneração e a promoção ou patrocínio de eventos culturais dirigidos a esse segmento, entre outras medidas pertinentes ao caso.

Art. 4º São objetivos desta Lei:

I – enaltecer e homenagear os estabelecimentos empresariais que promovam destacadamente a inserção no seu quadro de empregados pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

II – difundir a importância da adaptação nas empresas para a inserção dos autistas no quadro de funcionários.

Art. 5º As empresas detentoras do Selo "Empresa Amiga dos Autistas", poderão utilizá-lo nos rótulos e/ou embalagens de seus produtos, na divulgação de serviços e/ou da sua marca, bem como em suas peças publicitárias, como um diferencial para imagem de sua empresa.

Parágrafo único. O selo a ser utilizado pelas empresas que aderirem ao projeto "Empresa Amiga dos Autistas" será o seguinte:

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 17 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:011DFC3E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.192/2024

Autoria: Vereador Bruno César Anastácio da Silva

EMENTA:Dispõe sobre a instituição do Selo "Empresa Amiga da Amamentação" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui, no âmbito do Município de Garanhuns, o Selo "Empresa Amiga da Amamentação", com o objetivo de incentivar o aleitamento materno em público.

Art. 2º O Selo "Empresa Amiga da Amamentação" será concedido pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria da Mulher, às empresas que cumprirem os seguintes requisitos:

I – cumprimento das disposições do art. 396 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 CLT, que estabelece os direitos da empregada lactante;

II – manutenção de local e condições adequadas para uso das mulheres lactantes para amamentação ou coleta de leite materno;

III – desenvolvimento de ações, projetos, palestras ou programas de incentivos à amamentação;

IV – iluminação ou decoração de seus espaços externos com a cor dourada, durante o mês de agosto, para conscientizar a comunidade

sobre a importância da amamentação, durante a campanha mundial de incentivo ao aleitamento materno.
Parágrafo único. A exigência constante do inciso IV somente será exigida caso não haja vedação expressa em convenção de condomínio.

Art. 3º O Selo "Empresa Amiga da Amamentação" será válida por 1 (um) ano e será reavaliado periodicamente, observados os mesmos critérios.

Parágrafo único. A concessão do Selo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser revogado em caso de advertência, multa ou outra penalidade por descumprimento da legislação trabalhista durante todo o período de concessão.

Art. 4º É vedada a concessão do Selo de que trata essa Lei a empresas condenadas pelo emprego de trabalho infantil e trabalho análogo a escravidão.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 17 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B434A288

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.193/2024

Autoria: Vereador Bruno César Anastácio da Silva

EMENTA:Institui o "Certificado Empresa Promotora da Saúde Mental" no Município de Garanhuns e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o **"Certificado Empresa Promotora da Saúde Mental"**, no âmbito do Município de Garanhuns, concedido a empresas que atendam aos critérios de promoção da saúde mental e do bem-estar de seus colaboradores estabelecidos por esta Lei.

Art. 2º As empresas interessadas em obter o **"Certificado Empresa Promotora da Saúde Mental"** devem cumprir as seguintes diretrizes:

I - Promoção da Saúde Mental:

implementação de programas de promoção da saúde mental no ambiente de trabalho;

oferta de acesso a recursos de apoio psicológico e psiquiátrico para seus colaboradores;

promoção da conscientização sobre a importância da saúde mental através da realização de campanhas e treinamentos;

promoção da conscientização voltada para a saúde mental da mulher;

capacitação de lideranças.

II – Bem-Estar dos Colaboradores:

promoção de um ambiente de trabalho seguro e saudável;

incentivo ao equilíbrio entre vida pessoal e profissional;

incentivo à prática de atividades físicas e de lazer;

incentivo à alimentação saudável;

incentivo à interação saudável no âmbito de trabalho;

incentivo à comunicação integrativa.
III – Transparência e Prestação de Contas:

divulgação regular das ações e políticas relacionadas à promoção da saúde mental e bem-estar de seus colaboradores nos meios de comunicação utilizados pela empresa;

manter um canal para recebimento de sugestões e avaliações;

promover o desenvolvimento de metas e análises periódicas dos resultados relacionados à implantação das ações de saúde mental.

Art. 3º A concessão do Certificado de que trata esta Lei será realizada pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, que avaliará a conformidade das empresas com as diretrizes estabelecidas.

Art. 4º O Certificado terá validade de 02 (dois) anos, após os quais a empresa deverá passar por nova avaliação para sua renovação.

Art. 5º As empresas que obtiverem o Certificado Empresa Promotora da Saúde Mental ficam autorizadas a utilizar o certificado em sua comunicação e materiais promocionais, destacando seu compromisso com a saúde mental e com o bem-estar de seus colaboradores.

Art. 6º O descumprimento das diretrizes estabelecidas por esta Lei poderá resultar na revogação do Certificado.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, estabelecendo os procedimentos para a concessão, revisão e renovação do Certificado e demais providências que se fizerem necessárias.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal deverá promover ações publicitárias de incentivo à adoção de empresas ao Certificado Empresa Promotora de Saúde Mental.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário

Palácio Celso Galvão, em 17 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:760E96AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.194/2024

Autoria: Vereador Alcindo de Melo Correia

EMENTA:Denomina de Rua Jorge Correia da Silva (Jorginho), um logradouro localizado no Distrito de São Pedro, no Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Jorge Correia da Silva (Jorginho)**, o logradouro Rua Projetada, com início na continuação da Rua José Luis de Lima (Estrada para o Cemitério de Santo Antônio), paralela a Rua Pedro Cardoso Acioly, ficando por trás do Estádio Municipal Abílio Camilo Valença, e com seu término em terras existentes, localizado no Distrito de São Pedro, no Município de Garanhuns-PE.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 17 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:8FEE668C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.195/2024

Autoria: Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo

EMENTA:Denomina de Rua Evandro Ribeiro Galindo, um logradouro localizado no Loteamento Iranópolis, no Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Evandro Ribeiro Galindo**, o logradouro Projetado conhecido como "Prof.ª Zuleica Vanderlei", com seu início à Rua Mário de Oliveira Lima, paralela a Rua Manoel "Calça Larga", e com seu término à Avenida Sebastião Moura Lins, localizado no Loteamento Iranópolis, no Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 17 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:CD8A561A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.196/2024

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA:Torna Permanente o Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento as Pessoas com Deficiência Visual, denominado Dr. Esdras Cabral de Lima, no Município de Garanhuns e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento as Pessoas com Deficiência Visual, denominado Dr. Esdras Cabral de Lima, passa a ter caráter permanente.

§ 1º O CAP deverá ser regularizado no sistema municipal de ensino, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, e deverá ser cadastrado no Ministério da Educação e Cultura- MEC, do Governo Federal.

§ 2º O Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento as Pessoas com Deficiência visual, é validado como instituição pedagógica de ensino municipal, desde sua fundação em 07 de abril de 2006.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 17 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:9DD7800E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.197/2024

Autoria: Vereador Bruno Luís Taveira Cavalcante

EMENTA:Institui no Calendário Oficial do Município de Garanhuns, o DIA DO POETA, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Garanhuns o **DIA DO POETA,** que será realizado e comemorado, anualmente, no dia de 02 de maio.

Art. 2º A data comemorativa ora instituída fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município, ficando a cargo do Poder Executivo Municipal, através da secretaria competente a organização de qualquer atividade que divulgue a literatura garanhuense.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 17 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C6F4BB4C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.198/2024

Autoria: Vereador Thiago Paes Espíndola

EMENTA:Denomina de Rua Rinaldo Tomé dos Santos, um logradouro localizado no Loteamento Jacarandá, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Rinaldo Tomé dos Santos**, o logradouro Rua "Projetada 05", com seu início na Rua Prof. Edelson Cruz de Lima (Estrada Municipal Oeste), entre as quadras "F" e "E", e com seu término sem saída, localizado no Loteamento Jacarandá, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 17 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:5DB5089A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.199/2024

Autoria: Vereador Thiago Paes Espíndola

EMENTA:Denomina de Rua José Honorato da Silva, um logradouro localizado no Loteamento Jacarandá, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua José Honorato da Silva**, o logradouro Rua "Projetada 06", com seu início na Rua Prof. Edelson Cruz de Lima (Estrada Municipal Oeste), entre as Quadras "G" e "F", e com seu término sem saída, localizado no Loteamento Jacarandá, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 17 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F01FE7F1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.200/2024

Autoria: Vereador Thiago Paes Espíndola

EMENTA:Denomina de Rua Edinaldo Rodrigues da Silva, um logradouro localizado no Loteamento Jacarandá, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Edinaldo Rodrigues da Silva**, o logradouro Rua "Projetada 07", com seu início na Rua Prof. Edelson Cruz de Lima (Estrada Municipal Oeste), entre as Quadras "H" e "G", e com seu término sem saída, localizado no Loteamento Jacarandá, Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 17 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:FFF45E11

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.201/2024

Autoria: Vereador Thiago Paes Espíndola

EMENTA:Fica declarada como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Município de Garanhuns a Canção Intitulada "Onde o Nordeste Garoa", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como **Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Município de Garanhuns a Canção Intitulada "Onde o Nordeste Garoa".**

Art. 2º A composição da Letra da Canção **"Onde o Nordeste Garoa"** é de autoria do Sr. Onildo Almeida (ano de 1978) e Cantada pelo Mestre Luiz Gonzaga:

"Conheço uma cidade bem pernambucana
Que todo mundo chama de Suíça Brasileira
Água pura, clima frio, na realidade
Garanhuns é uma cidade linda e tão brejeira

Garanhuns, cidade serrana
Garanhuns, cidade jardim
Garanhuns, cidade das flores de amores sem fim
Garanhuns, terra de Simôa
Garanhuns, que terrinha boa
Garanhuns, onde o Nordeste garoa"

Art. 3º A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 17 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:44E665F1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.202/2024

Autoria: Vereador Thiago Paes Espíndola

EMENTA:Fica declarado como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Município de Garanhuns o "Hino de Garanhuns", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como **Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Município de Garanhuns o "Hino de Garanhuns"**, instituído pela Lei Municipal n.º 2793/1996.

Art. 2º A composição da Letra do "**Hino de Garanhuns"** é de autoria do Sr. João Marques dos Santos e Melodia Maestro Duda (José Ursicino da Silva):

"Filhos da Terra, oh! gente,
Ergam a voz, brilhem as frontes,
cantando com a alma que sente
e que vai nas brisas dos montes.

Salve Garanhuns!
Os jardins, as palmeiras e alguns
Pedaços do céu... mãos divinas!
Salve as sete colinas!
Nos anais, "Florescente e garbosa

Garanhuns", fostes sempre assim.
A elegância, a beleza da rosa,
as paisagens, estesias sem fim.
Os teus vales bravios outrora
esconderam fugitivos de cor...
A liberdade da Terra arvora
Estes homens de novo pendor.

E o lema "Ad Altiora Tendere"
é o mais fervoroso ideal.
A bandeira, sagrada e serena,
e Simôa da história fanal.
Tuas belezas, cidade das flores
e os ares, poema acolhedor...
Ai! Suspiros! Que vida, que amores neste hino, que fulge esplendor!"

Art. 3º A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 17 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:D355AF7A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.203/2024

Autoria: Vereador Alcindo de Melo Correia

EMENTA:Denomina de Rua Jonas Bernardo de Vasconcelos, um logradouro localizado no Distrito de São Pedro, no Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Jonas Bernardo de Vasconcelos**, o logradouro, Rua Projetada, com início na continuação da Rua José Luis de Lima (Estrada para o Cemitério de Santo Antônio), paralela a Rua projetada, por trás do Estádio Municipal Abílio Camilo Valença, e com seu término em terras existentes, localizado no Distrito de São Pedro, no Município de Garanhuns-PE.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 17 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:4A4FBFBD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.204/2024

Autoria: Vereadora Luzia Cordeiro da Silva

EMENTA:Declara a "Festa de São Sebastião", como Patrimônio Cultural Imaterial, deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Garanhuns a "Festa de São Sebastião", evento organizado pela Paróquia de São Sebastião, da Diocese de Garanhuns com sede neste município.

Art. 2º O evento é realizado todos os anos, sendo comemorado no mês de abril, nas proximidades do dia 20, quando ocorre um novenário, procissão e missa de encerramento em honra ao Santo Mártir.

Art. 3º Entende-se por Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana, em conformidade com o Art. 2º da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (UNESCO, 2003).

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, no âmbito de suas atribuições, baixará as normas regulamentares necessárias ao fiel cumprimento desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 17 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:E5396C38

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.205/2024

Autoria: Vereador Alcindo de Melo Correia

EMENTA:Declara a Festividade do Distrito de São Pedro "São Pedro em São Pedro é Mais São Pedro", Patrimônio Cultural Imaterial, do Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Festividade do Distrito de São Pedro **"São Pedro em São Pedro é Mais São Pedro", Patrimônio Cultural Imaterial**, do Município de Garanhuns-PE.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo, a apoiar as iniciativas que visem à realização, valorização, divulgação da Festividade **"São Pedro em São Pedro é Mais São Pedro**", realizada anualmente nos dias 28 e 29 de junho, no Distrito de São Pedro, em Garanhuns.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 17 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:72D5DE4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2024-GP

"Dispõe sobre a exoneração a pedido com vacância, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR COM VACÂNCIA,** o(a) Servidor(a) **ANA KAROLYNE SOARES DE SOUZA SANTOS**, portador(a) do CPF: nº. **068.734.174-40**, Matrícula nº. **7.609**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, declarando vago o seu cargo, conforme parecer jurídico, haja vista ter sido o(a) mesmo(a) nomeado(a) para ocupar cargo público inacumulável, com suporte legal no ***Artigo 81***, ***Inciso VII*** da ***Lei Nº. 6.123*** *de 20.07.68, do* ***ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO***, adotado pelo Município através da ***Lei Nº. 2.836*** *de 22.07.97 c/c* ***Artigo 37***, ***Inciso XVI*** da *Constituição Federal de 1988*, com efetivo afastamento a partir de **19 de janeiro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de **19 de janeiro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de janeiro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:5C09DB26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023-PMG

A Pregoeira do Munícipio de Garanhuns comunica aos licitantes e demais interessados a retomada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023-PMG, cujo objeto trata-se de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobílias e equipamentos para as creches e escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. DATA E HORA DA RETOMADA: 22/01/2024 às 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** Atentamos que nesta sessão será dada a oportunidade de manifestação de possíveis recursos, conforme item 12 do edital. Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone 87 3762-7019, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - CEP 55.293.010 - Garanhuns/PE.

ROSEMARY LIMA SIQUEIRA PEIXOTO
Pregoeira

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:A15BC823

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ABERTURA

Em 18 de janeiro do corrente ano, Eu **CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO,** Secretária de Saúde, AUTORIZO a instauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 09/2024, com finalidade de apuração de descumprimento contratual por parte da empresa **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA – ME,** inscrita no CNPJ nº 10.210.196/0001-00, Contrato nº 012/2023 – CPLC, decorrente do Processo Licitatório nº 034/2022-FMS Pregão Eletrônico nº 034/2022-FMS, cujo objeto refere-se à aquisição de artigos de papelaria e escritório, suprimentos de Informática e materiais descartáveis, para entrega parcelada, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. Com este fim e para constar, eu, Catarina Fábia Tenório Ferro, Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Garanhuns/PE, 18 de janeiro de 2023.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 013/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:DF3D6049

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ABERTURA

Em 18 de janeiro do corrente ano, Eu **CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO,** Secretária de Saúde, AUTORIZO a instauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 08/2024, com finalidade de apuração de descumprimento contratual por parte da empresa **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº 05.400.006/0001-70, Contrato nº 044/2023 – CPLC, decorrente do Processo Licitatório nº 005/2023-FMS Pregão Eletrônico nº 005/2023-FMS, cujo objeto refere-se à aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. Com este fim e para constar, eu, Catarina Fábia Tenório Ferro, Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Garanhuns/PE, 18 de janeiro de 2023.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 013/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:723B2BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ABERTURA

Em 17 de janeiro do corrente ano, Eu CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO, Secretária de Saúde, AUTORIZO a instauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 07/2024, com finalidade de apuração de descumprimento contratual por parte da empresa GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.021.664/0001-01, Contrato nº 036/2023 – CPLC, decorrente do Processo Licitatório nº 007/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2023, cujo objeto refere-se a aquisição com entrega parcelada de café e açúcar destinados à Secretaria de Saúde de Garanhuns e gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental do Município de Garanhuns. Com este fim e para constar, eu, Catarina Fábia Tenório Ferro, Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Garanhuns/PE, 17 de janeiro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 013/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:94134870

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ABERTURA

Em 15 de janeiro do corrente ano, Eu **CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO,** Secretária de Saúde, AUTORIZO a instauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 04/2024, com a finalidade de apuração de descumprimento contratual por parte da empresa **AB INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº 49.054.672/0001-79, Contrato nº 150/2023 – CPLC, decorrente do Processo Licitatório nº 021/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023, cujo objeto refere-se ao Fornecimento de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico - Hospitalar, Equipamento Geral, Equipamentos Médico - Hospitalares e Equipamentos de Informática, destinados à implantação da Unidade Básica de Saúde - VIANA E MOURA, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE.
Com este fim e para constar, eu, Catarina Fábia Tenório Ferro, Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Garanhuns/PE, 15 de janeiro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 013/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:52AED341

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ABERTURA

Em 15 de janeiro do corrente ano, Eu **CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO,** Secretária de Saúde, AUTORIZO a instauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 03/2024, com a finalidade de apuração de descumprimento contratual por parte da empresa **A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 31.070.140/0001-60, Contrato nº 149/2023 – CPLC, decorrente do Processo Licitatório nº 021/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023, cujo objeto refere-se ao Fornecimento de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico - Hospitalar, Equipamento Geral, Equipamentos Médico - Hospitalares e Equipamentos de Informática, destinados à implantação da Unidade Básica de Saúde - VIANA E MOURA, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE.
Com este fim e para constar, eu, Catarina Fábia Tenório Ferro, Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Garanhuns/PE, 15 de janeiro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 013/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:1661F253

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ABERTURA

Em 15 de janeiro do corrente ano, Eu **CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO,** Secretária de Saúde, AUTORIZO a instauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 01/2024, com a finalidade de apuração de descumprimento contratual por parte da empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, Contrato nº 041/2023– CPLC, decorrente do Processo Licitatório nº 005/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2023, Ata de Registro de Preços nº 003/2023 - FMS, cujo objeto refere-se à aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE.
Com este fim e para constar, eu, Catarina Fábia Tenório Ferro, Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Garanhuns/PE, 15 de janeiro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 013/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:0BBE0734

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ABERTURA

Em 16 de janeiro do corrente ano, Eu **CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO,** Secretária de Saúde, AUTORIZO a instauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 06/2024, com a finalidade de apuração de descumprimento contratual por parte da empresa **GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 09.021.664/0001-01, Contrato nº 130/2023 – CPLC, decorrente do Processo Licitatório nº 023/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2023, cujo objeto refere-se à aquisição, com entrega parcelada, de gêneros alimentícios (estivas, hortifrúti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães), destinados a Casa de Apoio na capital pernambucana, através da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE.
Com este fim e para constar, eu, Catarina Fábia Tenório Ferro, Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Garanhuns/PE, 16 de janeiro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 013/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:4BF64F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ABERTURA

Em 15 de janeiro do corrente ano, Eu **CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO,** Secretária de Saúde, AUTORIZO a instauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 02/2024, com a finalidade de apuração de descumprimento contratual por parte da empresa **LA DALLA PORTA JÚNIOR - EPP,** inscrita no CNPJ nº 11.145.401/0001-56, Contrato nº 085/2023 – CPLC, decorrente do Processo Licitatório nº 013/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2023, Ata de Registro de Preços nº 021/2023 - FMS, cujo objeto refere-se à aquisição de Material Médico Hospitalar, Curativos e Materiais para Estomia, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE.
Com este fim e para constar, eu, Catarina Fábia Tenório Ferro, Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Garanhuns/PE, 15 de janeiro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 013/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:63D8FCC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ABERTURA

Em 15 de janeiro do corrente ano, Eu **CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO,** Secretária de Saúde, AUTORIZO a instauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 05/2024, com a finalidade de apuração de descumprimento contratual por parte da

empresa **LICITAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 36.544.770/0001-42, Contrato nº 159/2023 – CPLC, decorrente do Processo Licitatório nº 021/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023, cujo objeto refere-se ao Fornecimento de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico - Hospitalar, Equipamento Geral, Equipamentos Médico - Hospitalares e Equipamentos de Informática, destinados à implantação da Unidade Básica de Saúde - VIANA E MOURA, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. Com este fim e para constar, eu, Catarina Fábia Tenório Ferro, Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Garanhuns/PE, 15 de janeiro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 013/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:A547BBD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns, 16 de janeiro de 2024.

À LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº. 49.464.926/0001-27, sediada na Rua André Vidal de Negreiros, N° 565, Sala 01 – Bairro São José, Garanhuns/PE, CEP: 55.295-200, e-mail: lrf_distribuidora@outlook.com.

Processo Licitatório 021/2023 FMS – Pregão Eletrônico 019/2023 FMS

CONTRATO N° 160/2023 CPLC

Sra. Leticia Rabêlo Ferreira - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 160/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é o Fornecimento de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamento Geral, Equipamentos Médico-hospitalares e Equipamentos de Informática, destinados à implantação da Unidade Básica de Saúde - VIANA E MOURA, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE , vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº. 49.464.926/0001-27, referente aos itens do **Processo Licitatório 021/2023 FMS – Pregão Eletrônico 019/2023 FMS** especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento n° 001 e 002/2023.

As Ordens de Fornecimento foram enviadas em 05 de dezembro de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 13 de dezembro de 2023. Vale salientar que em 05 de dezembro de 2023 foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 160/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:DF52118D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO N° 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 001/2024

Processo N° 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 001/2024 – OBJETO: **Registro de preços objetivando a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de material de expediente e material didático visando atender as necessidades das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social de Glória do Goitá,** durante o período de 12 (doze) meses. Valor máximo: **R$ 1.250.863,80** (um milhão, duzentos e cinquenta mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos). **Data e hora de abertura**: **06/02/2024** às **09:00 horas (horário de Brasília)**. No sitio eletrônico: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar o edital e anexos no site: www.bnc.org.br ou através de solicitação no e-mail: cpl@gloriadogoita.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada na Praça Cristo Redentor, n° 008, Prefeitura, Centro, Glória do Goitá/PE - CEP 55620-000, no horário das 08:00 às 13:00 hs, de segunda-feira à sexta-feira ou através de solicitação pelo e-mail supramencionado.

Glória do Goitá, 18 de janeiro de 2024

FRANCISCO MENDES SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:CF2CF68D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 002/2024 - TOMADA DE PREÇO N° 001/2024

PROCESSO Nº 002/2024. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2024. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de obra de pavimentação em paralelepípedos graníticos nas diversas ruas do Loteamento Planalto do Município de Glória do Goitá**, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com material e mão-de-obra da empreiteira. **Valor máximo aceitável:** R$ **177.335,45** (cento setenta e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), Local da sessão de abertura: sala da CPL, situada na Praça Cristo Redentor, nº 008, Centro, nesta cidade. **Data: 07/02/2024 - Horário: 10:00 horas**. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail: cpl@gloriadogoita.pe.gov.br.

Glória do Goitá, 18 de janeiro de 2024.

FRANCISCO MENDES SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:69283E95

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 003/2024 - TOMADA DE PREÇO N° 002/2024

PROCESSO Nº 003/2024. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2024. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de obra de pavimentação em paralelepípedos graníticos na Rua Luiz Severino Calheiros no Loteamento Planalto no Município de Glória do Goitá,** através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com material e mão-de-obra da empreiteira. **Valor máximo aceitável:** R$ **253.586,38** (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos), Local da sessão de abertura: sala da CPL, situada na Praça Cristo Redentor, nº 008, Centro, nesta cidade. **Data: 16/02/2024 - Horário: 10:00 horas**. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail: cpl@gloriadogoita.pe.gov.br.

Glória do Goitá, 18 de janeiro de 2024.

FRANCISCO MENDES SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:6F711DD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00027/2023. Processo Nº: 231221DV00027. CPL. Dispensa Nº DV00027/2023. Serviço. Contratação de Licença de Uso da Plataforma de emissão de Diplomas Digitais padrão ICP–BRASIL, em atendimento a Portaria 554/2019 do MEC, a prestação dos serviços devem compreender Instalação, Treinamento e Manutenção, para atender as necessidades da Faculdade de Ciências e Tecnologia Professor Dirson Maciel de Barros–AMESG, vinculada a Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana–PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Goiana: 12.364.0276.2216.0000.655.666.3.3.90.39.. Contratado: Qualinfo Serviços de Informática Ltda. CNPJ: 05.617.563/0001-47. Valor R$7.800,00. Vigência: de 22/12/2023 a 22/12/2024.

Goiana, 22/12/2023.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA.
Presidente. (*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:26657735

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
EXTRATO DE DISPENSA

Processo Nº: 231221DV00027. CPL. Dispensa Nº DV00027/2023. Serviço. Contratação de Licença de Uso da Plataforma de emissão de Diplomas Digitais padrão ICP–BRASIL, em atendimento a Portaria 554/2019 do MEC, a prestação dos serviços devem compreender Instalação, Treinamento e Manutenção, para atender as necessidades da Faculdade de Ciências e Tecnologia Professor Dirson Maciel de Barros–AMESG, vinculada a Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana–PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Autorização: Departamento Administrativo. Ratificação em 22/12/2023.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA.
Presidente.(*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:FCF0B522

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00027/2023. Processo Nº: 231221DV00027. CPL. Serviço. Contratação de Licença de Uso da Plataforma de emissão de Diplomas Digitais padrão ICP–BRASIL, em atendimento a Portaria 554/2019 do MEC, a prestação dos serviços devem compreender Instalação, Treinamento e Manutenção, para atender as necessidades da Faculdade de Ciências e Tecnologia Professor Dirson Maciel de Barros–AMESG, vinculada a Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana–PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Qualinfo Serviços de Informática Ltda. CNPJ: 05.617.563/0001-47. Valor R$7.800,00.

Goiana, 22/12/2023.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA.
Presidente.(*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:E9CB0902

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 231226PP00001. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2023. Compra. Aquisição de movéis administrativos diversos, cadeiras universitárias, Cadeiras secretárias e Birô, para atendimento as demandas da Autarquia Municipal de Ensino Superior de Goiana–PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Goiana: 12.364.0276.1116.0000.AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOSPARA AMESG.641.4.4.90.52.OO. Contrato Nº: 00001/2024. Contratado: Ghps Barreto-me. CNPJ: 27.103.616/0001-44. Valor R$217.350,00. Vigência: de 18/01/2024 a 18/01/2025. Goiana, 18/01/2024. Contrato Nº: 00002/2024. Contratado: J W F de Sousa Ambm Mobiliario. CNPJ: 12.798.203/0001-54. Valor R$15.990,00. Vigência: de 18/01/2024 a 18/01/2025.

Goiana, 18/01/2024.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA.
Presidente.(*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:5A056DDC

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 231226PP00001. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2023. Compra.
Homologação do Pregão Presencial Nº 00001/2023, para Aquisição de movéis administrativos diversos, cadeiras universitárias, Cadeiras secretárias e Birô, para atendimento as demandas da Autarquia Municipal de Ensino Superior de Goiana–PE.
Item 1: Ghps Barreto–me. CNPJ: 27.103.616/0001-44, pelo valor de R$217.350,00 Itens 2, 3: J W F de Sousa Ambm Mobiliario. CNPJ: 12.798.203/0001-54, pelo valor de R$15.990,00.

Goiana, 12/01/2024.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA.
Presidente.(*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:51089AA3

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 231226PP00001. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2023. Compra. Aquisição de movéis administrativos diversos, cadeiras universitárias, Cadeiras secretárias e Birô, para atendimento as demandas da Autarquia Municipal de Ensino Superior de Goiana–PE. Adjudicação do objeto do Pregão Presencial Nº 00001/2023, da seguinte maneira: Item 1: Ghps Barreto–me. CNPJ: 27.103.616/0001-44, pelo valor de R$217.350,00 Itens 2, 3: J W F de Sousa Ambm Mobiliario. CNPJ: 12.798.203/0001-54, pelo valor de R$15.990,00.

Goiana, 12/01/2024.

JOSÉ LUKAS PEREIRA DE SOUZA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:85E0EAF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 306/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 306/2023
Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93
Processo: 519/2023
Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG**, CNPJ nº 11.470.807/0001-04;**
Atração: Dudu Sacaninha, Nação Macahyba, Max e Banda Desejo, Toinho Ferreira, Dj Thiago Passos, Alcemar Gomes e Forró do Safadão, Aruenda Ya Ya Menina, Ala Show Amigos do Samba, Orquestra Independente, Orquestra Maestro Nininho, Coco de Catolé, Gabriel Assis, Orlando & Cia, Dj Alex, Banda Xote 10, Orquestra Raio de Sol, Os Paralelos, Grupo Aconchego, Weaney Moral, Ronaldo Stronda, Banda Arrecifes, Monica Maria, Os Pabulosos, Orquestra Racha Chão, Orquestra Raízes do Frevo, Coco Mestre Pingo, Dhiego Farra, Junior e Banda Canibal, Banda Desejar, Banda Acesso, Taigura Borges, Orquestra Explosão, Grupo Madrugada, Samba Descente, Fatal.Com, Cesar Santos, André dos Errados, Orquestra Maestro Rosildo, Coco de Sebastião Grosso, Val do Banjo, Rosangela Amorim e Banda, Chico Vaqueiro e Forró da Komanda, Mistura Loka, Sem Preconceito e Stylo Kente;
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação no DISTRITO do município de Goiana, nas praias de Ponta de Pedras, Carne de Vaca e Atapuz, referente a festividade Fest Verão em Ponta de Pedras, Carne de Vaca e Atapuz, no local determinado pela administração.
Preço Global: R$ 378.133,00 (trezentos e setenta e oito mil, cento e trinta e três reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias **12, 13, 14, 19, 20, 21, 26, 27 e 28 de janeiro de 2024**, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 28 de dezembro de 2023, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 08 de janeiro 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:9E8E8DB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 307/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 307/2023
Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93
Processo: 520/2023
Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: SANTANA DE MELO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 23.268.366/0001-41;
Atração: DJ Dudu de Ponta de Pedras, Burra Florzinha, Boi Infantil Nova Geração, Urso Tigre, Morto Carregando Vivo Infantil, Clube de Bonecos Gigantes, Paulo Neto, Burra Florzinha, Urso Tigre e Serginho Nascimento.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação no DISTRITO do município de Goiana, nas praias de Ponta de Pedras, Carne de Vaca e Atapuz, referente a festividade Fest Verão em Ponta de Pedras, Carne de Vaca e Atapuz, no local determinado pela administração.
Preço Global: R$ 48.100,00 (quarenta e oito mil e cem reais);
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias **12, 13, 20, 21 e 27 de janeiro de 2024**, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 28 de dezembro de 2023, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 08 de janeiro 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:285E6445

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 308/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Espécie: Inexigibilidade nº 308/2023
Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93
Processo: 521/2023
Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: THIAGO GRAVACOES SERVICOS DE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.453.655/0001-28;
Atração: João do Morro e Asas Morena
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação no DISTRITO do município de Goiana, nas praias de Ponta de Pedras e Atapuz, dias 26 e 27 de janeiro de 2024, referente a festividade Fest Verão, no local determinado pela administração.
Preço Global: R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 26 e 27 de janeiro de 2024, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 28 de dezembro de 2023, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 12 de janeiro 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:94AD864C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL INEXIGIBILIDADE Nº 309/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 309/2023
Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93
Processo: 522/2023
Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: FARIAS EVENTOS E PRODUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº** 39.721.242/0001-00;
Atração: Sassarico, Patusco e o Conde
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação no DISTRITO do município de Goiana, nas praias de Ponta de Pedras e Atapuz, dias 27 e 28 de janeiro de 2024, referente a festividade Fest Verão, no local determinado pela administração.
Preço Global: R$ 109.000,00 (Cento e Nove Mil Reais).
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 27 e 28 de janeiro de 2024, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 28 de dezembro de 2023, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 16 de janeiro 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:EA7B222B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL INEXIGIBILIDADE Nº 310/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 310/2023
Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93
Processo: 523/2023
Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.397.976/0001-02;
Atração: Sandra de Sá, Imagina Samba e Cosminho
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação no DISTRITO do município de Goiana, nas praias de Ponta de Pedras e Atapuz, dias 26 e 27 de janeiro de 2024, referente a festividade Fest Verão, no local determinado pela administração.
Preço Global: R$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais).
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 26 e 27 de janeiro de 2024, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 28 de dezembro de 2023, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 16 de janeiro 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:8E08B639

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL INEXIGIBILIDADE Nº 311/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 311/2023
Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93
Processo: 524/2023
Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ASSOCIAÇÃO PRÓ-CIDADANIA, inscrita no CNPJ nº 69.930.345/0001-40;
Atração: Orquestra Virtual
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação no DISTRITO do município de Goiana, na praia de Ponta de Pedras, dia 27 de janeiro de 2024, referente a Festividade Católica de Nossa Senhora do Ó, no local determinado pela administração.
Preço Global: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 27 de janeiro de 2024, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 28 de dezembro de 2023, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 16 de janeiro 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:C9AF8FDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL INEXIGIBILIDADE Nº 312/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 312/2023
Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93
Processo: 525/2023
Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: OLA MUSIC ENTERTAINMENT LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.161.826/0001-19;
Atração: Durval Lelys
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação no DISTRITO do município de Goiana, na praia de Ponta de Pedras, dia 21 de janeiro de 2024, referente a festividade Fest Verão, no local determinado pela administração.
Preço Global: R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 21 de janeiro de 2024, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 28 de dezembro de 2023, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 16 de janeiro 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:51550AB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL INEXIGIBILIDADE Nº 313/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 313/2023
Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93
Processo: 526/2023
Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO ME, **CNPJ sob o N.º 23.029.997/0001-08**;
Atração: Adilson Ramos
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação no DISTRITO do município de Goiana, na praia de Ponta de Pedras, dia

27 de janeiro de 2024, referente a Festividade Católica de Nossa Senhora do Ó, no local determinado pela administração.
Preço Global: R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 27 de janeiro de 2024, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 28 de dezembro de 2023, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 16 de janeiro 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:592CB62A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 314/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 314/2023
Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93
Processo: 527/2023
Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: DE NOVO EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.786.435/0001-80**;
Atração: Babado Novo
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação no evento denominado "AS CATRAIAS" bloco público tradicional de Ponta de Pedras, que será realizado no dia 27 de janeiro de 2024, no local determinado pela administração.
Preço Global: R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 27 de janeiro de 2024, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 28 de dezembro de 2023, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 17 de janeiro 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:058D5E2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
LEI Nº 480 DE 18 DE JANEIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE SECRETARIAS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE GRANITO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 480 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre o desmembramento de secretarias na estrutura administrativa municipal de Granito-PE e dá outras providências.

João Bosco Lacerda de Alencar, **Prefeito do Município de Granito**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado, no âmbito da Administração Pública Municipal, o desmembramento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Mulher e Lazer, prevista na Lei Municipal nº 380 de 28 de maio de 2018, passando as pastas de Esporte e Mulher a integrarem como novas Secretarias Municipais, conservando as atribuições a elas inerentes.

§1° - Fica autorizado ainda o desmembramento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Criança e Juventude, prevista na Lei Municipal nº 380 de 28 de maio de 2018, passando a pasta de Direitos Humanos a integrar a nova Secretaria Municipal da Mulher, conservando as atribuições a ela inerentes.

Art. 2º - Com as alterações previstas no artigo 1º, as Secretarias Municipais passam a ter novas nomenclaturas:

I - Secretaria Municipal de Educação;
II - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer;
III - Secretaria Municipal de Governo e Articulação;
IV- Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Gestão e Controle Interno;
V- Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
VII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude;
VIII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Sustentável;
IX – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
X – Secretaria Municipal de Transporte;
XI - Secretaria Municipal de Esporte;
XII - Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos.

Art. 3° - Compete à Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos:

I - A coordenação e a execução das políticas públicas voltadas à promoção dos direitos da mulher e à diminuição das desigualdades entre mulheres e homens;

II - A implantação e o acompanhamento da institucionalização das políticas públicas para as mulheres no âmbito da Administração Pública Municipal;

III - O combate a todas as formas de violência, preconceito, discriminação e intolerância contra as mulheres;

IV - O estabelecimento de diretrizes e a defesa da dignidade de todas as mulheres de forma integral;

V - A implementação, formulação, apoio e avaliação das políticas públicas para a promoção dos direitos das mulheres, considerada a perspectiva da família, o fortalecimento de vínculos familiares e a solidariedade intergeracional;

VI – Contribuir na formulação e definição de políticas públicas e diretrizes dos direitos humanos no âmbito Municipal;

VII – Fomentar o desenvolvimento de programas educativos que visem a promoção dos direitos humanos e da cidadania;

VIII – Articular-se com órgãos federais e estaduais encarregados de promover políticas públicas de direitos humanos;

IX – Representar à autoridade competente para instauração de inquérito policial ou procedimento administrativo que vise a apuração de responsabilidades por violações de direitos humanos;

X – Estabelecer e manter cooperação com entidades e órgãos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, para promoção e controle social dos direitos humanos.

Art. 4° - Compete à Secretaria Municipal de Esporte:

I - Planejar, coordenar e executar as ações referentes às atividades esportivas do Município de Granito;

II - Promover e apoiar programas, projetos e eventos esportivos;

III - Estimular e coordenar a utilização dos ginásios, espaços e equipamentos esportivos pertencentes ao Município;

IV – Promover programas esportivos para portadores de necessidades especiais, bem como incentivar os programas para os jovens de talentos.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Granito-PE, 18 de janeiro de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros
Código Identificador:75E4C8CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023. **Objeto**: Promover a RESCISÃO de forma unilateral do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2023, a partir de 22 de Dezembro de 2023, conforme solicitação do Ofício nº 466/2023/SECSAÚDE, datado 22 de dezembro de 2023, corroborado pelo Parecer Jurídico nº 620/2023, datado de 19 de Dezembro de 2023. **Empresa:** OLINDA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ/MF** nº 27.029.310/0001-95. **Data de assinatura:** 02/01/2024.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:7BAC4151

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023. **Objeto**: promover a RESCISÃO UNILATERAL da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023, a partir de 22 de Dezembro de 2023, conforme solicitação do OFÍCIO Nº 468/2023/SMS/GC, datado em 22 de dezembro de 2023, corroborado pelo Parecer Jurídico nº 622/2023, exarado pela procuradoria municipal em 19 de dezembro de 2023. **Empresa:** HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-ME, inscrito no **CNPJ** nº18.063.588/0001-9. **Data de assinatura:** 02/01/2024.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:7B34FBF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 374/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 374/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023. OBJETO: A contratação de Escritório de Advocacia, com vasta experiência comprovada na área de Direito Administrativo, contratos administrativos e licitações, para o fornecimento dos seguintes serviços de assessoramento consultivo-jurídico. **Empresa:** GABRIEL LANDIM DE FARIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, devidamente registrada na D. Secção sob o nº 3.777, às fls 41 do Livro próprio B nº 23 de Registros de Sociedades de Advogados.. **Valor global:** R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).**Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 03/01/2024.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:B1C50BFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024, referente ao Processo nº 005/2024, com fulcro no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DA BANDA VILÕES DO FORRÓ, REPRESENTADA POR MEIO DA EMPRESA JP DA COSTA NETO PRODUÇÕES ME (CNPJ: 10.422.287/0001-00), POR MEIO DO SEU REPRESENTANTE SR. JOSÉ PATRÍCIO DA COSTA NETO, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO: "FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2024", A SER REALIZADO NO DIA 20 (VINTE) DE JANEIRO DE 2024. Empresa: J P DA COSTA NETO PRODUÇÕES, CNPJ: 10.422.287/0001-00, sediada e domiciliada na Rua General Candido Borges Castelo Branco, nº 125, Iputinga, Recife – PE, representante exclusiva do artista BANDA VILÕES DO FORRÓ. Dia da Apresentação: 20 de Janeiro de 2024. Valor: 60.000,00 (sessenta mil reais).

Gravatá, 18 de Janeiro de 2024.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:89175655

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 039/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO
Nº 039/2022.

Objeto do presente termo: Fica reequilibrado o valor da hora para os empregados que exercem a função de porteiro, auxiliar de cozinha e zelador em R$ 1,19 (um real e dezenove centavos), face concessão de reequilíbrio econômico financeiro em razão de fatos supervenientes que ensejaram no aumento de valores. Mantendo todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original, ficando o valor da hora para os empregados que exercem as funções de porteiro, auxiliar de cozinha e zelador em R$ 14,64 (quatorze reais e sessenta e quatro centavos).
Parágrafo único. O reequilíbrio econômico-financeiro encontra respaldo nas disposições do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Oitava do Contrato.
EMPRESA CONTRATADA: SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ nº 21.179.250/0001-00.

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2022.

Ibimirim, 18 de janeiro de 2024.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:3B08928E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 025-2022.

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO
Nº 025-2022.

Constitui objeto do presente termo o acréscimo 03 (três) Serviço de Funeral Adulto – Compreende o fornecimento de uma mortuária sextavada 1,90m, confeccionada em madeira tipo virola ou pinho ou similar, pintura em verniz, forrada internamente em TNT, dotada de seis alças plásticas fixas com tampa em madeira com visor, mortalha, velas, aluguel de paramentos simples, serviços de agente. **EMPRESA CONTRATADA: RONALD DE PAULA SILVA-ME inscrita no CNPJ nº 35.413.362/0001-99.**
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
3.1 O valor a ser pago pelo presente aditivo será de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2022.

Ibimirim, 18 de janeiro de 2024.

MARCIA REJANE DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:4F8EA235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 019/2021.

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO
Nº 019/2021.

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do contrato de locação de imóvel para funcionamento do almoxarifado da secretaria de Educação do Município de Ibimirim.
CONTRATADO: MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA inscrita no CPF nº 221.844.141-15.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO
4.1 O valor do Contrato n.º 019/2021 que totalizava de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), passa a ter o valor mensal de R$ R$ 828,97 (oitocentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos) perfazendo o valor global anual de R$ 9.947,64 (nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos);

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE
5.3 O novo valor foi calculado tomando-se por base o índice nacional de preços ao consumidor - INPC, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme estabelece o art. 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 12.525/2003, ou outro índice que o substitua.

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2023.
Vigência: de 27/08/2023 a 27/08/2024

Ibimirim, 18 de janeiro de 2024.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:6E0166B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 143-2022.

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO
Nº 143-2022.

Constitui objeto do presente termo a prorrogação da prestação de serviços de análises de água para a prestação de serviços de coleta e análise de microbiológica/físico-química quantitativa de aproximadamente 06 (seis) amostras de água, nos poços localizados na zona urbana e na zona rural no Município de Ibimirim/PE, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do presente termo aditivo. **EMPRESA CONTRATADA: TECSOLO ANÁLISERS LABORATORIAIS E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ nº 40.487.922/0001-34.**

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2023.
Vigência: de 17/08/2023 a 17/08/2024

Ibimirim, 18 de janeiro de 2024.

ERNANDO GOMES DE LIMA
Secretário de Agricultura.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:D0D80432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 025/2021.

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO
Nº 025/2021.

Objeto do presente termo: Fica reequilibrado o valor da hora para os empregados que exercem a função de porteiro e zelador em R$ 1,19 (um real e dezenove centavos), face concessão de reequilíbrio econômico financeiro em razão de fatos supervenientes que ensejaram no aumento de valores. Mantendo todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original, ficando o valor da hora para os empregados que exercem as funções de porteiro e zelador em R$ 14,64 (quatorze reais e sessenta e quatro centavos).
Parágrafo único. O reequilíbrio econômico-financeiro encontra respaldo nas disposições do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Oitava do Contrato.
EMPRESA CONTRATADA: SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ nº 21.179.250/0001-00.

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2022.

Ibimirim, 18 de janeiro de 2024.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:14C29D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 039/2022.

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO
Nº 039/2022.

O presente termo de aditamento tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativo de horas dos seguintes cargos:

Cargo	Acréscimo
Auxiliar de cozinha	660 horas
Porteiro	3.457 horas

EMPRESA CONTRATADA: SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ nº 21.179.250/0001-00.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES
O valor a ser pago pelo presente aditivo será de R$ 60.231,71 (sessenta mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e um centavos) divididos em:

Cargo	Acréscimo
Auxiliar de cozinha	R$ 9.655,80
Porteiro	R$ 50.575,91

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023.

Ibimirim, 18 de janeiro de 2024.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:263575DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 039/2022

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 039/2022.

Constitui objeto do presente termo de prorrogação da prestação de locação de mão-de-obra, visando a prestação de serviços de atendente, auxiliar de cozinha, porteiro e zalador.

EMPRESA CONTRATADA: SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ nº 21.179.250/0001-00.

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2023.
Vigência: de 08/03/2023 a 08/03/2024.

Ibimirim, 18 de janeiro de 2024.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:C9069C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 025/2021.

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 025/2021.

Constitui objeto do presente termo a prorrogação da prestação de mão-de-obra, visando a prestação de serviços de atendente, auxiliar de cozinha, porteiro e zelador.
EMPRESA CONTRATADA: SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ nº 21.179.250/0001-00.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022.
Vigência: de 01/07/2022 a 01/12/2022

Ibimirim, 18 de janeiro de 2024.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:D1E24C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 025/2021

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 025/2021.

Constitui objeto do presente termo a prorrogação da prestação de mão-de-obra, visando a prestação de serviços de atendente, auxiliar de cozinha, porteiro e zelador.
EMPRESA CONTRATADA: SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ nº 21.179.250/0001-00.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022.
Vigência: de 01/12/2022 a 01/05/2023.

Ibimirim, 18 de janeiro de 2024.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:5C16FB6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 025/2021

EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 025/2021.

Constitui objeto do presente termo a prorrogação da prestação de mão-de-obra, visando a prestação de serviços de atendente, auxiliar de cozinha, porteiro e zelador.
EMPRESA CONTRATADA: SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ nº 21.179.250/0001-00.

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023.
Vigência: de 01/05/2023 a 01/10/2023.

Ibimirim, 18 de janeiro de 2024.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:426665A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 522/2022 CONFORME DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 042/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo, por 06 (seis) meses do Contrato nº **322/2022,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR NO MUNICÍPIO DE IGARASSU.** Iniciando seus efeitos em **14/07/2023 à 14/01/2024.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DA CIDADE. **CONTRATADA:** WB PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POCOS LTDA, CNPJ Nº 02.910.371/0001-36. **VALOR:** R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 40.000**, Unidade:** 49.200**, Ação Governamental:** 1.011, **Natureza da Despesa:** 44.90.51.00**, Fonte:** 1.1.500.0000.00. **Data de assinatura do Aditivo**: 14 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:D71ACD68

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 308/2020 – CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020 CONCORRÊNCIA Nº 001/2020.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a autorização para alteração e renovação do prazo para 12(doze) meses e o reajustamento de preços, no percentual de 8,622% do Contrato nº **308/2020**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, EM ATENDIMENTO À POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Iniciando os seus efeitos em **15/12/2023 à 15/12/2024.**
CONTRATANTE: SECRETARIA DA CIDADE. **CONTRATADA:** VIACON CONSTRUÇÕES MONTAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.463.276/0001-20. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 49.000 **Unidade:** 49.100, **Ação Governamental:** 2.117, **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00, **Fonte:** 1.1.500.0000.00**. Data de assinatura do Aditivo**: 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:444D9E8E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023.

ATRAÇÕES ARTÍSTICAS CREDENCIADAS: GUSTAVO TRAVASSOS | OS MATUTOS | DANY MYLER | MARCONY E OS REGINALDOS | RICK BARÃO | KAMARGUINHO MENDES KAMARGUINHO MENDES

OBJETO: **Credenciamento de Atrações Artísticas, individuais ou em grupos, de diversas categorias, através de pessoas físicas ou jurídicas, ou empresas e produtoras que os representem com ou sem fins econômicos, interessadas em participar das programações dos projetos e eventos realizados e/ou apoiados pelo Município de Igarassu/PE.** Atrações artísticas credenciadas: **GUSTAVO TRAVASSOS, no valor de R$ 25.300,00 (vinte cinco mil e trezentos reais)** comprovando valor de cachê de acordo com o item 2.4 e 2.4.1 do edital do chamamento público; **OS MATUTOS, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** comprovando valor de cachê de acordo com o item 2.4 e 2.4.1 do edital do chamamento público; **DANY MYLER, no valor de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)** comprovando valor de cachê de acordo com o item 2.4 e 2.4.1 do edital do chamamento público; **MARCONY E OS REGINALDOS, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** comprovando valor de cachê de acordo com o item 2.4 e 2.4.1 do edital do chamamento público; **RICK BARÃO, no valor de R$ 61.100,00 (sessenta e um mil e cem reais); KAMARGUINHO MENDES, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** comprovando valor de cachê de acordo com o item 2.4 e 2.4.1 do edital do chamamento, sendo todas estas atrações representadas exclusivamente pela empresa: PINA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 35.154.821/0001-67, sob representatividade da Sr.ª Andrezza Pedrosa Alves.

Igarassu, 18 de janeiro de 2024.

MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL IV

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:0BD4E6F5

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 543/2021 - CONFORME PROCESSO Nº 024/2021, DISPENSA Nº 005/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 12 (doze) meses**,** do **Contrato n° 543/2021,** referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ALFREDO VIEIRA DE MELO, Nº 209, SÍTIO LIRA, CRUZ DE REBOUÇAS – IGARASSU - PE, PARA FUNCIONAMENTO DO USF-SÍTIO LIRA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, iniciando os seus efeitos em **14/12/2023** com termino em **14/12/2024. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA:** MANOEL JOSÉ DE ARAÚJO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 735.107.424-00, portador da cédula de identidade nº 3.171.459-SDS/PE. **VALOR:** R$ 2.647,85 (Seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor total anual de R$ 31.774,20 (Trinta e um mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 69.000 **Unidade:** 69.100, **Ação Governamental:** 2.129, **Natureza da Despesa:** 33.90.36.00, **Fonte:** 2.1.500.1002.00, **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:12D5B583

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a execução da obra de engenharia **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA EM UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. CONTRATADA:** TECNOPINTE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.478.284/0001-09. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 2.274.779,36 (dois milhões duzentos e setenta e quatro mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **ORGÃO**: 40.000, **UNIDADE:** 40.100, **PROJETO ATIVIDADE:** 2.069, **NATUREZA:** 44.90.51.00 **FONTE DE RECURSO:** 500.1001. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 11 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:C1C58C19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2024

DECRETO Nº 005/2024

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as festividades de janeiro,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DECRETADO PONTO FACULTATIVO**, o dia **19 de janeiro de 2024**, sexta-feira, para as repartições públicas e autárquicas deste Município, em virtude das festividades de janeiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:203F7E16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 02, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

"REGULAMENTA A PREVISÃO DO ARTIGO 8º, §3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO QUE SE REFERE AOS AGENTES PÚBLICOS QUE DESEMPENHAM FUNÇÕES ESSENCIAIS NOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS".

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe o §3° do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios de orientação quanto à atuação dos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratações públicas no âmbito do Município de Itaíba; e

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de medidas de governança no âmbito do Município de Itaíba, observando o Princípio da Segregação de Funções e a gestão por competência,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Os agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratações públicas realizados no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional, terão suas atribuições e competências regidas por este Decreto em cumprimento aos preceitos da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º Deve ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
§ 2º A aplicação do princípio da segregação de funções, prevista no §1º levará em consideração, a título de diretrizes de implementação:
I – o planejamento, no âmbito de cada unidade gestora integrante da administração municipal, direta e indireta, do macroprocesso de contratações públicas, no sentido de estruturá-lo, distribuir competências e instituir fluxos que observem o princípio da segregação de funções;
II – a adoção de medidas administrativas destinadas a suprir eventuais deficiências no quadro de pessoal necessárias à implementação do princípio da segregação de funções no macroprocesso de contratações públicas;
III - será promovida avaliação concreta, nas situações fático processuais, da observância ao princípio da segregação de funções; e
IV – o cabimento de eventuais ajustes, em casos e circunstâncias concretas, em razão:
a) da consolidação das linhas de defesa;
b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação;
c) de limitações estruturais circunstanciais que imponham adequações necessárias à efetividade da implementação dos processos de contratação, observada a diretriz do art. 20 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB).

§3º As designações para o desempenho de funções essenciais aos procedimentos de contratações públicas observarão os procedimentos previstos neste Decreto, bem como as leis e regulamentações municipais específicas pré-existentes, naquilo que lhe for compatível, e as que forem editadas posteriormente, inclusive no tocante às respectivas previsões remuneratórias e de gratificações por funções.

CAPÍTULO II
FUNÇÕES ESSENCIAIS NO PROCESSO DE LICITAÇÃO, NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS E NOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art. 2º. A condução dos processos licitatórios será realizada por agente de contratação ou por comissão de contratação, e, no caso do leilão, pelo leiloeiro administrativo, na forma prevista neste Decreto.

Seção I
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º. Os agentes de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou entidade municipal, nos termos do §1º do art. 27 deste Decreto, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros da Administração Pública ou servidor ou empregado cedido ao Poder Executivo Municipal.
§1° Ao agente de contratação competirá conduzir o processo licitatório, tomando decisões, acompanhando o trâmite da licitação, dando impulso ao procedimento e executando quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a sua homologação.
§ 2º Os agentes de contratação devem ser designados dentre os servidores cujas atribuições funcionais sejam relacionadas a licitações e contratos, tenham formação compatível ou, ainda, sejam detentores de qualificação técnico-profissional aferida e certificada por escola de governo criada e mantida pelo poder público, inclusive mediante certificação em curso de formação específico promovido ou aprovado pela Secretaria de Administração.
§ 3º Na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro, conforme disposto no art. 8º, §5º da Lei nº 14.133/2021.
§4º O agente de contratação e o respectivo substituto, assim como o pregoeiro, serão designados pela autoridade máxima do órgão, em caráter permanente ou especial, para acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§5º A autoridade máxima do órgão poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação, observada a quantidade necessária ao atendimento à respectiva demanda, e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.
§6º Na ausência, insuficiência ou inadequação circunstancial de servidor ocupante de cargo efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, a autoridade máxima do órgão poderá designar ocupante de cargo em comissão, desde que devidamente justificada a escolha e comprovada sua formação compatível, qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo e mantida pelo poder público, ou notória experiência em licitações e contratações públicas
§7º O exercício da faculdade prevista no §6º deste artigo deverá ser motivada e estar acompanhada da demonstração de medidas a serem adotadas para seu saneamento, o que deverá ser demonstrado de maneira progressiva a cada exercício, mediante acompanhamento pelo órgão de controle interno.

§8º Para o atendimento do §7º deste artigo, em cada exercício deverá ser demonstrada junto ao órgão de controle interno municipal a inviabilidade de se nomear servidor efetivo ou empregado de quadro permanente, bem como a evolução das medidas administrativas para adequação integral a este decreto, observada a diretriz preferencial fixada no caput e no art. 8º, caput da Lei nº 14.133/2021.
§8º O disposto no §6º aplica-se aos demais agentes públicos de que trata o art. 7º, *caput* da Lei nº 14.133/2021 para o desempenho das funções essenciais à execução procedimentos de contratações públicas.
Art. 4º. Os procedimentos auxiliares de Credenciamento e de Registro de Preços serão conduzidos por agente de contratação, observadas as disposições do art. 8º deste Decreto.
Parágrafo único. Na hipótese de o registro de preços ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido por comissão de contratação.
Art. 5º. Na modalidade licitatória de concurso, o agente de contratação, para fins de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico, contará com a avaliação de banca especializada nos quesitos de natureza qualitativa.
Parágrafo único. A banca referida no caput terá no mínimo 03 (três) membros, dentre eles o próprio agente de contratação, facultada a contratação de profissional de notória especialização para compor referida banca, nos termos do inciso XIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 6º. Os processos de contratação direta serão conduzidos por agente de contratação, ou por servidor designado especialmente para tal função, a quem competirá analisar a regularidade da instrução processual, cabendo-lhe atestar a habilitação e a qualificação do contratado, além de verificar a existência de justificativa suficiente para a escolha do contratado e quanto ao preço da contratação, nos termos dos incisos I a IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, consoante regulamento municipal específico acerca de contratações diretas.
§1º. O processo de contratação direta será encaminhado para controle prévio de legalidade à unidade de assessoramento jurídico prevista no art. 32, ressalvadas as hipóteses previamente definidas por ato da Coordenadoria Jurídica do Município, nos termos do §5º, do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.
§2º. Ao fim da fase preparatória e dos procedimentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade competente, para fins de autorização, consoante regulamento municipal específico.

Seção II
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 7º. Nas licitações que tenham como objeto a aquisição de bens ou a prestação de serviços especiais, nos termos do art. 7º, da Lei nº 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, composta de agentes públicos indicados pela autoridade máxima do órgão ou entidade, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, nos termos do art. 6º, L, da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único – Os membros da comissão de contratação serão preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública, observado o disposto no §6º e no §8º do art. 3º deste Decreto.
Art. 8º. A comissão de contratação será presidida por um dos membros especificamente designado para tal função, ao qual compete coordenar os trabalhos da comissão e representá-la em atos que expressem a manifestação, unânime ou majoritária, do órgão colegiado.
§1º – Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§2º - A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno municipais.
Art. 9º. Compete à comissão de contratação a condução dos seguintes procedimentos:
I - Licitações na modalidade de concorrência para contratação de bens e serviços especiais, a critério da autoridade competente, sendo obrigatória nas contratações consideradas de grande vulto, na forma do art. 6º, XXII, da Lei nº 14.133/2021, nas licitações que tenham critério de julgamento técnica e preço ou melhor técnica, bem como naquelas que adotem os regimes de execução de contratação integrada ou semi-integrada;
II – Licitações nas modalidades Diálogo Competitivo; e
III - Procedimentos auxiliares de Pré-Qualificação, Registro Cadastral e Procedimento de Manifestação de Interesse.
§ 1º Poderá ser contratado, por prazo determinado e devidamente justificado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar a comissão de contratação.
§ 2º A comissão responsável pelo processamento de licitações na modalidade Diálogo Competitivo será formada por, no mínimo, 3 (três) servidores efetivos, empregados públicos dos quadros permanentes ou servidores cedidos ao Poder Executivo Municipal.
§ 3º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração Pública e que demande conhecimento técnico específico, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação, nos termos do art. 8º, § 4º da Lei nº 14.133/2021.
§4º A empresa ou profissional especializado, contratado na forma prevista no §3º assumirá responsabilidade civil pelos seus atos, na forma da lei, firmará termo de compromisso de confidencialidade, e não poderá exercer atribuição própria dos membros da comissão de contratação.

Seção III
COMPETÊNCIAS DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 10. Cabe ao agente de contratação ou à comissão de contratação, conforme o caso, conduzir o processo licitatório até a sua homologação, e em especial:
I - o acompanhamento das etapas preparatórias da licitação, zelando pelo seu fluxo regular;
II - o exame da conformidade das justificativas apresentadas em face das exigências de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira, eventualmente determinadas, ou outras regras e condições de participação no certame;
III - a adoção de diligências para a adequada instrução processual;
IV - a confecção do edital da licitação, adotando, caso haja, minuta padronizada elaborada pela Coordenadoria Jurídica do Município pertinente ao objeto;
V - encaminhamento do edital para controle prévio de legalidade por parte da assessoria jurídica ou da Coordenadoria Jurídica do Município, conforme o caso;
VI - a condução da sessão pública, coordenando, inclusive, a fase de lances, quando houver;
VII - o recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimento ao edital e anexos, examinando-os e emitindo as correspondentes decisões, facultado o pedido de auxílio técnico aos setores competentes;
VIII - a análise da conformidade das propostas, de acordo com as especificações do edital, bem como o julgamento das condições de habilitação, admitida a solicitação de auxílio técnico aos setores competentes, saneando erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos;
IX - a realização das negociações cabíveis, inclusive com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar;
X - a declaração do licitante vencedor;
XI -o recebimento, instrução e análise dos recursos apresentados pelos licitantes, encaminhando-os para julgamento da autoridade competente, em caso de não reconsideração dos atos impugnados;
XII - a adjudicação do objeto, quando não houver recurso ou quando houver o juízo de retratação ou o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade competente, para fins de julgamento de recurso e adjudicação;
XIII - a elaboração de relatório final do processo licitatório, com o encaminhamento do processo à autoridade competente, para fins de homologação;

XIV - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio.
§ 1º Em respeito à segregação de funções, não se encontra sob a responsabilidade do agente ou da comissão de contratação o juízo de adequação das especificações técnicas do objeto, a validação da pesquisa de preço ou o atesto da compatibilidade do orçamento referencial com os parâmetros de mercado, assim como as decisões discricionárias eventualmente adotadas pela Administração.
§ 2º A atribuição prevista no inciso IV do caput poderá ser desempenhada por agente público ou equipe técnica especializada, conforme admitido pelo art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
§ 3º Havendo mais de um agente de contratação nos órgãos e entidades, poderão ser designados agentes diferentes para atuar na fase preparatória e na fase externa do certame, atribuindo expressamente as atividades que cabem a cada um deles no ato de designação.
Art. 11. O agente de contratação, o pregoeiro e a comissão de contratação contarão com o apoio e o auxílio dos agentes da fase preparatória, dos profissionais da assessoria jurídica municipal em matéria de licitações e do órgão central de Controle Interno Municipal para o desempenho das suas atribuições.

Seção IV
LEILOEIRO

Art. 12. O leiloeiro administrativo é o servidor efetivo ou comissionado designado para realizar licitações na modalidade leilão para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance, quando a Administração não optar por leiloeiro oficial.
Parágrafo único. O leiloeiro administrativo deverá possuir qualificação técnica aferida e certificada em curso de formação específico, promovido ou aprovado pela Secretaria de Administração.

Seção V
EQUIPE DE APOIO

Art. 13. O agente e a comissão de contratação, bem como o leiloeiro administrativo contarão com auxílio permanente de equipe de apoio, que poderá ser terceirizada, salvo nos processos de terceirização de mão de obra, nos quais todos os membros deverão ser agentes públicos, efetivos ou comissionados.
§1º. Poderá ser constituída equipe de apoio permanente no âmbito de cada órgão ou entidade.
§2º. Na hipótese de a equipe de apoio ser composta, excepcionalmente, por terceiros contratados, deverão observadas as vedações do art. 9º e art. 48 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 14. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação, a comissão de contratação ou o leiloeiro administrativo no exercício de suas atribuições, especialmente as designadas no art. 10 deste Decreto.

CAPÍTULO III
GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Art. 15. O gestor do contrato é o agente público designado pela autoridade competente do órgão contratante, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato.

Parágrafo único. O gestor do contrato deverá possuir qualificação técnica, regularmente atualizada, preferencialmente aferida em cursos específicos e periódicos, promovidos ou aprovados pela Secretaria de Administração, sob pena de se justificar eventual recusa ao referido encargo.
Art. 16. São atribuições do gestor do contrato, dentre outras:
I - Coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;
II – manter registros formais do histórico de gerenciamento e execução do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
III – monitorar o prazo de vigência do instrumento contratual e solicitar tempestivamente à unidade competente as providências para a sua prorrogação ou para a instauração do processo de contratação, se pertinente, visando à celebração de um novo contrato;
IV – manifestar-se em caso de prorrogação de prazos, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;
V – instruir os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;
VI – acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;
VII - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
VIII – notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador;
IX – ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual, mediante justificativa escrita;
X –tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
XI – tomar providências para a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas do contratado, nos casos de terceirização;
XII – tomar providências para a inserção dos contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas;
XIII - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato; e
XIV – outras atividades compatíveis com a sua função, inclusive as previstas em regulamentos e instruções normativas expedidas pelo órgão central de Controle Interno do Município.
Art. 17. O fiscal do contrato é o agente público designado pela autoridade competente do órgão contratante, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual.
Parágrafo único. O fiscal do contrato deverá possuir qualificação técnica compatível com o objeto contratado, regularmente atualizada, preferencialmente aferida em curso específico promovido ou aprovado pela Secretaria de Administração, sob pena de ser justificada eventual recusa ao referido encargo.
Art. 18. São atribuições do fiscal de contrato, dentre outras:
I – conhecer o contrato sob sua responsabilidade, incluindo as diretrizes de execução previstas no termo de referência ou projeto básico e executivo, quando houver, e especificações contidas na proposta da contratada;
II – manter atualizado em sua unidade os registros dos contratos sob a sua fiscalização;
III - fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de fiscalização previsto em contrato;
IV – Sempre que possível, e se o contrato assim o exigir, estar presente no local da execução;
V - apresentar ao gestor do contrato os relatórios de fiscalização;
VI - informar ao gestor do contrato imediatamente, por meio oficial, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
VII - comunicar imediatamente por meio oficial de notificação, ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VIII - comunicar ao gestor do contrato, por meio oficial de notificação, com antecedência mínima de 60 dias, do término do(s) contrato(s) sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
IX- nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, verificar a regularidade do cumprimento, pelo contratado, de obrigações previdenciárias e trabalhistas, mantendo armazenadas as consultas de regularidade providenciarias e trabalhistas das empresas contratadas, devendo as mesmas serem realizadas até o 5º dia útil de cada mês, a fim de mitigar a culpa in vigilando;

X - explicar ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado;
XI - realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados, e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato;
XII - avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos;
XIII - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e regulamentação municipal que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;
XIV - determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;
XV - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;
XVI- propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
XVII - determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;
XVIII - registrar em livro próprio e/ou sistema próprio as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar a contratada acerca da(s) irregularidade(s), assinalando prazo para correção;
XIX - manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;
XX- manifestar-se nas solicitações de manutenção do contrato, prorrogações de prazo e alterações contratuais;
XXI - verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução do contrato;
XXII - requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XXIII - conferir as notas fiscais emitidas;
XXIV - receber provisoriamente o objeto do contrato;
XXV - comunicar infrações não saneadas e solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções à empresa contatada; e
XXVI - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa, incluindo instruções normativas expedidas pelo órgão central de Controle Interno do Município aplicáveis à fiscalização contratual.
§ 1º Para os objetos de maior complexidade, o agente público indicado como fiscal, preferencialmente, acompanhará a etapa preparatória para adquirir conhecimento sobre os aspectos importantes ao exercício de suas atribuições e contribuir com as informações necessárias para a elaboração dos documentos produzidos nessa etapa.
§ 2º Para o exercício de suas atribuições, o fiscal utilizará instrumentos para avaliação do cumprimento das obrigações e medição de resultados, conforme previsão contratual.
Art. 19. Na designação do gestor e do fiscal do contrato, serão observadas as seguintes diretrizes:
I - a autoridade competente verificará, previamente ao ato de designação, o quantitativo de contratos sob a responsabilidade do gestor ou fiscal, bem como o exercício concomitante de outras competências funcionais, de modo a assegurar que a gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de forma adequada;
II - sempre que possível, o gestor e o fiscal do contrato deverão possuir conhecimentos específicos quanto ao objeto a ser fiscalizado, sendo vedada a designação de agentes que estejam respondendo a processo administrativo disciplinar ou que tenham sido condenados em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;
III - para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições previamente à formalização do ato de designação, dando-lhes acesso aos respectivos instrumentos de contrato e termo de referência ou projeto básico e executivo, conforme seja o caso, e proposta vencedora, de modo a evitar mera formalidade e mitigar possíveis riscos à execução do(s) contrato(s);
IV - a designação poderá ser feita nominalmente no instrumento contratual ou mediante a juntada de portaria indicativa dos agentes competentes para exercer as atribuições de fiscal e gestor do contrato de acordo com a natureza do objeto, hipótese em que o contrato preverá o cargo e a função dos agentes responsáveis para as respectivas funções;
V - a designação será objeto de Termo de Ciência e Aceitação do Encargo de Gestor ou Fiscal de Contrato, conforme modelo previsto no Anexos III e IV deste Decreto ou equivalente, que deverá ser obrigatoriamente assinado pelo gestor e fiscal do contrato; e
VII - é vedada a designação do mesmo agente público para a atuação simultânea como fiscal, gestor de contrato, ou agente de contratação e outras funções suscetíveis a riscos durante o processo de contratação, em respeito à segregação de funções, ressalvado o disposto nos incisos III e IV do §3º do art. 1º.
Parágrafo único. Se a designação do fiscal e do gestor do contrato se der através das previsões contidas em portaria, será dispensada a adoção da providência do inciso V, sendo, todavia, necessário comprovar a cientificação dos respectivos agentes, na forma prevista no inciso III.

Art. 20. É pertinente que no mesmo ato em que se designe o fiscal ou gestor do contrato, seja designado o respectivo suplente, que será formalmente convocado na ausência destes, assumindo, a partir de então e até o retorno do fiscal, a responsabilidade pela fiscalização do contrato.

§ 1º Quando a suplência decorrer de férias, licença ou outro evento de duração estendida, o demandante deverá comunicar, formalmente, a ausência do fiscal ao gestor do contrato.

§ 2º Aplicam-se aos suplentes as mesmas regras aplicáveis aos agentes titulares das respectivas funções.

§3º No caso de designação mediante portaria, as funções de fiscal ou gestor do contrato serão exercidas pelos servidores designados como substitutos, durante a ausência dos respectivos titulares.

Art. 21. A comunicação entre o fiscal de contrato e o representante do contratado será formal e ocorrerá por meio eletrônico, sem prejuízo das orientações verbais rotineiras que se façam necessárias.

Parágrafo único. No caso da utilização de comunicação por instrumentos eletrônicos de mensagens, deverá ser informada ao contratado a conta que será utilizada na comunicação entre o fiscal e o preposto, sendo preferencial a utilização da funcionalidade de comprovante automático de recebimento da mensagem pelo destinatário, devendo ser juntadas ao processo administrativo correspondente as informações mais relevantes.

Art. 22.Na hipótese da contratação de terceiros para subsidiar a fiscalização do contrato, serão observadas as seguintes regras:
I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - A contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 23. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, por pessoa designada pela autoridade competente no contrato ou em ato próprio.
Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV
VEDAÇÕES AOS AGENTES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 24. Não poderá atuar como agente de contratação, leiloeiro administrativo ou membro da comissão de contratação, o cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração, nem pessoa que tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por

afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o *caput* incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.
Art. 25.O agente público responsável por atuar nas contratações públicas e o terceiro que auxilie a condução da contratação, integrando a equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que forneça assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 26.A designação para as funções de agente de contratação, de membro de comissão de contratação e de integrante de equipe de apoio não admite recusa pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de limitações técnicas que dificultem o cumprimento diligente das atribuições ou da ocorrência dos impedimentos previstos neste Capítulo, o agente público deverá comunicar, motivadamente, o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese de ser alegada incapacidade técnica para a função, a autoridade competente deverá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro agente com a qualificação requerida.

§3º Confirmado o impedimento previsto neste Capítulo, a autoridade deve designar outro agente que não incorra em vedação para assumir a função.

CAPÍTULO V
ALTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 27. A alta administração municipal é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
§ 1º Para os efeitos do disposto neste Decreto, consideram-se da alta administração, no âmbito das respectivas competências e observado o princípio da segregação de funções, o Prefeito, Secretários Municipais que possuam a competência de ordenação de despesas, Gestores de Fundos Municipais, de Autarquias e Fundações Municipais, bem como os demais dirigentes e detentores de cargos equivalentes nas entidades da Administração Indireta.

§ 2º Dentre as responsabilidades atribuídas no*caput*,a alta administração deve, em especial:

I - designar um setor ou um servidor responsável, a depender do porte, pelo fomento e acompanhamento da gestão de riscos;

II - aprovar e difundir a política de riscos do órgão ou entidade;

III - aprovar e difundir o programa de integridade do órgão ou entidade;

IV - fortalecer os controles internos relativos aos processos de contratação, inclusive observando o princípio da segregação de funções;

V - viabilizar adoção de recursos de tecnologia da informação relativos aos processos de contratação;

VI - promover a educação continuada aos agentes envolvidos nos processos de contratação; e

VIII - viabilizar alocação de pessoal com adequado nível de capacitação para execução das atividades relativas ao processo de contração.

Art. 28. Salvo na hipótese de lei ou regulamento especial com previsão diversa, compete, ainda, às autoridades referidas no § 1º do artigo anterior:

I - autorizar a abertura do processo licitatório;

II - homologar licitações e adjudicar os objetos respectivos;

III - aprovar minutas de editais, mediante Declaração ou sistema de comunicação/ofício padrão da Gestão, ressalvada a existência de instrumentos padronizados pela Coordenadoria Jurídica do Município;

IV - designar o agente de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e o leiloeiro;

V - anular e revogar licitações ou declará-las desertas ou prejudicadas;

VI - aplicar penalidades a licitantes e a contratados, na forma do regulamento;

VII - decidir recursos administrativos;

VIII - decidir sobre a excepcional realização de licitação na forma presencial e sobre a antecipação da fase de habilitação prevista no artigo 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

IX - celebrar o contrato ou determinar a sua rescisão, nas hipóteses legais, por qualquer meio juridicamente admitido;

X - autorizar a realização de contratações diretas;

XI - autorizar liberação e substituição de garantias contratuais;

XII - autorizar devolução ou substituição de garantia para participar de licitação;

XIII - autorizar a formalização de aditivos de alterações contratuais, bem como a implementação de reequilíbrio econômico-financeiro ou de repactuação.

§ 1º As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas à autoridade ou ao órgão subordinado, excetuadas as seguintes hipóteses:

I - aplicação das penalidades de impedimento para licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

II - realização de licitação na forma presencial e a antecipação da fase de habilitação;

III - contratação emergencial, caso em que, se a autoridade competente prevista no §1º do art. 27 não autorizar a contratação, deverá ratificá-la em até 5 (cinco) dias.

§ 2º A Secretaria de Administração poderá estabelecer a centralização de compras e contratações de serviços comuns aos órgãos municipais, sem prejuízo da alocação do objeto no plano de contratação anual da unidade.

§ 3º No caso do § 2º deste artigo, os demais órgãos municipais não poderão promover licitações para o mesmo objeto com características semelhantes, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas, mediante prévia anuência da Secretaria de Finanças.

Art. 29. A Secretaria de Finanças deverá promover a capacitação dos agentes de contratação, dos membros da comissão de contratação e das equipes de apoio, e de todos os agentes públicos essenciais à

execução do processo de licitação e de contratação, conferindo suporte técnico e operacional para utilização dos sistemas eletrônicos utilizados no âmbito do Município.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Finanças expedir regulamento sobre governança das contratações e programa de integridade em conjunto com órgão central de Controle Interno do Município, com auxílio da Coordenadoria Jurídica do Município.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE INTERNO

Art. 30. Compete ao órgão central de Controle Interno do Município, no exercício de suas atividades de controle prévio ou concomitante, auxiliar os agentes envolvidos no processo de contratação, em especial:

I - definir as diretrizes da política de riscos a ser observada pelos agentes que atuam nos processos de contratação, inclusive apoiando o agente de contratação, a equipe de apoio, a comissão de contratação, os fiscais e os gestores de contratos no desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste decreto;

II - realizar consultoria para implementação ou aperfeiçoamento da política de riscos, considerando seu planejamento institucional;

III - realizar avaliações da política de riscos implementada, considerando seu planejamento institucional;

IV - dirimir dúvidas e subsidiar com informações relevantes para prevenir riscos no âmbito da contratação;

V - atuar como órgão central de Controle Interno Municipal, na terceira linha de defesa, prevista no art. 169 da Lei nº 14.133/2021;

VI - apoiar as demais linhas de defesas no exercício de suas competências de gestão de riscos e de controle preventivo;

VII - promover inspeções e avaliações das práticas contínuas e permanentes de gestão de risco e de controle preventivo nas contratações públicas, conforme critérios de materialidade e risco;

VIII – auxiliar, em colaboração com a Coordenadoria Jurídica do Município e Secretaria Municipal de Finanças, na instituição de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e

IX - auxiliar os fiscais de contratos, dirimindo dúvidas e o subsidiando-os com orientações relevantes à sua atuação, a fim de prevenir riscos na execução contratual.

§ 1º. A Controladoria-Geral do Município, nos termos do art.170 da Lei nº 14.133/2021, adotará, na fiscalização dos atos de licitações e contratos, critérios de "oportunidade, materialidade, relevância e risco" e deverá considerar as razões apresentadas pelos órgãos e entidades responsáveis e os resultados obtidos com a contratação, observado o disposto no § 3º do art. 169 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. Ato editado pelo Controlador-Geral do Município definirá as formas e os prazos para o atendimento de consultas, considerando a natureza da dúvida, o impacto da resposta no processo de contratação e a política pública relacionada, quando for o caso.

Art. 31. A Controladoria-Geral analisará eventuais denúncias sobre irregularidades no cumprimento deste Decreto ou decorrentes de ilícitos cometidos contra a gestão municipal.

§ 1º O Controlador-Geral procederá com o juízo de admissibilidade da denúncia e, caso consistente, fará o encaminhamento pertinente, nos termos da lei, para procedimento de auditoria interna na própria Controladoria-Geral, conforme consta no art. 14, XIV da Lei Municipal nº 7.015/2023.

§ 2º A denúncia poderá ser proposta por qualquer pessoa e deverá ser encaminhada através da ouvidoria por seu canal oficial, que está subordinado à Controladoria-Geral do Município.

§ 3º Compete ao Controlador-Geral, através de instruções normativas, editar regulamentos complementares à atuação do controle interno em matéria de licitações e contratos administrativos.

§4 – Enquanto não editadas instruções normativas específicas pela Controladoria-Geral do Município sobre matérias reguladas no presente decreto, permanecem em vigor as instruções normativas e regulamentos pré-existentes, naquilo que lhe for compatível.

CAPÍTULO VII
DO ASSESSORAMENTO JURÍDICO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 32.O assessoramento jurídico dos agentes, comissões, fiscais, gestores e autoridades atuantes nos processos de contratação e controle prévio da legalidade e da regularidade dos instrumentos de editais, contratos, convênios e termos congêneres será realizado pela unidade de assessoramento jurídico em matéria de licitações vinculada à Coordenadoria Jurídica do Município, sem prejuízo da atuação supletiva pelos setores jurídicos internos dos órgãos, autarquias e fundações, como atividade auxiliar à Coordenadoria Jurídica do Município e de apoio à instrução procedimental, na forma do art. 38 deste Decreto.

§ 1º. As autoridades máximas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, diretamente ou mediante delegação, podem formular consulta à unidade de assessoramento jurídico em matéria de licitações, acerca de controvérsia ou dúvida jurídica em matéria de licitações, contratos, observado o disposto no caput do art. 38.

§ 2º. Consoante faculdade prevista no art. 1º do art. 81-A da Constituição do Estado de Pernambuco, as atividades da unidade de assessoramento jurídico, de que trata o *caput* assim como os artigos 53 *caput* e 169, II da Lei nº 14.133/2021, poderão ser exercida por advogado integrante de sociedade advocatícia contratada, notadamente na hipótese de insuficiência do quadro, impossibilidade ou inadequação circunstancial de desempenho da função por servidor ocupante de cargo efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, observado o art.. 22 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assim como a autonomia municipal e correspondente dever-poder de auto organização conferido pelos artigos 29 e 30 da Constituição Federal.
§ 3º. Na hipótese do §2º deste artigo, as atribuições previstas na Lei nº 14.133/202 ao órgão de assessoramento jurídico e atribuídas neste decreto à Coordenadoria Jurídica do Município serão desempenhadas pelos profissionais integrantes da sociedade de advogados contratada, de forma vinculada e administrativamente subordinada à Coordenadoria Jurídica do Município, a quem compete a supervisão técnica quando necessária.

Art. 33. É obrigatório o encaminhamento à unidade de assessoramento jurídico de que trata o 32 os seguintes processos administrativos instaurados no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional:

I - minutas de editais de licitação e de credenciamento e respectivos anexos, após encerrada a fase preparatória dos processos de contratação;

II - procedimentos de adesão, por órgão ou entidade não participante, a atas de registro de preços formalizadas pela Administração Municipal ou por outras entidades públicas da federação;

III – processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação e respectivos contratos;

IV - minuta de convênios, termos de fomento, termos de colaboração, contratos de repasse e congêneres, que envolvam transferência de

recursos do Tesouro Municipal a órgãos e entidades não integrantes da Administração Município;
V - minuta de contratos de gestão, termos de parceria, consórcios públicos, contratos de programa, contratos de concessão e parcerias público-privadas;

VI – minuta de contratos de doação, cessão e concessão de uso de bem público, nos quais o donatário, o cessionário ou o concessionário não seja integrante da Administração Indireta do Município;

VII - minutas de editais de concurso público para provimento de cargo efetivo; e

VIII – minutas de termos aditivos a contratos e instrumentos congêneres.

§ 1º O Coordenadoria Jurídica do Município, mediante portaria, parecer referencial ou ato próprio de conteúdo geral, publicado no portal da transparência, pode dispensar a remessa, para análise jurídica, de processos administrativos que envolvam contratação de baixa complexidade, de valor igual ou inferior aos limites de alçada estabelecidos ou relacionados a minutas de instrumentos objeto de padronização aprovada.

§ 2º Em processos estratégicos, independentemente do valor de alçada, pode ser solicitada, mediante requerimento dirigido ao Coordenador Jurídica do Município, a consultoria da para a concepção e modelagem do processo de contratação ou negócio jurídico.

Art. 34. As minutas de editais de licitação, contratos, convênios e congêneres, bem como de respectivos termos aditivos que, por sua reiteração ou abrangência, necessitem de tratamento uniforme pela Administração Pública Municipal, devem ser objeto de padronização pela Secretaria Municipal de Administração, com auxílio e aprovação conjunta do Procurador Geral do Município e da unidade de assessoramento jurídico, nos termos do art. 19, IV da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A aprovação das minutas padronizadas, com ou sem objeto definido, deve ser acompanhada de Parecer Padrão, veiculando as orientações jurídicas necessárias à instrução das fases interna e externa do procedimento, e chancelado pelo Coordenador Jurídico do Município, mediante portaria ou ato equivalente.

§ 2º Os instrumentos padronizados devem ser adotados, obrigatoriamente, pela Administração Direta, autárquica e fundacional do Município, ficando dispensado, neste caso, o envio individualizado dos respectivos processos administrativos de contratação.

§ 3º Nas hipóteses de dispensa de remessa individualizada de instrumento padronizado, os autos devem ser instruídos com os seguintes documentos:

I - o Parecer Padrão de que trata o §1º;

II - minuta aprovada pela Coordenadoria Jurídica do Município, com as adaptações ao objeto pretendido nos campos editáveis;

III - Declaração de Atendimento, conforme modelo aprovado pela Coordenadoria Jurídica Municipal disponibilizado no portal da transparência, emitida pelo agente público responsável pela elaboração do instrumento, certificando que a minuta padrão foi fielmente utilizada; e

IV - roteiro de análise (*checklist*) pertinente ao objeto, publicado na página eletrônica do Município, com a identificação do servidor responsável por seu preenchimento.

§ 3º - O Coordenador Jurídico do Município poderá delegar a competência para a edição de pareceres padrão de que trata o §1º, bem como para edição de pareceres referenciais de que trata o art. 37, assim como outras competências previstas neste Decreto, inclusive na hipótese de que trata o § 2º do art. 32.

Art. 35. Caso o órgão ou entidade da administração do município repute necessário realizar, em situações específicas, alterações nas minutas padronizadas, que extrapolem os campos editáveis, deve encaminhar o expediente à Coordenadoria Jurídica do Município para análise e aprovação, com a indicação expressa dos ajustes realizados e as respectivas justificativas.

§ 1º. Na hipótese mencionada no *caput*, o servidor responsável pela elaboração do instrumento deve atestar que todas as alterações na minuta padronizada foram justificadas e destacadas em negrito, sendo o restante do texto reprodução fiel do modelo aprovado, sob pena de devolução do expediente ao órgão ou entidade de origem.

§ 1º. Eventuais ajustes às minutas padronizadas que impliquem em mera formatação ou adequação à alteração legislativa superveniente, correções ortográficas, cumprimento de determinações dos órgãos de controle, bem como inserções de caráter técnico que não comprometam a competitividade do certame e os demais princípios previstos na Lei nº 14.133 /2021, não exigem expediente à Coordenadoria Jurídica do Município para os fins do *caput.*

Art. 36. As minutas de editais de licitação, contratos, termos aditivos, convênios e congêneres que não tenham sido objeto de padronização ou que se enquadrem nos termos do art. 34, devem ser encaminhadas com os respectivos roteiros de análise (*checklists*) publicados no portal da transparência do Município, sempre que houver, devidamente preenchidos e com a identificação do servidor responsável, sob pena de devolução do processo ao órgão ou entidade de origem para a complementação da instrução processual.

Art. 37 A Coordenadoria Jurídica do Município pode editar ou aprovar pareceres referenciais para consultas em matéria de pessoal e contratos, nas situações em que a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos, analisando amplamente todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes.

§ 1º Os pareceres mencionados no *caput* devem ser aprovados por ato Coordenadoria Jurídica do Município e publicados na página eletrônica do Município.

§ 2º A existência de parecer referencial dispensa o envio do processo à análise da unidade de assessoramento jurídico, desde que a autoridade competente ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação, juntando-se, ainda, cópia do parecer nos autos.

Art. 38. Os setores jurídicos internos dos órgãos, autarquias e fundações, no que diz respeito à sua atuação auxiliar à Coordenadoria Jurídica do Município e à unidade de assessoramento jurídico, podem elaborar notas técnicas jurídica com prévia manifestação quanto aos aspectos jurídico-formais a serem apreciados, com vistas a instruir consultas e subsidiar a análise dos instrumentos jurídicos encaminhados à apreciação da unidade de assessoramento jurídico.

Parágrafo único. Nas hipóteses de dispensa de remessa do processo à análise da unidade de assessoramento jurídico, a nota técnica jurídica de que trata o *caput* deve atestar a conformidade dos instrumentos e dos procedimentos internos implementados pelo órgão ou entidade de origem com as orientações emanadas da Procuradoria do Município, em particular os pareceres padrão ou referenciais, os boletins informativos, cartilhas, roteiros de análise (*checklist*) e demais documentos de orientação.

Art. 39. A unidade de assessoramento jurídico, no exercício de sua competência institucional, pode requisitar, a qualquer tempo, os processos relativos a quaisquer dos instrumentos tratados no presente Decreto.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Para a fiel execução deste Decreto, poderão ser expedidas normas complementares pela Secretaria de Finanças, órgão central de Controle Interno Municipal e Coordenadoria Jurídica do Município.

Art. 42. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaíba,18 de janeiro de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:9EC6F544

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o Sr. **FAGNER FERREIRA DE SOUZA**, do cargo em comissão de **PREGOEIRO OFICIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETIM**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JANEIRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:03A6F5D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 254/2023
PROCESSO N° 379/2023

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor do Senhor **ROGERIO LUCAS RODRIGUES BEZERRA,** inscrito no CPF n° 123.215.504-73, residente na Rua José Francisco Meneses, n°06, Centro, Itapissuma - PE, representante exclusivo do **MC LOKETTA** , com proposta no valor total de **R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais),** para apresentação de show artístico e musical no dia 19/01/2024, em **COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A SÃO GONÇALO - ITAPISSUMA - PE.**

Itapissuma, 17 de Janeiro de 2024.
.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:F797AE0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 350/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 228/2023

O Secretário de **Eventos, Esportes e Lazer** do Município de Itapissuma, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação em favor da empresa **FERRUGEM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 22.644.958/0001-58, com sede na Rua Av. Pedro Moura, n° 150, SL.301, Recreio dos Bandeirantes/Rio de Janeiro/RJ. Representante exclusiva da atração: **CANTOR FERRUGEM;** com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, inciso III do artigo 25, adjudicando e ratificando em seu favor, o valor total de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**. Para apresentações de shows artísticos e musicais da atração artística citada no dia 20/01/2024, no Pátio de Eventos Dona Irene em Itapissuma-PE**.**

Itapissuma, 07 de dezembro de 2023.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:E7E25FE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 361/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 236/2023

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação em favor da empresa **NF SHOWS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 43.974.964/0001-43, com sede na Rua Walter da Silva Leite, 223, Andar A, Centro, Tobias Barreto - SE, representante exclusiva da atração artística **NADSON O FERINHA,** com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, inciso III do artigo 25, adjudicando e ratificando em seu favor, o valor total de **R$ 300.000,00 (três mil reais)**. Para apresentações de shows artísticos e musical no dia 21 de janeiro de 2024, no Pátio de Eventos Dona Irene, em Itapissuma-PE**.**

Itapissuma, 05 de janeiro de 2024.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:304A64C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 363/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 238/2023

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação em favor da empresa **EDUARDO HENRIQUE DA SILVA - MUSICATO PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ n° 18.764.466/0001-29, com sede na Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, 9, Pina, Recife - PE, Representante exclusiva das atrações: **DUDU DO ACORDEON E PADRE DAMIÃO SILVA,** com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, inciso III do artigo 25, adjudicando e ratificando em seu favor, o valor total de **R$ 54.800,00(cinquenta e quatro mil e oitocentos reais,** para apresentações de shows artísticos e musicais das atrações artísticas citadas nos dias 05 e 07 de janeiro de 2024, no Pátio da Igreja Matriz de São Gonçalo em Itapissuma-PE**.**

Itapissuma, 05 de janeiro de 2024.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:B68344B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 364/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 239/2023

O Secretário de Eventos, Esporte e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação em favor da empresa **PLG GABINO PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS EIRELI,** inscrita no CNPJ n° 34.970.427/0001-34, com sede na Rua Manoel Lourenço, n°48, Centro, Itapissuma-PE. Representante exclusiva da atração artística da Banda **Metamorfose** com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, inciso III do artigo 25, adjudicando e ratificando em seu favor, o valor total de **R$ 3.900,00 (três mil e ,novecentos reais)**. Para apresentações de shows artísticos e musicais no dia 06/01/2024, no Pátio de Igreja Matriz de São Gonçalo em Itapissuma-PE**.**

Itapissuma, 05 de Janeiro de 2024.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:1774A166

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 365/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 240/2023

O Secretário de Eventos, Esporte e Lazer do Município de Itapissuma, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação em favor da empresa **L. M. S. BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ n° 49.426.279/0001-69, com sede na Rua Manoel Borba n° 79, Centro – Itapissuma-PE, representante exclusiva da atração **DIACONO JAIME E BANDA UTOPIA** com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, inciso III do artigo 25, adjudicando e ratificando em seu favor, o valor total de **R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**, para apresentações de shows artísticos e musicais da atração artística citada no dia 09/01/2024, no Pátio de Igreja Matriz de São Gonçalo em Itapissuma-PE**.**

Itapissuma, 05 de Janeiro de 2024.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:235B12C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 366/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 241/2023

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação em favor da empresa **VINIL PRODUÇÕES FESTAS E EVENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ n° 30.495.096/0001-77, com sede na Avenida Anibal Ribeiro Varejão n° 11240-AP 102B1 Candeias-Jaboatão dos Guararapes-PE Representante exclusiva da atração **GRUPO PIAXAXÁ,** com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, inciso III do artigo 25, adjudicando e ratificando em seu favor, o valor total de **R$ 3.900,00 (três mil ,novecentos reais)**, para apresentação de shows artísticos e musicais no dia 08/01/2024, no Pátio de Igreja Matriz de São Gonçalo em Itapissuma-PE**.**

Itapissuma, 05 de Janeiro de 2024.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:11AAF37E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 367/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 242/2023

O Secretário de Eventos, Esporte e Lazer do Município de Itapissuma, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação em favor da empresa **AMANHECER PRODUÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ n° 23.097.437/0001-90, com sede na Rua Siqueira Campos, n°160, sala 302, Santo Amaro, Recife-PE. Representante exclusiva da atração **PADRE JOÃO CARLOS** adjudicando e ratificando em seu favor, o valor total de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, inciso III do artigo 25, para apresentações de shows artísticos e musicais da atração artística citada no dia 11/01/2024, no Pátio de Igreja Matriz de São Gonçalo em Itapissuma-PE**.**

Itapissuma, 11 de Janeiro de 2024.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:8D1B2B9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 368/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 243/2023

O Secretário de **Eventos, Esportes e Lazer** do Município de Itapissuma, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação em favor da empresa **LA DE LUCENA EVENTOS**, inscrita no CNPJ n° 34.802.411/0001-12, com sede na Rua Martins Júnior, 822, Loja 03, Santo Antônio, Carpina - PE, Representante exclusivo da atração: **LIA DE ITAMARACÁ,** com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, inciso III do artigo 25, adjudicando e ratificando em seu favor, o valor total de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, para apresentação de shows artísticos e musical da atração artística citada no dia 14 de janeiro de 2024, no Pátio da Igreja matriz de São Gonçalo em Itapissuma - PE**.**

Itapissuma, 12 de Janeiro de 2024.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:D9E45C12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 369/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 244/2023

O Secretário de Eventos, Esporte e Lazer do Município de Itapissuma, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação em favor da empresa **W2 PROMOÇÕES, SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 34.163.880/0001-39, com sede na Rua do Cupim, n° 132, Graças Recife-PE, representante exclusiva da atração artística da **ORQUESTRA JEZIEL** com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, inciso III do artigo 25, adjudicando e ratificando em seu favor, o valor total de **R$ 11.000,00 (onze mil , reais)**, para apresentações de shows artísticos e musicais da atração artística citada no dia 10/01/2024, no Pátio de Igreja Matriz de São Gonçalo em Itapissuma-PE**.**

Itapissuma, 08 de Janeiro de 2024.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:8AE5C309

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 371/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 246/2023

O Secretário de Eventos, Esporte e Lazer do Município de Itapissuma, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação em favor da empresa **COLLISEUM PRIME PRODUÇÕES E EVENTOS,** inscrita no CNPJ n° 35.957.909/0001-17, com sede na Rua Santina Gomes de Andrade, n°22 C, Beira Mar I, Igarassu-PE. Representante exclusiva da atração **Apaixonados do Forró** com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, inciso III do artigo 25, adjudicando e ratificando em seu favor, o valor total de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para apresentação de shows artísticos e musicais da atração artística citada na Corrida de Canoas no Clube do Espinheiro e Festa de São Paulo - Engenho Ubu - Itapissuma-PE.

Itapissuma, 12 de Janeiro de 2024.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:33B0D900

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 378/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 253/2023

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação em favor da empresa **TESMISTOCLES GEORGE DA SILVA**, inscrita no CPF n° 394.602.074-72, com sede na Rua Cravo Branco, 146 Centro Itapissuma - PE, representante exclusivo da atração: **JESSICA EMANUELLE,** com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, inciso III do artigo 25, adjudicando e ratificando em seu favor, o valor total de **R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**, para apresentação de shows artísticos e musical da atração artística citada no dia 20 de janeiro de 2024, no Pátio de eventos Dona Irene, centro, Itapissuma - PE**.**

Itapissuma, 17 de Janeiro de 2024.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:A16A1537

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 375/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 250/2023

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação em favor da empresa **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ n° 01.397.976/0001-02, com sede na Rua Martins Júnior, 822 Casa 04, São José- Carpina - PE, Representante exclusiva da atração: **TAYARA ANDREZA,** com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, inciso III do artigo 25, adjudicando e ratificando em seu favor, o valor total de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, para apresentações de shows artísticos e musicais no dia 19 de janeiro de 2024, no Pátio de Eventos Dona Irene em Itapissuma-PE**.**

Itapissuma, 16 de janeiro de 2024.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:83096FCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 377/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 252/2023

O Secretário de Eventos Esportes e Lazer do Município de Itapissuma, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação em favor da empresa **ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ n° 39.415.957/0001-34, com sede na Avenida Dom Luiz, 822 ,Loja 04 Aldeota Fortaleza - CE Representante exclusiva da atração: **ZÉ VAQUEIRO,** com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, inciso III do artigo 25, adjudicando e ratificando em seu favor, o valor total de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), p**ara apresentações de shows artísticos e musicais no dia 19 de janeiro de 2024, no Pátio de Eventos Dona Irene em Itapissuma-PE**.**

Itapissuma, 16 de janeiro de 2024.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:58D5CD0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 253/2023
PROCESSO N° 378/2023

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor do senhor **TESMISTOCLES GEORGE DA SILVA** inscrito no CPF n° 394.602.074-72, residente na Rua Cravo Branco, 146 Centro Itapissuma - PE, representante exclusiva do **grupo AFRO MANGUE**, com proposta no valor total de **R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).**para apresentação de show artístico e musical no dia 20/01/2024, **NAS FESTIVIDADES DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE 2024 - ITAPISSUMA - PE.**

Itapissuma, 17 de janeiro de 2024.
.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário De Eventos, Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:DD922442

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 255/2023
PROCESSO N° 380/2023

O Secretário de **Eventos, Esportes e Lazer** do Município de Itapissuma, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor do senhor **ALEX BORGES DE OLIVEIRA FRANCISCO,** inscrito no CPF n° 118.994.704-84, residente na Rua A, n°06, Loteamento Nova Itapissuma - Itapissuma - PE, com proposta no valor total de **R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais),** para apresentação de show artístico e musical no dia 21/01/2024, **COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A SÃO GONÇALO - ITAPISSUMA - PE.**

Itapissuma, 17 de Janeiro de 2024.
.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:57B1E31F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 381/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 256/2023

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação em favor da **DEADLINE PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.412.593/0001-67, com sede na Rua Dois, 25, Loja 101, Maranguape, Paulista - PE, Representante exclusiva da atração **NOARA MARQUES,** com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, inciso III do artigo 25, adjudicando e ratificando em seu favor, o valor total de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** para apresentações de shows artísticos e musical no dia 18 de janeiro de 2024, no Pátio de Eventos Dona Irene, em Itapissuma-PE**.**

Itapissuma, 17 de Janeiro de 2024.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:22722CEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 382/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 257/2023

O Secretário de Eventos, Esporte e Lazer do Município de Itapissuma, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação em favor da empresa **THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 43.453.655/0001-28com sede na Rua General Polidoro, n° 352 , loja 0110 Varzea – Recife/PE, representante exclusiva da atração Cantor **JORGE SILVA,** com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, inciso III do artigo 25, adjudicando e ratificando em seu favor, o valor total de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).)**, para apresentação de shows artísticos e musicais da atração artística citada no dia 18/01/2024, no Pátio de Eventos Dona Irene em Itapissuma-PE.

Itapissuma, 17 de Janeiro de 2024.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:499C05F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 383/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 258/2023

O Secretário de Eventos, Esporte e Lazer do Município de Itapissuma, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação em favor da empresa **PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 34.284.509/0001-25, com sede na Av. Edilson Brasil Soares, n°150 SL.06, Sapiranga, Coite, Fortaleza -CE., representante exclusiva da atração Priscila Senna, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, inciso III do artigo 25, adjudicando e ratificando em seu favor, o valor total de **R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, ara apresentações de shows artísticos e musicais no dia 18/01/2024, no Pátio de Eventos Dona Irene em Itapissuma-PE**.**

Itapissuma, 17 de Janeiro de 2024.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:E6814351

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAQUITINGA
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 001/2024. Processo Nº: 001/2024. Objeto: Contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, para a prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica para o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Itaquitinga, para suporte ao setor jurídico, presencial e por meios remotos de comunicação e transmissão de dados. Fundamentação legal: art. 74, inc. III, "b", "c" e "e". Contratado: OLIVEIRA, FARIAS E LAURINDO ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ: 39.727407/0001-50. Valor R$ 4.000,00/mensal. Prazo 12(dozes) meses.

Itaquitinga/PE, 18 de janeiro de 2024.

ELDER CARLOS GOMES
Diretor Executivo do Itaquitinga PREV.(*)(**)

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:C18140C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 004/2024.

Processo Licitatório nº 004/2024. Dispensa nº 003/2024.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST), NAS ÁREAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS PELO ESOCIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO**. Contratante: Câmara Municipal de Jatobá – PE, CNPJ nº *01.615.668/0001-06*. Contratado: **FSOUZA ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ nº 19.637.275/0001-69. Período: 17 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Valor Total: R$ 7.680,00.

Jatobá – PE, 17/01/2024.

NILSON OLIVEIERA COSTA
Presidente da Câmara

JEINE GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:A52EF56B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 005/2024.

Processo Licitatório nº 005/2024. Dispensa nº 004/2024.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE SUPORTE GERENCIAL PARA COMPRAS, ALMOXARIFADO E CONTROLE DE FROTAS, INCLUINDO LICENÇA E SUPORTE DE SOFTWARE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO**. Contratante: Câmara Municipal de Jatobá – PE, CNPJ nº *01.615.668/0001-06*. Contratado: **J AVELANE DA SILVA – ME**, CNPJ nº 41.475.840/0001-98. Período: 18 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Valor Total: R$ 14.400,00.

Jatobá – PE, 18/01/2024.

NILSON OLIVEIRA COSTA
Presidente da Câmara

JEINE GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:32DEC95C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA

CORREÇÃO TERMO ADITIVO 003/2023
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, torna público para conhecimento dos interessados, na publicação de 18/01/2024, Diário Oficial dos Municípios, **Código Identificador: 56BE0DE6**, que foi realizada correção no Processo Licitatório supracitado, assim como se segue:
Onde se lê:
" -Locadora: VERONILDO CARVALHO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 579.185.974-00. (ERRO DIGITAÇÃO).
Leia-se:
" -MARIA AUXILIADORA SOARES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.829.018-31

JATOBÁ/PE, 18 de janeiro de 2024.

SIMONE ALVES DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:B7108839

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023-CPL/PMJA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-CPL/PMJA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 004/2023-PMJA)

- OBJETO Nat:. Compra - **OBJETO Descr:** Contratação de empresa do ramo pertinente para a estruturação de plataforma tecnológica em formato de locação de equipamentos em regime de comodato, com serviço de armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens em nuvem (*cloud*), com funcionalidades de LPR, central de monitoramento e treinamento de administrador, por intermédio do Sistema de Registro de Preços – SRP, com validade de 12 meses, em conformidade com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos.

- Empresa vencedora/valor total: T F DA SILVA RAMOS TELECOMUNICACOES E SISTEMAS EPP (CNPJ: 12.308.873/0001-45) no valor total de R$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais).

João Alfredo, 18 de janeiro de 2024.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:227DD74B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023-CPL/PMJA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-CPL/PMJA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 004/2023-PMJA)

- OBJETO Nat:. Compra - **OBJETO Descr:** Contratação de empresa do ramo pertinente para a estruturação de plataforma tecnológica em formato de locação de equipamentos em regime de comodato, com serviço de armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens em nuvem (*cloud*), com funcionalidades de LPR, central de monitoramento e treinamento de administrador, por intermédio do Sistema de Registro de Preços – SRP, com validade de 12 meses, em conformidade com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos.

- Empresa adjudicada/valor total: T F DA SILVA RAMOS TELECOMUNICACOES E SISTEMAS EPP (CNPJ: 12.308.873/0001-45) no valor total de R$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais).

João Alfredo, 18 de janeiro de 2024.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:2923A675

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023-CPL/PMJA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-CPL/PMJA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 004/2023-PMJA)

- OBJETO Nat:. Compra - **OBJETO Descr:** Contratação de empresa do ramo pertinente para a estruturação de plataforma tecnológica em formato de locação de equipamentos em regime de comodato, com serviço de armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens em nuvem (*cloud*), com funcionalidades de LPR, central de monitoramento e treinamento de administrador, por intermédio do Sistema de Registro de Preços – SRP, com validade de 12 meses, em conformidade com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos.

- Empresa vencedora/valor total: T F DA SILVA RAMOS TELECOMUNICACOES E SISTEMAS EPP (CNPJ: 12.308.873/0001-45) no valor total de R$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais).

Desde já, convocamos a empresa vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma definida no instrumento convocatório.

João Alfredo, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:E6ABCD55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2023 -SRP-031-2023

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 18 de Janeiro de 2024, homologo o resultado do **Processo Licitatório nº Processo licitatório nº 057/2023 - pregão eletrônico n° 034/2023 -srp-031-2023, Registro de preço para aquisição parcelada de (PEIXE TIPO CORVINA "P") para distribuição gratuita em atendimento a secretária de Assistência Social do Município de Joaquim Nabuco-PE,** Proposta Vencedora Empresas**: GABRIEL ALVES DE CARVALHO GALVÃO**, inscrita no CNPJ sob nº **47.997.295/0001-86**, Valor vencido R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), e Proposta Vencedora Empresa: **UNA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 33.204.941/0001-04, Valor vencido R$ 125.887,50 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Joaquim Nabuco, 18 de janeiro de 2024.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:CA398E0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 039/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao(s) servidor(es) relacionados abaixo a partir do dia 01 de janeiro do corrente ano:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
000928	CRISTINA VELOSO	Educador Alimentar	2023/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F697BDDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 040/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 07 (sete) dias licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a) **JOAO INACIO JUNIOR** portador(a) do CPF nº 018.982.014-47, contados a partir de 15/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:BBA244A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 022/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **MARIA BETANIA GALDINO DE LUCENA**, portador(a) do CPF nº 060.389.704-52 para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIV DE ARBORIZAÇÃO URBANA,** Símbolo CC3, lotado(a) na **Secretaria de Meio Ambiente.**

Art. 2º - A presente nomeação está amparada pela lei 277/2009 expedida em 13 de março de 2009, que cria a secretaria municipal de meio ambiente e habitação e dá outras providências.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:DACB1F91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 023/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **CICERO DE TORRES**, portador (a) do CPF nº 100.412.024-90 para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO** Símbolo CC3, lotado(a) na **Secretaria de Agricultura.**

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:78AA5719

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 041/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o oficio nº 002/2024 expedido pela direção do IPREJ.

RESOLVE:

Art. 1º - PUBLICAR a escala anual de férias do **Instituto de Previdência do Município - IPREJ,** correspondente ao período aquisitivo 2023/2024, contados a partir do dia 01 de cada mês do ano corrente:

MAT	NOME	CARGO	MÊS
301784	JOSEFA RANARA NANES DA SILVA	Agente Administrativo	Fevereiro
302295	LUIS GUILHERME S. DE OLVIEIRA	Chefe Div Convênios	Fevereiro
180005	MARIA DE FATIMA SOBRAL PONZI	Agente Administrativo	Março
000006	MARIA CLEONICE O. DE ARAUJO	Agente Administrativo	Julho

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:6BA20562

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 042/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao(s) servidor(es) relacionados abaixo a partir do dia 01 de cada mês do corrente ano:

MAT	NOME	CARGO	MÊS
303555	INGRID COSTA DE ARANDAS	Enfermeiro(a)	Fevereiro
301876	LIDIANE CORREIA DE CAMPOS	Sec. de Saúde	Fevereiro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:B7043FA0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1° aditivo do contrato administrativo **nº 015/2023.** Prorrogação de prazo do **CONTRATO** referente à Locação de Imóvel Comercial de propriedade do locador situado na Rua Manoel Teotônio, 40, Centro, Jurema/PE, destinado a servir de instalação do UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - INCRA. **CONTRATADO:** Sr**. SEBASTIÃO LUCIANO DOS SANTOS,** inscrito no **CPF: 643.447.974-34.** Nova Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:B83CF5F5

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1° aditivo do contrato administrativo **nº 005/2023.** Prorrogação de prazo do **CONTRATO** referente à Locação de Imóvel Comercial de propriedade do locador situado no Rua Manoel Teotônio, 40, Centro, Jurema/PE, destinado a servir de instalação do PROGRAMA MÃE CORUJA. **CONTRATADO:** Sr. **JAILSON GERONIMO DA SILVA,** inscrito no **CPF:** 795.799.144-00. Nova Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:4842BE09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 032/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e, ainda, com fulcro no dispõe os arts. 214 e seguintes da Lei Estadual 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotada expressamente pela Lei Municipal 056/2002;
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo do Poder Executivo Municipal, os servidores a seguir nominados:

I – **MARIA JOSELI SILVA DE SOUZA**, MAT. 4027, que funcionará como Presidente da Comissão;
II – **EDILMA DA SILVA RAMOS**, MAT. 4096, a quem caberá a função de Secretária da Comissão; e
III – **JOSÉ ROSALVO NUNES CAVALCANTE DE SOUZA**, MAT. 2488, que funcionará como membro.
Art. 2º. Compete à Comissão de Processo Administrativo processar, instruir, instrumentalizar e julgar todas as demandas administrativas oriundas dos órgãos do Poder Executivo Municipal, que estejam em andamento ou novos processos, a exceção dos procedimentos de Licitação e Contratos.
Art. 3º. Compete ao Chefe do Poder Executivo proferir decisão final, em grau de recurso, nos processos administrativos julgados em primeira instância pela Comissão de Processo Administrativo.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Fica revogada a Portaria GP nº 019/2021, de 1º de janeiro de 2021 e eventuais disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito -

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:F2A605F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 010, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração formulado pelo servidor efetivo através de requerimento matriz, como segue em anexo,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor, senhora **ADRIANA DA SILVA SANTOS**, matrícula 6840, do cargo efetivo atual de **Auxiliar Administrativo Educacional,** lotado na Secretaria de Educação e Cultura, para o qual foi nomeado através da **Portaria nº 181, de 28 de julho de 2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 18 de janeiro de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:E1717975

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 072/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-SRP, Objeto Nat.: **Compras.** Objeto Descr: (REGISTRO DE PREÇOS) para Contratação futura de empresa para prestação dos serviços de locação de palco, sonorização e demais estruturas para realização de eventos no Município de Lajedo/PE. Julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL.** Valor máximo aceitável R$ 1.859.255,14 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos). Início do acolhimento das propostas: **19/01/2024 às 15:00h**. Recebimento das propostas até o dia **01/02/2024** às 07:00h. Início da sessão de disputa o dia **01/02/2024, às 08:00h**. Edital no site: www.bnc.org.br.

Lajedo, 18/01/2024.

JOSÉ ERONALDO DE MELO –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:1445F0F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022-FME

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 013/2022 – Tomada de Preços Nº 001/2022. Objeto: Adição de valor correspondente a 8,8991% (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL OTAVIANO BASÍLIO DO REGO DE LIMOEIRO/PE. Contratada: CJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP. CNPJ Nº 14.341.080/0001-53. Valor do Acréscimo: 101.824,90. Valor Atual do Contrato: R$ 2.026.531,89.

Limoeiro, 15 de Dezembro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:915FAD53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022-FME

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 013/2022 – Tomada de Preços Nº 001/2022. Objeto: Adição de valor correspondente a 0,9535% (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL OTAVIANO BASÍLIO DO REGO DE LIMOEIRO/PE. Contratada: CJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP. CNPJ Nº 14.341.080/0001-53. Valor do Acréscimo: 14.540,56. Valor Atual do Contrato: R$ 2.041.072,45.

Limoeiro, 15 de Dezembro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:09C77B63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:001/2024. Processo Nº:011/2023 – Dispensa de Licitação Nº:003/2023. Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de apoio técnico administrativo em licitações e contratos, especificamente para a fase interna e preparatória da licitação, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Macaparana – PE no exercício de 2024, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência. **CONTRATADO**: ELLO2 ASSESSORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS, CNPJ: 41.803.851/0001-50. **VALOR**: R$ 50.000,00. **VIGÊNCIA**: 10 (dez) meses. Data da Assinatura: 02/01/2024. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Macaparana - PE, 02 de janeiro de 2024.

PEDRO DE MORAIS VIEIRA
Presidente da Câmara Mun. de Macaparana - PE

Publicado por:
Ivan Luiz de França Junior
Código Identificador:AB025990

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:021/2023. Processo Nº:010/2023 – Convite Nº:003/2023. Objeto: Contratação de empresa para executar os serviços de reforma da Câmara Municipal de Macaparana, conforme detalhamento constante do Projeto Básico, anexo ao processo, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo "menor preço" global. **CONTRATADO**: C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ: 17.331.335/0001-95. **VALOR**: R$ 283.903,22. **VIGÊNCIA**: 06 (seis) meses. Data da Assinatura: 15/12/2023.

Macaparana - PE, 15 de dezembro de 2023.

PEDRO DE MORAIS VIEIRA
Presidente da Câmara Mun. de Macaparana

Publicado por:
Ivan Luiz de França Junior
Código Identificador:6B215A84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 002/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - PREFEITURA. Compra. Tipo menor preço. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS VARIADOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA COMPLETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS. Valor: R$2.991.281,26.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: cplmacaparanape@gmail.com;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3639–1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 18 de janeiro de 2024.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:AB678744

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I - RECONHEÇO E RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2023** – **PL nº014/2023**. **II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Art.1º da Lei nº 14.039/2020. **III - CONTRATADO**: CRISTIANO DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 32.320.967/0001-47. **IV – OBJETO**: contratação de advogado ou sociedade de advogado para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica com ênfase no contencioso judicial e quanto a exames de questões administrativas de maior complexidade, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Machados - PE. **V - VALOR TOTAL:** R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). **VI – PRAZO DE EXECUÇÃO**: 12 (doze) meses.

Machados - PE, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ ROGÉRIO SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Machados

Publicado por:
Joseleide Salustiano de Andrade
Código Identificador:BEC2A631

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:017/2023. Processo Nº:010/2023 – Convite Nº:001/2023. Objeto: Contratação de empresa engenharia para executar os serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Machados, conforme detalhamento constante do Projeto Básico, anexo ao processo, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo "menor preço" global. **CONTRATADO**: MR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 34.743.264/0001-57. **VALOR**: R$ 301.279,43. **VIGÊNCIA**: 06 (seis) meses. Data da Assinatura: 21/12/2023.

Machados - PE, 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ ROGÉRIO SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Machados

Publicado por:
Joseleide Salustiano de Andrade
Código Identificador:A2181D14

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:001/2024. Processo Nº:012/2023 – Dispensa de Licitação Nº:007/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de Tecnologia da Informação para prestar serviço em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de licença de uso individual de software de Transparência e-SIC (Sistema eletrônico de Informação ao Cidadão), Ouvidoria Municipal, Carta de Serviços ao Usuário (CSU), Portal Legislativo e Sítio Eletrônico Oficial, disponível em endereço eletrônico http://machados.pe.leg.br, englobando desenvolvimento, hospedagem, migração de dados de exercícios anteriores, parametrização dos dados, suporte técnico, treinamento, manutenção preventiva, evolutiva e legal, com o intuito de atender às disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2000, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resoluções TC nº 122/2021, 158/2021 e 172/2022 do Tribunal de Contas de Pernambuco, que disciplinam a Transparência Pública, visando atender as necessidades técnicas e operacionais da Câmara Municipal de Machados, conforme especificações constantes do Termo de Referência. **CONTRATADO**: MARCOS ANTONIO BARBOSA MACIEL - ME, CNPJ: 08.400.963/0001-94. **VALOR**: R$ 44.000,00. **VIGÊNCIA**: 11 (onze) meses. Data da Assinatura: 02/01/2024. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Machados - PE, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ ROGÉRIO SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Machados

Publicado por:
Joseleide Salustiano de Andrade
Código Identificador:C6A6E7F6

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:002/2024. Processo Nº:013/2023 – Dispensa de Licitação Nº:008/2023. Objeto: contratação de pessoa física ou

jurídica especializada para prestação de serviços de apoio técnico administrativo em licitações e contratos, especificamente para a fase interna e preparatória da licitação, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Machados - PE, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência. **CONTRATADO**: ELLO2 ASSESSORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS, CNPJ: 41.803.851/0001-50. **VALOR**: R$ 38.500,00. **VIGÊNCIA**: 11 (onze) meses. Data da Assinatura: 02/01/2024. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Machados - PE, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ ROGÉRIO SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Machados

Publicado por:
Joseleide Salustiano de Andrade
Código Identificador:713F3A1B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADOS

ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00088/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00021/2023. Compra. Contratação de empresa visando a aquisição de móveis escolares para reposição e atendimento das demandas das Escolas Municipais da Rede de Ensino do Município de Machados. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00021/2023, da seguinte maneira: Item 1: Acoplast Industria e Comercio Ltda. CNPJ: 09.537.181/0001-64, pelo valor de R$82.060,00 Item 3: Mc Industria e Comercio de Moveis Ltda. CNPJ: 41.043.317/0001-92, pelo valor de R$32.550,00.

Machados, 18/01/2024.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00088/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00021/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00021/2023, para Contratação de empresa visando a aquisição de móveis escolares para reposição e atendimento das demandas das Escolas Municipais da Rede de Ensino do Município de Machados. Item 1: Acoplast Industria e Comercio Ltda. CNPJ: 09.537.181/0001-64, pelo valor de R$82.060,00 Item 3: Mc Industria e Comercio de Moveis Ltda. CNPJ: 41.043.317/0001-92, pelo valor de R$32.550,00.

Machados, 18/01/2024.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:B65EC9C0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00001/2024. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2024. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Machados/PE, por um período de 12 (doze) meses. Valor: R$647.889,50.**Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 02 de fevereiro de 2024. Início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública**. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; Decreto Municipal de nº 141, de 28 de dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: licitacaomachados@gmail.com;https://machados.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

Machados, 18/01/2024.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:E7DE6EA3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00001/2023. Processo Nº: 00002/2023. CPL. Serviço. Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Reabilitação e Especialidades Integradas de Machados. Fundamentação legal: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Júlio Gomes da Silva Filho. CPF: 380.651.344-91. Valor R$15.876,00.

Machados, 05/01/2023.

LEANGELA DE SOUZA PEGADO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:48B58F4B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00003/2023. Processo Nº: 00002/2023. CPL. Dispensa Nº DP00001/2023. Serviço. Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Reabilitação e Especialidades Integradas de Machados. Contratado: Júlio Gomes da Silva Filho. CPF: 380.651.344-91. Valor R$15.876,00. Vigência: de 05/01/2023 a 05/01/2024.

Machados, 05/01/2023.

LEANGELA DE SOUZA PEGADO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:97933751

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00012/2023. Processo Nº: 00007/2023. SDL. Dispensa Nº DV00003/2023. Serviço. Contratação empresa especializada na Prestação de serviços de assessoria técnica especializada e tratamento de dados, suporte presencial com visitas semanais e suporte online diário, treinamento de profissionais e equipes de saúde. Hospedagem do sistema E–SUS na web, gerenciamento de sistemas e programas da Atenção Primária à Saúde, apoio à gestão estratégica, monitoramento de produção e indicadores PREVINE BRASIL, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Raise Telecomunicacoes Tecnologia e Serviços Ltda. CNPJ: 40.500.376/0001-80. Valor R$49.390,00. Vigência: de 08/02/2023 a 31/12/2023.

Machados, 08/02/2023.

LEANGELA DE SOUZA PEGADO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:2972E3AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAIAL, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do Processo Administrativo PMM nº. 087/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº. 034/2023, que tem por objeto a "**A Contratação de Sociedade de Advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada no Ramo do Direito Administrativo e Municipal para prestar serviços jurídicos especializados para: i) apoio à Controladoria Geral, além de assessoria em demandas dos Tribunais de Contas do Estado de Pernambuco e da União ii) representar o município em eventuais ações/processos judiciais ou administrativos estratégicos contra União, Estado e demandas judiciais perante a Justiça Federal de Brasília, onde, se houver ganho patrimonial para o Município, há o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o êxito final, a título de honorários advocatícios; e iii) trabalho jurídico de compensação previdenciária a 20% (vinte porcento) sobre o êxito final.**", conforme condições, descrições, especificações e quantitativos contidos no Projeto Básico (Anexo I),

CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação necessárias à contratação direta da empresa **BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ/MF nº 30.754.175/0001-55, na forma prescrita no Processo Administrativo PMM nº 087/2022;

CONSIDERANDO a demonstração de que se tratam de serviços técnicos especializados, de natureza singular, e a notória especialização da empresa BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA;

CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DO PRESTADOR E VALOR;

RECONHECE e **RATIFICA** a **Inexigibilidade de Licitação nº. 034/2023**, e autoriza a contratação direta do escritório **BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ/MF nº 30.754.175/0001-55, com o fito de "**A Contratação de Sociedade de Advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada no Ramo do Direito Administrativo e Municipal para prestar serviços jurídicos especializados para: i) apoio à Controladoria Geral, além de assessoria em demandas dos Tribunais de Contas do Estado de Pernambuco e da União ii) representar o município em eventuais ações/processos judiciais ou administrativos estratégicos contra União, Estado e demandas judiciais perante a Justiça Federal de Brasília, onde, se houver ganho patrimonial para o Município, há o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o êxito final, a título de honorários advocatícios; e iii) trabalho jurídico de compensação previdenciária a 20% (vinte porcento) sobre o êxito final.**", pelo valor global de R$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais), observado o valor consignado no Termo de Justificação de inexigibilidade de licitação e escolha do prestador e valor emitido pela CPL.

Maraial (PE), 28 de dezembro de 2023.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito do Município de Maraial

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:2A8D69A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL
EXTRATO DO CONTRATO 148/2023

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE;
Contratada: BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, **inscrita no CNPJ sob o n° 30.754.175/0001-55;**

Objeto: A Contratação de Sociedade de Advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada no Ramo do Direito Administrativo e Municipal para prestar serviços jurídicos especializados para: i) apoio à Controladoria Geral, além de assessoria em demandas dos Tribunais de Contas do Estado de Pernambuco e da União ii) representar o município em eventuais ações/processos judiciais ou administrativos estratégicos contra União, Estado e demandas judiciais perante a Justiça Federal de Brasília, onde, se houver ganho patrimonial para o Município, há o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o êxito final, a título de honorários advocatícios; e iii) trabalho jurídico de compensação previdenciária a 20% (vinte porcento) sobre o êxito final

Valor: R$ 106.800,00 (cento e seis mil, oitocentos reais);
Celebrado 29/12/2023
Vigência: 12 (doze) meses;

Signatários: Marlos Henrique Cavalcanti e Bruno de Farias Teixeira.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:C72985B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO– BIÊNIO 2024-2025

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, dispõe sobre o Processo de convocação para composição dos membros do Conselho Municipal de Educação:

I - DO OBJETIVO
Regulamentar o processo de composição para a definição dos novos membros do Conselho Municipal de Educação do Moreno para o biênio 2024/2025. O CME – Conselho Municipal de Educação, é o órgão do Sistema responsável pela normatização/regulamentação da educação municipal, pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, bem como propor, a partir de estudos, medidas para a melhoria da educação.
II - DA COMPOSIÇÃO, DO MANDATO E DOS REQUISITOS
O Conselho Municipal de Educação será constituído por 14 membros titulares e 14 membros suplentes, totalizando 28 participantes entre titulares esuplentes.
I – Representantes de Órgãos Públicos:
a) 05 (cinco) representantes da Prefeitura Municipal de Moreno, detentores de notório saber na área da educação; mais 05 suplentes.
b)02 (dois) representantes da Câmara dos Vereadores do Município; mais 02 suplentes.
II – Representantes da Sociedade Civil:
a) 01 (um) representante da organização estudantilnas unidades educacionais da rede municipal de ensino; mais 01 suplente.

b) 01 (um) representante dos conselhos escolares nas unidades educacionais da rede municipal de ensino, pertencente ao seguimento de pais de alunos; mais 01 suplente.
c) 01 (um) representante da rede municipal indicado pela SINPREMO; mais 01 suplente.
d) 01 (um) representante da rede particular de ensino indicado pelo seu Sindicato; mais 01 suplente.
e) 01 (um) representante da rede estadual de ensino indicado pelo seu sindicato; mais 01 suplente.
f)01 (um) representante das ONGs que trabalharem com educação; mais 01 suplente.
g)01(um) representante das Associações de Bairros; mais 01 suplente.
O período de mandato dos conselheiros se dará até 22/02/2026.
Serão aceitas as organizações da sociedade civil para fins de composição do Conselho:
Que sejam pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e que desenvolvam atividades direcionadas ao município de Moreno/PE.

III - DOS CONSELHEIROS

A função de Conselheiro Municipal de Educação não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e os interessados deverão entender os seguintes requisitos:
a) ter disponibilidade de tempo para participar das atividades e reuniões mensais, em caráter voluntário.
b) realizar visitas as Unidades Educacionais;
c) participar dos encontros de formação de Conselheiros.

IV - DA REPRESENTAÇÃO

A representação nos segmentos deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos.

V - DOS IMPEDIMENTOS PARA A CANDIDATURA

Quem fuja dos requisitos da Lei que regulamenta este conselho.

VI - DO PROCESSO

Os interessados deverão inscrever-se até as 14:00h do dia 31 de janeiro de 2024 (quarta feira) por meio de preenchimento da ficha de inscrição disponível na sede da secretaria Municipal de Educação das 8:00h ás 14:00h, localizada na avenida 15 de novembro, nº136, Centro, Moreno/PE, por meio de ofício, bem como os dados dos membros interessados. No ofício deverão constar dados cadastrais dos indicados do titular e do suplente, devendo constar: Nome completo; RG; CPF; Comprovante de residência.
No caso de associações, deverá constar o CNPJ em anexo.

VI - DO RESULTADO

O resultado das eleições será amplamente divulgado, publicado no Diário Oficial da Cidade.

VII - DA POSSE

Após a avaliação dos representantes dos seguimentos: Poder Executivo, Poder Legislativo, representantes de Escola Municipal, Escola Estadual, Escola Particular, Sindicato, Representante de pais e alunos, e Sociedade Civil. Deve ocorrer reunião específica para posse do novo conselho, que está prevista para o dia 22 de fevereiro de 2024 ás 11:00h no Gabinete do Prefeito, nesta ocasião serão eleitos diretamente os componentes da presidência e vice-presidência.
A reunião e o resultado da eleição serão registrados em ata específica do CME, para que a gestão proceda com o ato administrativo de posse dos novos conselheiros.

VIII - HOMOLOGAÇÃO

Após a posse, uma ata será elaborada constando os novos conselheiros, remetendo a secretaria Municipal de Educação o resultado final dos titulares e suplentes, para que seja encaminhada a solicitação de portaria de nomeação ao Poder Executivo via Diário Oficial.

Moreno, 18 de janeiro de 2024.

MARIA APARECIDA NOGUEIRA BARROS
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:8CF3A118

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 217/2023 - SADS

PORTARIA Nº 217/2023 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando solicitação através do requerimento nº:1.199/2022, encaminhado pela Secretaria de Educação, datado em 03 de março de 2023;
Considerando Memorando n°495/2023 análise enviada para Secretaria Municipal de Saúde e recebido o deferimento no mesmo memorando.
Considerando Parecer Jurídico nº: 030/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença para cursar Doutorado, da servidora **ADRIANA CARLA BARBOSA FIRMO,** matrícula nº33.449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 03 de abril de 2023 a 06 de setembro de 2023.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2023.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 03 de abril de 2023.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:B551BD5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº001/2024 – SADS

PORTARIA Nº001/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°053/2023, datado em 23/01/2023;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°044/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:
CONCEDER licença prêmio, do servidor **PEDRO MARCIONILO DOS SANTOS,** matrícula n°26.853, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **no período de 01 de fevereiro de 2024 a 30 de abril de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 12 de janeiro de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:DA81252F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº002/2024 – SADS

PORTARIA Nº002/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°789/2023, datado em 04/10/2023;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°397/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
RESOLVE:
CONCEDER licença prêmio, do servidor **ALEXSANDRO MATILDE DE SOUZA,** matrícula n°31.361, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 01 de Dezembro de 2023 a 30 de Dezembro de 2023.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2023.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 15 de janeiro de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:24BA5FAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº003/2024 – SADS

PORTARIA Nº003/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°030/2023, datado em 12/01/2023;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°039/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
RESOLVE:
CONCEDER licença prêmio, da servidora **ANA MÁRCIA DA SILVA SOUSA,** matrícula n°28.170, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 01 de Dezembro de 2023 a 30 de Dezembro de 2023.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2023.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 15 de janeiro de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:E0899685

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº004/2024 – SADS

PORTARIA Nº004/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°526/2023, datado em 09/06/2023;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°240/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:
CONCEDER licença prêmio, da servidora **ANA MARIA SILVA BERNARDO,** matrícula n°29.098, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 04 de Dezembro de 2023 a 02 de Janeiro de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de Dezembro de 2023.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 15 de janeiro de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:AADF9653

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº005/2024 – SADS

PORTARIA Nº005/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°675/2023, datado em 14/08/2023;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°370/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:
CONCEDER licença prêmio, do servidor **CLAUDIANO RIBEIRO DE MELO,** matrícula n°33.414, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 01 de Dezembro de 2023 a 30 de Dezembro de 2023.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2023.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 15 de janeiro de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:6A19C92B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº006/2024 – SADS

PORTARIA Nº006/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°720/2023;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°356/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
RESOLVE:
CONCEDER licença prêmio, da servidora **ELIELMA ROCHA FERREIRA MORAIS,** matrícula n°31.705, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 01 de Dezembro de 2023 a 30 de Dezembro de 2023.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2023.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 15 de janeiro de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:B332651A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº007/2024 – SADS

PORTARIA Nº007/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°356/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:
CONCEDER licença prêmio, da servidora **ELIONAI GOMES DA SILVA ANDRADE,** matrícula n°27.271, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 01 de Dezembro de 2023 a 30 de Dezembro de 2023.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2023.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 15 de janeiro de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:81AEF904

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº008/2024 – SADS

PORTARIA Nº008/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°746/2023, datado em 14/09/2023;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°392/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:
CONCEDER licença prêmio, da servidora **KESIA DE OLIVEIRA SILVA,** matrícula n°28.039, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 01 de Dezembro de 2023 a 30 de Dezembro de 2023.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2023.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 15 de janeiro de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:327FCCE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº009/2024 – SADS

PORTARIA Nº009/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°559/2023, datado em 29/06/2023;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°248/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:
CONCEDER licença prêmio, da servidora **MARIA JOSÉ BARBOSA DA SILVA FILHA,** matrícula n°28.045, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 04 de Dezembro de 2023 a 02 de Janeiro de 2023.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de Dezembro de 2023.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 15 de janeiro de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:D5615525

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº010/2024 – SADS

PORTARIA Nº010/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico n°260/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
RESOLVE:
CONCEDER licença prêmio, da servidora **MARIA JOSE DE SALES PEREIRA,** matrícula n°33.461, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 08 de Novembro de 2023 a 07 de Dezembro de 2023.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 08 de Novembro de 2023.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 15 de janeiro de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:00617717

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº011/2024 – SADS

PORTARIA Nº011/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°260/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:
CONCEDER licença prêmio, da servidora **MARIA JOSE DE SALES PEREIRA,** matrícula n°33.461, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 10 de Janeiro de 2024 a 10 de Fevereiro de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 10 de Janeiro de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 15 de janeiro de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:0AA24A64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº012/2024 – SADS

PORTARIA Nº012/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°797/2023, datado em 09/10/2023;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°400/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
RESOLVE:
CONCEDER licença prêmio, da servidora **MARINALVA MONTEIRO DOS SANTOS,** matrícula n°33.397, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 04 de Dezembro de 2023 a 02 de Fevereiro de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de Dezembro de 2023.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 15 de janeiro de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:660962F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº013/2024 – SADS

PORTARIA Nº013/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°406/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:
CONCEDER licença prêmio, do servidor **NADIR JOSÉ ANDRÉ,** matrícula n°28.025, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 13 de Novembro de 2023 a 12 de Dezembro de 2023.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 13 de Novembro de 2023.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 15 de janeiro de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:3BD61265

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº014/2024 – SADS

PORTARIA Nº014/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°828/2022, datado em 31/08/2022;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°381/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:
CONCEDER licença prêmio, do servidor **OSCAR LUIZ DA SILVA FILHO,** matrícula n°31.223, lotado na Secretaria Municipal

de Saúde, **no período de 01 de Dezembro de 2023 a 30 de Dezembro de 2023.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2023.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 15 de janeiro de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:C99DAD43

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024, INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO de INEXIGIBILIDADE

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 003/2024, Inexigibilidade Nº. 003/2024,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO À REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DOS SANTOS REIS NO DISTRITO DE BONANÇA, MORENO/PE** a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **W2 PROMOÇÕES, SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.163.880/0001-39,** representante exclusivo das atrações artísticas: **CIA CULTURARTE DE DANÇA,** cuja apresentação será realizada no dia 14/01/2024**; FORROZÃO EXPRESSO,** cuja apresentação será realizada no dia 13/01/2024; **EXPRESSO FOLIA,** cuja apresentação será realizada no dia 14/01/2024**; JÚLIO FARNEI,** cuja apresentação será realizada no dia 13/01/2024 **e JR MÁXIMO** cuja apresentação será realizado no dia 14/01/2024**,** no valor de **R$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais)**.

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 12 de Janeiro de 2024.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:1B3E38BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO – 045/2023. PREGÃO ELETRÔNICO– 027/2023.

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA – HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 045/2023 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 027/2023 - SRP Nº 011/2023 - Nat.: Compras - Objeto - Registro de Preços visando a Contração de empresa para fornecimento eventual e futuro de combustíveis (gasolina e diesel S-10), para atender demanda de veículos próprios e locados desta Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, e demais secretarias. Valor Máximo Aceitável R$ 2.626.450,00 (Dois milhões seiscentos e vinte e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais). Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 027/2023, comunica-se sua adjudicação e homologação de seu objeto da seguinte maneira. **Empresa 01: Lotes**: 01, 02, 03, 04 e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. **Empresa 01:** TAPAJOS PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ: 08.035.784/0001-03, pelo valor global de R$ 2.626.450 (Dois milhões, seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Nazaré da Mata, 18 de Janeiro 2024.

INÁCIO MANOEL DE NASCIMENTO.
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:DD19D158

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO 001/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 034/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023

Extrato de Contrato 001/2024. CPL. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios , necessários para produção de refeições diárias para os alunos da Rede Municipal de Ensino, administrado pela Coordenação de Alimentação Escolar. Contratado: MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrito sob o nº CNPJ: 19.355.594/0001-81. Valor Total: R$ 527.596,50 (Quinhentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). Vigência: 17/01/2024 a 17/01/2025.

Nazaré da Mata, 18 de Janeiro de 2024.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:B934A5FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO - ATA DE REGISTRO Nº 003/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 043/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 0252023

Ata de Registro Nº 003/2024. CPL. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços locação de estrutura metálicas para eventos, banheiros químicos, tendas, gerador, equipamentos de sonorização e iluminação, trio elétrico, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e todos os custos por conta da empresa, visando inserção no sistema de Registro de Preço, pelo prazo de 12 meses, para suprir as necessidades dos Eventos Culturais e Eventos Oficiais, promovidos e/ou apoiados pelo Município. Contratado: STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO LTDA, inscrito sob o nº CNPJ: 40.557.130/0001-44. Valor Total: R$ 1.768,650,00 (Um milhão, setecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais). Vigência: 18/01/2024 a 18/01/2025.

Nazaré da Mata, 18 de Janeiro de 2024.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:3D0C5BAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024. ELETRÔNICO PREGÃO – Nº 001/2024.

UJ: Prefeitura Municipal de Nazaré – Processo Licitatório nº 001/2024. Comissão: CPL. Pregão Eletrônico– Nº 001/2024. SRP Nº 001/2024 Nat: Compra. Objeto Descr: Registro de Preços para eventual fornecimento de água mineral, acondicionada em garrafões plásticos de 19,5 litros, para atender o consumo do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal. Valor: R$ 112.840,00 (Doze mil oitocentos e quarenta reais). Abertura das Propostas: 31/01/2024, às 09h00min. Local : www.licitacoes-e.com.br. O Edital

na íntegra poderá ser retirado através do site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, registro no BB nº 1036431 no Site Oficial do Munícipio http://nazaredamata.pe.gov.br ou na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata, 18 de Janeiro de 2024.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:CC70E94E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021. PROCESSO LICITATÓRIO - 037/2021. TOMADA DE PREÇOS - 007/2021

Décimo Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 035/2021. CPL. Prorrogação do prazo de execução, referente a execução de Serviços de construção de Pavimentação de diversas Vias No Município De Nazaré Da Mata/PE, Conforme Convênio Nº 846480/2017 - Contrato De Repasse Nº 1041900-48/2017. Contratado: Empresa B3M CONTRUTORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.343.319/0001-76. Prorrogação do Prazo 90 (Noventa) dias partir de 12/12/2023 á 11/03/2024.

Nazaré da Mata, 18 Janeiro 2024.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO -
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:628242DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021. PROCESSO LICITATÓRIO - 037/2021. TOMADA DE PREÇOS - 007/2021

Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 035/2021. CPL. Prorrogação do prazo de vigência contratual, referente a execução de Serviços de construção de Pavimentação de diversas Vias No Município De Nazaré Da Mata/PE, Conforme Convênio Nº 846480/2017 - Contrato De Repasse Nº 1041900-48/2017. Contratado: Empresa B3M CONTRUTORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.343.319/0001-76. Prorrogação do Prazo de vigência 180 (Cento e oitenta) dias partir de 12/12/2023 á 09/6/2024.

Nazaré da Mata, 18 Janeiro 2024 .

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO -
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:E3EAF3C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021. PROCESSO LICITATÓRIO - 038/2021. TOMADA DE PREÇOS - 008/2021

Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 036/2021. CPL. Prorrogação do prazo de execução, referente a contratação de empresa de engenharia para construção de Pavimentação em pedra graniticas de vias no Município de Nazaré da Mata/PE, Convênio Nº 846479/2017 - Contrato De Repasse Nº 1041901-64/2017. Contratado: Empresa B3M CONTRUTORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.343.319/0001-76. Prorrogação do Prazo de Execução 90 (Noventa) dias partir de 12/12/2023 á 11/03/2024.

Nazaré da Mata, 18 Janeiro 2024.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:9CC7FF40

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021. PROCESSO LICITAÓRIO - 038/2021

Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 036/2021. CPL. Prorrogação do prazo de vigência, referente a contratação de empresa de engenharia para construção de Pavimentação em pedra graniticas de vias no Município de Nazaré da Mata/PE, Convênio Nº 846479/2017 - Contrato De Repasse Nº 1041901-64/2017. Contratado: Empresa B3M CONTRUTORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.343.319/0001-76. Prorrogação do prazo de vigência 180 (Cento e oitenta) dias partir de 12/12/2023 á 09/06/2024.

Nazaré da Mata, 18 Janeiro 2024.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:F5784832

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 391/2023 - PMO - CPL II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 - SEPACTUR (ERRATA PUBLICAÇÃO: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

[ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO]

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO No 041/2023 - SEPACTUR

SERVIÇOS. **OBJETO:** Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação/cessão, montagem, manutenção e desmontagem dos elementos que compõem a **INFRAESTRUTURA** de palcos, módulos, gradis e demais estruturas correlatas, para atender aos eventos que fazem parte do CICLO ARTÍSTICO E CULTURAL DE OLINDA DE 2024, promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Olinda, através da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo.

Onde se lê: PORTAL PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA ME, **CNPJ Nº 39.647.530/0001-61.**

Leia-se: PORTAL PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA ME, **CNPJ Nº 28.296.878/0001-35.**

Olinda, 18 de janeiro de 2023.

JACQUELINE FREIRE DE MELO
Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:9DFD4597

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 392/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023- SEPACTUR-PMO-CPL I.

CENTRAL DE LICITAÇÕES.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 392/2023 -SEPACTUR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023- PMO-CPL I.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de trio elétrico e carro de som, com motorista e demais elementos de infraestrutura que deverão ser utilizados no ciclo artístico e cultural do ano de 2024, compreendendo a locação de todos os equipamentos necessários para atender às necessidades do Município de Olinda por intermédio da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda. A Pregoeira, com base na análise da documentação apresentada e em todos os princípios que norteiam o procedimento licitatório, declara **HABILITADA** e **VENCEDORA** do Certame a empresa: **GRUPO INOVE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** CNPJ nº **20.470.833/0001-23,** com o **valor global de R$ 156.500,00 (cento e cinqüenta e seis mil e quinhentos reais)** referente aos **ITENS: 01** (TRIO ELÉTRICO com motorista)**R$ 138.500,00, e 02** (CARRO DE SOM com motorista)**R$ 18.000,00.** A Pregoeira adjudicou o objeto à empresa vencedora: **GRUPO INOVE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**

Olinda, 18 de janeiro de 2024.

MARISE CAVALCANTI DE MELO.
Pregoeira da CPL– I.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
Secretária de Patrimônio Cultura e Turismo

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:5B9A44FB

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 019/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: **2024000262-2**; Contribuinte: **CLARO S.A**.; Inscrição Municipal: **090920-3**; Número do Auto de Infração/Intimação: **500657238**; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: **09h03m, de 21 de dezembro de 2023**. Descrição da infração: **ATRASO POR MAIS DE TRINTA DIAS NA APRESENTAÇÃO DA DMS-e**; Período Fiscalizado:**DEZ/2023**. Período de Ausência de DS: **DEZ/2023**. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): **Art. 11 e Art. 16 da Lei Complementar n° 39/2011**. Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: **30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).**

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:71F6CEB2

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 020/2024

A Secretaria da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: **2023010976-9**; Contribuinte:**MS3 REPRESENTAÇÕES E COM. DE PROD. IND. E SERVIÇOS TERC. LTDA**; Inscrição Municipal: **067086-3**; Número do Auto de Infração/Intimação: **500493235**; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: **11h52m, do dia 23 de outubro de 2023**; Descrição da infração: **RECOLHIMENTO A MENOR DO ISS SOBRE OPERAÇÕES ESCRITURADAS NOS LIVROS FISCAIS E/OU CONTÁBEIS**; Período da Fiscalização: **JAN/2019 a JUL/2022.** Período Apurado (Competências):**JAN/2019 a AGO//2019; DEZ/2019; SET/2020; DEZ/2020; MAR/2021 a ABR/2021; MAI/2022 e JUL/2022**. Dispositivos legal(is) violado(s): **arts. 146, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 03/97;** Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: **30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).**

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:1F41439B

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 021/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: **2023010974-2**; Contribuinte: **MS3 REPRESENTAÇÕES E COM. DE PROD. IND. E SERVIÇOS TERC. LTDA**; Inscrição Municipal: **067086-3**; Número do Auto de Infração/Intimação: **500494231**; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: **13h39m, de 23 de outubro de 2023**. Descrição da infração: **ATRASO POR MAIS DE TRINTA DIAS NA APRESENTAÇÃO DA DMS-e**; Período Fiscalizado:**FEV/2019 a JUL/2023**. Período de Ausência de DS: **FEV/2019 a JUL/2023.** Dispositivo(s) legal(is) violado(s): **Art. 149 da Lei Complementar 03/1997 com nova redação dada pela Lei Complementar n° 16/2003**. Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: **30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).**

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:2B970B68

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 022/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: **2023010971-8**; Contribuinte:**MS3 REPRESENTAÇÕES E COM. DE PROD. IND. E SERVIÇOS TERC. LTDA**; Inscrição Municipal: **067086-3**; Número do Auto de Infração/Intimação: **500495238**; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação:**13h43m, do dia 23 de outubro de 2023;** Descrição da infração: **FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA**; Período da Fiscalização: **MAR/2023 a AGO/2023**;

Parcela(s) em aberto:**1 e 2/2023**; Dispositivos legal(is) violado(s): **arts. 178, inciso I, 179 e 180 da Lei Complementar nº 03/97**; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: **30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).**

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:54732DC1

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 023/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: **2024000079-4**; Contribuinte: **CONTTI AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME**; Inscrição Municipal: **064224-0**; Número do Auto de Infração/Intimação: **500665230**; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: **22h37m, de 20 de dezembro de 2023**. Descrição da infração: **ATRASO POR MAIS DE TRINTA DIAS NA APRESENTAÇÃO DA DMS-e**; Período Fiscalizado:**NOV/2021 a NOV/2023**. Período de Ausência de DS: **NOV/2021 a NOV/2023**. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): **Art. 11 e Art. 16 da Lei Complementar n° 39/2011**. Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: **30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).**

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:562CF5B1

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 024/2024

A Secretaria da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: **2024000053-0**; Contribuinte:**CONTTI AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME**; Inscrição Municipal: **064224-0**; Número do Auto de Infração/Intimação: **500666237**; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: **22h39m, do dia 20 de dezembro de 2023**; Descrição da infração: **RECOLHIMENTO A MENOR DO ISS SOBRE OPERAÇÕES ESCRITURADAS NOS LIVROS FISCAIS E/OU CONTÁBEIS**; Período da Fiscalização: **NOV/2021 a NOV/2023**. Período Apurado (Competências):**NOV/2021 a MAI/2022; JUL/2022; MAR/2023; e JUL/2023**. Dispositivos legal(is) violado(s): **arts. 146, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 03/97**; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: **30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).**

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:66A1C0B2

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 025/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: **2024000042-5**; Contribuinte: **TEC HIDRO SERVIÇOS LTDA**; Inscrição Municipal: **048659-0**; Número do Auto de Infração/Intimação: **500680230**; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: **10h34m, de 24 de dezembro de 2023**. Descrição da infração: A**TRASO POR MAIS DE TRINTA DIAS NA APRESENTAÇÃO DA DMS-e**; Período Fiscalizado:**DEZ/2019 a SET/2023**. Período de Ausência de DS: **DEZ/2019 a SET/2023**. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): **Art. 149 da Lei Complementar 03/1997 com nova redação dada pela Lei Complementar n° 16/2003**. Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: **30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).**

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:EEC5B3D2

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 026/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: **2024000045-0**; Contribuinte:**TOPEC-EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**; Inscrição Municipal: **045540-7**; Número do Auto de Infração/Intimação: **500662231**; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação:**10h20m, do dia 24 de dezembro de 2023**; Descrição da infração: **FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA**; Período da Fiscalização: **MAR/2023 a AGO/2023**; Parcela(s) em aberto:**1 e 2/2023**; Dispositivos legal(is) violado(s): **arts. 178, inciso I, 179 e 180 da Lei Complementar nº 03/97;** Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: **30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).**

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:5E16F371

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 027/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: **2024000048-4**; Contribuinte: **TOPEC-EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**; Inscrição Municipal: **045540-7**; Número do Auto de Infração/Intimação: **500661235**; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: **10h15m, de 24 de dezembro de 2023**. Descrição da infração: **ATRASO POR MAIS DE TRINTA DIAS NA APRESENTAÇÃO DA DMS-e**; Período Fiscalizado:**SET/2022 a SET/2023**. Período de Ausência de DS: **SET/2022 a SET/2023**. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): **Art. 149 da Lei Complementar 03/1997 com nova redação dada pela Lei Complementar n° 16/2003**. Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: **30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).**

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:54C436F7

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 001/2024

Ato nº 001/2024

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na **Lei Nº 6144/2021,** cumulada com o **Decreto Municipal nº 010/09,** e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD resolve designar a servidora **Alexsandra Urbano da Silva,** matrícula nº 70250-1/2, para responder como Chefe do Departamento de Informações Municipais, símbolo CC-3, na Secretaria de Mobilidade Urbana, em substituição a **Rafaela Ramos Genuíno Airola,** matrícula nº 72373-8/2, em gozo de Férias, no período de **01/07/2023 a 30/07/2023,** tudo em conformidade com as informações do processo DOC nº 35192/2023 de 11 de dezembro de 2023.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda em 17 de janeiro de 2024.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:5B6DBEB2

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 411/2023

Portaria nº 411/2023-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 359/2023-GS/SGPA datada de 03/11/2023, por constar equívoco referente o período aquisitivo do servidor, passando a ter a seguinte redação: Conceder o gozo da Licença Prêmio, período 2016/2021, a servidora Nivalda Izabel Amorim Lopes dos Santos, matrícula nº 63906-0/1, devendo o nome ser oficializado pela Secretaria de origem da interessada, conforme discriminado no processo nº 21925/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 28 de dezembro de 2023

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:A2EA4396

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2024

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 019/2024-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, Lei Municipal nº 6144/2021, Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada em 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2022 da Secretaria de Educação - SEDUC, Edital 001/2022 de 21 de dezembro de 2022:

CONSIDERANDO que a candidata **KALINA GERCIANE RODOVALHO MARTINS**, requereu no dia 05 de janeiro de 2024 pedido de prorrogação de posse;

CONSIDERANDO que o adiamento da posse fora deferido através da Portaria nº 006//2024 - GS/SGPA, publicada na AMUPE em 10 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO que a referida candidata compareceu a esta Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração no dia 18 de janeiro de 2024 e manifestou o desejo de tomar posse antes de findar o prazo da prorrogação.

CONSIDERANDO que a candidata sanou a questão que ensejou as convocações das Portarias nº 389/2023-GS/SGPA e nº 398/2023-GS/SGPA;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a candidata do Anexo Único para tomar posse no dia 22 de janeiro de 2024, às 10h, na Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração do Município de Olinda, situada na Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda-PE.

ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	CARGO
7502	KALINA GERCIANE RODOVALHO MARTINS	059.286.404-98	3ª	PROFESSOR II

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração do Município de Olinda, em 18 de janeiro de 2024.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:7DD4A288

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDSDH
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023-FMAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou a Ata de Registro de Preços nº 024/2023, junto a empresa **REDNOV FERRAMENTAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 45.769.285/0001-68 na data de 27 de dezembro de 2023, tendo como objeto a **aquisição e fornecimento de forma parcelada de eletrodoméstico**, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda – SDSDH, e seus anexos com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Olinda, 17 de Janeiro de 2024

NATHÁLIA NASCIMENTO
Assessoria Jurídica da SDSDH

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:92ED47EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 28/01/2024, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "MATHEUS FERNANDES", NO FESTIVAL DE JANEIRO EDIÇÃO 2024 NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, para fim de comemorar as festividades do mês de janeiro, bem como promover a cultura, com a referida Apresentação Artística.
RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 28/01/2024, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "MATHEUS FERNANDES", NO FESTIVAL DE JANEIRO EDIÇÃO 2024 NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, sediada na Rua Comandante José Cals de Oliveira nº. 171 - Guararapes - Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ n° 22.193.568/0001-09, neste ato representada pela Representante Legal Sr. Yuri Ramos de Oliveira Mendes, portador do CPF sob o nº 053.280.083-40, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), com pagamento a ser efetuado em duas parcelas, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024**, com respaldo legal nos termos do art. 74, "caput", inc. II, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Ouricuri/PE, 17 de janeiro de 2024.

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:BD1920D5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 21/01/2024, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "WAWA PINHO", NA PRAÇA FREI DAMIÃO, NA ABERTURA DOS FESTEJOS DO FESTIVAL DE JANEIRO 2024, para fim de comemorar as festividades do mês de janeiro, bem como promover a cultura, com a referida Apresentação Artística.
RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica WALESVICK ANDERSON SOUZA PINHO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 21/01/2024, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "WAWA PINHO", NA PRAÇA FREI DAMIÃO, NA ABERTURA DOS FESTEJOS DO FESTIVAL DE JANEIRO 2024, sediada na Rua Doutor Raimundo Norões de Milfont , 564 - A - Vila Alta - Crato/CE, inscrita no CNPJ n° 33.850.968/0001-66, neste ato representada pela Representante Legal Sra. Walesvick Anderson Souza Pinho, portador do CPF sob o nº 055.523.793-14, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), com pagamento a ser efetuado em parcela única, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024**, com respaldo legal nos termos do art. 74, "caput", inc. II, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Ouricuri/PE, 11 de janeiro de 2024.

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:A51C6999

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
EXTRATO CONTRATO Nº 004/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 003/2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
EXTRATO CONTRATO Nº 004/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 003/2023
Processo licitatório N° 003/2023– Tomada de Preços nº002/2023. Contrato 004/2023-FME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL OU ARQUITETURA, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFº BRIVALDO LEÃO DE ALMEIDA, LOCALIZADA NO ENGENHO CAPRICHO, ZONA RURAL DE PALMARES. Contratado: AGUIA ENGENHARIA E LOCACAO LTDA CNPJ/MF nº: 34.737.334/0001-64, Valor global do contrato: R$ 176.004,49 (Cento e setenta e seis mil, quatro reais e quarenta e nove centavos).

Palmares/PE, 05 de Maio de 2023.

ELISANGELA MARIA DA NEVES LOPES
Secretaria de Educação

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:5A8D4945

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE CONTRATO EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: F A LEITE SERVICOS DE TRATAMENTO DE DADOS
CNPJ nº: 33.158.380/0001-46
Objeto: Contratação de empresa para locação e manutenção de software de controle de patrimônio, utilizado para o controle, tombamento, cadastramento, movimentação e inventário de todos os bens móveis da Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.
Valor: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 122 – Administração Geral; 10 122 1001 –Gestão Administrativa – FMS; 10.122.1001.2167.0000 – Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Saúde; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 18 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:F6CB0EF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE CONTRATO EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: EXITUS CONSUTORIAL ESPECIALIZADA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA
CNPJ nº: 48.292.367/0001-52
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de escritório e apoio administrativo, como também desenvolvimento profissional e gerencial, no Fundo Municipal de Saúde, ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.
Valor: R$ 16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 122 – Administração Geral; 10 122 1001 –Gestão Administrativa – FMS; 10.122.1001.2167.0000 – Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Saúde; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 18 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:D41B5E83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE CONTRATO EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: DAIMAR SANTOS DE OLIVEIRA 05802754427
CNPJ nº: 45.548.360/0001-60
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de processamento dos procedimentos de preparação e correção de prontuários e faturamento de contas médicas (AIHS e SAI/SUS) BLOCO MAC, destinados ao Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima e SAMU, do Município de Panelas/PE.
Valor: R$ 16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.2170.0000 – Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 18 de janeiro de 2024

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:8D36F005

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE CONTRATO EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021.

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: WANDERLEY DE MELO SOUZA 79347096415
CNPJ nº: 42.350.186/0001-59
Objeto: Contratação de microempresário (MEI) para a prestação dos serviços de lavagem e higienização a seco de veículos de grande e pequeno porte, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.
Valor: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 122 – Administração Geral; 10 122 1001 – Gestão Administrativa – FMS; 10.122.1001.2167.0000 – Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Saúde; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 18 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:0FADB010

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE - PL Nº 137/2023

RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE.

Processo Licitatório Nº 137/2023. Inexigibilidade Nº 064/2023. Objeto Descr: Contratação do Artista Musical DUDU DO ARCORDEON para apresentação em praça pública por ocasião das Festividades culturais de São Sebastião 2024 deste Munícipio que será realizada no dia 20/01/2024. Em favor da Empresa: EDUARDO HENRIQUE DE ARAUJO SILVA, inscrita no CNPJ nº 18.764.466/0001-29, sediada a Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, nº 97 – CXPST 1106 – Pina – Recife - PE, com o seguinte Valor: R$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais), com base legal do Art. 25, inciso III da lei 8.666/93.

Paudalho, 15 de Janeiro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:F28FA52A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº017/2024 - FME, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº017/2024 - FME, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

Ementa: Conceder VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 79 e pelo artigo 73 da Lei Municipal 507/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder vacância de cargo efetivo, a partir de 05/01/2024, à servidora **MARTA DE CASSIA CONSTANTINO DE HOLANDA SOUZA**, brasileira, portadora do RG nº 7514322- SDS/PE e inscrita no CPF (MF) sob nº 073.925.374-31, pelo prazo de até 03 (três) anos.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município de Paudalho-PE, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário**.**

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 05 de janeiro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:5E75474A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
ERRATA EXTRATO DECONTRATO PROCESSO: Nº 012/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 SRP Nº 009/2023

PROCESSO: Nº 012/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
SRP Nº 009/2023

Na publicação realizada dia 04/01/2024, através da Edição nº 3501, código identificador: 9A9C1726, ocorreu erro de informação quanto ao valor contratual. Onde se lê: "Valor Total 150.064,00 (cento e cinquenta mil, e sessenta e quatro reais)"; LEIA-SE CORRETAMENTE: ´´ Valor Total 150.640,00 (cento e cinquenta mil, e seiscentos e quarenta reais) ``.

Pesqueira (PE), 18 de janeiro de 2024.

SAMUEL DE CARVALHO SOARES
Secretário

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:4679640B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023/FME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023/FME

Pelo presente instrumento público de Errata **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE**, torna público para conhecimento dos interessados a alteração na publicação do Diário Oficial dos Municípios, onde foi realizada correção no edital e no presente na publicação supracitado, assim como se segue:

Onde se lê: **048/2023/FM**

Leia-se: **054/2023/FME**

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO
Pregoeiro CPL-FME

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:49DBCD9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 023/2024

PORTARIA Nº. 023/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
Resolve:

Art. 1º - Designar as pessoas abaixo qualificadas como "Gerenciador de Sistema" da unidade jurisdicionada **da cidade de Pesqueira**, na operação do SGI **(Sistema Gerenciador de Indícios) TCE-PE:**

Moaci Fonseca Novaes Junior
Cargo: Controlador Geral da Controladoria Interna
CPF nº: 792.849.814-68
E-mail: moacinovaesjr@yahoo.com.br
Tipo de vínculo: Cargo Comissionado

Nathalia Tenório de Oliveira
Cargo: Gestor
CPF nº: 103.116.594-03
E-mail: tenorionathalia06@gmail.com
Tipo de vínculo: Contrato Excepcional Interesse Público;

rodrigo josé siqueira de sousa
Cargo: Gestor
CPF nº: 079.305.924-05
E-mail: rodrigosiqueira0511@hotmail.com
Tipo de vínculo: Contrato Excepcional Interesse Publico

Jullyana Carneiro Santos de Lima
Cargo: Gestor
CPF nº: 042.644.354-39
E-mail: jullycarneiro@hotmail.com
Tipo de vínculo: Contrato Excepcional Interesse Publico

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 17 de janeiro de 2024

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:F257A5FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023/PMP TOMADA DE PREÇO N.º 003/2023/PMP

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO DA PINTANGUINHA NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE,** onde participaram as empresas:

LAC CONSTRUÇOES E EMPRENDIMENTOS LTDA- CNPJ:48.667.154/0001-68*, sem representante;*
WHB ENGENHARIA LTDA- CNPJ: 27.262.936/0001-47*, sem representante;*
CABRAL CONTRUÇOES E LOCAÇOES EIRELLI- CNPJ: 29.505.771/0001-12*, sem representante;*
GONÇALVES & MIRANDA ENGENHARIA- CNPJ: 37.533.476/0001-06*, sem representante legal;*
D2R3 – CNPJ: 32.666.677/0001-50*, sem representante legal;*
NOTORIA ENGENHARIA – CNPJ: 37.090.538/0001-44*, sem representante legal;*
POLYEFE CONSTRUÇOES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELLI EPP- CNPJ: 08.438.654/0001-03, *sem representante legal;*
NETO CONSTRUÇOES – CNPJ: 39.712.274/0001-49*, sem representante legal;*
CONSTRUTORA INHUMAS – CNPJ: 07.353.785/0001-25*, sem representante legal;*
ARAGUAIA E EMPRENDIMENTOS EIRELLI – CNPJ: 41.113.297/0001-89*, sem representante legal,*

ARRIMO ENGENHARIA CIVEL E AMBIENTAL – CNPJ: 05.446.272/0001-33*, sem representante legal;*
JN CONSTRUÇÕES – CNPJ: 21.641.207/0001-15*, sem representante legal;*
VA ENGENHARIA E SERVIÇO – CNPJ: 48.162.730/0001-15*, sem representante legal;*
META PAVIMENTOS E DEDETIZAÇÃO – CNPJ: 43.253.872/0001-74*, sem representante legal;*
COSTRUTORA SEVERO LTDA – CNPJ: 37.602.987/0001-24*, sem representante legal;*
CONSTRUTORA CARV – CNPJ: 40.193.012/0001-02*, sem representante legal;*
TCS EMPRENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 47.972.147/0001-07*, representado pelo senhor TYSON CIPRIANO DA SILVA, portador do CPF: 071.141.344-44;*
RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELLI-EPP – CNPJ: 02.951.249/0001-08*,*
representado pelo senhor JAILTON JOSE DA SILVA, portador do CPF: 114.666.394-31.
MP CONTRUTORA LTDA – CNPJ: 49.603.593/0001-70*, representado pelo senhor Jaelson dos Santos Junior, portador do CPF: 098.369.085-03;*
RETA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ: 19.744.104/0001-39*, representado pelo senhor laurentino Caetano Miranda, portador do CPF: 601.686.334-34;*
COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI EPP – CNPJ: 17.440.286/0001-29*, representado pelo senhor Emerson Linhares Soares, portador do CPF: 194.399.568-01.*

Tendo em vista quanto a análise técnica de engenharia nos quesitos ***CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA, CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA ECERTIDÃO DO ACERVO TÉCNICO – CAT,*** foram **INABILITADAS** ***nos itens 8.9.1.3 do edital*** as empresas: ***VA ENGENHARIA E SERVIÇO – CNPJ: 48.162.730/0001-15; CONSTRUTORA CARV – CNPJ: 40.193.012/0001-02; D2R3 – CNPJ: 32.666.677/0001-50; NOTORIA ENGENHARIA – CNPJ: 37.090.538/0001-44.***
Declaramos a ***INABILITAÇÃO*** *das* ***empresas OTÁVIO NETO CONSTRUÇÕES LTDA*** *e a empresa* ***META PAVIMENTOS E DEDETIZAÇÃO LTDA****. pelo fato de ambas haverem juntado em respectivos envelopes de habilitação "mesmas fotografias" em anexo à declaração de visita técnica, o que evidencia que ambas as empresas encontram-se em conjugação de estratégias e esforços na presente licitação, caracterizando objetivamente frustração dos princípios da licitação, notadamente o da competitividade do certame (art. 3º, §1º, I da Lei 8.666/93), moralidade (art. 37, CF) e isonomia. Também, as empresas* foram **INABILITADAS:** ***POLYEFE CONSTRUÇOES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELLI EPP, item 13.1.3; GONÇALVES & MIRANDA ENGENHARIA - 13.1.3; ARAGUAIA E EMPRENDIMENTOS EIRELLI - 13.1.3; NOTORIA ENGENHARIA - 13.1.3; CONSTRUCARV - 13.2.A e 13.2.B; CABRAL CONTRUÇOES E LOCAÇOES EIRELLI - 13.1.3****, itens do edital.*
Diante disto, os licitantes terão o **prazo de 05 (cinco) dias uteis, para apresentação de recurso**, ficando desde já a data de abertura das propostas pra o dia **26 de janeiro de 2024 as 10:00hrs**, na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Comendador Jose Didier s/n, Centro, Pesqueira-PE.

Pesqueira, 18 de janeiro de 2024

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:A988ADE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024/FMS

-Processo Nº: 025/2023/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Carnes, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº 006/2024/FMS.
-Contratado: A G COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.
-CNPJ/MF nº 19407359000106.
-Valor Contratado: R$ 19.880,00 (dezenove mil e oitocentos e oitenta reais), correspondente ao fornecimento dos itens nº 01 e 02.
-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 12 de Janeiro de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:E3319A23

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2023 - CONTRATO Nº 102/2022/FMS

-Processo Nº: 028/2022/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 024/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Carnes e frangos, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº 102/2022/FMS.
-Contratado: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI.
-CNPJ/MF nº 06.536.960/0001-57.
-Valor Contratado: R$ 20.100,00(vinte mil e cem reais), correspondente ao fornecimento do item nº 1 e 2.
-Vigência: 12 meses.
-Prazo Acrescido: 31/12/2023.

Poção - PE, 07 de Novembro de 2023.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:87036697

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2023 - CONTRATO Nº 028/2022/PMP

-Processo Nº: 011/2022/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 008/2022.
-Objeto Descr.: Contratação de Empresa para Fornecimento, Parcelado, de Materiais e Equipamentos de Construção e Limpeza Urbana, com o objetivo de atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Poção-PE.
Contrato Nº: 028/2022/PMP.
-Contratado: ANDERSON GONÇALVES LEITE ME.
-CNPJ/MF sob o nº 24.270.400/0001-85.
-Valor Contratado: R$ 833.326,90 (oitocentos e trinta e três mil e trezentos e vinte e seis reais e noventa centavos), referente ao fornecimento dos itens n° 1, 6, 15, 10, 4, 12, 21, 13, 11, 22, 24, 16, 14, 25, 31, 23, 27, 28, 34, 26, 30, 32, 37, 29, 33, 35, 44, 36, 40, 38, 47, 39, 43, 41, 50, 42, 46, 48, 53, 45, 49, 51, 60, 52, 56, 54, 63, 55, 59, 57, 66,

58, 62, 64, 69, 61, 65, 67, 76, 68, 72, 70, 79, 74, 75, 80, 82, 77, 78, 83, 89, 81, 85, 86, 92, 84, 88, 93, 95, 87, 91, 96, 98, 90, 94, 99, 105, 97, 101, 102, 108, 100, 104, 109, 111, 103, 107, 112, 114, 106, 110, 115, 121, 113, 117, 118, 124, 116, 120, 125, 127, 119, 123, 128, 134, 122, 126, 131, 137, 129, 130, 138, 140, 132, 133, 141, 143, 135, 136, 144, 150, 142, 139, 147, 153, 145, 146, 154, 156, 148, 149, 157, 159, 151, 152, 160, 166, 158, 155, 163, 169, 161, 162, 170, 172, 164, 165, 173, 175, 167, 168, 176, 179, 174, 171, 183, 182, 180, 178, 189, 185, 187, 181, 192, 188, 190, 184, 199, 195, 193, 191, 202, 198, 196, 194, 205, 201, 203, 197, 208, 204, 206, 207, 215, 211, 209, 210, 218, 214, 212, 213, 221, 217, 219, 216, 224, 220, 222, 223, 228, 227, 225, 226, 231, 230, 232, 229, 234, 233, 235, 236, 237, 240, 238, 239, 244, 243, 241, 245, 247, 246, 248, 252, 250, 249, 251, 255, 253, 256, 254, 258, 263, 259, 257, 261, 266, 262, 264, 268, 269, 265, 267, 271, 276, 272, 270, 274, 279, 275, 273, 281, 282, 278, 277, 284, 289, 285, 280, 287, 292, 288, 283, 290, 295, 291, 286, 297, 298, 294, 293, 300, 305, 301, 296, 303, 308, 304, 299, 306, 311, 307, 302, 313, 314, 310, 309, 316, 321, 317, 312, 319, 324, 320, 315, 322, 327, 323, 325, 326, 334, 330, 328, 329, 337, 333, 331, 332, 340, 336, 338, 335, 343, 339, 341, 342, 350, 346, 344, 345, 353, 349, 347, 348, 356, 352, 354, 351, 359, 355, 357, 358, 366, 362, 360, 361, 369, 365, 363, 364, 372, 368, 370, 367, 379, 371, 373, 374, 382, 375, 376, 377, 385, 378, 383, 380, 388, 381, 386, 387, 395, 384, 389, 390, 398, 391, 392, 393, 401, 394, 399, 403, 404, 397, 402, 406, 411, 400, 405, 409, 417, 407, 408, 412, 420, 410, 415, 422, 424, 413, 418, 425, 427, 416, 421, 432, 433, 423, 428, 435, 431, 426, 434, 429 e 436.
-Prazo Acrescido: 180 (cento e oitenta) dias.

Poção - PE, 26 de Dezembro de 2023.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:995CD3A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023

O Município de Riacho das Almas, através do seu Prefeito Municipal Reconhece e **Ratifica a Inexigibilidade nº 018/2023, Processo nº 061/2023**, Contratação do **Cantor GLEYDSON GAVIÃO e Banda** para apresentação de Show no dia 27 de janeiro de 2024 com duração de 01:00hs, na 112 ª FESTA DE SÃO SEBASTIÃO nesta cidade de Riacho das Almas/PE, através da empresa: **IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA,** CNPJ nº **12.924.119/0001-30**, pelo valor global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais**)**, com fundamento no Art. 25, III, 8.666/93 e alterações.

Riacho das Almas, 18 de janeiro de 2024.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito de Riacho Das Almas

Publicado por:
Marcia Helena Cardoso Soares
Código Identificador:84314735

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 709/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos as licitações e contratos da Administração Pública, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

Considerando a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e que a partir de 31.12.2023 ficam revogadas a Lei nº 8.666/1993, a Lei do Pregão (Lei nº 10.520/2002) e o Regime Diferenciado de Contratações – RDC (Lei nº 12.462/11).

Considerando que os contratos regidos pela Lei n° 8.666/93 e pela Lei 10.520/02 poderão ser prorrogados com base nessas Leis, mesmo após a revogação da norma; e serão regidos pela lei revogada durante todo o seu prazo original ou prorrogado.

Considerando, ainda, o Decreto Municipal 067 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor a **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão, Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão, Fundo Municipal de Assistência Social de Ribeirão, Fundo Municipal de Educação de Ribeirão e Fundo de Previdência Social do Município de Ribeirão,** que terão a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao Cadastramento de licitantes, conforme Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

I **– Edson Silveira de Albuquerque** - CPF nº 297.871.494-87 - **PRESIDENTE**.

II – **Marcílio Vicente da Silva** - CPF nº 087.384.614-12 - **1º MEMBRO**.

III – **Edson Silveira de Albuquerque Júnior**, CPF nº 093.762.904-96 - **2º MEMBRO**.

Parágrafo Único – A presente Comissão Permanente de Licitação terá a vigência até 31 de dezembro de 2024, entrando em vigor a partir do dia 01.01.2024.

Art. 2º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Ribeirão, Estado de Pernambuco em 29 de dezembro de 2023.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:73CC4E9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 710/2023

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Ribeirão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a exigência do art. 3º, Inciso lV, da Lei 10.520/02, que requer a nomeação do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve executar os procedimentos licitatórios norteando os princípios constitucionais que regem a matéria, observando-se a aplicabilidade das diretrizes da legislação em vigor;

CONSIDERANDO a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e que a partir de 31.12.2023 ficam revogadas a Lei nº 8.666/1993, a Lei do Pregão (Lei nº 10.520/2002) e o Regime Diferenciado de Contratações – RDC (Lei nº 12.462/11).

CONSIDERANDO que os contratos regidos pela Lei n° 8.666/93 e pela Lei 10.520/02 poderão ser prorrogados com base nessas Leis, mesmo após a revogação da norma; e serão regidos pela lei revogada durante todo o seu prazo original ou prorrogado.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 067, de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º –NOMEARo Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuar junto a Administração Pública Direta e Indireta do Município, composta pelos membros a seguir:

Edson Silveira de Albuquerque Júnior (Pregoeiro) - CPF nº 093.762.904-96.

Célio Roberto da Silva (Apoio) - CPF nº. 019.908.384-30.

Edson Silveira de Albuquerque (Apoio) - CPF nº. 297.871.494-87.

Art. 2º –ATRIBUIRao Pregoeiro e Equipe de Apoio a missão primordial de formalizar os procedimentos e atos necessários à realização do Pregão nas formas Presencial e Eletrônica, previstas na Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Ribeirão, Estado de Pernambuco em 29 de dezembro de 2023.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:63905457

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, nova Lei de licitações e contratos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 060, de 12 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **Edson Silveira de Albuquerque** (CPF nº 297.871.494-87) e **Edson Silveira de Albuquerque Júnior** (CPF nº 093.762.904-96), para exercerem as funções de Agentes de Contratações, a fim de conduzirem os processos de licitação no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribeirão, Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão, Fundo Municipal de Assistência Social de Ribeirão, Fundo Municipal de Educação de Ribeirão e Fundo de Previdência Social do Município de Ribeirão.

Art. 2º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio formada pelos seguintes servidores:

a) **Marcílio Vicente da Silva (Apoio) -** CPF nº 087.384.614-12
b) **Célio Roberto da Silva (Apoio) -** CPF nº. 019.908.384-30

Art. 3º Integram o rol de atribuições do agente de contratação o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 060/23.

Art. 4º Na modalidade pregão, o agente de contratação será denominado pregoeiro.

Art. 5º O agente de contratação e equipe de apoio deverão observar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor.

Art. 6º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Ribeirão, Estado de Pernambuco em 03 de janeiro de 2024.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:F3491B0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 019/2022 – CPL/PMR. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses. Contratado: AUTO SERVICE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA ME – CNPJ 15.081.066/0001-20.Vigência: 06/09/2023 a 06/09/2024.

Ribeirão, 18 de janeiro de 2024.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:737DC542

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 032/2023 – CPL/PMR. Processo Licitatório nº. 036/2023. CPL. Inexigibilidade nº. 017/2023. Outros Serviços. Objeto: Contratação da atração musical do cantor LENINHO FILHO, através de empresário exclusivo, para apresentação no dia 10/12/2023 – Festa da Paróquia de Santa Luzia no município de Ribeirão/PE.

CONTRATADA: LUCIANO L V DA SILVA GRAVADORA, COMERCIO E EVENTOS ME (BARRETOS MUSIC PRODUÇÕES) – CNPJ: 39.904.394/0001-48. Valor total: R$ 12.000,00 (Doze mil reais). Vigência: 08/12/2023 a 07/03/2024.

Ribeirão/PE, 08 de janeiro de 2024.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:EAB9B178

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 014/2023 – SEMED/PMR. Processo Administrativo nº. 006/2023. Chamada Pública nº. 001/2023. Compras. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Município da Ribeirão/PE. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO ENGENHO PROGRESSO – CNPJ Nº 20.744.059/0001-00. Valor total: R$ 351.384,00 (trezentos e cinquenta e um mil e trezentos e oitenta e quatro reais). Vigência: 07/08/2023 a 07/08/2024.

Ribeirão/PE, 18 de janeiro de 2024.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:4D153A5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PL 192/2023 - PE 099/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o resultado e homologação do **Processo Licitatório Nº 192/2023** – **Pregão Eletrônico N° 099/2023**. Tipo: Serviço, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO** para eventual e futura contratação de serviço de transporte de água potável e própria para consumo humano através de carro pipa com tanque de capacidade de no mínimo oito mil litros, destinado a prestação de serviço em toda zona rural do município salgueirense conforme destinação da Secretaria de Desenvolvimento Rural. Empresas vencedoras valor total: R$ 289.080,00(duzentos e oitenta e nove mil e oitenta reais): Com o lote: 1 no valor total de R$ 167.040,00 (cento e sessenta e sete mil e quarenta reais)**AGNALDO JOAO XAVIER 86711954491**(26.017.852/0001-85). Com o lote: 2 no valor total de R$ 122.040,00 (cento e vinte e dois mil e quarenta reais) **JESSICA RAYLANE DE OLIVEIRA MELO EPP**(28.310.417/0001-70). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 18/01/2024, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 18 de janeiro de 2024.

EDILTON ALVES DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:7DA6A859

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. Objeto: Contratação de Empresa especializada para a Execução de Obras para a realização das Obras de Pavimentação em Intertravados da Rua João Glicério do Nascimento, no Bairro Nova Santa Cruz.Valor do Orçamento:R$ 799.413,34. Data e hora da abertura: 09/02/2024às09:00horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br outras informações podem ser obtidas na sala da Comissão de Licitações, situada na Av. Padre Zuzinha, 244/248, Centro - CEP: 55.192-000 – Santa Cruz do Capibaribe/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 18 de janeiro de 2024,

DIORGENES ANDERSON DE ARRUDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Diorgenes Anderson de Arruda
Código Identificador:928E7BBA

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2023 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 063/2023 – CHAMAMENTO Nº. 003/2023. O **MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE** com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio do **GABINETE DO PREFEITO**, firma com a empresa **D&T PRODUÇOES E EVENTOS LTDA, CNPJ sob nº 52.888.991/0001-94**, que tem objeto do presente contrato a apresentação referente a comemoração de aniversário de emancipação do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) Data da assinatura: 21/12/2023

Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:62A57EEF

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 063/2023 – CHAMAMENTO Nº. 003/2023. O **MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE** com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio do **GABINETE DO PREFEITO**, firma com a empresa **ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU, CNPJ sob nº 11.706.770/0001-70**, que tem objeto do presente contrato a apresentação na tradicional festa do Natal de Poço Fundo do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 4.000,00** (quatro mil reais) Data da assinatura: 21/12/2023

GABINETE DO PREFEITO

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:BD512F15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – NEGUINHO DE TOTÓ
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – Art. 5º AUDIVISUAL
INCISO II (APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE E CINEMA DE RUA)

LISTA DOS PROJETOS HABILITADOS POR MÉRITO E SUPLENTES

A Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe, através da Secretaria Executiva de Cultura, torna público LISTA DOS PROJETOS **HABILITADOS POR MÉRITO** do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – Art. 5º AUDIOVISUAL - INCISO II (APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE E CINEMA DE RUA)

PORQUE O CINEMA SE CHAMA CINEMA?
A própria etimologia da palavra cinema explica isso. Afinal, "cinema" é a abreviação de cinematógrafo. "Cine", vem do grego e significa movimento e o sufixo "ágrafo", aqui significa, gravar. Assim, temos o movimento gravado.

CINEMA ITINERANTEé uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. É possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

CINEMA DE RUAé um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais público, de modo gratuito.

LÊ-SE NO EDITAL
3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital, qualquer agente cultural residente nomunicípio deMunicípio de Santa Cruz do Capibaribe a no mínimo 24 meses.

10. CONTRAPARTIDA
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, **a execução do próprio objeto não caracteriza a contrapartida.**
10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até30 dias após o término da execução do seu objeto.

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A pontuação final de cada candidatura será **POR CONSENSO DOS MEMBROS DA COMISSÃO.**

PROJETOS HABILITADOS NA CATEGORIA - Inciso II| LPG - APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE

PROJETO HABILITADOS POR ORDEM DE MÉRITO

01 - NOME DO PROPONENTE: Saulo Alves dos Santos
NOME DO PROJETO: **MOSTRA DE CINEMA FANTÁSTICO ITINERANTE**.
STATUS: HABILITADO

02 - NOME DO PROPONENTE: Mayara Tatiane da Silva Bezerra
NOME DO PROJETO: **MOSTRA CINE EXPERIÊNCIA - FILME DE TUDO**.
STATUS: HABILITADO

PROJETOS SUPLENTES POR ORDEM DE HABILITAÇÃO DE MÉRITO

01 - NOME DO PROPONENTE: : Rodolfo Alves da Silva
NOME DO PROJETO: **"CINEMA SANTO CAPIBARIBE"**
STATUS: HABILITADO SUPLENTE

02 - NOME DO PROPONENTE: Fábio Xavier da Silva
NOME DO PROJETO: **TELA NA KOMBI**.
STATUS: HABILITADO SUPLENTE

03 - NOME DO PROPONENTE: Marcelo Clemente Alves/ BASE/MAIS
NOME DO PROJETO: **CINECLUBE CHACOALHA**.
STATUS: HABILITADO SUPLENTE

04 - NOME DO PROPONENTE: Diógenes Humberto Rodrigues da Silva / COMPANHIA ARTÍSTICA AVANI LOPES
NOME DO PROJETO: **Paulo Gustavo, PRESENTE!**
STATUS: HABILITADO SUPLENTE

05 - NOME DO PROPONENTE: Tiago Salvador Borges/ CIA CULT'ART
NOME DO PROJETO: **SUPER CINE**.
STATUS: HABILITADO SUPLENTE

PROJETOS HABILITADOS NA CATEGORIA - Inciso II| LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem (documentário, ficção ou animação) APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA DE RUA

PROJETO HABILITADOS POR ORDEM DE MÉRITO

01 - NOME DO PROPONENTE: João Pedro Nunes da Rocha
NOME DO PROJETO: **CINE RUA Big**.
STATUS: HABILITADO

02 - NOME DO PROPONENTE: Lais de Oliveira Neves
NOME DO PROJETO: **PROJETO MOSTRA DE CINEMA+**.
STATUS: HABILITADO

03 - NOME DO PROPONENTE: Renata Virgínia Guimarães da Silva
NOME DO PROJETO: **CINEMA E INCLUSÃO**.
STATUS: HABILITADO

04 - NOME DO PROPONENTE: Itamara Vanessa de Souza Santos
NOME DO PROJETO: **CULTURA AFRO-BRASILEIRA**.
STATUS: HABILITADO

PROJETOS SUPLENTES POR ORDEM DE HABILITAÇÃO DE MÉRITO

01 - NOME DO PROPONENTE: Carla Rafaela Monteiro
NOME DO PROJETO: **" CINE AGRESTE BRILHA "**
STATUS: HABILITADO SUPLENTE

OBS: PERÍODO RECURSAL de 18/01 a 22/01/2024 e PERÍODO DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE de 29/01 a 02/02/2024.

ADEILSON BEZERRA DE SOUZA
Secretário Executivo de Cultura de Santa Cruz do Capibaribe

ANEXO Xi
DOCUMENTAÇÃO
14.1.1 PESSOA FÍSICA
I - Cópia de RG, CPF;
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar
III - Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT - http://www.tst.jus.br/certidao
IV - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual - https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

V - Certidão Negativa de Débitos Municipal (direto na Secretaria Municipal de Receita);

VI - Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração de terceiros (proprietário do imóvel), uma atual e uma de no mínimo 24 meses;

14.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - Que se encontrem em situação de rua.

14.1.3 O proponente que se enquadrar na situação do item 14.1.2 deverá apresentar comprovação de que pertence a um dos grupos elencados.

OBS: Enviar o comprovante de conta bancária em nome do proponente aberta apenas em uso do projeto, em até 48h após a divulgação da lista final de contemplados.
14.1.4 PESSOA JURÍDICA
I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

V - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
http://www.tst.jus.br/certidao

VI - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual - https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

VII - Certidão Negativa de Débitos Municipal (direto na Secretaria Municipal de Receita);

OBS: Enviar o comprovante de conta bancária em nome do proponente aberta apenas em uso do projeto, em até 48h após a divulgação da lista final de contemplados.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:7AE6A219

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA
RESOLUÇÃO N° 002 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira do ano de 2022, Plano de Ação do ano de 2024, Prestação de Contas de Recursos Estaduais 3º quadrimestre do ano de 2023, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Filomena/PE, em reunião ordinária realizada dia 17 de janeiro de 2024, de acordo com Ata nº 56, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei N° 018/97.

RESOLVE:

Artigo 1° - Aprovar o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira, instrumento para apresentação e validação da prestação de contas de recursos do cofinanciamento federal da área da Assistência Social, referente a Serviços/Programas, IGD PBF e IGD SUAS do exercício de 2022;

Artigo 2º -. Aprovar o Plano de Ação referente ao ano de 2024, constante do SUAS WEB, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania - MC;

Artigo 3º - Aprovar a prestação de contas do Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros – Fundo a Fundo – FAF, período de Referência: Setembro/23 a Dezembro/23 – 3º QUADRIMESTRE DE 2023;

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena/PE 18 de janeiro de 2024.

EVANY MELO DE MACEDO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Evaneide Antonia de Melo
Código Identificador:834FD448

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º termo aditivo ao contrato 002/2023. Processo Licitatório Nº: 048/2022. Pregão Eletrônico Nº 030/2022. Objeto Nat.: Obras. Objeto Descr.: Prorrogação do prazo de vigência por mais 2 (dois) meses e reajuste de preço do Contrato, referente a prestação de serviços médicos, no tocante a realização de consultas nas mais diversas especialidades para atendimento aos usuários do SUS do município de Santa Filomena-PE. Contratada: **PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS - LTDA,** CNPJ: 11.505.498/0001-60. Fica prorrogada a vigência do Contrato até 11 de março de 2024. Valor do reajuste: R$ 47.232,58 (quarenta e sete mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Santa Filomena/PE, 10 de janeiro de 2024.

JULIANA CARVALHO DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:7BADBD31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 03, DE 18 DE JANEIRO DE 2024 – LEI N.509 - REPUBLICAÇÃO

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Resolve:

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 30.000,00
02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

399	10.301.0017.2133.0000	Mais Saúde	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	659 002	AP – Emenda Relatoria	

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

265	10.301.0017.1065.0000	Mais Saúde	-30.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Anulação (-) -30.000,00

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 18 de janeiro de 2024.

PEDRO GILVEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:0B5D6EAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4 , DE 19 DE JANEIRO DE 2024 LEI N.509

RUA GENESIO MARINHO FALCAO, SN, CENTRO CNPJ:01613732/0001-10

DECRETO Nº 4 , DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 135.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020104 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA
Ficha: 192 - 26.782.0013.2040.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020105 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha: 229 - 20.608.0013.2043.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 315 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde..... 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ficha: 064 - 04.122.0011.2013.0000 Gestão Publica de Qualidade..... -35.000,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 265 - 10.301.0017.1065.0000 Mais Saúde..... -100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 19 de janeiro de 2024

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:AC788C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º termo aditivo ao contrato 001/2023. Processo Licitatório Nº: 001/2023. Inexigibilidade Nº 001/2023. Objeto Nat.: Obras. Objeto Descr.: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, referente a prestação de serviços referente a pesquisa de preços (Banco de Preço), avançando banco de dados desenvolvido para auxiliar em todas as fases da contratação pública em diversos atos fundamentais da licitação. Contratada: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA,** CNPJ: 07.797.967/0001-95. Fica prorrogada a vigência do Contrato até 10 de janeiro de 2025.

Santa Filomena/PE, 10 de janeiro de 2024.

RIVALDINO REIS DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:ED0DFFF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133/2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado do Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando as novas disposições constantes da Lei Federal N.º 14.133/2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133/2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras deste Decreto.

Art. 3° O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, preferencialmente, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Na impossibilidade da dispensa na forma eletrônica a administração pública deverá apresentar as justificativas.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).

Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço, se for o caso;
VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Art. 6º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 7º O procedimento será divulgado na plataforma de pregão utilizada pelo Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral do Município caso haja, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Parágrafo único. O órgão responsável poderá, facultativamente, efetivar a publicação do certame em seu sítio eletrônico oficial para fins de dar maior publicidade ao procedimento.

Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 11. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 3 (três) horas ou superior a 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art. 12. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 13. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 14. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Art. 15 Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 12, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 16. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 17. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 16.

Art. 18. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 19. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no sistema de cadastramento mantido pelo Município, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do sistema de cadastramento, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

Art. 21. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 19, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem

de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 22. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Art. 23. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 24. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 25. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 26. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 27. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, 18 de janeiro de 2024.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:B50F49B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado do Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.
Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – credenciamento – processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II – credenciado – fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

III – credenciante – órgão ou entidade da administração pública federal responsável pelo procedimento de credenciamento;

IV – edital de credenciamento – instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações; e

V – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Municipal, para cadastramento dos licitantes ou fornecedores de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da administração pública municipal.

Hipóteses de contratação

Art. 3º O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:

I – paralela e não excludente – caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II – com seleção a critério de terceiros – caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III – em mercados fluidos – caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 4º O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Forma de realização
Art. 5º O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e será realizado por meio do sítio eletrônico oficial do município, observadas as seguintes fases:

I – preparatória;
II – de divulgação do edital de credenciamento;
III – de registro do requerimento de participação;
IV – de habilitação;
V – recursal; e
VI – de divulgação da lista de credenciados.

§ 1º Para acesso ao sítio eletrônico oficial do município e operacionalização do credenciamento, serão observados os procedimentos estabelecidos pela Secretária Municipal de Administração.

§ 2º Os órgãos e as entidades interessados em utilizar o sítio eletrônico oficial do município que não integrem a administração pública municipal formalizarão termo de acesso, conforme procedimento próprio.

CAPÍTULO II
DA FASE PREPARATÓRIA
Orientações gerais

Art. 6º A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:

I – aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II – à necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação.

Edital de credenciamento

Art. 7º O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e conterá:

I – descrição do objeto;

II – quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;
III – requisitos de habilitação e qualificação técnica;
IV – prazo para análise da documentação para habilitação;
V – critério para distribuição da demanda, quando for o caso;
VI – critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;
VII – forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;
VIII – prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;
IX – condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II docaputdo art. 3º deste Decreto;
X – hipóteses de descredenciamento;
XI – minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;
XII – modelos de declarações;
XIII – possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e
XIV – sanções aplicáveis.

§ 1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§ 2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

§ 3º Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.

§ 4º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Divulgação do edital

Art. 8º O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Parágrafo único. As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

Critérios para ordem de contratação dos credenciados

Art. 9º Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

Parágrafo único. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

CAPÍTULO III
DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO
Procedimentos

Art. 10. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:
I – esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal; ou
II – mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

CAPÍTULO IV
DA HABILITAÇÃO
Orientações gerais

Art. 11. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital, poderá ser substituída por registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

Art. 12. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

Art. 13. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

Art. 14. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

Procedimentos de verificação

Art. 15. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores em relação aos documentos abrangidos pelo referido Sistema.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores serão enviados na forma prevista no edital, quando solicitado pela comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

§ 3º A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

§ 4º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 5º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

CAPÍTULO V
DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS
Da impugnação e da intenção de recorrer

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§ 1º A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do município no prazo estabelecido no § 1º.

Art. 17. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§ 2º O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§ 3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

CAPÍTULO VI
DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS
Publicação dos credenciados

Art. 18. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

CAPÍTULO VII
DA CONTRATAÇÃO
Formalização

Art. 19. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

§ 2º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

§ 4º Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

Vigência dos contratos

Art. 20. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Alteração dos contratos

Art. 21. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII
DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO
Anulação e revogação

Art. 22. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

§ 1º Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

Descredenciamento

Art. 23. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I – pedido formalizado pelo credenciado;
II – perda das condições de habilitação do credenciado;
III – descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
IV – sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III docaput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança municipal ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

CAPÍTULO IX
DA SANÇÃO
Aplicação

Art. 24. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às

sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais

Art. 25. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

§ 1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

Vigência

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, 18 de janeiro de 2024.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:F7867E8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre o planejamento das contratações públicas, o enquadramento dos bens de consumo e o processo de padronização no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado do Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o planejamento das contratações no Município como medida orientada para a eficiência e economicidade nas compras públicas;

CONSIDERANDO o Plano Anual de Compras como expressão da política de aquisições e contratações do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE e que servirá de instrumento para a construção das estratégias de compras corporativas do Estado;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

D E C R E T A:

Art. 1º O planejamento das contratações públicas, o enquadramento dos bens de consumo e o processo de padronização no âmbito da Administração Pública Municipal, observarão a disciplina deste Decreto e serão coordenados pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá editar normas complementares a fim de orientar os órgãos e entidades quanto a procedimentos, cronogramas, modelos e documentos necessários.

CAPÍTULO I
DOS PLANOS ANUAIS DE COMPRAS

Art. 2º O planejamento das contratações compreenderá, como instrumentos de caráter obrigatório, o Plano Anual de Compras Setorial - PAC-S, a ser elaborado por cada Unidade Gestora Coordenadora - UGC, e o Plano Anual de Compras Corporativo - PAC-C, de competência da Secretaria de Administração, nos quais serão dispostos todos os bens e serviços que o Poder Executivo Estadual planeja adquirir ou contratar durante o exercício financeiro posterior à sua elaboração.

Parágrafo único. Os Planos Anuais de Compras têm por objetivos:

I - racionalizar as contratações;

II - garantir o alinhamento das contratações com o planejamento estratégico dos órgãos e entidades;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - subsidiar a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso, além dos demais documentos que compõem a fase interna dos processos licitatórios;

V- subsidiar os processos de padronização de bens e a elaboração de catálogo de compras eletrônicas; e

VI - subsidiar a priorização das contratações que serão objeto da análise de riscos, considerando os critérios definidos em regulamento próprio.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração disponibilizará funcionalidade específica no sistema informatizado para viabilizar o preenchimento do Plano Anual de Compras Setorial.

Parágrafo único. Enquanto não implementada a funcionalidade no sistema, a Secretaria Municipal de Administração disponibilizará, no seu portal institucional, modelo de planilha para preenchimento dos dados solicitados, contendo orientações de preenchimento e demais informações necessárias.

Art. 4º Cada Unidade Gestora Coordenadora - UGC deverá elaborar o seu Plano Anual de Compras Setorial e, após validação do gestor máximo do órgão ou entidade, será o mesmo encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, para análise dos requisitos formais de preenchimento, sendo-lhe facultado solicitar ajustes.

§ 1º Realizados os devidos ajustes, o Plano Anual de Compras Setorial será submetido à Secretaria Municipal de Administração, que emitirá parecer sobre a conveniência e oportunidade das necessidades apresentadas, considerando o alinhamento às políticas públicas, ao planejamento estratégico do Município e às disponibilidades orçamentárias e financeiras.

§ 2º Aprovado o Plano Anual de Compras Setorial pela CPF, a Secretaria Municipal de Administração deverá alinhar a formulação das leis orçamentárias ao planejamento das contratações.

§ 3º A não apresentação do Plano Anual de Compras Setorial poderá inviabilizar a liberação das cotas financeiras e orçamentárias a serem disponibilizadas no exercício seguinte, bem como poderá impedir o processamento centralizado de processos licitatórios.

§ 4º A ausência de apresentação do Plano ou compras não previstas nos respectivos PAC-S, deverão ser submetidas à deliberação da CPF, desde que devidamente justificadas.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração consolidará os Planos Anuais de Compras Setoriais já aprovados com vistas à formulação do Plano Anual de Compras Corporativas - PAC-C, e definirá, através de ferramentas computacionais e metodologias apropriadas, a prioridade de realização de Atas de Registro de Preços Corporativas para a Administração Pública Municipal.

Art. 6º Os órgãos e entidades deverão publicar seus Planos Anuais de Compras Setoriais já aprovados em seus portais eletrônicos institucionais, bem como em sítio oficial definido em norma específica.

CAPÍTULO II

DO ENQUADRAMENTO DOS BENS

Art. 7º Os bens de consumo a serem adquiridos para suprir as demandas da Administração Pública Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade, garantia, segurança e economicidade.

Parágrafo único. Na especificação de bens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

Art. 8º É vedada a aquisição de bens de luxo, assim considerados os que:

I - apresentem características de ostentação, opulência, requinte ou apelo estético desproporcionais;

II - detenham aspectos de qualidade e preço superiores ao necessário para a execução do objeto e a adequada satisfação das necessidades da Administração; e

III - apresentem alta elasticidade-renda de demanda, em função da renda média do indivíduo em uma sociedade.

§ 1° Compreende-se como bens cuja demanda tem alta elasticidade-renda aqueles em que o aumento da demanda não acompanha de forma proporcional o aumento da renda média.

§ 2° Para fins de enquadramento do bem como de luxo, o Poder Executivo Municipal considerará variáveis econômicas que incidam sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e variáveis mercadológicas ao longo do tempo, em função de aspectos como evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

§ 3º O Poder Executivo Municipal poderá observar a relação de artigos de luxo, a ser disponibilizada pelo Governo Federal no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, a qual estará sujeita à análise de relatividade ou à complementação, em função das peculiaridades regionais ou culturais.

Art. 9º Não são considerados bens de luxo aqueles itens que, a despeito de reunirem as qualidades enumeradas no caput do artigo 8º:

I- apresentem, com base em estudo técnico preliminar, caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração, em face da estrita atividade do órgão ou entidade;

II - forem adquiridos a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;

Parágrafo único. Na hipótese do inciso I do caput, a formalização da demanda deverá ser submetida à aprovação da autoridade superior com justificativas que evidenciem:

I - análise de custo-benefício, com impacto positivo decorrente da fruição do bem e vantagem superior aos custos envolvidos, considerado o ciclo de vida do produto; ou

II - resultados distintos advindos das hipóteses de a contratação ser de artigo com qualidade inferior ou igual à pretendida.

CAPÍTULO III
DA PADRONIZAÇÃO DOS BENS

Art. 10. Nas hipóteses em que o atendimento da necessidade administrativa requer compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho ou definição de marcas, observados os critérios de economicidade e eficiência, a Secretaria Municipal de Administração poderá abrir, mediante justificativa técnica fundamentada, processo formal de padronização de bens, que conterá:

I - divulgação do ato de abertura do processo no sítio eletrônico oficial, a fim de que possíveis fornecedores interessados apresentem seus produtos no prazo estipulado;

II - parecer técnico com a análise das condições de mercado, o comparativo de produtos e as justificativas da escolha de determinado padrão;

III - descrição do padrão definido, com todas as especificações necessárias;

IV - determinação de prazo para revisão do processo de padronização, não superior a 05 (cinco) anos;

V - ato motivado de aprovação do padrão pela autoridade superior competente;

VI - publicação no sítio eletrônico oficial do extrato da decisão, com síntese das justificativas e das especificações do padrão definido; e

VII - inclusão do bem padronizado no catálogo eletrônico de compras do Estado.

§ 1º A escolha do padrão deverá considerar as especificações técnicas, características estéticas, desempenho, custo e benefício, durabilidade, condições de manutenção, garantia, compatibilidade com equipamentos já adquiridos pela Administração, entre outros critérios de uniformização, eficiência e vantajosidade.

§ 2º O comparativo dos bens deverá levar em conta a análise de desempenho em contratações anteriores e não se limitará aos produtos dos fornecedores que se apresentaram, sendo admitida a mais ampla pesquisa de mercado.

§ 3º A escolha deverá atender ao princípio do julgamento objetivo, com pontuação a quesitos e funções que sejam estritamente necessárias ao atendimento do interesse público.

§ 4º O processo de padronização deverá respeitar os princípios do contraditório e da ampla defesa dos interessados que se sentirem prejudicados.

§ 5º As novas licitações para compra do objeto padronizado deverão conter no edital indicação expressa do Processo de Padronização que justifica as especificações discriminadas no Termo de Referência.

§ 6º O processo de padronização poderá resultar, excepcionalmente, na indicação de uma ou mais marcas, desde que seja formalmente justificado, hipóteses em que as aquisições posteriores poderão ser via inexigibilidade, se não houver mais de um revendedor ou representante da marca(s) definida(s) como padrão.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, 18 de janeiro de 2024.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:07F924CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

EMENTA: Regulamenta a Lei 14.133 de 2021 que dispõe sobre licitação e contrato no âmbito da Administração Pública do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado do Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a

entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133/2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar o quanto disposto na Lei 14.133 de 2021 que trata das Licitações e Contratações no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, a Administração Municipal adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º. Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).

§ 6º. Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir regulamento próprio.

Art. 3º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço, se for o caso; e
VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

Art. 4º. O órgão ou entidade deverá publicar edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial.
VII – endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.

§ 1º. O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do Município.

§2º. Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto no artigo 2º, incisos I e II deste decreto, fica facultando a Administração Pública a publicação do edital de que trata o "caput" ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

Art. 5º. O aviso de edital será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como será disponibilizado sua integra no site oficial do órgão.

Art. 6º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 7º. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

Art. 8º. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

Art. 9º. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do §2º do art. 4º deste decreto, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 10. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 9º.

Art. 11. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

Art. 12. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via email ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos no edital.

Art. 13. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 12, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 15. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Art. 16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 17. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 18. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, 18 de janeiro de 2024.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:47D4F79D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado do Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando as novas disposições constantes da Lei Federal N.º 14.133/2021;

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, bem como seus aditivos, a fim de traçar normas e diretrizes, também subsidiar as contratações realizadas no âmbito da administração pública municipal.

Art. 2º. A pesquisa de preços objetiva, conforme o caso:

I – estipular o valor estimado e/ou máximo da licitação;
II – aferir a vantagem em aderir à Ata de Registro de Preço – ARP de outro órgão ou entidade municipal, estadual ou federal;
III – aferir, no caso de aditivos contratuais, se o valor proposto pela empresa contratada está de acordo com os preços praticados no mercado;
IV – avaliar, no caso de inexigibilidade de licitação, se o valor proposto para a contratação está de acordo com o praticado no mercado; e

V – buscar, no caso de dispensa de licitação, a proposta que melhor atenda à administração, com exceção daquelas processadas por meio de cotação eletrônica em que a pesquisa objetiva estipular valor estimativo.

§ 1º A vantagem econômica para a prorrogação de contrato de serviços terceirizados de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra é considerada assegurada e dispensa a realização de pesquisa de preços na hipótese de haver previsão contratual de reajuste dos preços dos itens que envolva a folha de

salários com base em convenção ou acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou lei, bem como em índice de reajuste dos insumos da contratação.

§ 2º Faculta-se a realização de pesquisa de preços na prorrogação do prazo de vigência dos contratos de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, com a presunção de vantagem econômica na manutenção do contrato, caso haja manifestação técnica motivada, mediante despacho fundamentado, emitido pelo gestor do contrato, em que, em função da natureza do objeto, a variação dos preços contratados acompanha a variação do índice de reajuste estabelecido.

Art. 3º. Para o disposto neste Decreto, considera-se:

I – preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, que pode desconsiderar, na sua formação, valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados;
II – preço máximo: valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, considerado o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;
III – sobrepreço: preço orçado para a licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou

a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, por empreitada por preço global ou por empreitada integral, semi– integrada ou integrada;
IV – cesta de preços: conjunto de preços formado por documentos obtidos de duas ou mais fontes de pesquisa elencadas neste Decreto para a formação do preço referencial;
V – cotação insuficiente: amostra de preços com conjunto inferior a 3 (três) preços; e
VI – agente responsável: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública, para realizar a pesquisa de preços.

Art. 4º. A pesquisa de preços será materializada em documento que contenha, no mínimo:

I – a identificação do agente responsável pela cotação;
II – a caracterização das fontes consultadas;
III – a série de preços coletados;
IV – o método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e
V – a justificativa para a metodologia adotada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

Parágrafo único. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, inclusive prazos, locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidades, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas, também marcas e modelos, quando for o caso, mediante apresentação de justificativa.

Art. 5º Quando o edital contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com

a metodologia estabelecida por órgão competente do Poder Executivo Municipal e na ausência deste ou onde o mesmo for omisso, nos cadernos de logística, elaborados pela Secretaria Municipal de Administração ou outros que venham a substituí-los, e serão considerados sempre os mais atualizados, com a devida referência de fonte de pesquisa na justificativa pertinente.

§ 1º Na ausência do objeto na fonte de pesquisa citada no caput deste artigo ou na ausência de normativa estadual própria, a matriz de risco deverá ser desconsiderada no cálculo da formação do preço referencial.

§ 2º Na incidência dos fatores elencados no parágrafo único do art. 4º e no caput do art. 5º deste Decreto, individualmente ou em conjunto, fica caracterizado o preço máximo a ser admitido pela administração, cuja definição deve aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço, vedado qualquer critério estatístico ou matemático que incida a maior sobre o referido preço máximo.

Art. 6º. A pesquisa de preços para determinação do preço estimado em processo licitatório para a contratação de bens e serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – pesquisa na base municipal de notas fiscais eletrônicas, conforme o disposto neste Decreto;
II – pesquisa realizada no Portal de Compras Governamentais do Município de Santa Maria da Boa Vista;
III – pesquisa por meio de ferramentas específicas para a consulta de preços públicos, contratadas ou não pela administração pública, referente a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

IV – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal, bem como de sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, não superiores a 1 (um ano) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
V – contratações similares feitas pela administração pública, inclusive sob regime de Sistema de Registro de Preços, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente consignado no respectivo termo de contrato; e
VI – facultativamente, realização de pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso VI deste artigo, quando não for possível coletar 3 (três) orçamentos diretamente com fornecedores por inexistência desse quantitativo mínimo, tal ocorrência deverá ser devidamente justificada e comprovada.

Art. 7º. No processo licitatório para a contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de benefícios e despesas indiretas — BDI de referência e dos encargos sociais — cabíveis, será definido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, em ordem preferencial:

I – composição de custos unitários, menores ou iguais à mediana do item correspondente das tabelas de obras rodoviárias do DNIT, para os serviços e as obras de infraestrutura de transportes, ou da tabela de obras civis, para as demais obras e os demais serviços de engenharia;

II – composição de custos unitários e/ou insumos menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras — SICRO, para os serviços e as obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil — SINAPI, para as demais obras e os demais serviços de engenharia;
III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelos Poderes Executivos federal e estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
IV – contratações similares feitas pela administração pública em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas; e

VI – pesquisa direta, com no mínimo 3 (três) fornecedores, apresentada via relatório de cotações do orçamentista, com antecedência máxima de 6 (seis) meses em relação à data de realização do orçamento.

§ 1º Caso as tabelas de referência citadas nos incisos I e II deste artigo apresentem defasagem de tempo entre sua publicação e a realização do certame maior que 90 (noventa) dias, os valores constantes do orçamento deverão ser reajustados segundo a variação dos índices mais atuais de obras e serviços rodoviários ou do Índice Nacional de Custo da Construção — INCC, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, a depender dos serviços que compõem o orçamento da obra.

§ 2º No processo licitatório para a contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado conforme o disposto neste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto permitir, a estimativa de

preço será baseada em orçamento sintético, balizado no sistema de custos definido no inciso I do caput deste artigo, e deve a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético mencionado no dispositivo.

Art. 8º. Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, conforme o inciso VI do art. 6º deste Decreto, deve ser observado o seguinte:

I – o prazo de resposta conferido ao fornecedor deverá ser compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II – deverão ser obtidas propostas formais que contenham, no mínimo:

a) a descrição do objeto, o valor unitário e o valor total;
b) o número do Cadastro de Pessoa Física — CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ do proponente;
c) o endereço e o telefone de contato; e
d) a data de emissão e a assinatura.

III – deverá haver o registro, nos autos do processo aquisitivo correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o caput deste artigo.

Parágrafo único. A proposta formal poderá ser substituída por relatório de cotações do engenheiro orçamentista, em caso de obras e de serviços de engenharia, para os itens que não figurem no ramo A da curva ABC de insumos da obra.

Art. 9º Poderão ser utilizados como métodos para a obtenção do preço estimado a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, cuja escolha deverá ser justificada nesse instrumento, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de 3 (três) ou mais preços, oriundos de 1 (um) ou mais dos parâmetros elencados nos arts. 6º e 7º deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Serão utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo agente responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para a desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo correspondente.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação do orçamento estimado com a utilização de menos de 3 (três) preços, desde que haja justificativa nos autos pelo agente responsável e aprovação pela autoridade competente.

Art. 10. Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I – documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente; e
II – tabelas de preços vigentes, divulgadas pela futura contratada, em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, que contenham a data e a hora de acesso.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo agente responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput deste artigo pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§ 3º Caso a justificativa de preços não demonstre a inviabilidade de competição, a contratação não poderá ser feita por meio de inexigibilidade, e a administração deverá promover processo licitatório regular.

§ 4º O disposto neste artigo se aplica, no que couber, às hipóteses de dispensa de licitação, em especial as previstas nas alíneas “a” e “k” do inciso IV e nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º As hipóteses de dispensa de licitação não mencionadas no § 4º deste Decreto obedecerão ao disposto nos arts. 6º e 7º deste Decreto.

Art. 11. O critério de precificação de que trata o inciso I do art. 6º deste Decreto é o resultado das compras feitas em território estadual e devidamente registradas no Banco de Dados da Nota Fiscal da Secretaria de Estado da Economia, e, quando o objeto a ser

licitado tiver resultado obtido por meio dessa fonte, torna-se prescindível o atendimento aos demais parâmetros.

§ 1º A utilização das notas fiscais eletrônicas estaduais como parâmetro de precificação somente será efetivada após a implementação do novo sistema Comprasnet , indispensável para a instrumentalização da ferramenta.

§ 2º Deverão ser considerados os preços praticados e devidamente registrados nessa base que ocorrerem no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de divulgação do instrumento convocatório.

§ 3º A precificação por meio da utilização de notas fiscais eletrônicas se dará exclusivamente para a aquisição de bens, de modo que a contratação de serviços deverá seguir os demais parâmetros elencados no art. 6º deste Decreto.

§ 4º O Município de Santa Maria da Boa Vista utilizará, preferencialmente, o banco de dados próprio e pode, subsidiariamente, utilizar os dados da Base Nacional de Nota Fiscal Eletrônica, conforme regulamento a ser expedido pelo Governo federal.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Administração deverá preparar manuais, roteiros, padronização de elementos e treinamentos com o objetivo de dar aplicação a este Decreto e simplificar o processo de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito do Poder Executivo municipal.

Parágrafo único. Além da orientação e do treinamento previstos no caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Administração poderá editar Instruções Normativas que tratem de procedimentos de precificação de categorias específicas de contratações, quando isso se fizer necessário.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, 18 de janeiro de 2024.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:306F313B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ERRATA - (NOME DA EMPRESA) DO TERMO 004/2023 - CONTRATO 016/2022 - PROC. 026/2021 - PREG. 012/2022 - PREF.

AVISO DE ERRATA
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, (CPL), avisa que na publicação no dia: 16/01/2024; do Termo Aditivo 004/2023, do Contrato 016/2022; do Processo 026/2021; do Pregão Eletrônico 012/2021; da Prefeitura Municipal, com o objeto: **Aquisição de Material de Limpeza e Descartáveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Bento do Una – PE**. Onde se lê**: a Empresa: T A DE SOUZA SUPERMARCADO E EMBALAGENS;** Leia – se**: a Empresa: SOUZA EMBALAGENS LTDA -**

São Bento do Una, 18/01/2024 –

DAIANE GALDINO PEREIRA –
Pregoeira da CPL.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:06B20FDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 029/2023 - PROC. 001/2023 - PREG. ELET. 001/2023 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - PREF. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2023; Processo nº 001/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2023.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2023; Prorrogação do contrato referente a: Aquisição parcelada de frutas e verduras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 001/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2023; Contratado (a): VERVANA HORTI & FRIOS EIRELI; CNPJ: 28.384.489/0001-61; Prorrogação acrescida: 12 (doze) meses; de: 28/12/2023 à 27/12/2024 -

São Bento do Una: 28/12/2023 -

Gestor –
MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:728B0741

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 002/2023 - 011/2023 - PROC. 040/2022 - PREG. ELET. 016/2022 - FMAS.

EXTRATO DE ADITIVO – 02/2023; VALOR – CONTRATO 011/2023 – PROC. 040/2022 – PREG. ELETRÔNICO. 016/2022 - FMAS.

1º Termo Aditivo ao contrato nº 011/2023; Prorrogação de vigência do contrato referente a; Objeto: Aquisição parcelada de agua mineral, para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município; Oriundo do Processo Licitatório nº040/2022 – Pregão Eletrônico 016/2022; Contratado (a): A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME. CNPJ: 09.410.370/0001-71; Valor Acrescido: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais); tendo em vista a continuidade de demanda, limitado à 25% do contrato original, nos termos do artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, atualizada –

São Bento do Una, 15/09/2023.

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:CBE1FBA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE ADVERTÊNCIA

Vimos através desta, **ADVERTIR**a empresa **RT SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM, LOCAÇÕES E OBRAS LTDA EPP,** inscrita no**CNPJ Nº 04.574.564/0001-99,** vencedora do **Processo Licitatório nº 018/2022**, na modalidade **Tomada de Preço Nº 003/2022**, para cumprir de forma integral a Construção objeto do **Contrato nº 156/2022**– Objeto: **Contratação de empresa especializada para reforma do auditório e construção de uma (01) quadra coberta na Escola Municipal Lenita Fontes Cintra, no município de São Bento do Una-PE.**Advertimos a empresa acima citada pelo atraso na obra. Assim, fica a contratada ciente de suas responsabilidades em adimplir o pactuado, devendo a mesma no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar um novo cronograma físico financeiro, como também, suas justificativas que achar de direito. Não acontecendo, informamos à contratada que a mesma poderá sofrer sanções mais graves, por parte da contratante, sendo passível a aplicação de multa e/ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a administração, estas previstas na legislação pátria e cláusulas contratuais.

São Bento do Una, 17 de janeiro de 2024,

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária do Fundo Municipal de Educação - FME.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:A1E7EB42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE ADVERTÊNCIA

Vimos através desta, **ADVERTIR**a empresa **RT SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM, LOCAÇÕES E OBRAS LTDA EPP,** inscrita no**CNPJ Nº 04.574.564/0001-99,** vencedora do **Processo Licitatório nº 024/2022**, na modalidade **Tomada de Preço Nº 005/2022**, para cumprir de forma integral a Construção objeto do **Contrato nº 020/2023**– Objeto: **Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de Reforma do Centro Educacional Irene Mota, localizada no Bairro Santo Afonso, no município de São Bento do Una-PE.**Advertimos a empresa acima citada pelo atraso na obra. Assim, fica a contratada ciente de suas

responsabilidades em adimplir o pactuado, devendo a mesma no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar um novo cronograma físico financeiro, como também, suas justificativas que achar de direito. Não acontecendo, informamos à contratada que a mesma poderá sofrer sanções mais graves, por parte da contratante, sendo passível a aplicação de multa e/ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a administração, estas previstas na legislação pátria e cláusulas contratuais.

São Bento do Una, 17 de janeiro de 2024,

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária do Fundo Municipal de Educação - FME.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:3782731D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 002/2024 - Pregão Presencial nº 001/2024
Objeto Nat.: Serviços. Objeto: Contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), ME ou EPP para a prestação do serviço de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino no município de São Caetano/PE.
Valor estimado para o período de 12 meses R$857.725,94 e para o período de 24 meses R$ 1.715.451,88.
Local e data da sessão de abertura: Praça Josué Gomes, s/n, Centro, São Caetano/PE em 01/02/2024 às 09:30 horas.
Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site: www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: cplprefeiturasc@gmail.com.

São Caetano, 18 de janeiro de 2024.

IGOR RUDSON DA SILVA
Pregoieiro

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:3AD38A54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Aos dezessete (17) dias do mês de janeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) às 09:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Belmonte, sita a Rua Antônio Xavier Sobreira, nº 26, Centro, sob a Presidência da Sra. Lilian Cheila Lopes Barrozo Laurindo, presente também o Sr. Francisco Jackson da Cruz Silva e Cícera Silva de Souza Guimarães, membros desta Comissão, presente também a consultoria técnica da licitação, com a finalidade especifica de realizar o julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços n° 001/2023 de 19 de dezembro de 2023, referente a REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE. Iniciando a sessão o Sr. Presidente determinou a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas, foi verificado que a empresa **LEOCÁSSIA DE SOUZA SANTOS EPP** apresentou o valor global de R$ 618.249,02 (seiscentos e dezoito mil, duzentos e quarenta e nove reais e dois centavos); a empresa **VA ENGENHARIA E SERVIÇOS** apresentou proposta de preço apócrifa (sem assinatura) razão pela qual restou inabilitada por descumprimento do Edital; a empresa **LAC CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** apresentou o valor global de R$ 621.308,22 (seiscentos e vinte e um mil, trezentos e oito reais e vinte e dois centavos); a empresa **OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES LTDA** apresentou o valor global de R$ 620.264,50 (seiscentos e vinte mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos); a empresa **CONSTRUTORA SANTOS E BEZERRA LTDA** apresentou proposta de preço sem composição de custo da planilha orçamentária razão pela qual restou inabilitada por descumprimento do Edital. Diante disso, constatou-se que a proposta mais vantajosa para administração e vencedora do certame foi a proposta ofertada pela empresa **LEOCÁSSIA DE SOUZA SANTOS EPP**. Em seguida, nada mais a ser registrado, a sessão foi encerrada, do que, para constar eu Francisco Jackson da Cruz Silva lavro a presente ata, que vai assinada pelos membros e demais participantes presentes.

São José do Belmonte, 17 de janeiro de 2024.

LILIAN CHEILA LOPES BARROZO LAURINDO
Presidente

FRANCISCO JACKSON DA CRUZ SILVA
Secretário

CÍCERA SILVA DE SOUZA GUIMARÃES
Membro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:880484FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de nova Unidade Básica de Saúde (ESF – IPIRANGA III), por período de 06 (seis) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Aviso Oficial do Município – Mural - 27/12/2023; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 27/12/2023; Site da Prefeitura Municipal - 27/12/2023; Sítio Eletrônico Oficial: www.saojosedoegito.pe.gov.br - 27/12/2023. ***Licitantes cadastrados neste processo****: C J CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.331.846/0001-29; CONCRETIZA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.953.104/0001-35; CONSTRUTORA APODI EIRELI - CNPJ: 17.620.703/0001-15; CONSTRUTORA ARRIMO LTDA - CNPJ: 05.446.272/0001-33; CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA - CNPJ: 09.578.438/0001-26; CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA - CNPJ: 45.990.624/0001-31; CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 33.683.371/0001-74; CONSTRUTORA SUME LTDA - CNPJ: 12.733.168/0001-95; ENSEADA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA - CNPJ: 43.645.155/0001-98; H & G CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 42.176.791/0001-55; L F C CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 48.959.354/0001-94; LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 42.540.677/0001-62; R S CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 42.092.779/0001-62; TEMOTEO VALENCA & CIA LTDA - CNPJ: 38.399.068/0001-68; ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.566.790/0001-87; VILARTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 32.605.390/0001-10.* **Às 08:15 horas do dia 18/01/2024**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2023 de 02/01/2023, composta pelos servidores: VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUEVIA - Presidente; FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO - Membro; LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. ***Licitantes qualificados a participar***

desta reunião: CONSTRUTORA ARRIMO LTDA - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA - Envelope sem representante: participação válida; ENSEADA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA - Envelope sem representante: participação válida; LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; H & G CONSTRUTORA LTDA - Envelope sem representante: participação válida; R S CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; CONCRETIZA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; C J CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; TEMOTEO VALENCA & CIA LTDA - Envelope sem representante: participação válida; ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; VILARTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA APODI EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA SUME LTDA - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA - Envelope sem representante: participação válida; L F C CONSTRUCOES LTDA - **Envelope sem representante: participação válida.** Em seguida foram identificados os *envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes qualificados nesta reunião, permanecem lacrados e rubricados em poder da Comissão*. O Presidente informou aos presentes que uma nova reunião para continuidade dos trabalhos será marcada mediante publicação na imprensa oficial. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA	***FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO***
LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:43B46B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de nova Unidade Básica de Saúde (ESF – SÃO JOÃO II), por período de 10 (dez) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 27/12/2023; Site da Prefeitura Municipal - 27/12/2023; Quadro de Aviso Oficial do Município – Mural - 27/12/2023; Sítio Eletrônico Oficial: www.saojosedoegito.pe.gov.br - 27/12/2023. ***Licitantes cadastrados neste processo:*** *C J CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.331.846/0001-29; CONCRETIZA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.953.104/0001-35; CONSTRUTORA ARRIMO LTDA - CNPJ: 05.446.272/0001-33; CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA - CNPJ: 09.578.438/0001-26; CONSTRUTORA SUME LTDA - CNPJ: 12.733.168/0001-95; ENSEADA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA - CNPJ: 43.645.155/0001-98; ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 28.018.256/0001-45; H & G CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 42.176.791/0001-55; INTERSOL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 46.692.706/0001-62; L F C CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 48.959.354/0001-94; LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 42.540.677/0001-62; R S CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 42.092.779/0001-62; TEMOTEO VALENCA & CIA LTDA - CNPJ: 38.399.068/0001-68; ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.566.790/0001-87; VILARTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 32.605.390/0001-10****. Às 10:15 horas do dia 18/01/2024****, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2023 de 02/01/2023, composta pelos servidores: VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUEVIA - Presidente; FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO - Membro; LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados.* **Licitantes qualificados a participar desta reunião: CONSTRUTORA ARRIMO LTDA - Envelope sem representante: participação válida; INTERSOL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; ENSEADA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA - Envelope sem representante: participação válida; LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; H & G CONSTRUTORA LTDA - Envelope sem representante: participação válida; R S CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; CONCRETIZA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; C J CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; TEMOTEO VALENCA & CIA LTDA - Envelope sem representante: participação válida; ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; VILARTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA SUME LTDA - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA - Envelope sem representante: participação válida; L F C CONSTRUCOES LTDA** - Em seguida foram identificados os *envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes qualificados nesta reunião, permanecem lacrados e rubricados em poder da Comissão*. O Presidente informou aos presentes que uma nova reunião para continuidade dos trabalhos será marcada mediante publicação na imprensa oficial. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA	***FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO***
LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:AAD9D764

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2024

PORTARIA Nº 008/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a Srª. JÉSSICA REBECA RIBEIRO DE LIMA, inscrita no CPF/MF sob o nº 087.828.684-50, para ocupar o Cargo de Chefe Divisão de Jornalismo l, Símbolo CC8, lotada na Secretaria de Comunicação Social do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de Janeiro de 2024.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:D77ED8E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2024

PORTARIA Nº 007/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - GRATIFICAR, com 20%, **o Sr. CHRISPIM MUNIZ DA SILVA NETO,** inscrito no CPF/MF sob o nº 108.342.074-78, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete Institucional.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de Janeiro de 2024.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:E3BB76D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2024

PORTARIA Nº 006/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - GRATIFICAR, com 80%, **o Sr. EDUARDO OTÁVIO WANDERLEY FEITOSA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 223.446.834-53, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de Janeiro de 2024.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:BAD31474

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2024

PORTARIA Nº 005/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINICÍUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o Sr. LAUDISLAN RIBSON LIMA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.364.644-92, do Cargo de Assessor Especial, Símbolo CC3, lotado no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de janeiro de 2024.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:4DF666BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº924/2023

PORTARIA Nº 924/23-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

RETIFICAR o teor da Portaria n° 208/2023-SEC.ADM., de 22 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, em 12 de julho do corrente ano, na edição n° 3381, o qual concedeu Gozo de Férias ao servidor efetivo **ERALDO JUSCELINO DE ALBUQUERQUE BELTRÃO,** escrito no **CPF: 835.010.964-53,** a partir de 03 de abril de 2023,
Onde se lê:
relativas ao período de 2020/2021,
Leia-se:
relativas ao período de 2021/2022.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 05 de dezembro de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:0B7244B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº925/2023

PORTARIA Nº 925/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **30 (trinta) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **NARA NÚBIA DE BRITO LEAL,** inscrito(a) **CPF: 028.565.724-05,** exercendo o cargo de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL CLODOALDO GOMES DE ARAÚJO,** a partir de 28 de novembro de 2023, conforme atestado e laudo médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **1986/23.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de dezembro de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:278205E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº926/2023

PORTARIA Nº 926/2023 – SEC. ADM.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **39 (trinta e nove) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **SANDRA HELENA VIEIRA LEITE,** inscrito(a) **CPF: 354.783.144-04,** exercendo o cargo de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **COLÉGIO MUNICIPAL MINISTRO APLÔNIO SALES,** a partir de 23 de novembro de 2023, conforme atestado e laudo médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **2014/23.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de dezembro de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:559F62DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº927/2023

PORTARIA Nº 927/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:
CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **30 (trinta) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JEOSAN MARIANO BARBOSA,** inscrito(a) **CPF: 898.777.994-72,** exercendo o cargo de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO GOMES DA SILVA,** a partir de 10 de novembro de 2023, conforme atestado e laudo médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **2012/23.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de dezembro de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:27965931

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº928/2023

PORTARIA Nº 928/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:
CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **116 (cento e dezesseis) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MOACIR AVELINO DA COSTA,** inscrito(a) **CPF: 247.667.804-00,** exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) no(a) **COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA,** a partir de 25 de outubro de 2023, conforme atestado e laudo médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **2017/23.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de dezembro de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:0E35C7E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº929/2023

PORTARIA Nº 929/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

READAPTAR o servidor efetivo **ROGÉRIO VICENTE DO NASCIMENTO,** inscrito no **CPF: 035.705.404-05,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na **SECERTARIA DE SAÚDE,** por um período de **30 (trinta) dias,** a partir de 21 de novembro de 2023, conforme atestado e laudo médico da junta médica municipal anexado ao requerimento protocolado sob o **nº 2011/2023.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de dezembro de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:811CC22F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº930/2023

PORTARIA Nº 930/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:
CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **60 (sessenta) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **VANEZA NASCIMENTO DE OLIVEIRA,** inscrito(a) **CPF: 026.097.774-85,** exercendo o cargo de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL PAULO GOMES DE ARAÚJO,** a partir de 09 de novembro de 2023, conforme atestado e laudo médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **1950/23.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de dezembro de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:4EC15112

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº931/2023

PORTARIA Nº 931/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JOSÉ SEVERINO DA SILVA,** escrito(a) no **CPF: 246.756.524-68,** gozo de férias relativas ao período de **2021/2022,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **DIRETORIA DE CONTROLE URBANO,** a partir do dia 30 de novembro de 2023, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1966/23.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de dezembro de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:8E17E216

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº932/2023

PORTARIA Nº 932/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO,** escrito(a) no **CPF: 374.991.574-15,** gozo de férias relativas ao período de **2022/2023,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL HERMINO MOREIRA DIAS,** a partir do dia 04 de dezembro de 2023, conforme requerimento protocolado sob o **nº 2000/23.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de dezembro de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:07A20BB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº933/2023

PORTARIA Nº 933/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARIA JOSÉ ALVES DE MELO SOARES,** escrito(a) no **CPF: 033.713.924-57,** gozo de férias relativas ao período de **2022/2023,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **UBS-PENEDO II,** a partir do dia 02 de janeiro de 2024, conforme requerimento protocolado sob o **nº 2021/23.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de dezembro de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:71210B5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº934/2023

PORTARIA Nº 934/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **CRISTIANA VICENTE VIRGINIO,** escrito(a) no **CPF: 810.818.044-91,** gozo de férias relativas ao período de **2020/2021,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **UBS-VARZEA FRIA,** a partir do dia 02 de janeiro de 2024, conforme requerimento protocolado sob o **nº 2013/23.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de dezembro de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:698627C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº935/2023

PORTARIA Nº 935/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **RUBENS MAURÍCIO DE ALENCAR,** escrito(a) no **CPF: 459.649.984-53,** gozo de férias relativas ao período de **2022/2023,** exercendo a função de **MÉDICO,** lotado(a) no(a) **HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS,** a partir do dia 05 de janeiro de 2024, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1924/23.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de dezembro de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:A0479A8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº936/2023

PORTARIA Nº 936/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARIA AUXILIADORA FERREIRA DE SOUSA,** escrito(a) no **CPF: 415.247.054-20,** gozo de férias relativas ao período de **2022/2023,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL CLETO CAMPELO,** a partir do dia 04 de dezembro de 2023, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1982/23.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de dezembro de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:BBC2C8E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº937/2023

PORTARIA Nº 937/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) contratado(a), **KÁTIA CRISTINA DOS SANTOS,** escrito(a) no **CPF: 182.778.308-74,** gozo de férias relativas ao período de **2022/2023,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE,** a partir do dia 11 de dezembro de 2023, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1995/23.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de dezembro de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:084C5899

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº938/2023

PORTARIA Nº 938/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) contratado(a), **JOSÉ TARCISIO DA LUZ JÚNIOR,** escrito(a) no **CPF: 921.742.644-04,** gozo de férias relativas ao período de **2022/2023,** exercendo a função de **AGENTE DE ENDEMIAS,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (CVA),** a partir do dia 11 de dezembro de 2023, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1994/23.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de dezembro de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:2A7B0FB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº939/2023

PORTARIA Nº 939/2023-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **PEDRO LUCAS DO ESPIRITO SANTO, CPF: 267.319.084-87, Mat: 2304, CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO,** referente ao **3º DECÊNIO**, exercendo a função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** lotado(a) no(a), **HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS,** conforme requerimento protocolado sob o nº **2010/23.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de dezembro de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:87A8F9E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº940/2023

PORTARIA Nº 940/2023-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **ANA PAULA HARMES AQUINO VELOSO, Mat: 2408,** escrito(a) no **CPF: 698.245.414-20,** exercendo a função de **MÉDICA PEDIATRA,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE, Gozo da Licença Prêmio,** por um período de **01 (um) mês,** referente ao **1º decênio,** a partir do dia 07 de dezembro de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº **1996/23.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de dezembro de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:089E1163

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº941/2023

PORTARIA Nº 941/2023-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **GENI MARIA PONTES, Mat: 3438-6,** escrito(a) no **CPF: 643.211.424-15,** exercendo a função de **AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA,** lotado(a) no(a) **COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA, Gozo da Licença Prêmio,** por um período de **06 (seis) meses,** referente ao **3º decênio,** a partir do dia 18 de dezembro de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº **2023/23.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de dezembro de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:115B236B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº942/2023

PORTARIA Nº 942/2023-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **WEIDSON RONALDO FERREIRA DO NASCIMENTO, Mat: 8866-8,** escrito(a) no **CPF: 440.982.434-15,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO COLLIGNON, Gozo da Licença Prêmio,** por um período de **06 (seis) meses,** referente ao **2º decênio,** a partir do dia 11 de dezembro de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº **2024/23.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de dezembro de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:B9507C42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº943/2023

PORTARIA Nº 943/2023-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MARCELO DA SILVA BARBOSA, Mat: 440226,** escrito(a) no **CPF: 053.230.994-45,** exercendo a função de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMAIS,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE, Gozo da Licença Prêmio,** por um período de **02 (dois) meses,** referente ao **1º decênio,** a partir do dia 04 de dezembro de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº **2018/23.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de dezembro de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:D4080A46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº944/2023

PORTARIA Nº 944/2023-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **ROSÂNGELA ELIAS DE FREITAS, Mat: 440126,** escrito(a) no **CPF: 037.941.364-70,** exercendo a função de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMAIS,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (CVA), Gozo da Licença Prêmio,** por um período de **02 (dois) meses,** referente ao **1º decênio,** a partir do dia 02 de janeiro de 2024, conforme requerimento protocolado sob o nº **2020/23.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de dezembro de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:14581014

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº945/2023

PORTARIA Nº 945/2023-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **EDJANE PEREIRA DA SILVA, Mat: 1159,** escrito(a) no **CPF: 040.242.404-20,** exercendo a função de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMAIS,** lotado(a) no(a) **CENTRO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, Gozo da Licença Prêmio,** por um período de **02 (dois) meses,** referente ao **1º decênio,** a partir do dia 02 de janeiro de 2024, conforme requerimento protocolado sob o nº **1987/23.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de dezembro de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:3C2AF163

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº946/2023

PORTARIA Nº 946/2023-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RE S O L V E:
CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **GILVANETE GERMANA DO NASCIMENTO FONSECA, CPF: 689.454.004-78, Mat: 1575-6, CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO,** referente ao **3º DECÊNIO**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a), **ESCOLA MUNICIPAL HERMINO MOREIRA DIAS,** conforme requerimento protocolado sob o nº **1885/23.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de dezembro de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:D4A29683

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº947/2023

PORTARIA Nº 947/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

INCORPORAR ao tempo de serviço da servidora efetiva **DULCINÉA DA SILVA LINS,** escrita no **CPF nº 864.577.484-49,** exercendo a função de **PROFESSORA,** lotada na **ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA,** o período **de 13 anos, 3 meses e 3 dias (treze anos, três meses e três dias),** conforme Parecer Jurídico nº 303/2023-PGM/SLM e Requerimento protocolado sob o nº **1962/2023.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 11 de dezembro de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:09D0DA32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº948/2023

PORTARIA Nº 948/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o P.C.C., Mudança de Faixa Salarial por tempo de serviço, 20 (vinte) anos, a servidora efetiva **MARIA DA PENHA VASCONCELOS,** inscrita no **CPF n° 311.043.804-63**, exercendo a função de **PROFESSORA,** lotada na **ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CRESCÊNCIO DE GÓIS.** Conforme Parecer Jurídico n° 295/2023-PGM/SLM e requerimento protocolado sob o nº 1932/23.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 11 de dezembro de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:F2068071

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº949/2023

PORTARIA Nº 949/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ELIANE MARIA DOS SANTOS,** escrito(a) no **CPF: 698.913.894-72,** gozo de férias relativas ao período de **2021/2022,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL HERMINO MOREIRA DIAS,** a partir do dia 04 de dezembro de 2023, conforme requerimento protocolado sob o **nº 2002/23.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 11 de dezembro de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:779146B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº950/2023

PORTARIA Nº 950/2023-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RE S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **ELIANE MARIA DOS SANTOS, CPF: 698.913.894-72, Mat:0018-2, CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO,** referente ao **3º DECÊNIO**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a), **ESCOLA MUNICIPAL HERMINO MOREIRA DIAS,** conforme requerimento protocolado sob o nº **2003/23.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 11 de dezembro de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:10F7F9EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº951/2023

PORTARIA Nº 951/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:
CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARCIA JOSÉ DA SILVA,** escrito(a) no **CPF: 861.768.974-91,** gozo de férias relativas ao período de **2022/2023,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE,** a partir do dia 02 de janeiro de 2024, conforme requerimento protocolado sob o **nº 2029/23.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 11 de dezembro de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:124A43E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº953/2023

PORTARIA Nº 953/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

TORNA SEM EFEITO a Port. Nº 594/2013-SEC.ADM, de 14 de Agosto de 2023em face da servidora efetiva **MARIA DA PENHA VASCONCELOS, matrícula nº 1136-6** inscrita no **CPF: 311.043.804-63,** exercendo a função de **PROFESSORA**, não ter usufruído o gozo da Licença Prêmio, por se encontrar de licença médica, conforme atestado médico anexado ao requerimento protocolado sob o nº2007/23

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 12 de dezembro de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:176258B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº954/2023

PORTARIA Nº 954/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora efetiva **MARIA DA PENHA VASCONCELOS,** inscrita no **CPF: 311.043.804-63,** exercendo a função de **PROFESSORA**, lotada na **ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CRESCÊNCIO DE GOIS,** por um período de **30 (trinta) dias,** a partir de 13 de novembro de 2023, conforme atestado e laudo médico da junta médica municipal anexado ao requerimento protocolado sob o **nº 2006/2023.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 12 de dezembro de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:78A639D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº955/2023

PORTARIA Nº 955/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

TORNA SEM EFEITO a Port. Nº 594/2013-SEC.ADM, de 14 de Agosto de 2023 em razão d servidor **IBRAHIM DE ALMEIDA,** inscrito no **CPF: 528.645.534-49,** exercendo a função de **Agente de Combate ás Endemias**, ser do quadro de contratado e apenas o INSS, pode readaptar a função do referido servidor.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de dezembro de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:4CBF06EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº956/2023

PORTARIA Nº 956/23 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade**,** por um período de **180 (cento e oitenta**) **dias,** a servidora contratada, **MARCIA MARIA DO NASCIMENTO,** inscrita no **CPF: 078.637.604-02,** exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada no(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, a partir de **26 de outubro 2023**, conforme atestado e laudo médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **1964/23.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 12 de dezembro de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:AEABD88F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº957/2023

PORTARIA Nº 957/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:
CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA,** escrito(a) no **CPF: 426.778.904-53,** gozo de férias relativas ao período de **2019/2020,** exercendo a função de **AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** a partir do dia 18 de dezembro de 2023, conforme requerimento protocolado sob o **nº 2061/23.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de dezembro de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:68F4A8E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº958/2023

PORTARIA Nº 958/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,
RESOLVE:
CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JERRY SANTINO GUIMARÃES,** escrito(a) no **CPF: 670.624.234-91,** gozo de férias relativas ao período de **2020/2021,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE FINANÇAS,** a partir do dia 18 de dezembro de 2023, conforme requerimento protocolado sob o **nº 2051/23.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de dezembro de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:5EDC9068

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº959/2023

PORTARIA Nº 959/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARIA JOSÉ DA SILVA RODRIGUES,** escrito(a) no **CPF: 665.571.864-34,** gozo de férias relativas ao período de **2022/2023,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES,** a partir do dia 02 de janeiro de 2024, conforme requerimento protocolado sob o **nº 2052/23.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de dezembro de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:0416784B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº960/2023

PORTARIA Nº 960/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) contratado(a), **YULIA DEUZEMAN PEREIRA DE SOUZA,** escrito(a) no **CPF: 097.928.114-86,** gozo de férias relativas ao período de **2022/2023,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **USF-CHÃ DA TABUA,** a partir do dia 03 de janeiro de 2024, conforme requerimento protocolado sob o **nº 2066/23.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de dezembro de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:3B85F27B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº961/2023

PORTARIA Nº 961/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JOSÉ ANACLETO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO JÚNIOR,** escrito(a) no **CPF: 835.028.074-34,** gozo de férias relativas ao período de **2021/2022,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** a partir do dia 09 de janeiro de 2024, conforme requerimento protocolado sob o **nº 2044/23.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de dezembro de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:4F4F92C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº962/2023

PORTARIA Nº 962/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,
RESOLVE:
CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) contratado(a), **MARIA DE JESUS DOS SANTOS SILVA,** escrito(a) no **CPF: 794.097.504-82,** gozo de férias relativas ao período de **2022/2023,** exercendo a função de **AGENTE DE ENDEMIAS,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE,** a partir do dia 15 de janeiro de 2024, conforme requerimento protocolado sob o **nº 2060/23.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de dezembro de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:0719F945

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº963/2023

PORTARIA Nº 963/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **EDJANE MARIA DE ARAÚJO SILVA,** escrito(a) no **CPF: 056.816.444-05,** gozo de férias relativas ao período de **2022/2023,** exercendo a função de **AGENTE DE ENDEMIAS,** lotado(a) no(a) **CENTRO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL,** a partir do dia 15 de janeiro de 2024, conforme requerimento protocolado sob o **nº 2059/23.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de dezembro de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:08521714

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº964/2023

PORTARIA Nº 964/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **VANICE MARIA DO NASCIMENTO,** escrito(a) no **CPF: 766.107.054-53,** gozo de férias relativas ao período de **2022/2023,** exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES,** a partir do dia 12 de janeiro de 2024, conforme requerimento protocolado sob o **nº 2056/23.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de dezembro de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:8A4EAC16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº965/2023

PORTARIA Nº 965/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARIA JOSÉ DE BRITO,** escrito(a) no **CPF: 743.228.854-020,** gozo de férias relativas ao período de **2021/2022,** exercendo a função de **AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA,** lotado(a) no(a) **COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA,** a partir do dia 28 de dezembro de 2023, para fins de aposentadoria, conforme requerimento protocolado sob o **nº 2076/23.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de dezembro de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:94800CF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº966/2023

PORTARIA Nº 966/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **VALQUIRIA MARIA DA SILVA LIMA,** escrito(a) no **CPF: 045.455.534-27,** gozo de férias relativas ao período de **2021/2022,** exercendo a função de **AGENTE DE ENDEMIAS,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (CVA),** a partir do dia 02 de janeiro de 2024, conforme requerimento protocolado sob o **nº 2053/23.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de dezembro de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:9A666E6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº967/2023

PORTARIA Nº 967/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:
CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARIA DAS GRAÇAS COUTINHO E SILVA,** escrito(a) no **CPF: 743.227.294-87,** gozo de férias relativas ao período de **2022/2023,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE SÃO LOURENÇO DA MATA,** a partir do dia 02 de janeiro de 2024, conforme requerimento protocolado sob o **nº 2031/23.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de dezembro de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:616D2302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº968/2023

PORTARIA Nº 968/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **PATRICIA ALVES DA SILVA,** escrito(a) no **CPF: 641.407.684-87,** gozo de férias relativas ao período de **2022/2023,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **POSTO MÉDICO MUNICIPAL (BELA VISTA),** a partir do dia 02 de janeiro de 2024, conforme requerimento protocolado sob o **nº 2047/23.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de dezembro de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:EB09DA3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº969/2023

PORTARIA Nº 969/2023-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MÁRCIA ADRIANA DE OLIVEIRA MUNIZ PEREIRA, CPF: 767.837.404-63, Mat: 1617-8, CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO,** referente ao **3º DECÊNIO**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a), **FÓRUM DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DA MATA,** conforme requerimento protocolado sob o nº **2062/23.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de dezembro de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:F369BBA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº970/2023

PORTARIA Nº 970/2023-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **LUCINEIDE BARBOSA DOS SANTOS, CPF: 641.410.474-49, Mat: 000287, CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO,** referente ao **3º DECÊNIO**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a), **SECRETARIA DE FINANÇAS,** conforme requerimento protocolado sob o nº **2078/23.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de dezembro de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:9E6CCA7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº971/2023

PORTARIA Nº 971/2023-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **GILVANETE GERMANA DO NASCIMENTO FONSECA, Mat: 1575-6,** escrito(a) no **CPF: 689.454.004-78,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL HERMINO MOREIRA DIAS, Gozo da Licença Prêmio,** por um período de **03 (três) meses,** referente ao **3º decênio,** a partir do dia 13 de dezembro de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº **2058/23.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de dezembro de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:47214B04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº972/2023

PORTARIA Nº 972/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **30 (trinta) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **DEYSE MARIA DA SILVA,** inscrito(a) **CPF: 028.682.154-08,** exercendo o cargo de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** a partir de 11 de dezembro de 2023, conforme atestado e laudo médico da junta médica municipal, em anexo**.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de dezembro de 2023.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:8D9A3CA3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. Nº 051/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023.

Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em Fornecimento de Materiais Cognitivos para uso comum dos docentes e discentes para a Rede Municipal de ensino atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital .**HOMOLOGO** o resultado da licitação acima epigrafada que foi adjudicada a empresa **GT COMERCIO E SERVICO LTDA**(CNPJ:44.990.373/0001-22) com os lotes: 1 no valor total de R$ 324.928,00 (trezentos e vinte e quatro mil novecentos e vinte e oito reais) e lote 2 no valor total de R$ 3.639.846,00(três milhões seiscentos e trinta e nove mil oitocentos e quarenta e seis reais),perfazendo o valor global de R$ R$ 3.964.774,00(três milhões e novecentos e sessenta e quatro mil e setecentos e setenta e quatro reais)

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:61A1F0F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 64/2023 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2023-PMSVF

-Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETRARIAS DESTA PREFEITURA E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

- Fica **ADIADA** a data da sessão de disputa para o dia **24/01/2024 às 09:00 horas** no site: http://www.bnc.org.br/ (horários de Brasília).

-Permanecem inalteradas a data de abertura das propostas e demais disposições do edital.

São Vicente Férrer, 18 de janeiro de 2024.

ROBSON DE LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:E653437B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA Nº 01 - POLICLINICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº085/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº017/2023.

ATA DE REUNIÃO Nº 01, DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÕES E PROPOSTAS.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, as 09 (nove) horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, nesta Cidade, reuniu-se o Agente de Contratação com a Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 001/2024 de 02/01/2024, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de recebimentos dos envelopes de habilitação e propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA** de Serrita (PE), e tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA POLICLÍNICA NO CENTRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE**. O senhor Agente de Contratação deu início a sessão, as 09h00min (nove horas), constatando que não se encontravam presentes na sessão, nenhum representante de empresas interessadas no certame, porém, haviam sido protocolados os envelopes das empresas: **N3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.408.191/0001-35, **J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 97.545.946./0001-75, **JAVA CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.108.172/0001-96, **E R QUIRINO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, inscrito no CNPJ sob nº 06.281.345/0001-47, **RODRIGUES E FEITOSA EMPREENDIMENTOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.570.478/0001-80, **3M ENGENHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 40.872518/0001-50, **WDS – ENGENHARIA E SERVIÇOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 48.478.310/0001-42, **CN OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.626.617/0001-70, **ISA CONSTRUÇÕES**, inscrito no CNPJ sob o nº 36.581.782/0001-47, **MLS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 12.102.978/0001-43, **EWG SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.782.129/0001-78, **BK ENGENHARIA**, que apresentou seus envelopes sem o numero do CNPJ, **JMS PAJEÚ CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.791.193/0001-84, **L & B CONSTRUTORA**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.097.814/0001-63, **PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.784.773/0001-86, **TORI ENGENHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.069.076/0001-05, **SANTOS & RIZZO**, inscrito no CNPJ sob o nº 35.175.305/0001-19, **A CASA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.256.412/0001-02, **ÂNGULO CONSTRUÇOES E SERVIÇOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.011.656/0001-05, **HB SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.106.785/0001-51, **NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.975.820/0001-31, **EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.750.635/0001-31, **JS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 49.498.123/0001-93, **ELETROPORT SERVIÇOS, PROJETOR E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.043.276/0001-33, **FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.690.855/0001-94, **MOTIVA CONSTRUÇÕES**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.381.604/0001-59, **SOUZA RODRUIGUES ENGENHARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 41.635.437/0001-89, **TEOTONIO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.453.927/0001-30, **TCS TORRES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.629.777/0001-39,

CONSTRUTORA ASTRON, inscrito no CNPJ sob o nº 07.422.145/0001-20, **RTS ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.672.369/0001-00, **CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.588.619/0001-6489. Em seguida foram então rubricados os lacres dos envelopes pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Prosseguindo foram abertos os envelopes de habilitações das empresas e rubricados seus documentos pelos presentes, logo após o Senhor Agente de Contratação informou que as habilitações seriam analisadas posteriormente, por se tratar de uma grande quantidade de documentos a serem averiguados e que o resultado do julgamento seria divulgado em ata publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. O Agente de Contratação então solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão e que a mesma deveria ser assinada pelo mesmo e Equipe de Apoio e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. O senhor presidente sem nada mais havendo a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

AROLDO ROSENDO DA SILVA
Agente de Contratação

BRENDO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

CARLOS ANDRE BARROS DOS SANTOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:4E09B8AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/ROTA

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO E MOTORISTA, NO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.

VALOR ESTIMADO: R$ 40.170,25 (quarenta mil cento e setenta reais e vinte e cinco centavos).

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **02 de fevereiro de 2024, às 08:30 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **www.bllcompras.com**, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), e poderão obter o texto integral do Edital através do site **www.bllcompras.com** e do portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso. Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 18 de janeiro de 2024.

AROLDO ROSENDO DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria Nº 001/2024

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:FD3DFE04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO

Referência: Processo Licitatório nº 088/2023 – Tomada de Preço nº 019/2023.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE**.

O Agente de Contratação do município de Serrita - PE, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Serrita - PE e em defesa do interesse público, diante de parecer da secretaria de meio ambiente e infraestrutura deste município, apontando falhas no projeto que inviabiliza o andamento da licitação, venho por meio deste, informar o **Cancelamento do Processo Licitatório nº 088/2023, na modalidade de Tomada de Preço nº 019/2023**, após as devidas correções destas falhas será publicado um novo processo licitatório.

Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará novo Projeto Básico e publicaremos futura licitação nos termos da Lei 14.133/21.

Não há prejuízo para o erário público.
Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.
Não á nem haverá prejuízo para o interesse público.

Serrita, em 18 de janeiro de 2024.

AROLDO ROSENDO DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria Nº 001/2024

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:BABB3BA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA Nº 02

ATA DE REUNIÃO Nº 02, DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS E JULGAMENTO DE HABILITAÇÕES.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023
CONVITE Nº 001/2023

Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, as 12 (doze) horas na sala de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 001/2024 de 02/01/2024, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de recebimento de envelopes contendo documentos de habilitação e de propostas de preços e demais atos pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Serrita (PE), e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE TERCEIRO, PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE ESTUDO E PESQUISA, INCLUINDO APOIO COM SUPORTE ÀS ESCOLAS NO CONTROLE, ORGANIZAÇÃO DE MATRÍCULAS E DADOS RELACIONADOS AO SISTEMA**

EDUCACENSO E DEMAIS SISTEMAS DO ENSINO, PODENDO ELABORAR PROJETOS DIRECIONADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA CONFORME NECESSIDADE. O senhor Agente de Contratação deu inicio a sessão, onde restava a apreciação e julgamento dos documentos de habilitação das empresas concorrentes, onde foi constado o seguinte: a empresa **GLAUBER ROBSON PIRES DE CARVALHO LIMA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 08.184.340/0001-21 não atendeu ao exigido no item 9.4 - Relativos à Regularidade Fiscal, a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante. Pois o mesmo apresentou a certidão negativa para a fazenda federal VENCIDA. Diante do item 4.1, inciso II – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC 147/2014), apresentou também atestado de capacidade técnica em desconformidade com o exigido no item 9.6 a) do edital ficando assim a empresa **INABILITADA.** A empresa **36.463.879 WALTER ALENCAR JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.463.879/0001-55 apresentou atestado de capacidade técnica em desconformidade com o exigido no item 9.6 a) do edital ficando assim a empresa **INABILITADA**, a empresa **CAELUM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.069.899/0001-13, atendeu integralmente ao edital ficando assim a empresa **HABILITADA**. O Agente de Contratação então anunciou que seria aberto o 03 (três) dias para possível interposição de recurso (a contar da data de sua publicação), ficando esta com o dever de comunicar (por meio da AMUPE) aos licitantes participantes e qualquer outro que manifestar interesse de interpor recurso. O senhor Agente de Contratação sem nada mais havendo a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Senhor Prefeito, em seguida todos os presentes assinaram a presente ata.

Serrita – PE, 18 de janeiro de 2024.

AROLDO ROSENDO DA SILVA
Agente de Contratação

CARLOS ANDRÉ BARROS DOS SANTOS
Equipe de Apoio

BRENDO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:2C3A6FD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 005/2024. Processo nº 037/2023. Pregão Eletrônico nº 028/2023. **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, PARA GARANTIR AOS SEUS USUÁRIOS A ASSISTÊNCIA NECESSÁRIA NA PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE.** Contratado: DROGAFONTE LTDA – CNPJ nº 08.778.201/0001-26**.** Valor Contratado: R$ 94.140,00. Vigência: até 31.12.2024.

Sertânia (PE), 18 de janeiro de 2024.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:7B62643F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM-PE

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 006/2022 – CARTA CONVITE N.º 001/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER O **HOSPITAL E MATERNIDADE OLÍMPIO MACHADO GOUVEIA LINS, SAMU E SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR** ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM/PE. Contratada: empresa **CARUARU OXIGÊNIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.264.833/0001-58**.** Objeto do 3° (terceiro) Termo Aditivo. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:9A20A8E3

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023
TOMADO DE PREÇO Nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Presidente da CPL do Município de Sirinhaém/PE, vem a público comunicar que em relação ao Processo Licitatório n° 00085/2023, Tomada de Preço n° 00002/2023, que tem como OBJETO: Contratação de empresa para recapeamento asfáltico em CBUQ no município de Sirinhaém – PE, os recursos para financiamento dessa obra são originários do MINISTÉRIO DAS CIDADES, através do CONTRATO DE REPASSE Nº 915120/2021/MDR/CAIXA firmado entre o Município de Sirinhaém e a Caixa Econômica Federal, não houve o comparecimento de interessados a participação do certame, assim sendo, declara-se a licitação **DESERTA**.

Sirinhaém-PE, 18 de janeiro de 2024.

JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:171A1963

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

DO: Prefeito
PARA: Pregoeiro.

Referência: Decisão referente a julgamento de recurso, apresentado em Licitação, referente ao Processo Licitatório nº 056/2023, Pregão

Eletrônico nº 029/2023, objeto: contratação de serviços de especialidades médicas, para a eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Telemedicina (tele consultas), destinadas a atender aos pacientes do SUS, vinculados ao Município de Solidão - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, e demais normas constantes do Edital.

Considerando o único recurso, recebido, por meio eletrônico (no portal de licitação do pregão eletrônico - Licitanet), dentro do prazo previsto, do participante: TECH MAIS SAUDE LTDA - CNPJ nº 49.401.985/0001-56;

Considerando que não houve contrarrazão ao recurso apresentado, dentro do prazo previsto;

Considerando a lei 8.666/93;

Considerando os princípios norteadores das licitações públicas;

Considerando o parecer jurídico emitido para o caso, onde foi opinado pela confirmação de inabilitação do licitante TECH MAIS SAUDE LTDA - CNPJ nº 49.401.985/0001-56, ademais, pelas razões e fundamentos apontados no parecer, sendo julgado improcedente o recurso interposto, por a referida empresa não atender o edital e o projeto básico do certame licitatório;

Considerando os atos do pregoeiro,

Amparado, na lei 8.666/93, nas análises do recurso interporto no processo, nos atos do pregoeiro e no parecer emitido a casos, DECIDO, pela confirmação da inabilitação da licitante: TECH MAIS SAUDE LTDA - CNPJ nº 49.401.985/0001-56, por a mesma não ter atendido por completo ao solicitado em habilitação no edital do Processo Licitatório nº 056/2023, Pregão Eletrônico nº 029/2023. Desde já, observando-se o artigo 48 da lei 8.666/93: "§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)", determino que seja procedido a abertura de prazo, de mais 08 dias úteis, aos licitantes participantes do Processo Licitatório nº 056/2023, Pregão Eletrônico nº 029/2023, quais sejam: IMED TELE LTDA - 46.604.452/0001-83; MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA - 21.474.357/0001-81; TECH MAIS SAUDE LTDA - 49.401.985/0001-56; TEMPO MEDICINA DE FAMILIA LTDA - 30.607.110/0001-87 e TOPMED ASSISTENCIA A SAUDE LTDA - 05.791.085/0001-97, para que o mesmos, assim como previsto em lei, sejam oportunizados no sistema de licitação do pregão eletrônico, para que tenham o prazo ora mencionado, tendo em vista apresentação de nova documentação de habilitação, em atendimento a solicitação de habilitação prevista no edital do Processo Licitatório nº 056/2023, Pregão Eletrônico nº 029/2023, desta forma, cientificadas as empresas participantes, sobre a data limite para entrega dos novos documentos para suas respectivas analises, em atendimento ao edital. Determino ainda, que seja feita a publicação deste novo prazo de apresentação de documentos no DOU, no Diário oficial dos municípios do estado de Pernambuco, no site oficial do município de Solidão e no Quadro de Avisos, para ciência de todos os interessados.

Sem mais para o momento,

Solidão/PE, em 18 de janeiro de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:09F1C43E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAR A INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 003/2023 POR CONTER ALGUMAS MODIFICAÇÕES.

Estabelece normas e diretrizes para a elaboração do Calendário Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, ano 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n° 40.599/2014, com base na Lei Federal n° 9.394/1996, Lei Estadual n° 12.280/2002, alterada pela Lei Estadual n° 12.911/2005, na Lei Municipal n° 951/2000, Lei Municipal nº 096/2001, Lei Municipal nº 296/2017, Instrução Normativa SEE/PE n° 10/2011, Instrução Normativa SEE/PE n° 03/2014, Instrução Normativa SEE/PE n° 04/2014, Instrução Normativa SEE/PE nº 004/2022, Instrução CEE/PE n° 01/1997, Instrução Normativa SME/SOLIDÃO nº 001/2019, Instrução Normativa SME/SOLIDÃO nº 002/2021, Instrução Normativa SME/SOLIDÃO nº 001/2022, Instrução Normativa SME/SOLIDÃO nº 002/2022, Instrução Normativa SME/SOLIDÃO nº 001/2023, Instrução Normativa SME/SOLIDÃO Nº 002/2023 e na Portaria Municipal nº 180/2015 publicada no Quadro de Avisos e registrada em Livro Oficial da Prefeitura Municipal de Solidão no dia 25/11/2015,
CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática e participativa e a progressiva autonomia das Escolas;
CONSIDERANDO o direito de todos os estudantes à educação com qualidade social com garantia de cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais;
CONSIDERANDO a garantia de formação continuada aos professores;
CONSIDERANDO que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do Sistema Municipal de Educação, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto no § 2º do Art. 23 da LDB;
CONSIDERANDO a observância da garantia dos 15 (quinze) dias de recesso escolar no ano letivo e as férias regulamentares;
CONSIDERANDO a fidedignidade e celeridade das informações fornecidas pelas escolas no cumprimento dos prazos bimestrais e anuais.

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer normas e diretrizes para a elaboração do Calendário Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, para o ano de 2024.
Art. 2° A Secretária Municipal de Educação deverá articular-se com as escolas municipais para adequação do calendário escolar, observando as respectivas peculiaridades locais, sem com isso reduzir o número de horas letivas, garantindo início e término do ano letivo, conforme datas estabelecidas no Art. 5ᵉ desta Instrução Normativa.
Parágrafo único. Após adequação do calendário escolar, este deverá ser inserido no Diário Eletrônico até 31 de janeiro de 2024, pela escola, viabilizando a criação e homologação do quadro de horário.
Art. 3º Os gestores das Escolas deverão organizar os turnos e as turmas, observando as normas estabelecidas na Instrução de Matrícula, na Instrução Normativa de Avaliação e na Lei Municipal n° 951 de 06 de julho de 2000 (Estatuto do Magistério Público).
Art. 4º Os gestores das Escolas em seu Plano de Ação para o ano de 2024, deverão:
I - elaborar o seu Calendário Escolar referente ao ano de 2024 e enviar à Secretaria Municipal de Educação para validação prévia até o dia 15/01/2024:
II - assegurar ampla divulgação do Calendário Escolar 2024 junto à comunidade escolar e afixá-lo em quadro de aviso de fácil visibilidade nas escolas, conforme documento anexo a esta Instrução Normativa;
III - orientar, acompanhar e assegurar o preenchimento adequado do Diário de Classe Eletrônico;
IV - assegurar o preenchimento da ficha individual do(a) estudante;

V - garantir o cumprimento dos prazos bimestrais e a elaboração das atas de encerramento do ano letivo até 30 de dezembro de 2024, considerando a inserção dos dados no Diário de Classe Eletrônico;
VI - assegurar os meios para obter e inserir dados com presteza e fidedignidade a fim de que seja garantida a celeridade na elaboração de informações a partir do Diário de Classe Eletrônico;
VII - cumprir os prazos e cronogramas do Sistema do Diário de Classe Eletrônico definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Solidão, Estado de Pernambuco; e
VIII - organizar o quadro de horário dos professores, contendo:
a) a previsão da necessidade decorrente da demanda existente e das vagas disponibilizadas;
b) a relação nominal e matrícula do professor, adequando a habilitação do mesmo à área de conhecimento; e
c) a carga horária em regência e aula-atividade.
Art. 5º Deverão ser respeitados no Calendário Escolar, nos moldes do Anexo I desta Instrução Normativa, os seguintes eventos e períodos, descritos abaixo:
formação continuada/planejamento, 08 e 09/02/2024;
ação Protagonista de Acolhida ano 2024, 15/02/2024;
início do ano letivo, 15/02/2024;
IV - encontro Família/Escola, 22/02/2024;
V - reunião de pais e mestres, 26/03/2024;
VI- reunião de pais e mestres, 04/06/2024;
VII- término do 1º Semestre, 05/07/2024;
recesso escolar, 08/07/2024 a 18/07/2024;
formação continuada/planejamento, 19/07/2024;
início do 2º Semestre, 22/07/2024;
XI - encontro família/escola, 02/08/2024;
reunião de pais e mestres 10/09/2024;
formação continuada/planejamento, 01/10/2024;
Dia Nacional da Segurança e de Saúde nas Escolas, 10/10/2024;
XV - reunião de pais e mestres, 13/11/2024;
XVI- Dia de Ação de Graças na Escola 28/11/2024;
XVII- término do ano letivo, 19/12/2024;
novas oportunidades de aprendizagens e recuperação final, 23, 24 e 26/12/2024; organização escolar, término das atividades escolares e autoavaliação com os profissionais das escolas, 30/12/2024;
períodos correspondentes aos bimestres letivos:
a) 1º bimestre: 15/02 a 24/04;
b) 2º bimestre: 25/04 a 05/07;
c) 3º bimestre: 22/07 a 04/10;
d) 4º bimestre: 07/10 a 19/12;
feriados nacionais, regionais e locais:
a) 01/01 (Confraternização Universal);
b) 12/02 a 14/02 (Carnaval);
06/03 (Data Magna do Estado);
28/03 e 29/03 (Paixão de Cristo);
01/05 (Dia do Trabalhador);
30/05 (Corpus Christi);
24/06 (São João);
15/10 (Dia do Professor);
28/10 (Dia do Funcionário Público);
15/11 (Proclamação da República);
20/11 (Dia da Consciência Negra);
20/12 (Emancipação Política – Feriado Municipal);
m) 25/12 (Natal);
n) 31/12 (Ano Novo).
Parágrafo único: Nas datas destinadas ao Dia Nacional da Segurança e de Saúde nas Escolas, 10/10/2024 (Lei nº 12.645/2012) e ao Dia de Ação de Graças, 28/11/2024 (portaria SEE nº 5624/2022), cada gestor escolar deverá promover ações de fortalecimento da saúde na escola e ações de Cultura de Gratidão.
Art. 6° A carga horária de professor regente deverá ser composta de:
I - horas-aula em regência de classe; e
II - horas-aula atividade.
Art. 7º A hora-aula em regência de classe e a atividade de ensino-aprendizagem serão desempenhadas em sala de aula na escola ou em espaço pedagógico correlato.
Art. 8º A hora-aula atividade compreenderá às ações de preparação, acompanhamento e avaliação de prática pedagógica, incluindo:
I - elaboração de planos de atividades curriculares, provas e correção de trabalhos escolares;
II - participação em eventos, reflexão da prática pedagógica, estudos, debates, avaliações, pesquisas e trocas de experiências;
III - aprofundamento da formação docente;
IV - participação em reuniões de pais e mestres e da comunidade escolar; e
V - atendimento pedagógico a estudantes e pais.
Art. 9º Da carga horária mensal, referente às horas-aula atividade, serão destinadas à formação continuada o que determina o §3º do Art.1º da Portaria nº 180/2015 publicada no Quadro de Avisos e registrada em Livro Oficial da Prefeitura Municipal de Solidão no dia 25/11/2015.
Art. 10. Compete à equipe gestora da escola, juntamente com coordenadores pedagógicos e professores, a elaboração do planejamento escolar bimestral das horas-aula atividade destinadas à formação continuada, devendo o mesmo ser enviado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes a qual a escola é jurisdicionada.
Art. 11. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, providenciar o adequado provimento de professores de acordo com a necessidade de cada Escola.
Art. 12. São considerados dias de efetivo trabalho escolar aqueles em que forem desenvolvidas atividades regulares, de cunho pedagógico, sob a orientação docente, programadas pela escola e incluídas no Projeto Político- Pedagógico.
Art. 13. As atividades de que trata o caput poderão ser realizadas em sala de aula e/ou em outros locais adequados à efetivação do processo de ensino e de aprendizagem, desde que sejam realizadas com o controle de frequência dos estudantes e com a presença do professor.
Art. 14. 0 Calendário Escolar do ano 2024 definido pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes e validado pela Comunidade Escolar só poderá ser alterado no decorrer do ano letivo vigente, após validação do Conselho Municipal de Educação.
Art. 15. Os casos omissos nesta Instrução serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes ouvido o Conselho Municipal de Educação.
Art. 16. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2024**, revogando-se as disposições contidas na Portaria SME Nº 01/2023 publicada em 29/03/2023, Diário Oficial dos Municípios.

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:06192525

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE NOVO PRAZO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 056/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 029/2023

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Item.

OBJETO: contratação de serviços de especialidades médicas, para a eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Telemedicina (tele consultas), destinadas a atender aos pacientes do SUS, vinculados ao Município de Solidão - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, e demais normas constantes do Edital.

Fundamentação: artigo 48 da lei 8.666/93: "§ 3º - "*Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo*, …".

Empresas participantes do certame: IMED TELE LTDA - 46.604.452/0001-83; MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA - 21.474.357/0001-81; TECH MAIS SAUDE LTDA - 49.401.985/0001-56; TEMPO MEDICINA DE FAMILIA LTDA -

30.607.110/0001-87 e TOPMED ASSISTENCIA A SAUDE LTDA - 05.791.085/0001-97.

O RECEBIMENTO DA NOVA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, OCORRERÁ, de forma eletrônica, até às 10:00 hs (Horário de Brasília), dia 31/01/2024, através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

A REABERTURA da sessão será no dia 01/02/2024 - 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame, através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Clausulas e demais condições do edital do Processo Licitatório nº 056/2023, Pregão Eletrônico nº 029/2023, permanecem inalteradas.

Valor Global Estimado do Objeto: R$ 268.458,24 (duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Edital, projeto básico, anexos e informações continuam disponíveis, junto a CPL da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira, também disponível no site: www.solidao.pe.gov.br, ou através de solicitação pelo e-mail de informações / dúvidas / edital e anexos: cplprefeiturafms@hotmail.com, ou no site www.licitanet.com.br (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET).

Solidão/PE, 18 de janeiro de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:2E920842

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 010/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº. 010/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Institui comissão de junta médica para avaliação dos candidatos aos cargos efetivos do Concurso Público, referente aos editais n° 001/2023 e n° 003/2023.

A Prefeita de Surubim-PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, e;

Resolve:
Art.1º Instituir Comissão de Junta Médica para atestar a aptidão física e mental para o exercício e investidura dos cargos efetivos do Concurso Público, referente aos editais n° 001/2023 e n° 003/2023.
Art.2º A referida Comissão avaliadora será composta pelos médicos abaixo descritos:
JOSÉ INALDO GONÇALVES CAVALCANTI. CPF: 363.107.277-53 – Médico do Trabalho – CRM 9.549
GRACIANO LUCAS DA COSTA. CPF: 025.345.604-50 – Ortopedista – CRM 15.697
JOSÉ AUGUSTO MORAES MARTINS GARCIA. CPF: 071.924.344-00 – Psiquiatra – CRM 9.786

Art.3º Compete à comissão a responsabilidade de atestar a aptidão física e mental para o exercício e investidura dos cargos efetivos e cumprir as determinações do respectivo Edital do Concurso, da Lei Orgânica Municipal, bem como todas as legislações aplicadas ao processo.
Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município do Surubim-PE, em 18 de Janeiro de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Larissa Cecilia Cavalcanti Fêlix
Código Identificador:F7446C3C

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024, PUBLICADO EM 19 DE JANEIRO DE 2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024, PUBLICADO EM 19 DE JANEIRO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA DOS CARGOS EFETIVOS DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAIS N° 001/2023 E 003/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023.

A Prefeita do Município de Surubim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a homologação do resultado do Concurso Público para provimento de cargos efetivos através dos Decretos Municipais 001/2024, de 11 de janeiro de 2024, publicado em 12 de janeiro de 2024 e 006/2024, de 17 de janeiro de 2024, publicado em 18 de janeiro de 2024 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, CONVOCA PARA AVALIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I e II deste Edital, para o provimento de cargos efetivos do CONCURSO PÚBLICO – EDITAIS n° 001/2023 e n° 003/2023 da Prefeitura Municipal de Surubim-PE, das seguintes condições:

•
Os candidatos deverão comparecer no dia 01 de fevereiro de 2024 (01/02/2024) na Prefeitura Municipal de Surubim, Rua João Batista, n° 80 - Centro, Surubim - PE, 55750-000, a partir das 9 (nove) horas da manhã e serão atendidos por ordem de chegada.

•
Os candidatos que não comparecerem serão declarados desistentes do concurso público, sem direito à segunda chamada.

•
Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Surubim irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

•
Os candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 3, serão convocados para serem submetidos à avaliação, a ser realizada por equipe multidisciplinar da Prefeitura de Surubim, objetivando verificar se:

a) a deficiência se enquadra nos termos do disposto nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e suas alterações; dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, na súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, nos termos dos artigos 37 e 43 do referido decreto, e do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; e da Lei nº 14.126/2021, e suas alterações; e
b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes ao cargo ao qual concorre,
tendo por referência a descrição das atribuições do cargo conforme este edital e a legislação vigente.

•
A convocação para avaliação da junta médica não ensejará obrigatoriedade na nomeação do candidato convocado ao cargo.

Gabinete da Prefeita, 18 de janeiro de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

ANEXO I

EDITAL N° 001/2023
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA DE SAÚDE
Ampla concorrência:
86994 VALKIRIA MYCHELLYNE DE SALES 1º
131441 LUCIANA MARIA DA SILVA 2º

FARMACÊUTICO
Ampla concorrência:
95793 LETICIA GABRIELY PEREIRA DA SILVA 1º

FISIOTERAPEUTA
Ampla concorrência:
103593 CAROLINE STEFANY FERREIRA CARDEIRA DE ALBUQUERQUE 1º
96593 ROSEMARY SANTOS DE BARROS 2º
109004 CECÍLIA ALVES LINS 3º
Vagas para PCD:
130007 SILVANA ROBERTA RODRIGUES DE MEDEIROS 1º

FONOAUDIÓLOGO
Ampla concorrência:
101322 ANDREZZA CHRISTINA ANDRADE DE ARAUJO MELO 1º

INTÉRPRETE DE LIBRAS
Ampla concorrência:
120749 LETÍCIA MOREIRA DE ANDRADE 1º
87650 HANNA CABRAL BARBOSA 2º
86138 ALLINE DA SILVA DIAS 3º
85381 THIAGO ARAÚJO FERREIRA 4º

NUTRICIONISTA
Ampla concorrência:
80361 MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA FILHA 1º
133522 DAYSIANE NASCIMENTO RIBEIRO 2º
Vagas para PCD:
79741 MARIA RIVIANE DA SILVA MOURA 1º

PROFESSOR I
Ampla concorrência:
108775 VALÉRIA AGUIAR DOS SANTOS 1°
115968 MIGUEL REINO ARAÚJO 2°
93234 JUCÉLIA ARRUDA DE SOUZA 3°
79991 KARLENE DAYANA DOS SANTOS 4°
79556 ROZÂNGELA BARBOSA DA SILVA SOUZA 5º
91682 JÚNIOR JOSÉ DA SILVA 6º
91348 WILSON XAVIER BARBOSA 7º
92415 KARLA RAFAELLE OLIVEIRA GOMES 8º
97520 LUCINEIDE SEVERINA DA SILVA 9º
Vagas para PCD:
130542 OSVALDO XAVIER DA ROCHA 1º

PROFESSOR II – ARTES
Ampla concorrência:
103622 JOSEFA MARIANA SOUSA DA COSTA 1º
131566 JOSE ERALDO PEREIRA LEAL 2º
Vagas para PCD:
90742 GEOVANE DE ARRUDA BARBOSA 1º

PROFESSOR II – CIÊNCIAS
Ampla concorrência:
116992 PIERRE TEODOSIO FELIX 1º
130942 JOAFRÂNCIO PEREIRA DE ARAÚJO 2º
132704 MARIA CAROLINA DE ALBUQUERQUE WANDERLEY 3º
131335 JÉSSICA ANDRÉIA PEREIRA BARBOSA 4º
130540 DIEGO SANTA CLARA MARQUES 5º
130539 IRANILDO JOSÉ DA CRUZ FILHO 6º
Vagas para PCD:
112102 THIAGO SOARES MENEZES LINS 1º

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA
Ampla concorrência:
127994 DÉBORAH FERNANDA DUARTE MOURA 1º
132752 ANÍSIO LUIZ DA SILVA BRITO 2º
107215 JOSÉ JERÔNIMO BARBOSA DE ANDRADE 3º
Vagas para PCD:
109477 ONOFRE TRINDADE NUNES 1º

PROFESSOR II – GEOGRAFIA
Ampla concorrência:
97587 RODRIGO MARTINS SANTOS 1º
Vagas para PCD:
133179 ALISSON RENAN SANTOS SILVA 1º

PROFESSOR II –HISTÓRIA
Ampla concorrência:
127886 ALINE CÂNDIDA DE ARAÚJO 2º
Vagas para PCD:
114925 THALLES CAMPOS ALMEIDA 1º

PROFESSOR II – LÍNGUA INGLESA
Ampla concorrência:
96622 CÉZAR BARBOSA DE AGUIAR 1º
107471 FÁBIO JOSÉ DE ABREU MOURA 2º
87811 THIAGO LIMA MELO 3º
86449 MARIA MADALENA DA SILVA MONTEIRO 4º
Vagas para PCD:
126953 GABRIEL BEZERRA SILVA 1º

PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA
Ampla concorrência:
107536 LUCINEIDE SEVERINA DA SILVA 1º
93230 JUCÉLIA ARRUDA DE SOUZA 2º
99934 MARIA JOSÉ DA SILVA BANDEIRA 3º
107534 ANA KARLA DA SILVA OLIVEIRA 4º
Vagas para PCD:
128864 ALÍCIA AUXILIADORA NUNES ARRUDA 1º

PROFESSOR II – MATEMÁTICA
Ampla concorrência:
111340 RODRIGO MANOEL DA SILVA 1º
126677 ELTON DOUGLAS SILVA DE AQUINO 2º
125489 ELISSANDRA BARBOSA DE ARAÚJO QUEIROZ 3º
108193 SAMARA ARAUJO DA SILVA 4º
118674 RENATO JOÃO FERREIRA DA SILVA 5º
128929 EWERTON ANTONIO DA SILVA 6º
105437 EDUARDO DOS SANTOS ANDRADE 7º
Vagas para PCD:
130260 JOSÉ ERIK GUEIROS DE OLIVEIRA 1º

PSICÓLOGO – SECRETARIA DE SAÚDE
Ampla concorrência:
133006 TAMIRES BRANDÃO DE SIQUEIRA E SOUSA 1º

99181 DÉBORA LETHICIA DA ROCHA GOMES 2º

ANEXO II
EDITAL N° 003/2023
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – USF – LÉRIO
80459 MARIA WALKYRIA DE LIMA ANDRADE 1º

ANEXO III
RELAÇÃO DE EXAMES

CANDIDATOS ABAIXO DE 40 ANOS:

- Hemograma completo com contagem de plaquetas
- Glicemia de jejum
- Hemoglobina glicada
- Colesterol total e frações
- Triglicerídeos
- Ureia
- Creatinina
- Sumário de urina com sedimentoscopia
- Ácido úrico
- Hepatograma (TGO + TGP)
- VDRL
- HBsAG
- Anti-HBc
- Anti-HCV
- Anti-HBS
- Comprovantes de situação vacinal do adulto atualizada (COVID- 19, hepatites, febre amarela, tétano, tríplice viral)
- T4 Livre
- TSH

CANDIDATOS ACIMA DE 40 ANOS:

Apresentar além dos já citados acima:
- Parecer cardiológico

CANDIDATOS ACIMA DE 50 ANOS:

Apresentar além dos já citados acima:
- Exame de sangue oculto nas fezes (se positivo: colonoscopia)

CANDIDATOS PCD:

Apresentar além dos já citados acima:
- Laudo médico completar emitido por especialista na patologia, contendo descrição detalhada do quadro clínico do candidato com carimbo e assinatura + exames comprobatórios da patologia.

EXCLUSIVAMENTE PARA O CARGO DE PROFESSOR:
- Videolaringoscopia + Avaliação do Otorrinolaringologista

Publicado por:
Larissa Cecilia Cavalcanti Fêlix
Código Identificador:03438332

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
RESOLUÇÃO SME 001/2024

Dispõe sobre a organização e horários de funcionamento da educação em tempo integral nas escolas municipais a partir do ano de 2024, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da gestão responsável, no uso das suas atribuições, conferidas pela Portaria N° 0209/2023, de 08 de maio de 2023,
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, que prevê em seus Artigos 205 e 224 que a Educação é um direito de absoluta prioridade da criança, devendo ser garantindo pelo Estado, Sociedade e Família.

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (CF/1988)
Art.227.É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (CF/1988)

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96, que dispõe em seu artigo 34:

"A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.
(...)
§ 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino". (LDB/1996)

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014), que define claramente o aumento na oferta da Educação em tempo integral nas unidades educacionais:
META 6 do PNE: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica. (13.005/2014)

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral.
CONSIDERANDO a Portaria 1.495, de 02 de agosto de 2023 que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, estabelece:

Art. 6º No ato de pactuação das matrículas, os entes federativos comprometem-se a comprovar a aprovação de sua Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, junto ao seu respectivo Conselho de Educação.

CONSIDERANDO a necessidade de estimular a ampliação da jornada escolar para o mínimo de 07 (sete) horas diárias;
CONSIDERANDO a necessidade de construção de políticas públicas que contribuam para a garantia da oferta de educação em tempo integral de qualidade, adequada ao modo de viver, pensar e produzir dos estudantes;
CONSIDERANDO a necessidade de estimular a promoção de um modelo que visa corresponsabilidade pela gestão do tempo educativo nas escolas do município, mediante ação Intersetorial das áreas sociais, em articulação com as escolas, a fim de estruturar estratégias na busca do desenvolvimento sustentável;
CONSIDERANDO a necessidade de organização e otimização nas rotas do transporte escolar municipal, assegurando as oportunidades de acesso a uma educação de qualidade, a crianças e jovens das escolas da rede municipal do Programa Ensino Integral, cuja organização e funcionamento peculiares possibilita sucesso, atendimento de metas e superação de expectativas;

RESOLVE:

Art. 1º. Disciplinar horário de funcionamento das ações das Escolas de Educação em Tempo Integral de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do município de Tabira, estado de Pernambuco.

Art. 2º. A organização e funcionamento das unidades escolares que atendes a Educação em Tempo Integral observará o disposto nesta Resolução.
Art. 3º. Ficam estabelecidos os horários de atendimento nas unidades escolares de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino, com entrada às 7h e saída às 14h10, manhã e tarde, para as seguintes instituições de ensino:
Escola Municipal de Tempo Integral Professor josé Odano de Goes Pires- Anos Finais do Ensino Fundamental (7h00 às 14h10);
Escola Municipal de Tempo Integral Adeildo Santana Fernandes- Anos Finais do Ensino Funfamental (7h00 às 14h10);
Escola Municipal de Tempo Integral Antônio Nogueira Barros- Anos Iniciais do Ensino Fundamental (7h00 às 14h10);

Art. 4º. As ações educacionais da Educação em Tempo Integral das escolas de que trata o caput 3º desta resolução, deverão estar em conformidade com as Diretrizes e Documentos Norteadores e contempladas na grade, a exemplo organizacional nos ANEXOS I e II, podendo sofrer alterações no decorrer de sua implementação, com a distribuição de carga horária e professores, se houver necessidade.
Art. 5º. A ampliação/complementação da jornada escolar de contraturno poderá ser cumprida/ministrada em outros espaços, além da escola ou em outra Escola da Rede Municipal de Ensino.
Art. 6º. Para a composição do quadro de professores/monitores de Apoio Educacional que irão atuar na Educação em Tempo Integral, a Secretaria Municipal de Educação deverá verificar o número de profissionais necessários para o desenvolvimento de suas ações, devendo proceder, prioritariamente, à distribuição de turmas ou das aulas entre os professores do quadro efetivo na escola, e, posteriormente, proceder à contratação de professores/MONITORES de Apoio Educacional, respeitando a listagem do Processo Seletivo vigente e o quantitativo de aulas necessárias para o desenvolvimento das ações e atentar para as habilidades específicas para o trabalho com as turmas de Tempo Integral.
Art. 7º. As ações da Educação em Tempo Integral podem ser desenvolvidas por professores regentes de turmas ou de áreas específicas, de acordo com as necessidades dos estudantes e das orientações da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 8º. Nas ações da Educação em Tempo Integral, devem ser propiciadas aos estudantes oportunidades educativas diferenciadas, contribuindo para seu pleno desenvolvimento.
Art. 9º. As matrizes curriculares da turma de Educação em Tempo Integral contemplarão 35 (trinta e cinco) horas, distribuídas na seguinte conformidade:
a) 20 (horas semanais, destinadas aos componentes curriculares da Base Nacional Comum); e,
b) 15 horas semanais, destinadas aos componentes curriculares do contraturno;
Art. 10. A avaliação do desempenho escolar dos estudantes de Educação em Tempo Integral se processará centrada no acompanhamento da aprendizagem dos estudantes em seu processo de desenvolvimento integral e os resultados alcançados nas expectativas de aprendizagem requisitadas pelo processo de construção dos conhecimentos.
§1º. Os registros formais das avaliações de desempenho escolar dos componentes curriculares ofertados no contraturno poderão constituir insumos norteadores da avaliação final/global do educando, que, entretanto, isoladamente não poderão definir a continuidade ou não do estudante no ano subsequente.
§2º. Os casos omissos referentes ao parágrafo anterior serão tratados especificamente pela Secretaria Municipal de Educação, pela Equipe Gestora da Unidade Escolar e Professores/ monitores de Apoio Educacional.
Art. 11. Poderão atuar no contraturno das turmas da Educação em Tempo Integral os profissionais:
a) docentes efetivos, para completar carga horária do cargo;
b) docentes de carga horária suplementar, de outra instituição da rede municipal;
d) docentes contratados para suprir as vagas existentes;
e) Monitores para Apoio Educacional, estudantes de cursos técnios ou cursando Licenciatura na área da Educação ou cursos correlatos, compatível com a área de atuação, a partir da 2ª fase, contratados para suprir as vagas existentes, obedecendo a ordem classificatória de Processo Seletivo vigente;

§Único. No decorrer do ano letivo, o docente que, por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento das atividades dos componentes curriculares do contraturno, cujas aulas lhe tenham sido atribuídas ou atribuídas por extensão, perderá essas aulas, a qualquer tempo, por decisão da equipe gestora da unidade escolar, ouvido a gestão da Secretaria Municipal de Educação .
Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação poderá baixar instruções que se façam necessárias ao cumprimento do disposto na presente resolução.
Art. 13. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir do primeiro dia letivo de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Tabira, 18 de janeiro de 2024.

CÉLIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO
Secretária Municipal de Educação
Mat. 50.433-3

Anexo I
GRADE CURRICULAR/HORÁRIOS
Atividades contraturno

HORÁRIO JORNADA AMPLIADA- ESCOLA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	
TURNO MATUTINO	
HORÁRIO	COMPONENTE CURRICULAR
7h00 às 7h50	Diciplina Base Comum
7h50 às 8h40	Dsciplina Base Comum
8h40 às 9h00	Intervalo para Lanche/Café da Manhã
9h00 às 9h50	Disciplina Base Comum
9h50 às 10h40	Disciplina Base Comum
10h40 às 11h30	Disciplina Base Comum
11h30 às 12h30	Almoço e Convivência
TURNO VESPERTINO	
12h30 às 13h20	Disciplina Base Diversificada
13h20 às 14h10	Disciplina Base Diversificada
14h10	SAÍDA

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:73E6D4F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
EDITAL 0001/2024

SELEÇÃO DE MONITORES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA, TORNA PÚBLICO AS INSCRIÇÕES PARA MONITORES ESCOLARES PARA ATUAR NO APOIO ÀS ATIVIDADES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

CRITÉRIOS PARA A INSCRIÇÃO:
Para inscrição no processo seletivo, o candidato deverá comprovar, os requisitos estabelecidos no referente edital, conforme Lei nº 1.150 de dezembro de 2021.
O Programa Monitoria Escolar selecionará candidatos com idade mínima de 18 (dezoito) anos que atendam a uma das seguintes exigências:

I - estudantes universitários matriculados em cursos de licenciatura nas áreas de desenvolvimento das atividades;

estudantes cursando o último ano do ensino médio;

estudantes dos cursos técnico profissionalizantes nas áreas de desenvolvimento das atividades vinculadas ao currículo da Educação de Tempo Integral;

Comprovar disponibilidade de tempo para exercer a monitoria, por meio de requerimento (ANEXO 1), apresentado em anexo a devida declaração da Instituição de Ensino, ao qual está devidamente matriculado (ANEXO 2);

Cópia do histórico escolar atualizado.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO:
As inscrições serão no período de **22 a 26 de janeiro de 2024**, na Secretaria de Educação, no horário das 9:00 às 13:00 horas

DA SELEÇÃO:
O processo de seleção da monitoria será dirigido pela SME, a comissão avaliadora será composta por três membros indicados pela Equipe Gestora da Secretaria de Educação, sendo obrigatória a presença de 01 (um) técnico da Secretaria Municipal de Educação, 01(um) membro do Conselho Municipal de Educação e 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal.
A **prova subjetiva de seleção será no dia 30 de janeiro, às 9:00** nas dependências da Escola Municipal de Tempo Integral Professor José Odano de Goe Pires.
No exame de seleção dos candidatos serão obedecidos os seguintes critérios:

Na prova escrita será avaliado o domínio da escrita, na carta de aceite cabendo a cada examinador atribuir uma nota de 0 (zero) a 10 (dez);
Na análise do histórico escolar, serão considerados os requisitos constantes do item 1, subitens 1.1, incisos I, II, III, IV e V, cabendo a cada examinador atribuir-lhes uma nota de 0 (zero) a 10 (dez);
A nota final de cada avaliação será a média aritmética das notas conferidas pelos examinadores na prova escrita;
A nota final do candidato será a média aritmética das notas finais da avaliação prevista;
Será considerado aprovado na seleção o candidato que conseguir nota igual ou superior a 7,0 em cada uma das duas avaliações;
No caso de candidatos com notas finais iguais, terá preferência àquele que tiver cursado maior número de créditos; persistindo o empate, aquele que apresentar maior coeficiente de rendimento;
DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:
A divulgação dos resultados far-se-á após a realização da última avaliação, dando- se conhecimento das notas de cada examinador em cada avaliação e da nota final, com a respectiva classificação, por meio da ata dos resultados finais com base nos critérios aferidos em 10 (dez) dias úteis conforme cronograma do processo seletivo (ANEXO 3).

DO EXERCÍCIO DA MONITORIA:

Monitor/mediador que atuar na Educação Infantil, no Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, e na Educação Especial sob a orientação e a supervisão da Equipe Gestora e Pedagógica da Unidade de Ensino, conforme previsto nas atividades pedagógicas, tecnológicas, culturais, artísticas, esportivas e de lazer, direitos humanos, meio ambiente, técnico-científicas e cultura digital, audiovisuais, rádio e cineclube, saúde e diversidade e outras atividades que se fizerem necessárias, relacionadas às diversas áreas do conhecimento, aos eixos transversais do Currículo da Educação Básica da rede municipal de ensino, a Projeto Político Pedagógico e aos projetos da Unidade Escolar, deverá exercer funções, tais como:
- auxiliar os estudantes nos horários das refeições, uso do banheiro, da escovação dentária, do banho e da troca de fraldas, ao vestirem-se e/ou calçarem-se, nas atividades no pátio escolar, no parque e em passeios;
- auxiliar a organização dos materiais pedagógicos;

- informar ao professor, para registro, as observações relevantes relacionadas aos estudantes;

– estimular e favorecer a comunicação e a interação social dos estudantes com seus colegas e demais pessoas;

– Elaborar e auxiliar, no que for necessário, à realização de projetos e/ou oficinas com os estudantes, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;

– realizar atividades de monitoria de disciplina e acompanhamento dos estudantes durante as atividades sociais, culturais, técnico-científicas, esportivas, de saúde e de lazer, na realização de oficinas e atividades em grupos;

- auxiliar e acompanhar os estudantes com supervisão do coordenador da Unidade de Ensino durante as atividades pedagógicas, com vistas à melhoria e avanço da aprendizagem escolar;

- auxiliar a equipe pedagógica na realização das atividades de suporte da Educação em Tempo Integral desenvolvidas no espaço escolar, nas aulas e nas atividades externas que envolvam a participação dos estudantes;

- auxiliar a equipe pedagógica no desenvolvimento de projetos, oficinas e atividades no Laboratório de Informática, na Educação Física, nas Hortas Comunitárias que envolvam os estudantes, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e matriz curricular do Programa de Ensino em Tempo Integral;

- proporcionar os meios e estimular os alunos a aprender, melhorar a aula, adequar os conteúdos de forma criativa, ajudar ao aluno a descobrir suas potencialidades

- Elaborar, planejar e organizar materiais pedagógicos pertinentes à disciplina de monitoria;

- orientar os estudantes com relação à segurança de trânsito durante as viagens e auxiliar nas operações de embarque e desembarque do veículo;

- auxiliar em outras ações similares que se fizerem necessárias com o mesmo grau de complexidade e responsabilidade.

O tempo por turno do monitor escolar em cada Unidade de Ensino terá duração de quatro horas ininterruptas, sendo distribuídas em comum acordo com a Equipe Gestora, nos turnos de atendimento da Unidade de Ensino.
O monitor escolar pode atuar em mais de uma Unidade de Ensino ou em dois turnos na mesma, desde que seja realizada a assinatura de Termo de Adesão e Compromisso específico por turno de atividade.
O monitor escolar faz jus a receber uma bolsa auxílio no valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais), para cobrir as despesas com alimentação e deslocamento.
O pagamento será feito pela Unidade Executora da Escola e outros recursos vinculados à Secretaria Municipal de Educação;

DISPOSIÇÕES FINAIS

As atividades de Monitoria iniciarão em 01 de março de 2024 e terminarão em 31 de dezembro de 2024.
O monitor poderá exercer a monitoria por, no máximo, 02 (dois) anos, consecutivos ou não, numa mesma disciplina ou em disciplinas diferentes.
Os casos omissos serão resolvidos pela comissão da Secretaria Municipal de Educação.

Tabira, 18 de janeiro de 2024

CÉLIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO
Secretária Municipal de Educação
Mat. 50.433-3

ANEXO 1

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu
aluno(a) regularmente matriculado(a) no Curso de , Identidade N° , estado civil , CPF N°
, residente à rua n° , bairro cidade UF telefone
, venho requerer inscrição no Concurso de Monitoria na disciplina
e declaro para os devidos fins que, tenho disponibilidade de tempo para exercer a função de monitor(a), assim como, não exerço outra atividade remunerada por meio de bolsa e ou vínculo empregatício em rede pública.
Afirmo ser verídicas as informações acima.

Tabira, de de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO 2

DECLARAÇÃO
Declaração da instituição de ensino, ao qual o candidato se encontra devidamente matriculado em papel timbrado e assinado por responsável.

ANEXO 3

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

AÇÃO	PERÍODO / DATA	OBSERVAÇÕES
Inscrição dos candidatos	22 a 26 de janeiro de 2024	Das 9 as 13 horas na sede da Secretaria Municipal de Educação
Prova para seleção	30 de janeiro de 2024	Às 9 horas EMTI Prof. José Odano de Góes Pires
Divulgação do Resultado Definitivo da Avaliação Curricular (Formação e Experiência Profissional)	16 de fevereiro de 2024	No site da Secretaria Municipal de Educação
Formação inicial	26 de fevereiro de 2024	Secretaria Municipal de Educação SME
Início nas atividades de monitoria	01 de março de 2024	Instituição de Ensino de alocação

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:C507E568

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

AVISO DE CREDENCIAMENTO
Processo Licitatório nº 001/2021. CPL. Inexigibilidade Nº 001/2021, Credenciamento. **CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS CULTURAIS TRADICIONAIS DA CULTURA PERNAMBUCANA, PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA NO PRESENTE EDITAL.** Valor global estimado: **R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais). Local para Credenciamento, na Prefeitura Municipal, Sala da CPL: Rua Sebastião Clemente S/N, Centro, Tacaimbó-PE. CEP: 55.140.000, no horário de 8:00hs as 12:00hs, de segunda a sexta-feira, a partir de 19/01/2024 a 18/02/2025. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço e horário do Credenciamento. ou pelo e-mail comissaodelicitacao.pmt@gmail.com

Tacaimbó 19 de janeiro de 2024.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:58B37F79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADOS DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 067/2023, PREGÃO ELETRONICO 012/2023, SRP Nº 007/2023 PMT
Objeto: AQUISIÇÃO DOS GENEROS ALIMENICIOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE TACARATU-PE. Empresa Vencedora: CICERO BATISTA DA SILVA PADARIA-EPP, inscrita no CNPJ Nº 11.548.674/0001-41, com o valor de: R$ 1.578.632,90 (um milhão quinhentos e setenta e oito mil seiscentos e trinta e dois reais e noventa centavos).

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:D1C03886

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº005/2024.
INEXIGIBILIDADE nº005/2024.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: ZE DE ALMEIDA E BRINDÇOES DE OURO, através da empresa ANDRE HENRIQUE DA SILVA AMARO 11057755427, inscrita no CNPJ/MF 37.911.055/0001-63, com sede a Rua Coronel Lucena Maranhão, 05, sala 05, Centro, Santana do Ipanema/AL, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública no município de Tacaratu/PE, que se realizará no dia 21 de janeiro de 2024, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Tacaratu, 17 de janeiro de 2024.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:371E90B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº006/2024.
INEXIGIBILIDADE nº006/2024.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: CORAL ABOIOS, através da empresa ZECA PRODUÇÕES & EVENTOS, inscrita no CNPJ/MF 52.248.878/0001-44, com sede a Rua Augustinho Pereira de Lima, 65, Nossa Senhora de Fatima, Serra Talhada/PE, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública no município de Tacaratu/PE, que se realizará no dia 21 de janeiro de 2024, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Tacaratu, 17 de janeiro de 2024.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:289F5D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº007/2024.
INEXIGIBILIDADE nº007/2024.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: PAULINHO E NININHO, através da empresa PAULO CESAR NUNES RODRIGUES 05172286454 ME, inscrita no CNPJ/MF 26.811.438/0001-43, com sede no Sitio Tacaico, Zona Rural, Tacaratu/PE, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública no município de Tacaratu/PE, que se realizará no dia 21 de janeiro de 2024, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Tacaratu, 17 de janeiro de 2024.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:77372003

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

SETOR DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023. **OBJETO**: acréscimo de aproximadamente **25%** ao Contrato de Prestação de Serviços nº080/2023, que tem por objeto a Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Timbaúba, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de pneus, peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, serviços de pneus(alinhamento e balanceamento) e serviços de chaveiro, conforme condições, exigências e características descritas no Termo de Referência.. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 037/2023 – **PREGÃO Nº** 012/2023. **CONTRATADA**: LINK ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA. **CNPJ Nº** 12.039.966/0001-11. **DO VALOR**: Pelo objeto do presente instrumento o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de **R$ 1.958.925,22 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos**), sendo o valor de **R$ 1.567.140,83 (um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, cento e quarenta reais e oitenta e três centavos)** referente ao valor total inicial do contrato e **R$ 391.784,39 (trezentos e noventa e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos)** referente ao acréscimo de **25%** ao valor inicialmente contratado acrescido das taxas de administrativas e de credenciamento.

Timbaúba-PE, 10 de janeiro de 2024.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TIMBAÚBA-PE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023. **OBJETO**: acréscimo de aproximadamente **25%** ao Contrato de Prestação de Serviços nº010/2023, que tem por objeto a Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Timbaúba, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de pneus, peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, serviços de pneus(alinhamento e balanceamento) e serviços de chaveiro, conforme condições, exigências e características descritas no Termo de Referência. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 037/2023 – **PREGÃO Nº** 012/2023. **CONTRATADA**: LINK ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA. **CNPJ Nº** 12.039.966/0001-11. **DO VALOR**: Pelo objeto do presente instrumento o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de **R$ 150.776,78 (cento e cinquenta mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos),** sendo o valor de **R$ 120.621,65 (cento e vinte mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos)** referente ao valor total inicial do contrato e **R$ 30.155,13 (trinta mil, cento e cinquenta e cinco reais e treze centavos)** referente ao acréscimo de **25%** ao valor inicialmente contratado acrescido das taxas de administrativas e de credenciamento

Timbaúba-PE, 10 de janeiro de 2024.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA-PE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023. **OBJETO**: acréscimo de aproximadamente **25%** ao Contrato de Prestação de Serviços nº009/2023, que tem por objeto a Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Timbaúba, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de pneus, peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, serviços de pneus(alinhamento e balanceamento) e serviços de chaveiro, conforme condições, exigências e características descritas no Termo de Referência.. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 037/2023 – **PREGÃO Nº** 012/2023. **CONTRATADA**: LINK ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA. **CNPJ Nº** 12.039.966/0001-11. **DO VALOR**: Pelo objeto do presente instrumento o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de **R$ 974.294,82 (novecentos e setenta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos),** sendo o valor de **R$ 779.436,16 (setecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos)** referente ao valor total inicial do contrato e **R$ 194.858,66 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos)** referente ao acréscimo de 25% ao valor inicialmente contratado acrescido das taxas de administrativas e de credenciamento.

Timbaúba-PE, 10 de janeiro de 2024.

MARILIA TAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba

Publicado por:
Ghustavo Dyego Jose Ferreira Lopes
Código Identificador:BED3CDAC

SETOR DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023. **OBJETO**: Acréscimo de aproximadamente **25%** ao Contrato de Prestação de

Serviços nº032/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de combustíveis, com operação de sistema informatizado, via internet, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica ou equivalente) ou outra tecnologia (via internet), para abastecimento dos veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal de Timbaúba, com rede de estabelecimentos credenciados, conforme condições, exigências e características descritas no Termo de Referência. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 055/2022 – **PREGÃO Nº** 023/2022. **CONTRATADA**: LINK ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA. **CNPJ Nº** 12.039.966/0001-11. **DO VALOR**: Pelo objeto do presente instrumento o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de **R$ 7.689.830,50 (sete milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos**), sendo o valor de **R$ 6.151.864,40 (seis milhões, cento e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)** referente ao valor total inicial do contrato e **R$ 1.537.966,10 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e dez centavos)** referente ao acréscimo de **25%** ao valor inicialmente contrato.

Timbaúba-PE, 10 de janeiro de 2024.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Ghustavo Dyego Jose Ferreira Lopes
Código Identificador:35C25F5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA - CTTU
PORTARIA CTTU TORITAMA - 001/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA – CTTU, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Complementar nº 08/2017 de 30 de Novembro de 2017

Considerando a festa tradicional de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro evento popular de grande magnitude que acontece todos os anos na data de 02 de fevereiro no município e que sempre reúne um grande quantitativo de pessoas durante o seu desenrolar

Considerando a necessidade de manter ordenamento viário tanto no local em que o evento ocorrerá, bem como em todo o seu entorno

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR** todos os agentes de trânsito em exercício no município de Toritama, que não estiverem de plantão (conforme escala de trabalho) a se apresentarem na sede da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama, na data de 02 de fevereiro de 2024, para às 14h00 darem início as atividades de ordenamento viário para a garantia da segurança viária, visando não gerar transtornos aos municípes e turistas que ali estarão participando.

Art. 2º Estarão excluídos dessa convocação os servidores que estiverem em gozo de férias.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 19 de janeiro de 2024.

DANIEL BEZERRA DA SILVA NETO
Diretor Presidente
Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama

Publicado por:
Jefferson Lira da Silva
Código Identificador:2D076E83

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À,

Empresa: **FAGNER COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº. 30.247.430/0001-73**.**

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório SEDUC nº 001/2024**, na modalidade **Inexigibilidade SEDUC nº 001/2024**, cujo objeto é a prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica a Secretaria de Educação do Município de Toritama - PE, na área de Gestão Pública, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao Gabinete do Secretário, englobando as questões de Organização, Procedimentos, Métodos, Planejamento e Funcionamento dos Programas Educacionais, Relatórios, bem como auxiliar juridicamente nos programas propostos pelo Ministério da Educação, diretrizes curriculares nacionais, projeto político pedagógico, lei de diretrizes e bases da educação nacional, plano municipal de educação direcionados ao cumprimento das metas estabelecidas em relação a educação desta edilidade.

CONSIDERANDO o ato de ratificação realizado no dia 17/01/2024, em favor do escritório **FAGNER COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** no valor total de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato, ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Toritama
ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretário

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:417A558E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À,

Empresa: **RAIMUNDO & CAPELA JURÍDICO ESTRATÉGICO**, inscrito no CNPJ nº. 07.038.997/0001-18

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório PMT nº 001/2024**, na modalidade **Inexigibilidade PMT nº 001/2024**, cujo objeto é a prestação de serviços de técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária e com ênfase em recuperação de créditos, através de ações judiciais específicas, contra a União Federal e o Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO o ato de ratificação realizado no dia 10/01/2024, em favor do escritório **RAIMUNDO & CAPELA JURÍDICO ESTRATÉGICO.**

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato, ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Secretaria Municipal da Fazenda
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:2212DAE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 002/2024
Processo Administrativo PMT nº 002/2024

CONTRATANTE: a **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, inscrita no CNPJ n.º **11.256.054/0001-39;**

CONTRATADA: empresa **51.874.093 DANILO SILVA TAVARES**, inscrita no CNPJ n.º **51.874.093/0001-14;**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em análise de dados, englobando o acompanhamento, treinamento e suporte integral nas análises estatísticas avançadas do Centro de Distribuição da Prefeitura Municipal de Toritama-PE.

Valor Global:R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Data de Assinatura:17 de janeiro de 2024

Vigência: 17 de janeiro de 2025

GILLIARD CUSTÓDIO NEVES
Secretaria de Planejamento e Gestão.

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador:A3C7F22D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 003/2024
Processo Administrativo PMT nº 003/2024

CONTRATANTE: a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, inscrita no CNPJ n.º **11.256.054/0001-39;**

CONTRATADA: empresa **PERNAMBUCO DESENTUPIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **16.822.059/0001-03;**

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Desentupimento de fossas sépticas e limpeza das caixas coletoras de gordura, e com descarga de resíduos na cidade de Caruaru-PE, de acordo com a necessidade de algumas unidades da Prefeitura Municipal de Toritama.

Valor Global:R$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais)

Data de Assinatura:17 de janeiro de 2024

Vigência: 17 de janeiro de 2025

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretaria de Obras e Urbanismo.

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador:BAB8704C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 009/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a formalização de Termo de Ajustamento de Conduta junto ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, para equacionamento do problema ambiental e sanitário do Matadouro Público Municipal em Toritama;

Considerando que dentre as obrigações assumidas no referido instrumento consta o dever de providenciar Guia de Trânsito Animal – GTA, dentre outras obrigações relacionadas ao encaminhamento dos animais para abate em municípios vizinhos;

Considerando a inexistência de agência da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO no Município de Toritama;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor ÉRICO SOARES DE SOUZA, matricula n° 986031, portador da cédula de identidade 3.807.306 SSP-PE e inscrito no cadastro de pessoa física sob o n°710.426.874-04 Cargo Comissionado de Diretor de Agricultura a efetuar junto a Gerência Regional da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – ADAGRO, as atividades de emissão de Guias de Transporte Animal, emissão de Ficha Sanitária, cadastro de vacinação e demais Serviços realizados através do Sistema de Integração Agropecuária - SIAPEC 3.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 15 de janeiro de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:8765EF4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 2024.

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL Nº 01/2018, PUBLICADO EM 21 DE SETEMBRO DE 2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2024, de 18 de janeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Toritama-PE, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no que dispõe a Lei Orgânica do Município corroborado pelo Ato de Homologação do resultado do Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos de 11 de fevereiro de 2019, publicado em 11 de fevereiro de 2019 no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Toritama-PE.

1. ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer a Secretaria de Planejamento e Gestão, na Prefeitura Municipal de Toritama-PE, no endereço Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama-PE , no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste Edital, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 13:00h, para apresentação e entrega dos documentos pertinentes e assinatura do Termo de Interesse na Vaga. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1. O término do prazo, bem como o não comparecimento no prazo estabelecido, será entendido como desistência e renúncia do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado. O comparecimento espontâneo do candidato ao endereço indicado acima após a publicação do presente Edital suprirá o recebimento da carta de convocação e iniciará o procedimento de posse aqui previsto.

2. AVALIAÇÃO MÉDICA

Assinado o Termo de Interesse na Vaga pelo candidato, se procederá à avaliação do mesmo pela Junta Médica Oficial do Município de Toritama-PE.

Para realização da avaliação médica com o objetivo de atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá receber no ato da entrega de documentos, um encaminhamento para agendamento/consulta da avaliação médica, conforme disponibilidade de horário determinada pela mesma, juntamente com uma autorização devidamente assinada pelo Diretor de Gestão de Pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

A junta médica oficial procederá à avaliação do candidato e poderá requisitar exames clínicos que julgar necessários.

A junta médica oficial lavrará avaliação, que será entregue ao candidato, devendo o mesmo apresentá-la junto à Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas para continuidade do procedimento de nomeação e posse.

A não realização da avaliação médica pelo candidato ou sua reprovação impedirá sua nomeação e posse no cargo.

3. AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Ficam convocados os candidatos com deficiência listados no Anexo III do presente Edital, aprovados em vagas reservadas para tanto, para avaliação por equipe multidisciplinar prevista no Capítulo 7 do Edital 01/2018, devendo comparecer na Secretaria de Planejamento e Gestão, na Prefeitura Municipal de Toritama, no endereço Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama-PE no prazo de 10 (dez) dias, portando laudo médico comprobatório da deficiência, para agendamento. Os candidatos cujo nome esteja listado no Anexo I do presente edital, em caso de aprovação, darão imediata continuidade ao procedimento de posse, devendo comparecer com os documentos indicados no anexo II e assinar Termo de Interesse na Vaga no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de ciência do resultado da avaliação. O candidato reprovado na avaliação multidisciplinar por parte da comissão retornará à sua posição classificatória nas vagas de ampla concorrência nos termos do Art. 6 do Capítulo 6 do Edital 01/2018.

4. POSSE

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será marcada a data da solenidade de posse do candidato.

5. APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

Empossado e devidamente lotado o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da posse, para desempenhar suas funções no local de trabalho.

O não comparecimento do candidato no prazo indicado será comunicado à Secretaria de Planejamento e Gestão, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da lei.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS E CONVOCADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, DE ACORDO COM A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

Professor II – Anos Finais do Ensino Fundamental – Educação Física - Ampla Concorrência

CLASSIFICAÇÃO	*INSCRIÇÃO*	*NOME COMPLETO*
10°	*270753*	*EVERTON CARDOSO DA SILVA*

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

1. 02 (duas) fotos 3x4 (três por quatro) coloridas e recentes;
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF (Original e Cópia);
3. Cédula de Registro de Identidade - RG (Original e Cópia);
4. Cartão PIS ou PASEP (Cópia);
5. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Original e cópia), ou Declaração de que não possui este documento;
6. Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento (Original e cópia);
7. Certificado de Reservista, se do sexo masculino (Original e cópia);
8. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (Original e cópia);
9. Registro Civil de dependentes se houver, com carteira de vacina até 06 (seis) anos de idade; a partir dos 06 (seis) anos apresentar Declaração Escolar; a partir dos 08 (oito) anos apresentar Declaração Escolar com CPF (Original e cópia);
10. Certidão de Conclusão e Histórico Escolar de Ensino Fundamental Completo, Médio ou Superior e ou Diploma dos mesmos, de acordo com o cargo pleiteado (Original e cópia);
11. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum Estadual, da Justiça Federal e da Justiça Eleitoral;
12. Declaração de Bens;
13. Declaração de Não Acúmulo de Cargos/ou Empregos Públicos:
14. Comprovante de Residência em nome do candidato (caso o candidato resida com o cônjuge ou parente e o comprovante que disponha esteja no nome deste, deverá juntar documento comprobatório do parentesco ou afinidade) datado de até 60 (sessenta) dias antes do ato de apresentação;
15. Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (Original) expedido pela Junta Médica do Município;
16. Carteira Nacional de Habilitação – CNH atualizada, de acordo com o cargo pleiteado (no caso de Agente de Trânsito e Guarda Municipal);

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:4B9333B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal n 8.666/93, **HOMOLOGA**, o PROCESSO LICITATÓRIO/FMAS Nº 020/2023 PREGÃO ELETRONICO/FMAS Nº 009/2023, objetivando a aquisição de materiais de consumo para o ano de 2024, com finalidade do desenvolvimento das atividades dos seguintes programas: BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – (SCFV/PAIF FEDERAL E PAIF ESTADUAL), GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROJETO DE INCLUSÃO E CIDADANIA NA 3ª IDADE, BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – (CREAS E CASA DE ACOLHIMENTO), MANUTENÇÃO E APOIO A CORRDENADORIA DA MULHER, FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS), GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, COORD. DE POLÍTICAS PARA POPULAÇÃO

NEGRA, REALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS AÇOES PARA O SELO UNICEF, PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ e EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTENCIA SOCIAL, deste Município, em favor das empresas: **KATIA CILENE RODRIGUES DA SILVA VERDURAS FRIOS** CNPJ n° 03.084.104/0001-10, no valor global R$ 71.800,00 (setenta e um mil e oitocentos reais), referente aos Lotes: 02 - R$ 13.700,00, e 03 - R$ 58.100,00. **J C OLIVEIRA NUNES COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA** CNPJ n° 27.343.146/0001-96, no valor global R$ 70.350,00 (setenta mil e trezentos e cinquenta reais), referente aos Lotes: 04- R$ 51.400,00, e 05 R$ 18.950,00. **LRF DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ n° 49.464.926/0001-27 6.199,87, no valor global R$ 6.199,87 (seis mil e cento e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), referente ao Lote 06. **R. E PEREIRA DINIZ & CIA LTDA- EPP**, CNPJ n° 07.887.019/0001-40, no valor global R$ 6.490,00 (seis mil e quatrocentos e noventa reais), referente ao Lote 01. **NATAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** CNPJ n° 11.847.977/0001-65 no valor global R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), referente ao Lote 07. **MARIA IVA BEZERRA DOS SANTOS – ME,** CNPJ n° 10.651.941/0001-49, no valor global R$ 48.940,00 (quarenta e oito mil, novecentos e quarenta reais), referente aos Lotes: 08 - R$ 9.430,00 e 09 - R$ 39.510,00.

Triunfo, 18 Janeiro de 2024.

PAULA CRISTIANE BEZERRA XAVIER DE SOUSA
Secretária

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:C4A4AA3C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
COMUNICADO DE JULGAMENTO

A Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela Portaria nº 0269 de 02 de Outubro de 2023, torna Público o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO/FMAS Nº 021/2023 PREGÃO ELETRONICO/FMAS Nº 010/2023, referente à aquisição de MATERIAIS PERMANENTES para o ano de 2024, com finalidade do desenvolvimento das atividades dos serviços, Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz, IGD PBF, IGD SUAS, Conselho Municipal de Assistência Social e Proteção Social Básica (SCFV E CRAS), desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, sendo vencedoras as empresas: **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ n° 49.140.067/0001-10, perfazendo valor global de R$ 7.629,72, referente aos itens: 02, 06, 07, 08, e 09. **T. I. TECNOLOGIA LTDA** CNPJ n° 42.950.835/0001-52 perfazendo valor global de R$ 3.400,00, referente aos itens: 04 e 17. **MARIA IVA BEZERRA DOS SANTOS – ME,** CNPJ n° 10.651.941/0001-49, no valor global R$ 2.214,00, referente ao item 12. Ressaltamos que os itens: 01, 03, 05, 10, 11, 14, 15, 16 e 17, não acudiram interessados, sendo julgados e declarados **DESERTOS**. Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; E-mail: triunfocpl@outlook.com; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 18 de Janeiro de 2024.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:19A19822

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREGOEIRA, tendo em vista o resultado da apuração do PROCESSO LICITATÓRIO/FMAS Nº 021/2023 PREGÃO ELETRONICO /FMAS Nº 010/2023, referente aquisição de MATERIAIS PERMANENTES para o ano de 2024, com finalidade do desenvolvimento das atividades dos serviços, Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz, IGD PBF, IGD SUAS, Conselho Municipal de Assistência Social e Proteção Social Básica (SCFV E CRAS), desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, resolve **ADJUDICAR**, em favor das empresas: **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ n° 49.140.067/0001-10, perfazendo valor global de R$ 7.629,72, referente aos itens: 02, 06, 07, 08, e 09. **T. I. TECNOLOGIA LTDA** CNPJ n° 42.950.835/0001-52 perfazendo valor global de R$ 3.400,00, referente aos itens: 04 e 17. **MARIA IVA BEZERRA DOS SANTOS – ME,** CNPJ n° 10.651.941/0001-49, no valor global R$ 2.214,00, referente ao item 12. Em consequente cientificado o vencedor, para o fornecimento do objeto ora licitado, sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho tudo de acordo com que preceitua a Lei Federal, N º 8.666/93 de 21.06.93 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e alterações posteriores.

Triunfo, 18 de Janeiro de 2024.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:EEF72CFF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
COMUNICADO DE JULGAMENTO

A Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela Portaria nº 0269 de 02 de Outubro de 2023, torna Público o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO/FMAS Nº 021/2023 PREGÃO ELETRONICO/FMAS Nº 010/2023, referente a contratação de empresa para de Prestação de Serviços com finalidade de atender as demandas em eventos comemorativos e campanhas do PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTENCIA SOCIAL, BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – (CREAS E CASA DE ACOLHIMENTO), BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – (SCFV/PAIF FEDERAL E PAIF ESTADUAL), PROJETO DE INCLUSÃO E CIDADANIA NA 3ª IDADE, FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS), MANUTENÇÃO E APOIO A COORDENADORIA DA MULHER, COORD. DE POLÍTICAS PARA POPULAÇÃO NEGRA, GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA e REALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS AÇOES PARA O SELO UNICEF**,** durante o ano de 2024, sendo vencedoras as empresas: **CRISTIANE FERREIRA DE LIMA - MEI** CNPJ n° 32.634.272/0001-30, Valor global R$ 41.801,34, referente ao Lote 01. **VINCI EDUCAR EIRELI** CNPJ n° 39.856.874/0001-80 Valor global R$ 11.850,00, referente ao Lote 02. **LUIZ FERNANDO VIANA DINIZ - ME** CNPJ n° 52.159.494/0001-55 Valor global R$ 9.480,00, referente ao Lote 03. Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; E-mail: triunfocpl@outlook.com; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 18 de Janeiro de 2024.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:D90A5E32

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREGOEIRA, tendo em vista o resultado da apuração do PROCESSO LICITATÓRIO/FMAS Nº 022/2023 PREGÃO ELETRONICO /FMAS Nº 011/2023, referente a contratação de empresa para de Prestação de Serviços com finalidade de atender as demandas em eventos comemorativos e campanhas do PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTENCIA SOCIAL, BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – (CREAS E CASA DE ACOLHIMENTO), BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – (SCFV/PAIF FEDERAL E PAIF ESTADUAL), PROJETO DE INCLUSÃO E CIDADANIA NA 3ª IDADE, FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS), MANUTENÇÃO E APOIO A COORDENADORIA DA MULHER, COORD. DE POLÍTICAS PARA POPULAÇÃO NEGRA, GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA e REALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS AÇOES PARA O SELO UNICEF**,** durante o ano de 2024, resolve **ADJUDICAR**, em favor das empresas: **CRISTIANE FERREIRA DE LIMA - MEI** CNPJ n° 32.634.272/0001-30, Valor global R$ 41.801,34, referente ao Lote 01. **VINCI EDUCAR EIRELI** CNPJ n° 39.856.874/0001-80 Valor global R$ 11.850,00, referente ao Lote 02. **LUIZ FERNANDO VIANA DINIZ - ME** CNPJ n° 52.159.494/0001-55 Valor global R$ 9.480,00, referente ao Lote 03.. Em consequente cientificado o vencedor, para o fornecimento do objeto ora licitado, sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho tudo de acordo com que preceitua a Lei Federal, N º 8.666/93 de 21.06.93 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e alterações posteriores.

Triunfo, 18 de Janeiro de 2024.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:061EB3A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O gestor**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal n 8.666/93, **HOMOLOGA**, o PROCESSO LICITATÓRIO PMT / Nº 065/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PMT / Nº 017/2023, objetivando a referente à aquisição de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, para o ano letivo de 2024, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, da Secretaria de Educação, deste Município, em face das empresas KATIA CILENE RODRIGUES DA SILVA VERDURAS FRIOS, CNPJ n° 03.084.104/0001-10, para os itens: 01,03,04, 09,10,13, 22,26,29, 30 e 32, perfazendo valor global de R$ 134.567,00. J C OLIVEIRA NUNESCOMERCIO DEHORTIFRUTIGRANJEIROS, CNPJ n° 27.343.146/0001-96, para os itens: 02, 05, 06, 11, 12, 21, e 33, perfazendo valor global de R$ 61.634,40. WS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ n° 46.385.061/0001-15 para os itens: 07, 14, 17, 19, 20, 25, e 34 perfazendo valor global de R$ 104.325,50. NATAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ n° 11.847.977/0001-65 para os itens: 08, 15, 16, 23, 24, 28, 31, e 35 perfazendo valor global de R$ 95.112,60. ILO SUPERMERCADO LTDA ME CNPJ n° 41.242.199/0001-41, para o item 18, perfazendo valor global de R$ 22.140,00. ROMILDO JOHNSON PEREIRA DINIZ EIRELI EPP CNPJ n° 24.160.376/0001-21, para o item 27 perfazendo valor global de R$ 13.800,00.

Triunfo, 18 de Janeiro de 2024.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:DE636CC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
COMUNICADO DE JULGAMENTO

A Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela Portaria nº 269 de 02 de Outubro de 2023, torna Público o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 074/2023, PREGÃO ELETRÔNICO/PMT N° 022/2023,** referente à aquisição de gêneros alimentícios para servir como lanche e almoço durante encontros de formação pedagógicacom profissionais da rede municipal de educação, no ano letivo de 2024, sendo vencedora as empresas: **KATIA CILENE RODRIGUES DA SILVA VERDURAS FRIOS**CNPJ n° 03.084.104/0001-10, no valor total de R$ 4.596,00, referente ao Lote 01 R$ 4.596,00- e Lote 03 – R$ 1.667,00. **NATAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** 11.847.977/0001-65, no valor total de R$ 3.710,00 referente ao Lote 02. **J C OLIVEIRA NUNES COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**CNPJ n° 27.343.146.0001-96, no valor total de R$ 3.991,40 referente ao Lote 04. Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 18 de Janeiro de 2024.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:C5854605

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREGOEIRA, tendo em vista o resultado da apuração do PROCESSO LICITATÓRIO PMT / Nº 074/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PMT / Nº 022/2023, referente aquisição de gêneros alimentícios para servir como lanche e almoço durante encontros de formação pedagógicacom profissionais da rede municipal de educação, no ano letivo de 2024, resolve **ADJUDICAR**, em favor das empresas: **KATIA CILENE RODRIGUES DA SILVA VERDURAS FRIOS**CNPJ n° 03.084.104/0001-10, no valor total de R$ 4.596,00, referente ao Lote 01 R$ 4.596,00- e Lote 03 – R$ 1.667,00. **NATAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** 11.847.977/0001-65, no valor total de R$ 3.710,00 referente ao Lote 02. **J C OLIVEIRA NUNES COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**CNPJ n° 27.343.146.0001-96, no valor total de R$ 3.991,40 referente ao Lote 04. Em consequente cientificado o vencedor, para prestação do serviço ora licitado, sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho tudo de acordo com que preceitua a Lei Federal, N º 8.666/93 de 21.06.93 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e alterações posteriores.

Triunfo, 18 de Janeiro de 2024.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:2163D201

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela Portaria nº 269 de 02 de Outubro de 2023, tendo em vista o resultado da apuração do PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 075/2023 PREGÃO PRESENCIAL/PMT Nº 013/2023, objetivando aquisição de consumo para atender as necessidades das Secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Triunfo, exercício 2024, resolve **ADJUDICAR**, em favor das empresas **ILO SUPERMERCADO LTDA – EPP**, para o Lote 01 no valor de R$ 127.097,30 e para o Lote 02 ofertou o valor de R$ 16.926,80 perfazendo valor global de R$ 194.513,46 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e treze reais, e trinta centavos). E **MARIA IVA BEZERRA DOS SANTOS – ME,** para o Lote 03 no valor de R$ 36.063,75, Lote 04 o valor de R$56.280,00, e para o Lote 05 o valor de R$ 8.176,48, perfazendo valor total de R$ 100.520,23 (cem mil, quinhentos e vinte reais, e vinte e três centavos). Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 18 de Janeiro de 2024.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:54E50B33

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRIUNFO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal n 8.666/93, **HOMOLOGA**, o PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 075/2023 PREGÃO PRESENCIAL/PMT Nº 013/2023, objetivando aquisição de consumo para atender as necessidades das Secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Triunfo, nos mesmos termos da adjudicação e DETERMINO que sejam adas as medidas cabíveis para contratação das empresas Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365. Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 18 de Janeiro de 2024.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:407770FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO -SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2024 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 961/2001 e nas alterações introduzidas pelas Leis nº 1.042/2005 e nº 1.125/09, que regulamentam as contratações de pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal e nas demais leis que se aplicam ao presente; bem como o Relatório Preliminar de Inspeção - Procedimento Interno nº PI2400008 - TCE/PE, faz saber que **RETIFICA** o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024-SDS, nos termos a seguir:

Art. 1º - O item 8 - DOS RECURSOS, passa a vigorar, com o acréscimo do subitem 8.4:
8.4. Caberá, também, recurso administrativo contra a decisão da perícia médica por meio de requerimento devidamente fundamentado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de emissão do resultado, endereçado à junta médica oficial do Município de Triunfo/PE.

Art. 2º - O item 11 – DA CONTRATAÇÃO, passa a vigorar, com o acréscimo do subitem 11.5:
11.5. Não haverá contratação no período de 90 (noventa) dias que antecedem o pleito e até a posse dos eleitos, nos termos do Art. 73, V da Lei 9.504/1997.

Art. 3º - O item 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, passa a vigorar, com o acréscimo do subitem 13.16:
13.16. Toda a documentação resultante do Processo Seletivo Simplificado 01/2024-SDS, será guardada e mantida no Arquivo Público do Município de Triunfo, conforme disposto na Lei 1.1.87/2010, nos prazos definidos pelo Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) através da tabela básica de temporalidade e destinação de documentos.

Art. 4º - As demais cláusulas e anexos do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 permaneces inalteradas.

Triunfo/PE, 17 de janeiro de 2024.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:7EE83E44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE
PORTARIA Nº 05/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Tupanatinga, no uso de suas atribuições legais Resolve:

Art. 1º - Conceder Gratificação por produtividade de 100% ao servidor Sra. Maria Rosineide Rodrigues Da Silva, CPF nº 036.270.764-27., cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Tupanatinga, Símbolo CC - 02.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2024.

Tupanatinga/PE, data conforme assinatura digital.

NATANAEL CARLOS TAVARES
Presidente

Publicado por:
Émerson Carlos Rodrigues
Código Identificador:2B34CBF7

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE
PORTARIA Nº 06/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Tupanatinga, no uso de suas atribuições legais **Resolve:**

Art. 1° - Fica exonerado a Sra. Gilbertania Bezerra Da Silva, CPF nº 862.223.504-10., cargo de Procurador da Câmara Municipal de Tupanatinga, Símbolo CC - 04.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Tupanatinga/PE, data conforme assinatura digital.

NATANAEL CARLOS TAVARES
Presidente

Publicado por:
Émerson Carlos Rodrigues
Código Identificador:B81A3AE7

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE
PORTARIA Nº 07/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Tupanatinga,no uso de suas atribuições legais **Resolve:**

Art. 1º - Nomeia a Sra. Giulianne Carvalho De Moura Freitas, CPF nº 008.054.214-08, cargo de Procurador da Câmara Municipal de Tupanatinga, Símbolo CC - 04.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Tupanatinga/PE, data conforme assinatura digital.

NATANAEL CARLOS TAVARES
Presidente

Publicado por:
Émerson Carlos Rodrigues
Código Identificador:23D1A756

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Nº 001/2024. "APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO (2023) PARA 2024".

Nº 001/2024.
"Aprovação da *Reprogramação do Saldo Financeiro (2023) para 2024"*.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 390 de 06 de dezembro de 2016, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Tuparetama – CMAS, e considerando:
- apresentação de resoluções, decretos e portarias regimentais da Política Nacional da Assistência Social (PNAS);
- portaria de número 113/2015, Artigos: 31 e 32;
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009);
- orientações do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e FEAS – Fundo Estadual de assistência Social da Paraíba.

RESOLVE,

APROVAR a ***Reprogramação do Saldo Financeiro (2023) para o exercício 2024***, conforme descrição abaixo, dos saldos das contas em 31/12/2023, vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social de Tuparetama – PE, inscrita no CNPJ nº 14.763.412/0001-98.
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, conta nº 11.822-2, total R$ 36.585,42, conta nº 13.347-7, total R$ 12.266,18; Bloco da Gestão do SUAS, conta nº 11.823-0, total R$ 8.473,50; Bloco da Proteção Social Básica - FNAS, conta nº 11.824-9, total R$ 12.081,72, conta nº 11.253-4, total R$ 30.245,81; conta nº 11.222-4, total R$ 2,19; Bloco da Proteção Social Especial - FNAS, conta nº 11.994-6, total R$ 100,50; Beneficio Eventuais, conta 13.170-9, total R$ 38673,51; Programa Criança Feliz, conta nº 12.164-9, total R$ 313,49; BPC na Escola, conta nº 11.821-4, total R$ 768,39; Cozinha Comunitária, conta nº 13.300-0, total R$ 343,32, conta nº 13.299-3, total R$ 126539,91; COVIDEPI, conta nº 12.842-2, total R$ 35,45; FMAS PE no Batente, conta nº 11.172-4, total R$ 100,00; Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, conta 12.857-0, total R$ 1.462,00. Todas as contas citadas são do Banco do Brasil, agência 3802-4. Foi observado por todos o valor global de R$ 267.991,39 (duzentos e sessenta e sete mil e novecentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos).

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tuparetama – PE, 11 de janeiro de 2024.

GRACIETE LOPES DE LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:0BF5D143

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 04

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
Edital Dona Lalita de Premiação e Produção Artística e Cultural

A Secretaria de Educação, Cultura e Desportos de Venturosa vem **RETIFICAR** a publicação do Edital em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco no dia 19.10.2023, Edição 3450, para

INSERIR O ITEM 15.9

15.9 Os habilitados e selecionados na categoria "Prêmio para Mestras e Mestres da Cultura" têm a opção de fornecer dados bancários de uma conta da qual sejam titulares, sem a necessidade de que essa conta seja exclusiva para o recebimento da premiação.

Venturosa, 17 de janeiro de 2023.

SÔNIA REGINA DIÓGENES TENÓRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:F410A31D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 004/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 72, VIII e art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.21, que reconhece a inexigibilidade realizada conforme Documento de Formalização de Demanda para Contratação do artista "CANINANA", para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 21 de janeiro de 2024 com duração de 2h00min em Praça Pública, em comemoração as festividades de São Sebastião, no Distrito de Grossos, Município de Verdejante/PE.

Contratado: HDF PRODUÇÕES E EVENTPOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.886.833/0001-00, com sede na Rua do Sossego, 298, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.100-150.
Valor Cachê **R$ 100.000,00 (nove mil e quinhentos reais).**

Verdejante/PE, 18 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO VITALINO LEANDRO FILHO
Agente de Contratação

Autorizo a presente Inexigibilidade de Licitação Nos termos acima.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito.

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:57291D32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0013/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 007/2023. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição de materiais destinados a pavimentação em vias do Município de Vertente do Lério. Valor: R$481.659,00.Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 01 de Fevereiro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: cpl.vertlerio@gmail.com ou através do Fone: (081) 36347156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Vertente do Lério, 18/01/2024.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:445B7C71

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 0010/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2023. Compra. Fornecimento conforme pedidos de materiais médicos diversos para uso nas Unidades de Saúde e Policlínica do Município de Vertente do Lério/PE. DOTAÇÃO: 30.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.1005.2073.0000– GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS 10.301.1001.2075.000p– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA 10.302.1002.2085.0000– MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 3390.30– material de consumo.
Contrato Nº: 00011/2024. Contratado: Lrf Distribuidora Ltda. CNPJ: 49.464.926/0001-27. Valor R$85.534,35. Vigência: de 18/01/2024 a 31/12/2024.
Contrato Nº: 00012/2024. Contratado: H G a Costa Com??rcio de Artigos Odonto Medico Hospitalar. CNPJ: 40.069.394/0001-59. Valor R$105.415,45. Vigência: de 18/01/2024 a 31/12/2024.
Contrato Nº: 00014/2024. Contratado: Mogi Medical Equipamentos Eireli. CNPJ: 28.199.997/0001-70. Valor R$2.586,00. Vigência: de 18/01/2024 a 31/12/2024.
Contrato Nº: 00016/2024. Contratado: N N Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 07.253.536/0001-68. Valor R$44.415,20. Vigência: de 18/01/2024 a 31/12/2024.

Vertente do Lério, 18/01/2024.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:ABA2110C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

No Aviso de Retificação de Edital, Processo Nº: 071/2023, Pregão Eletrônico a Nº 025/2023, publicado na página 141, do Diário Oficial da AMUPE, Edição 3507 do dia 12/01/2023.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO Nº. 072/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

LEIA-SE:

PROCESSO Nº. 071/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

As demais informações permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 18 de janeiro 2024.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:DBF2E2F3

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Cria a Comissão para Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil, para o quadriênio 2024-2026.

O plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária, ata nº. 220ª realizada no dia 16 de janeiro de 2024 de acordo com as suas competências estabelecidas a Lei nº. 1.886 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão para Processo Eleitoral de Escolha dos representantes da Sociedade Civil, no ano 2024, para o quadriênio 2024-2026, designando seus membros, sendo composta por um coordenador e pelos seguintes conselheiros:
I – Representantes do Governo:
a) EDICLECIA BEZERRA BARBOSA, Conselheira Titular, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) PAULO VIEIRA DA SILVA, Conselheiro Titular, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura.
II – Representantes da Sociedade Civil:
a) MARIA HOSANA DA SILVA, Conselheira Titular, Segmento de entidades e Organização da Assistência Social, representante da Fundação de Bem Estar Social;
b) MILTON MELO DE ANDRADE, Conselheiro Titular no segmento de Organização religiosa, representante dos usuários - Pastoral da Criança da Igreja Católica.
Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral do Processo de Escolha:
I - Dirigir, coordenar e executar o Processo de Escolha dos representantes da Sociedade Civil;
II - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito e acompanhar o Processo de Escolha em todas as suas fases;
III - Definir em cronograma todas as fases do Processo de Escolha;
IV - Coordenar todos os procedimentos referentes a análise de documentação de candidato, eleição e posse;
V - Analisar, deferir ou indeferir os pedidos de registros dos inscritos;

VI - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do Processo de Escolha;
VII - Apreciar recursos interpostos por candidatos inabilitados, submetendo-os ao Plenário do CMAS, caso não haja reconsideração;
VIII - Escolher e divulgar os locais do Processo de Escolha;
Art. 3º A Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil, será nomeada por meio ato normativo do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º As funções dos membros da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.
Art. 5º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de 17 de janeiro de 2024.

Vicência, 17 de janeiro de 2024.

ROSICLEIDE BERNARDO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:CA4EAF4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 024/2024

Pregão Eletrônico Nº 038/2023; **Processo Licitatório Nº** 066/2023; **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de Material de Limpeza, Higiene e Descartáveis, destinados ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Educação (Creche) e demais Secretarias da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE, conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 103/2023, oriunda do **Processo Licitatório Nº** 066/2023 – **Pregão Eletrônico Nº** 038/2023 **EMPRESA:** SANIGRAN LTDA, **CNPJ nº** 15.153.524/0001-90. **Valor Total do Contrato:** R$ 796,00. (setecentos e noventa e seis reais); **Prazo de Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 12 janeiro 2024

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:7B62B275

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 026/2024

Pregão Eletrônico Nº 038/2023; **Processo Licitatório Nº** 066/2023; **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de Material de Limpeza, Higiene e Descartáveis, destinados ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Educação (Creche) e demais Secretarias da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE, conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 103/2023, oriunda do **Processo Licitatório Nº** 066/2023 – **Pregão Eletrônico Nº** 038/2023 **EMPRESA:** TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA, **CNPJ nº** 47.852.784/0001-40. **Valor Total do Contrato:** R$ 2.913,00. (dois mil, novecentos e treze reais); **Prazo de Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 12 janeiro 2024

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:F2040A78

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023

1º TA ao Contrato Nº 015/2023; Inexigibilidade Nº 002/2023. Processo: Nº 008/2023.Cujo **Objeto:** O presente Termo Aditivo terá sua vigência de prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses, seus efeitos serão produzidos a partir de 27 de janeiro de 2024. **Contratado:** Thaís Dominique Beserra Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ Nº 40.255.459/0001-50.

Vitória de Santo Antão, 04 de janeiro de 2024.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Secretário de Assistência Social, Juventude e Cidadania

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:7BE67275

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 ADESÃO Nº 001/2024

Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à adesão à Ata de Registro de Preços, vinculada ao **Processo Licitatório nº 00012.001488/2022-77 - SEADPREV/PI – Pregão Eletrônico nº 09/2022**, gerenciada pela Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí, cujo objeto: Registro de preços para fins de aquisição de veículos automotores do tipo ambulâncias A (Simples remoção – Furgão), visando atender as demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí-SESAPI, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência. **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto, **Ata de Registro de Preços n° 014/2022** em favor da empresa **VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 20.351.700/0001-38, junto ao Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE. Pelo valor Global de *R$ 1.146.010,84 (um milhão e cento e quarenta e seis mil e dez reais e oitenta e quatro centavos)*, por um período de 12 (doze) meses. Fundamentada no Decreto Federal nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/19 e suas alterações, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Vitória de Santo Antão, 18 de janeiro de 2024.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:259929EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1880/2024

EMENTA: Designa servidor para atuar como Assessor Jurídico, no âmbito da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 7º e 8º da **Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021,** que trata da gestão por competências

e estabelece normas para designação dos agentes públicos que desenham funções essenciais à execução das contratações públicas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 4.854/2023, de 29 de dezembro de 2023, que reestrutura os órgãos de contratações públicas e cria a coordenação de licitações no âmbito deste município;

CONSIDERANDO o **Decreto Municipal n° 385/2023, de 29 de dezembro de 2023,** que regulamenta o **§ 3° do Art. 8°** da Lei Federal n° 14.133/2021.
RESOLVE:

Art. 1°- NOMEAR o Servidor(a) a seguir mencionado para atuar como Assessor Jurídico, junto à **COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES** a saber:

I- ASSESSOR JURÍDICO:

TIAGO DE LIMA SIMÕES – Matricula 182332-1, CPF 089.508.244-69.

§ 1º As atribuições para a função acima mencionada consta no *art. 4°*, da Lei municipal 4854/2023.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor nesta data, independente da sua publicação, com efeito legal retroativo a 02 de janeiro de 2024, com vigência até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2024.

398 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
379 Anos da Batalha das Tabocas.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:84815444

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1881/2024

EMENTA: Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação, membros da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 7º e 8º da **Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021,** que trata da gestão por competências e estabelece normas para designação dos agentes públicos que desenham funções essenciais à execução das contratações públicas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 4.854/2023, de 29 de dezembro de 2023, que reestrutura os órgãos de contratações públicas e cria a coordenação de licitações no âmbito deste município;

CONSIDERANDO o **Decreto Municipal n° 385/2023, de 29 de dezembro de 2023,** que regulamenta o **§ 3° do Art. 8°** da Lei Federal n° 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1°- NOMEAR os Servidores a seguir mencionados para atuar como Agentes de Contratação Pregoeiro, Equipe de Apoio e Membros da Comissão de Contratação, junto à **COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES** a saber:

I- AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

ADSON LEÃO DA SILVA – Matricula 1238-1, CPF 042.079.924-99.

§ 1º Para as licitações, na modalidade pregão, o(a) agente de contratação será designado(a) pregoeiro(a).

II- EQUIPE DE APOIO:

ANA CLÁUDIA ALVES DE ALBUQUERQUE – Matricula 113940, CPF 038.403.464-01 e ÍTALO CARLOS DA COSTA – Matricula 183941-1, CPF 121.029.054-54

III – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ADSON LEÃO DA SILVA – Matricula 1238-1, CPF 042.079.924-99, ANA CLÁUDIA ALVES DE ALBUQUERQUE – Matricula 113940, CPF 038.403.464-01 e ÍTALO CARLOS DA COSTA – Matricula 183941-1, CPF 121.029.054-54

§ 2º A Comissão de que trata § 2º do Art. 8º da Lei 14.133/21, será formada pelos membros, acima citados e Presidida pelo Primeiro.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor nesta data, independente da sua publicação, com efeito legal retroativo a 02 de janeiro de 2024, com vigência até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2024.

398 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
379 Anos da Batalha das Tabocas.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:4871DC45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1882/2024

EMENTA: Designa servidor para atuar como Gerente de Licitação, no âmbito da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão e Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 7º e 8º da **Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021,** que trata da gestão por competências e estabelece normas para designação dos agentes públicos que desenham funções essenciais à execução das contratações públicas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 4.854/2023, de 29 de dezembro de 2023, que reestrutura os órgãos de contratações públicas e cria a coordenação de licitações no âmbito deste município;

CONSIDERANDO o **Decreto Municipal n° 385/2023, de 29 de dezembro de 2023,** que regulamenta o **§ 3° do Art. 8°** da Lei Federal n° 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1°- NOMEAR os Servidor a seguir mencionado para atuar como Gerente de Licitação, junto à **COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES** a saber:

I- GERENTE DE LICITAÇÃO:

DAVID ALBERT OLIVEIRA GUIMARÃES – Matricula 58-2, CPF 122.013.864-98.

§ 1º As atribuições para a função acima mencionada consta no *art. 4°*, da Lei municipal 4854/2023.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor nesta data, independente da sua publicação, com efeito legal retroativo a 02 de janeiro de 2024, com vigência até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2024.

398 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
379 Anos da Batalha das Tabocas.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:4F758218

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1883/2024

EMENTA: Designa servidor(a) para atuar como Gestor(a) de Contratos, no âmbito da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 7º e 8º da **Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021,** que trata da gestão por competências e estabelece normas para designação dos agentes públicos que desenham funções essenciais à execução das contratações públicas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 4.854/2023, de 29 de dezembro de 2023, que reestrutura os órgãos de contratações públicas e cria a coordenação de licitações no âmbito deste município;

CONSIDERANDO o **Decreto Municipal n° 385/2023, de 29 de dezembro de 2023,** que regulamenta o **§ 3° do Art. 8°** da Lei Federal n° 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1°- NOMEAR o Servidor(a) a seguir mencionado para atuar como Gestor(a) de Contratos, junto à **COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES** a saber:

I- <u>GESTOR(A) DE CONTRATOS:</u>

LISÂNIA DANIELE DE ALBUQUERQUE – Matricula 1113-1, CPF 010.049.094-89.

§ 1º As atribuições para a função acima mencionada consta no *art. 4°*, da Lei municipal 4854/2023.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor nesta data, independente da sua publicação, com efeito legal retroativo a 02 de janeiro de 2024, com vigência até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2024.

398 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
379 Anos da Batalha das Tabocas.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:53AC3A9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1884/2024

EMENTA: Designa servidor(a) para atuar como Gerente de Licitação, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 7º e 8º da **Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021,** que trata da gestão por competências e estabelece normas para designação dos agentes públicos que desenham funções essenciais à execução das contratações públicas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 4.854/2023, de 29 de dezembro de 2023, que reestrutura os órgãos de contratações públicas e cria a coordenação de licitações no âmbito deste município;

CONSIDERANDO o **Decreto Municipal n° 385/2023, de 29 de dezembro de 2023,** que regulamenta o **§ 3° do Art. 8°** da Lei Federal n° 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1°- NOMEAR o Servidor(a) a seguir mencionado para atuar como Gerente de Licitação, junto à **COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES** a saber:

I- <u>GERENTE DE LICITAÇÃO:</u>

MICAELA VIRGÍNIA MARTINS VIEGAS – Matricula 185941-1, CPF 059.027.714-63.

§ 1º As atribuições para a função acima mencionada consta no *art. 4°*, da Lei municipal 4854/2023.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor nesta data, independente da sua publicação, com efeito legal retroativo a 02 de janeiro de 2024, com vigência até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2024.

398 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
379 Anos da Batalha das Tabocas.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:8517217E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1885/2024

EMENTA: Designa servidor para atuar como agente público formalizador das contratações diretas, no âmbito da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 7º e 8º da **Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021,** que trata da gestão por competências e estabelece normas para designação dos agentes públicos que desenham funções essenciais à execução das contratações públicas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 4.854/2023, de 29 de dezembro de 2023, que reestrutura os órgãos de contratações públicas e cria a coordenação de licitações no âmbito deste município;

CONSIDERANDO o **Art. 17 do Decreto Municipal n° 385/2023, de 29 de dezembro de 2023,** que regulamenta a formalização das contratações direta, conforme Art. 72 da Lei 14.333/21.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Servidor, a seguir mencionado, para atuar como agente público responsável pela análise e conformidade da instrução processual das contratações diretas.

EDILSON GOMES DE ARAÚJO, MATRÍCULA Nº 181942, CPF Nº 305.896.654-72

§ 1º - As atribuições para a função acima mencionada constam no ***Art. 17°*** do Decreto Municipal nº 385/23.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, independente da sua publicação, com efeito legal retroativo a 02 de janeiro de 2024, com vigência até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2024.

398 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
379 Anos da Batalha das Tabocas.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:8F4D25BA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 152/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 152/2022**.** Processo Licitatório 077/2022. Tomada de Preço 017/2022**. OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução da obra, referente ao contrato nº 152/2022**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação de pavimentação asfáltica (tapa buracos) com CBUQ em diversas ruas no perímetro urbano na cidade da Vitória de Santo Antão**. **Alterando a cláusula terceira do Contrato primitivo, prorrogando o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias**, nos termos Caput do art. 57 da lei 8.666/93. **CONTRATADO:** Scave Serviços de Engenharia e Locação Ltda, inscrita no **CNPJ nº** 01.514.128/0001-36.

Vitória de Santo Antão, 05 de janeiro de 2024.

ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE
Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:64B91914

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
ERRATA DO EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 152/2022

Onde se lê:
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução da obra, referente ao contrato nº 152/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação de pavimentação asfáltica (tapa buracos) com CBUQ em diversas ruas no perímetro urbano na cidade da Vitória de Santo Antão. Alterando a cláusula terceira do Contrato primitivo, prorrogando o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, nos termos Caput do art. 57 da lei 8.666/93.
Na publicação de 20.11.2023, Nº 3470

Leia-se:

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução da obra, referente ao contrato nº 152/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação de pavimentação asfáltica (tapa buracos) com CBUQ em diversas ruas no perímetro urbano na cidade da Vitória de Santo Antão. Alterando a cláusula terceira do Contrato primitivo, prorrogando o prazo de **EXECUÇÃO** por mais 120 (cento e vinte) dias, nos termos Caput do art. 57 da lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 18 de janeiro de 2024.

ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE
Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:60E3FD05

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
ERRATA DO EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 152/2022

Onde se lê:
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de Execução e de Vigência da obra, referente ao contrato nº 152/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação de pavimentação asfáltica (tapa buracos) com CBUQ em diversas ruas no perímetro urbano na cidade da Vitória de Santo Antão. Alterando a cláusula terceira do Contrato primitivo, prorrogando o prazo de Execução e Vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, nos termos Caput do art. 57 da lei 8.666/93.
Na publicação de 20.11.2023, Nº 3470

Leia-se:
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de Execução e de Vigência da obra, referente ao contrato nº 152/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação de pavimentação asfáltica (tapa buracos) com CBUQ em diversas ruas no perímetro urbano na cidade da Vitória de Santo Antão. Alterando a cláusula terceira do Contrato primitivo, **PRORROGANDO O PRAZO DE EXECUÇÃO POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS E O PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES**, nos termos Caput do art. 57 da lei 8.666/93. **CONTRATADO:** Scave Serviços de Engenharia e Locação Ltda, inscrita no **CNPJ nº** 01.514.128/0001-36.

Vitória de Santo Antão, 18 de janeiro de 2024.

ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE
Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:350CE774

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 005/2024

Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2024. Processo Licitatório n° 001/2024. Inexigibilidade nº 001/2024. . Prestação de serviços. Objeto. ***CONTRATAÇÂO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL VISANDO REALIZAR OS TRABALHOS DE LEVANTAMENTO, APURAÇÃO E RECEBIMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, FISCAIS OU PREVIDENCIÁRIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DOS DADOS FINANCEIROS DOS PAGAMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA VISANDO AVERIGUAR A EXISTÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (RGPS E RPPS) CALCULADA INDEVIDAMENTE COM VALORES SUPERIORES AO DEVIDO, MANUTENÇÃO DA PERCEPÇÃO E/ OU O INCREMENTO DA RECEITA DE ROYALTIES DA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL, BIOCOMBUSTIVEIS E XISTO BETUMINOSO NO SUBSOLO BRASILEIRO E NA PLATAFORMA CONTINENTAL, QUANDO DECORRENTES DA EXISTÊNCIA NO TERRITÓRIO MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DENOMINADA PONTO DE ENTREGA DE GÁS NATURAL DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE, INCLUSIVE RESPONSABILIDADE TÉCNICA INTERINA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL***, entre outros serviços discriminados no processo. Contratada: **GUERRA ASSESSORIA TÉCNICA LTDA-ME**, **inscrita no CNPJ Nº 19.674.387/0001-90**. Valor Global: R$ 0,30 (trinta centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 17/01/2024 a 17/01/2025.

Xexéu/PE, 17 de Janeiro de 2024.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:76FD9F0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISOS DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 041/2023 - Tomada de Preços nº 003/2023. Obras de Engenharia. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES, VESTIÁRIO, DRENAGEM E ESTACIONAMENTO DO CAMPO DE FUTEBOL (BIUZÃO) NO MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE. Valor Orçado:** R$ **388.942,85. Sessão:** 06/02/2024 às 09h00min.

Local da Sessão: Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Sala da CPL, localizada na Av. Mario Melo, n°40, Centro, Xexéu-PE.

Edital e anexos: (solicitações/envio de documentos das 08h00min às 13h00min em dias úteis), Informações na sala da CPL, localizada na Av. Mario Melo, n°40, Centro, Xexéu-PE, através do Site: http://transparencia.xexeu.pe.gov.br ou do E-mail: cpl@xexeu.pe.gov.br.

Xexéu, 18 de Janeiro de 2024.

TARC ÍSIO MIGUEL MOURA DE ANDRADE FREITAS
Presidente da CPL

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:5CBE3F17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2024

PORTARIA Nº 01/2024

RESULTADO PRELIMINAR

Pelo presente, a Comissão de Seleção, torna público o Resultado Preliminar do Processo de Seleção do Edital de Chamamento Público Nº 02/2023 da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos do município do Paulista/PE, para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Classificação	Organização Da Sociedade Civil (OSC)	Metas pactuadas
1º	CRECHE ESCOLA JESUS DE NAZARÉ	110
2º	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PAU AMARELO	60
3º	CENTRO DE REABILITAÇÃO E EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA	120
4º	CRECHE ESCOLA NOSSA SENHORA DO Ó	100
5º	ASSOCIAÇÃO SANTA CLARA	120
6º	ASSOCIAÇÃO PROJETO CRIANÇA DA IGREJA MENONITA DO JANGA	120
7º	CRECHE ESCOLA MARIA DE NAZARÉ	100
8º	INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL DE ARTES E OFÍCIOS DOM HELDER CÂMARA	100
9º	CASA DE AMPARO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA HERBERT DE SOUZA	90

Paulista/PE, 18 de janeiro de 2024.

Comissão De Seleção:

MÔNICA DA SILVA PAULA –
Matrícula: 014583

MARÍLIA GUEDES LOPES –
Matrícula: 045704

JORGE VINÍCIOS SILVA GONDIM –
Matrícula: 046312

JOSINETE DE CARVALHO BEZERRA –
Matrícula: 045704

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária De Políticas Sociais E Direitos Humanos

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:F9756445

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 8024/2023-PARECER N° 029/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de pagamento retroativo inerente à mudança de Classe Salarial no tocante aos meses de setembro/2021, tombado sob o número 8024/2023, formulado pelo(a) servidor(a) Marta Alves de Almeida, matrícula 14.420, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 029/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 16 de janeiro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:4A3E519B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 8018/2023-PARECER N° 030/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de pagamento retroativo inerente à mudança de Classe Salarial no tocante aos meses de janeiro e fevereiro/2022, tombado sob o número 8018/2023, formulado pelo(a) servidor(a) Eloy Melo Fagundes Altafin, matrícula 14.527, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 030/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 16 de janeiro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:067EB9D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
ERRATA DA 4° ATA DA SESSÃO PÚBLICA

SECRETARIA DE LICITAÇÕES COMPRAS E CONTRATOS

CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PL N° 248/2023 CP N° 014/2023

ERRATA DA 4° ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 248/2023

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 014/2023

Onde se lê:

LOTE 02 7N:

1º lugar: CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA LTDA, com proposta no valor R$ 882.981,57 (oitocentos e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

2º lugar: ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA, com proposta no valor R$ 865.213,08 (oitocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e treze reais e oito centavos).

Leia-se:

LOTE 02 7N:

1º lugar: ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA, com proposta no valor R$ 865.213,08 (oitocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e treze reais e oito centavos).

2º lugar: CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA LTDA, com proposta no valor R$ 882.981,57 (oitocentos e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

As demais informações da publicação permanecem inalteradas.

Paulista/PE, 18 de janeiro de 2024.

CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO PAULISTA/PE

Publicado por:
Barbara Eduarda Santos de Brito
Código Identificador:2A651564

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4715/2023-PARECER N° 027/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de pagamento retroativo inerente à mudança de Classe Salarial, tombado sob o número 4715/2023, formulado pelo(a) servidor(a) ISABELLA MARIA TIBÚRCIO CAVALCANTI, matrícula 14.511, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 027/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 15 de janeiro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:4467134E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 3034/2023-PARECER N° 028/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de pagamento retroativo inerente à mudança de Classe Salarial no tocante aos meses de janeiro a março/2023, tombado sob o número 3034/2023, formulado pelo(a) servidor(a) Adriana Cristina Farias de Santana, matrícula 14.503, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 028/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 14 de janeiro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:4B6A5028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 2686/2023-PARECER Nº 026/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de vacância de cargo público, tombado sob o número 2686/2023, formulado pelo Sr. **FILIPE ARAUJO DE CARVALHO**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 026/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 15 de janeiro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:B94D2A89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES COMPRAS E CONTRATOS – REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA 048/2023

SECRETARIA DE LICITAÇÕES COMPRAS E CONTRATOS – REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA 048/2023

O Município do Paulista, através da Secretaria Executiva da Mulher, comunica a republicação do aviso de Contratação Direta para o PROCESSO Nº 277/2023 - DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº 048/2023, para o objeto contratação de empresa para aquisição de camisas para os programas e ações de prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres.

VALOR total Estimado/Máximo admitido: R$ 18.251,40 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).
Os interessados poderão obter o edital deverão ser no portal BNC www.bnc.org.br
Contato: cplaquisicaoeservico.paulista@gmail.com
Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
Data disputa: 25/01/2024
Horário: 08:00h às 14:00

Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21; IN SEGES nº 67/2021 e Decreto Municipal nº 053/2023.

Paulista, 18 de Janeiro de 2024

JÚLIA MAGALHÃES BELAS
Condutor de Processo

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:8DDC5AF2

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA NOVA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO - SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2023

A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições, vem por meio do presente realizar o chamamento para apresentação de documentação obrigatória do Edital nº 001/2023, da Seleção Pública Simplificada do município do Paulista, para nova análise. O candidato deverá enviar por e-mail para a Superintendência da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde desta Secretaria, selecaosaudepaulista2023@gmail.com , no prazo máximo de 24 horas, a contar da data de publicação.
Conforme o item 3.2 do edital, para a formalização da inscrição e possível análise curricular, o candidato deve apresentar em arquivo único a seguinte documentação:

I. Currículo vitae, conforme modelo no Anexo III **(Obrigatório)**;
II. RG, CPF e/ou documento oficial de identificação **(Obrigatório);**
III. Título de eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral **(Obrigatório)**;
IV. Certidão de nascimento/casamento/divorcio **(Obrigatório)**;
V. Comprovante de residência emitido nos últimos 30 dias **(Obrigatório);**
VI. Comprovante de quitação com o serviço militar para homens **(Obrigatório);**
VII. Diploma, frente e verso, ou declaração de conclusão de curso devidamente assinada e autenticada. (Obrigatório);
VIII. Comprovante, na CTPS, com data de entrada e saída, e/ou declarações, com datas atualizadas, da experiência profissional em rede privada e/ou no Sistema Único de Saúde - SUS na área qual concorre **(se houver);**
IX. Cursos de capacitação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo ao qual concorre **(se houver);**

X. Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação "lato sensu" em nível de Especialização**(se houver)**;
XI. Certificado ou declaração de conclusão de Residência Multiprofissional em Área da Saúde **(se houver);**
XII. Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu" em nível de mestrado **(se houver);**
XIII. Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu" em nível de doutorado, na especialidade a que concorre **(se houver).**

Nº	NOME CANDIDATO	CARGO/FUNÇÃO
1	JOSEANE FONTES DE ALMEIDA	FONOAUDIÓLOGO
2	KATIA BUENO DOS SANTOS ESTEVAM	FONOAUDIÓLOGO
3	MARIA DAS NEVES DOS SANTOS	TERAPEUTA OCUPACIONAL
4	JOÃO CLAUDIO MEDEIROS BASTOS	MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL
5	ADSON CORDEIRO DA SILVA	MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretária de Saúde
Mat. 44.659

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:7993D88C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 001/2023

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e O SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, DIVULGA, nos termos do Edital nº 001/2023 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, **NOVA CONVOCAÇÃO** dos candidatos inscritos na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para os diversos cargos de Nível Superior e Nível Médio, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Assistência Social de Abreu e Lima/PE, em virtude do falecimento de um candidato abaixo e da desistência dos demais conforme relação nominal abaixo:

Os candidatos CONVOCADOS abaixo, deverão comparecer na Secretaria de Assistência Social localizada no endereço provisório Rua da Assembleia, 514, Timbó NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

ORIENTADOR/CUIDADOR

Em virtude do Falecimento do primeiro candidato abaixo, da desistência dos demais candidatos abaixo e do não comparecimento da última candidata:

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido
1099	HÉLIO PEREIRA DA SILVA	767.298.854-91	Orientador/Cuidador
1234	ANGELO MARCIO RODRIGUES	848.527.394-04	Orientador/Cuidador
1219	JOSÉ ERIKS RODRIGUES DA SILVA	130.795.254-26	Orientador/Cuidador
1439	VIVIAN MARCELLE ESPIUCA DA SILVA	082.740.744-08	Orientador/Cuidador

CONVOCAM-SE os seguintes candidatos:

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
1447	VALMERE LINDOLFO VIEIRA	372.826.114-91	Orientador/Cuidador	80
1498	RITA DE CASSIA PEREIRA DA CUNHA	801.993.564-91	Orientador/Cuidador	80
1499	Edjane Honório Pereira	023.813.334-60	Orientador/Cuidador	80
1102	Poliana de Brito Sena Guerra	073.345.234-58	Orientador/Cuidador	80

PSICOLOGO

Em virtude do não comparecimento da candidata abaixo:

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
1571	VALERIA LEITE QUINTAS	477.425.504-15	Psicólogo	40

CONVOCA-SE o seguinte candidato:

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
1663	PAULA ALBUQUERQUE ALVES	278.901.124-91	Psicólogo	40

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:E5E46662

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 054/2023	
Pregão Eletrônico Nº 031/2023	
Assunto/Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS DESTINADOS À CONFECÇÃO DE FARDAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA.	
A Secretária de Educação de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designada pelo Decreto nº 029, de 04 de maio de 2021, e considerando o teor do referido Processo; Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e do Decreto Federal Nº 10.024/2019, que regulamenta o Pregão na forma eletrônica e do Decreto Federal Nº 3.555/2000, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. **RESOLVE: HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor da empresa **JOAO E MARIA ATELIE LTDA** inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº 43.449.716/0001-83** o valor total, conforme proposta apresentada de **R$ $ 621.292,50 (Seiscentos e vinte e um mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)** referente aos **item 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14.**	DESPACHO
Cumpra-se. **Publique-se.** **Registre-se.**	
Secretária do Fundo Municipal de Educação.	
Araripina - PE, 18 de Janeiro de 2024.	
ANA PAULA RAMOS ARRAES	
Secretária Municipal de Educação/Ordenadora de Despesas	

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DF8D9AB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA COMPLEMENTAR - EDITAL 02/2023
RESULTADO FINAL - PROFESSOR

RESULTADO FINAL
(PROFESSOR II – INGLÊS)

Nº	NOME	CPF	PONTUAÇÃO TÍTULOS
01	CÉLIO BEZERRA SIQUEIRA	045. xxx.xxx-03	50
02	MARIA LUANA DA SILVA	052. xxx.xxx-52	50
03	TALITA DE FÁTIMA DA SILVA MADEIRO	064. xxx.xxx-05	50
04	AMANDA CRISTINA ALVES DE PAULA	066.xxx.xxx-70	50
05	EDILENE SEVERINA DA SILVA LIMA	093. xxx.xxx-94	50
06	ELLANE PEREIRA DA SILVA	093. xxx.xxx-19	44
07	NAZARETH WEDJAN BATISTA DA SILVA	043. xxx.xxx-07	30
08	DIEGO RONALD BEZERRA CHACON	066. xxx.xxx-79	21,5
09	VITÓRIA ALVES GOMES E SOARES	122. xxx.xxx-00	16
10	MARCOS ANTONIO BARBOSA DA SILVA	508. xxx.xxx-87	0

Prefeitura Municipal de Arcoverde
Seleção Pública Simplificada Complementar - Edital 02/2023

RESULTADO FINAL
(PROFESSOR II – GEOGRAFIA)

Nº	NOME	CPF	PONTUAÇÃO TÍTULOS
01	HOSANEIDE PEREIRA DOS SANTOS	847.xxx.xxx-53	50
02	LIRIAN JANUÁRIO ARAÚJO	908.xxx.xxx-49	50
03	MARIA JOSÉ DA SILVA BARBOSA GAMA	074.xxx.xxx-40	50

04	LAÍS LUCIANA CAVALCANTI ALMEIDA	068.xxx.xxx-14	50
05	RAUL PESSÔA DE MÉLO	067.xxx.xxx-81	44
06	JOSÉ FLÁVIO PEREIRA GOMES	066.xxx.xxx-57	38
07	ANDRESON APARECIDO AZEVÊDO DOS SANTOS	112.xxx.xxx-88	38
08	ILZA DE ALMEIDA	071.xxx.xxx-75	32
09	KAIKE INUNCENCIO DE MATOS	117.xxx.xxx-96	32
10	EDIVALDO SOARES DE ARAÚJO	584.xxx.xxx-15	30
11	KADNA SOARES ALVES TOYAMA	064.xxx.xxx-40	30
12	CILENE FELICIANO DA SILVA	071.xxx.xxx-88	30
13	EDVÂNIA DE LIMA BEZERRA FRANÇA	086.xxx.xxx-47	30
14	GIVANILDO FERREIRA DOS SANTOS	031.xxx.xxx-79	28
15	ANTONIO JUSTINO BARBOSA FILHO	034.xxx.xxx-88	20
16	CAMYLA BATISTA CABRAL ALMEIDA	096.xxx.xxx-30	20
17	MARCOS FRANCISCO SOBRINHO	862.xxx.xxx-49	18
18	ALCINO ARAUJO DOS SANTOS	539.xxx.xxx-87	0
19	LIBERALINO GOMES DA SILVA FILHO	075.xxx.xxx-05	0
20	ERIKA MARIA DE SOUSA QUARESMA DOS SANTOS	073.xxx.xxx-38	0
21	JOSÉ ADSON ALMEIDA TEODORO	124.xxx.xxx-16	0
22	VINÍCIUS NATAN ALVES GOMES	109.xxx.xxx-36	0

Prefeitura Municipal de Arcoverde
Seleção Pública Simplificada Complementar - Edital 02/2023

RESULTADO FINAL
(PROFESSOR II – LETRAS)

Nº	NOME	CPF	PONTUAÇÃO TÍTULOS
01	GILDA HELENA DE OLIVEIRA LIMA	613.xxx.xxx-34	50
02	MARIA NUBIA ARCOVERDE BARBOSA	881.xxx.xxx-04	50
03	SANDRA FEITOZA MELO	811.xxx.xxx-34	50
04	JANICLEIDE LEITE ALVES DE LIRA	009.xxx.xxx-79	50
05	PATRÍCIA DA SILVA FREITAS ALMEIDA	071.xxx.xxx-09	50
06	MARIA ELISÂNGELA SILVA DE OLIVEIRA BARROS COSTA	883.xxx.xxx-20	50
07	LINDACY BEZERRA DA SILVA	056.xxx.xxx-09	50
08	RISLÂNIA KERLY BEZERRA ALVES	128.xxx.xxx-10	50
09	SÉRGIO ALAN ALEXANDRE	038.xxx.xxx-50	50
10	MARIA RUBEVÂNIA MONTEIRO DE LIMA	049.xxx.xxx-02	50
11	CRISTINA CATOLÉ FARIAS	070.xxx.xxx-81	50
12	ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA	053.xxx.xxx-06	50
13	RONALD ALVES GUSMÃO	067.xxx.xxx-82	50
14	MARIA SILVANA DE SIQUEIRA GALINDO	071.xxx.xxx-51	50
15	KARLA KARINE CLAUDINO TENÓRIO SOARES	095.xxx.xxx-59	50
16	MARIA JÉSSICA MARQUES DE LIMA	101.xxx.xxx-06	50
17	REGINA MIKAELLY NUNES DE OLIVEIRA	085.xxx.xxx-43	50
18	TACIANE SILVA DOS SANTOS	103.xxx.xxx-74	50
19	EMMANNOELA DOS SANTOS AIRES DE SOUZA	123.xxx.xxx -40	50
20	MÁRCIA SOLANGE RAMOS ROLIM	403.xxx.xxx-30	46,5
21	FRANCISCA YONARA BEZERRA DE ARANDAS	119.xxx.xxx-63	44
22	FERNANDA APARECIDA DINIZ SANTOS	112.xxx.xxx-50	38
23	JULIE VICTÓRIA SIMÕES DOS SANTOS	077.xxx.xxx-97	30,5
24	MARIA ANGELA DE ARAÚJO	795.xxx.xxx-87	30
25	POLYANNA ARAÚJOO BRITO	747.xxx.xxx-34	30
26	DÉBORA REGINA BARBOSA OLIVEIRA	009.xxx.xxx-12	30
27	JANIELLY RHAIANNY SANTOS SILVA	103.xxx.xxx-28	26
28	ANA LÍVIA SANTOS SOARES	124.xxx.xxx-42	24,5
29	JOSÉ JACY SANTOS SOUZA	811.xxx.xxx-20	21
30	GEORGINA MAGALHÃES VELOSO	900.xxx.xxx-87	20
31	MARIA EFIGÊNIA DE SOUSA	024.xxx.xxx-55	20
32	JOSEMÍLSON GÓIS MATIAS	094.xxx.xxx-23	20
33	LUCÍOLA SANDRINNE BARBOSA DA SILVA	096.xxx.xxx-56	18
34	WILLIAN BEZERRA DOS SANTOS FREITAS	110.xxx.xxx-89	18
35	ALEX DA SILVA BESERRA	140.xxx.xxx-74	12
36	JOSEILMA ISIDORO DA SILVA	136.xxx.xxx-81	6
37	ANITA FERNANDA FERREIRA	135.xxx.xxx-12	6
38	JÉSSICA LIMEIRA DE FARIAS	081.xxx.xxx-70	2,5
39	ROBERVAL REMÍGIO MENDES	238.xxx.xxx-91	0
40	CAROL CLARISSE DE AQUINO	104.xxx.xxx-04	0
41	DIOGO TÔRRES DA SILVA	135.xxx.xxx-82	0

Prefeitura Municipal de Arcoverde
Seleção Pública Simplificada Complementar - Edital 02/2023

RESULTADO FINAL.
(PROFESSOR II – MATEMÁTICA)

Nº	NOME	CPF	PONTUAÇÃO TÍTULOS
01	ANDREA PACHECO FERREIRA	022.xxx.xxx-28	70
02	ELZA LEITE DA SILVA	831.xxx.xxx-53	50
03	ALEXSANDRA SOUZA DE ARAÚJO	945.xxx.xxx-20	50
04	ANTONIO CESAR DOS SANTOS TENÓRIO	033.xxx.xxx-35	50
05	MIKAEL FABIANO ESTOLANO	034.xxx.xxx-03	50
06	EVERALDO ELIZIÁRIO DA SILVA JÚNIOR	001.xxx.xxx-01	50
07	ROBSON CRISTIANO DA SILVA	047.xxx.xxx-51	50
08	EDENILDA MARIA ANTUNES ZACARIAS DE ALMEIDA	041.xxx.xxx-42	50
09	ANDREZA RODRIGUES DE SOUZA	048.xxx.xxx-48	50
10	KALLINNE PRISCILLA NUNES SOARES	051.xxx.xxx-10	50
11	ANDREIA RODRIGUES DE SOUZA ANDRADE	080.xxx.xxx-41	50
12	THIAGO PAIVA DA SILVA	007.xxx.xxx-32	50
13	ROBSON AMAURI GUEDES DOS SANTOS	093.xxx.xxx-57	50

14	EDLLA FERNANDES DA SILVA	094.xxx.xxx-48	50
15	ADSON MENDES DOS SANTOS	107.xxx.xxx-82	50
16	MARIA RAYANNE MAGALHÃES DOS SANTOS	105.xxx.xxx-50	50
17	ALAN MARCEL TORRES DAS NEVES	105.xxx.xxx-96	50
18	JÉSSICA COSTA DE ALMEIDA	111.xxx.xxx-57	50
19	DAIANE ELZA ALVES	011.xxx.xxx-74	48,5
20	EDINILZA MARQUES DE SOUZA	352.xxx.xxx-39	44
21	RANIEL OLIVEIRA DE ALMEIDA	125.xxx.xxx-21	44
22	KELLY FERREIRA DA SILVA	102.xxx.xxx-60	39,5
23	RAQUEL CAMÊLO PEREIRA	115.xxx.xxx-83	39
24	MARCELO TENÓRIO NUNES	584.xxx.xxx-87	38
25	FABIOLA VIEIRA CORDEIRO MATIAS	055.xxx.xxx-65	38
26	FABIO DE OLIVEIRA LIRA	086.xxx.xxx-04	38
27	DAIZ MARIANO GAMA	111.xxx.xxx-60	38
28	CLÁUDIA BEZERRA DA SILVA	112.xxx.xxx-47	38
29	SIVANI DE SOUZA SANTOS	057.xxx.xxx-29	32
30	JAILSON DE ARAÚJO SOUZA	067.xxx.xxx-90	32
31	CARLA FRANCIOLI HENRIQUE DA SILVA	945.xxx.xxx-20	30
32	ERONILDES DA SILVA CAVALCANTI	058.xxx.xxx-93	30
33	MARIA EDENÉIA NUNES DA SILVA	082.xxx.xxx-80	30
34	DAVYSON OMENA MAGALHÃES	079.xxx.xxx-45	30
35	MATEUS MARQUES VITAL BARRETO DOS SANTOS	130.xxx.xxx-30	26
36	JAIANY VALERIA DOS SANTOS SILVA	115.xxx.xxx-05	26
37	ANTONIO EPITÁCIO SOARES DE MACÊDO	043.xxx.xxx-39	20
38	BRENDON WELLTON GOMES DE LIMA	109.xxx.xxx-39	20
39	LIZANDRA SOUZA XAVIER	095.xxx.xxx-13	20
40	JÉFFELLY CORNÉLIO SANTOS ANDRADE	098.xxx.xxx-78	20
41	VITOR MATEUS FERREIRA LOPES	120.xxx.xxx-00	20
42	TAYNÁ LIMA DE BRITO	120.xxx.xxx-64	18
43	JOSE ALEXANDRE SAMPAIO DE SIQUEIRA	149.xxx.xxx-30	18
44	MATHEUS AUGUSTO FERREIRA E SILVA	101.xxx.xxx-22	9
45	LUAN DELGADO E SILVA	119.xxx.xxx-93	6
46	DANIEL CARLOS DE OLIVEIRA ARAÚJO TORRES	129.xxx.xxx-33	1,5
47	SÉRGIO PEREIRA DA SILVA	944.xxx.xxx-04	0,5
48	ALDO MELLO DA SILVA	059.xxx.xxx-26	0
49	JOSÉ RICARDO DIAS MACIEL LIMA	088.xxx.xxx-92	0
50	MAYSA DA SILVA SIQUEIRA	087.xxx.xxx-51	0
51	CLÉCIO RUAN FLORÊNCIO MATIAS	114.xxx.xxx-05	0
52	JOSE GUILHERME SOUZA SANTOS DE FRANÇA	113.xxx.xxx-12	0
53	MARIA JOSÉ GALINDO FERREIRA	120.xxx.xxx-90	0
54	LUCAS DE MOURA CAMÊLO	138.xxx.xxx-32	0

Prefeitura Municipal de Arcoverde
Seleção Pública Simplificada Complementar - Edital 02/2023

RESULTADO FINAL.
(PROFESSOR I)

Nº	NOME	CPF	PONTUAÇÃO TÍTULOS
01	JOSÉLIA LOPES COSTA LEITÃO	228.xxx.xxx -34	50
02	ILTÂNIA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE	030.xxx.xxx -09	50
03	QUITÉRIA MARIA ALVES PADILHA	356.xxx.xxx -04	50
04	NELI CAMPOS GUIMARÃES	514.xxx.xxx -72	50
05	MÉRCIA NUNES LIRA REMÍGIO	686.xxx.xxx -53	50
06	DORALICE ALVES BARBOSA DA SILVA	377.xxx.xxx -53	50
07	LUCILENE DE MOURA BRITO SILVA	583.xxx.xxx -06	50
08	MARIA DAS GRAÇAS NUNES HONORATO	507.xxx.xxx -49	50
09	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES LIMEIRA	419.xxx.xxx -20	50
10	NELSELENE MARIA DE OLIVEIRA PAZ	449.xxx.xxx -91	50
11	MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA	584.xxx.xxx -20	50
12	ANA LÚCIA MARQUES LIMA	627.xxx.xxx-87	50
13	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA	599.xxx.xxx -30	50
14	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES TORRES	747.xxx.xxx -68	50
15	MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DE OLIVEIRA FERNANDES	682.xxx.xxx -53	50
16	DENILDA SILVA MEDEIROS	128.xxx.xxx-19	50
17	IZABEL CRISTINA MARQUES DA SILVA	682.xxx.xxx -91	50
18	CARMEM SOLANGE LIRA FERREIRA	022.xxx.xxx-00	50
19	ANA CRISTINA DE LIMA SILVA	750.xxx.xxx-72	50
20	QUITÉRIA DA SILVA	863.xxx.xxx -53	50
21	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GUIMARÃES	774.xxx.xxx -20	50
22	SILVANA SILVA DE ARAÚJO ROCHA	811.xxx.xxx -00	50
23	MARIA DORALICE FREIRE RAMOS	024.xxx.xxx -63	50
24	MARIA DA PENHA DE JESUS	858.xxx.xxx -34	50
25	LÚCIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA MOURA	021.xxx.xxx -76	50
26	JUCIELMA MARIA DE ARAÚJO OLIVEIRA GOMES	845.xxx.xxx -87	50
27	EDJA LADJANE DE SIQUEIRA MELO	863.xxx.xxx -91	50
28	IRIS BEZERRA DA SILVA	862.xxx.xxx -59	50
29	SORAYA CAVALCANTI DE SANTANA	993.xxx.xxx -49	50
30	MARIA JOSÉ BEZERRA NUNES	024.xxx.xxx -52	50
31	IRANETE SIMÕES RODRIGUES	023.xxx.xxx -85	50
32	JACICLEIDE BRITO DOS SANTOS	945.xxx.xxx -72	50
33	MAGDALY ARAÚJO DOS SANTOS	993.xxx.xxx -49	50
34	NERACI FELIX DA SILVA	030.xxx.xxx -05	50
35	ALEXSANDRA SOUZA DE ARAÚJO	945.xxx.xxx-20	50
36	HELKA LUIZA DE FRANÇA TIMÓTEO	998.xxx.xxx -04	50
37	LIZANE JANAINA SIMPLICIO CORREIA TAVARES	038.xxx.xxx -37	50
38	MARIA CRISTIANY DOS SANTOS	025.xxx.xxx -04	50
39	KARLA ELIANE DA SILVA AZEVEDO	039.xxx.xxx -92	50
40	VALDIRA NUNES FÉLIX BEZERRA	030.xxx.xxx -24	50

41	LÚCIA CLEIDE DA SILVA	030.xxx.xxx -08	50
42	VALDINEI PEREIRA GOMES	054.xxx.xxx -82	50
43	ADRIANA SILVA DE CARVALHO	008.xxx.xxx-07	50
44	MARIA KÁTIA OLIVEIRA CAMÊLO DE MOURA	028.xxx.xxx -42	50
45	GICELIA TORRES FREIRE	026.xxx.xxx -00	50
46	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO A.B. ARAÚJO	024.xxx.xxx -66	50
47	CATARINA BESERRA TORRES GOMES	012.xxx.xxx-13	50
48	MARIA DO SOCORRO DOS S.SILVA	009.xxx.xxx -48	50
49	MÉRCIA FLÁVIA DE ALMEIDA	038.xxx.xxx -07	50
50	IVÂNIA MARIA BARROS DE ARAÚJO	027.xxx.xxx -29	50
51	ELIZANA GOMES SOARES	027.xxx.xxx -07	50
52	KÁTIA RUBILLENNE DE FREITAS A. P. DA SILVA	041.xxx.xxx -39	50
53	ELAINY CHRISTINA AVELINO VILAR	037.xxx.xxx -89	50
54	CIDILENE FELICIANO DA SILVA	037.xxx.xxx-27	50
55	POLLIANNA CAVALCANTI DE FREITAS FRANÇA	027.xxx.xxx -93	50
56	VOYLE LUCENA DIAS GOMES	035.xxx.xxx -06	50
57	GILSEANNE DE BARROS MENDONÇA ALMEIDA	030.xxx.xxx -05	50
58	LUCYCLEIDE MARCELA GALINDO MACENA	036.xxx.xxx -14	50
59	EDNA CORDEIRO DA SILVA	009.xxx.xxx -99	50
60	ILANDIA CAMPOS DE OLIVEIRA	007.xxx.xxx -48	50
61	MÔNICA ARAÚJO DA SILVA	038.xxx.xxx -46	50
62	LUCICLEIDE BARBOSA DOS SANTOS	065.xxx.xxx -45	50
63	ZORAIDE ARCOVERDE HONÓRIO	030.xxx.xxx -77	50
64	KEILLA MARTINS DA SILVA	039.xxx.xxx -07	50
65	DANIELA PATRÍCIA DAS MONTANHAS AVELINO SOARES	031.xxx.xxx-29	50
66	ELIZANGELA MARIA DOS SANTOS AMARAL	059.xxx.xxx -78	50
67	EDILÂNIA MARIA DE OLIVEIRA	009.xxx.xxx -70	50
68	FABRISSA ARCOVERDE BARBOSA	064.xxx.xxx -05	50
69	MARIA DO SOCORRO DA SILVA ALVES	055.xxx.xxx -46	50
70	TATIANE ALVES DA SILVA	013.xxx.xxx -78	50
71	TERESA CRISTINA DA SILVA	056.xxx.xxx -24	50
72	LUCICLEIDE DE OLIVEIRA LIMA SILVA	047.xxx.xxx -33	50
73	EDLLA CRISTINE BENÍCIO BEZERRA	034.xxx.xxx -39	50
74	KEYLANE ALMEIDA TENÓRIO	041.xxx.xxx -40	50
75	FABIANA FELISMINO DE SIQUEIRA PEREIRA	009.xxx.xxx -01	50
76	JOSICLEIDE DA SILVA BARROS	009.xxx.xxx -74	50
77	CLECIONETE GOIS PATRIOTA DE SOUZA	046.xxx.xxx-79	50
78	MICHELLE LADY GOMES DO NASCIMENTO	042.xxx.xxx -10	50
79	JUCIE APARECIDA PEREIRA LINS	052.xxx.xxx -55	50
80	SILEIDE CORDEIRO DE CARVALHO	043.xxx.xxx-05	50
81	JANE DE SIQUEIRA SILVA GOMES	044.xxx.xxx -06	50
82	SIMONE BEZERRA SILVA BATISTA TÔRRES	060.xxx.xxx -75	50
83	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	300.xxx.xxx -00	50
84	NERIVALDO DE LIRA CARNEIRO	044.xxx.xxx -95	50
85	ROSILENE DE MELO GONÇALVES	051.xxx.xxx -30	50
86	SANEIDE ARAÚJO GOMES	050.xxx.xxx -33	50
87	MARIA DE MORAIS PANTA	063.xxx.xxx -02	50
88	ELÂNE FREIRE BEZERRA	059.xxx.xxx -40	50
89	GERLIANE SILVA SANTOS	945.xxx.xxx -20	50
90	ELIANE BEZERRA DE MELO MAGALHÃES	053.xxx.xxx -16	50
91	KATIANA DE OLIVEIRA LIMA	051.xxx.xxx -69	50
92	GITANIA ÁUREA SILVA CAMPOS	060.xxx.xxx -39	50
93	MÁRCIA BISPO DA SILVA	080.xxx.xxx -44	50
94	MARIA ROSILENE ALVES JULIÃO	076.xxx.xxx -25	50
95	DANIELA BEZERRA DA SILVA	047.xxx.xxx-30	50
96	SELMA SOARES DE SIQUEIRA	056.xxx.xxx -51	50
97	MÁRCIA MARIA MACENA DA SILVA	057.xxx.xxx -70	50
98	CLAUDIANE LEITE GOMES	053.xxx.xxx-12	50
99	MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO	066.xxx.xxx -50	50
100	ANGELA CRISTINA DE MORAES	062.xxx.xxx-03	50
101	CYNTIA GABRIELA ALEXANDRE DA SILVA	062.xxx.xxx-60	50
102	ALCIONE DA SILVA FEITOZA	069.xxx.xxx-10	50
103	MARIA ACIONE DA SILVA FEITOSA	071.xxx.xxx -00	50
104	TALITA DE LIMA FEITOSA	066.xxx.xxx -69	50
105	LÚCIA ALICE DA SILVA FONSECA BRAZ	054.xxx.xxx -17	50
106	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	056.xxx.xxx-54	50
107	ROGÉRIA CARVALHO DE OLIVEIRA	060.xxx.xxx -90	50
108	CAMILA EDNA DA SILVA NASCIMENTO	095.xxx.xxx-00	50
109	VALMIRA CAVALCANTI DE BRITO	072.xxx.xxx -14	50
110	ALINE FERREIRA DA SILVA	072.xxx.xxx-73	50
111	MARIA SIMONE BEZERRA PINTO	071.xxx.xxx -02	50
112	ROGÉRIO MONTEIRO DOS SANTOS	070.xxx.xxx -50	50
113	AYANA RODRIGUES DE SOUZA	073.xxx.xxx-43	50
114	MARIA APARECIDA OLIVEIRA	077.xxx.xxx -60	50
115	JACQUELINE LEITE DA SILVA	086.xxx.xxx -51	50
116	QUÉDNA QUEZIA BEZERRA DE BRITO	089.xxx.xxx -64	50
117	KAMMYLLA RUANNA BARBOSA DA SILVA	073.xxx.xxx -12	50
118	ROSINEILHY GALINDO FEITOSA	091.xxx.xxx -46	50
119	CLAUDIELE CAVALCANTE MACEDO	017.xxx.xxx-07	50
120	IZABEL MACIELE DA SILVA	082.xxx.xxx -52	50
121	MARCIANA DA SILVA NOGUEIRA	099.xxx.xxx -08	50
122	JOSELY GOMES DA SILVA SAMPAIO	094.xxx.xxx -90	50
123	LIVIANE FELIX SIQUEIRA	066.xxx.xxx -00	50
124	PATRÍCIA DOS SANTOS ARAÚJO	093.xxx.xxx -99	50
125	ANA PAULA ARAÚJO CAVALCANTI	081.xxx.xxx-58	50
126	MARIA DE LOURDES LIMA DE ALMEIDA	097.xxx.xxx -40	50
127	THATIANE BARBOSA SILVA LIMA	088.xxx.xxx -16	50
128	AMANDA DE LIRA ACIOLE	084.xxx.xxx-65	50
129	LEILA CIPIANO DE GOIS	093.xxx.xxx -20	50

130	CÉLIO RAMON BEZERRA LOPES	094.xxx.xxx-05	50
131	WENDELL HENRIQUE COSTA GALVÃO DA SILVA	091.xxx.xxx -93	50
132	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA RODRIGUES SANTANA	099.xxx.xxx -76	50
133	ANA CARLA DE OLIVEIRA LIMA	093.xxx.xxx-60	50
134	MARIA FERNANDA DIAS DA SILVA	101.xxx.xxx -06	50
135	LUANNA PRISCYLLA TENÓRIO ALMEIDA DE SÁ	088.xxx.xxx -90	50
136	JOSÉ EVERSON DAVID VIEIRA GALINDO	114.xxx.xxx -48	50
137	ALLANY MARIA FERREIRA SILVA DE ALBUQUERQUE	102.xxx.xxx-30	50
138	THIALY ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS BARBOSA	066.xxx.xxx -48	50
139	DANIELE ALVES DA SILVA	222.xxx.xxx-37	50
140	LUCIANA DOS SANTOS	112.xxx.xxx -26	50
141	WELLINGTON RICARDO FELIX DOS SANTOS	033.xxx.xxx -63	50
142	EMMANNOELA DOS SANTOS AIRES DE SOUZA	123.xxx.xxx -40	50
143	WALÉRIA SAYÃO MAIA DE MELO	900.xxx.xxx -44	49
144	ELIANE TAVARES OMENA	090.xxx.xxx -84	48
145	MARILENE DOS SANTOS SILVA	042.xxx.xxx -39	46,5
146	SILMARA MUNIZ ACIOLE	074.xxx.xxx -44	46,5
147	EGNALDA DUARTE VITORINO	038.xxx.xxx -03	45
148	RITA DE CÁSSIA DE MENDONÇA	021.xxx.xxx -09	44,5
149	LUCIANE BRITO AVELINO	019.xxx.xxx -59	44
150	VANDEILDO CAVALCANTE DA SILVA	892.xxx.xxx -72	44
151	MARIA EDNA DA SILVA	036.xxx.xxx -27	44
152	FRANCISLAY BARBOSA CARVALHO	046.xxx.xxx -50	44
153	MARIA JOSÉ MELO CHALEGRE	069.xxx.xxx -62	44
154	MARIA JOSEANE DE SIQUEIRA	055.xxx.xxx -62	44
155	JEISIANE PALOMA RODRIGUES DE SIQUEIRA	106.xxx.xxx -00	44
156	TALYTA ARAÚJO SOUZA	101.xxx.xxx -73	44
157	GABRIELA EMANUELA DOS SANTOS	111.xxx.xxx -10	44
158	IDAIARA TENÓRIO DE BRITO	124.xxx.xxx -69	44
159	LINDOMAR DA SILVA BATISTA	041.xxx.xxx -22	42,5
160	DOUGLAS GOMES SOARES	319.xxx.xxx -66	42,5
161	RAQUEL MELO MARIANO GOMES	022.xxx.xxx -06	41
162	JOYCE RAYANE BESERRA DOS ANJOS GOMES	107.xxx.xxx -67	41
163	MARIA VITÓRIA DE FREITAS PEREIRA	110.xxx.xxx-50	41
164	KELLY CRISTINA DE CARVALHO	058.xxx.xxx -00	40,5
165	MARIA CLÁUDIA TENÓRIO DE CARVALHO GUIMARÃES	020.xxx.xxx -33	40
166	JOSEFA RODRIGUES DE AQUINO	458.xxx.xxx -53	38
167	CLÁUDIA BARROS FEITOZA	091.xxx.xxx-06	38
168	IALI THAWANA RODRIGUES SILVA	114.xxx.xxx -14	38
169	RAFAELLA FABIANNA SILVESTRE DE LIMA	058.xxx.xxx -81	38
170	MARIA FERNANDA RAMOS ALMEIDA TENÓRIO	104.xxx.xxx -86	37
171	MARIA DE FÁTIMA E SILVA CAVALCANTI	096.xxx.xxx -14	36,5
172	EDUARDO BEZERRA AVELINO	115.xxx.xxx -85	36,5
173	LUZIA LOPES DA SILVA DINIZ	096.xxx.xxx -30	33
174	JANETE RODRIGUES DA SILVA	035.xxx.xxx -62	32
175	MAYANA FREIRE DE QUEIROZ	068.xxx.xxx -95	32
176	MILENI BEZERRA DA SILVA	121.xxx.xxx -19	32
177	CAIO CÉZAR DOS SANTOS GOUVEIA	137.xxx.xxx-43	30,5
178	ALÉCIA VIRGÍNIO DE OLIVEIRA	247.xxx.xxx-58	30
179	BRENA DE BRITTO FARIAS	023.xxx.xxx-31	30
180	MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	036.xxx.xxx -35	30
181	LUCICLEIDE DA SILVA	010.xxx.xxx -27	30
182	ANA PAULA PEREIRA	011.xxx.xxx-76	30
183	CRISTIANE DE OLIVEIRA PATRIOTA FREIRE	049.xxx.xxx-01	30
184	RENATA LOPES DE ARAÚJO	011.xxx.xxx -58	30
185	MARIA ALDENIRA SAMPAIO DDE SIQUEIRA DINIZ	060.xxx.xxx -05	30
186	GABRIELLA CÂNDIDA PRATA SAMPAIO	059.xxx.xxx -80	30
187	JOSÉ JACÓ DA SILVA	082.xxx.xxx -33	30
188	MARÍLIA GABRIELLY BEZERRA DA SILVA	068.xxx.xxx -09	30
189	RAFAELA BARROS DE OLIVEIRA CARVALHO	089.xxx.xxx -69	30
190	PATRÍCIA E SILVA ARAÚJO	095.xxx.xxx -41	30
191	TACIANA CORREIA LINS	102.xxx.xxx -33	30
192	GERMANA DA SILVA FERREIRA	105.xxx.xxx -07	30
193	JULIANA CORREIA DA SILVA	121.xxx.xxx -65	30
194	ALLANE CARLA DA SILVA	122.xxx.xxx-16	30
195	SUENYA GLENNY BRIANO DA SILVA	125.xxx.xxx -27	30
196	NURIMAR LIMA CABRAL	682.xxx.xxx -91	29
197	SANDREIA ILKA OLIVEIRA PESSOA	040.xxx.xxx -89	29
198	RAFAELA MAURÍCIO QUARESMA	082.xxx.xxx -86	29
199	MARIA RAQUEL PEREIRA DE SOUZA	117.xxx.xxx -06	28
200	SIMONE FERREIRA DA SILVA	093.xxx.xxx -03	27,5
201	IVONETE CARMO AVELINO MONTEIRO	575.xxx.xxx -15	26,5
202	ROSILENE DE LIMA LEITE	074.xxx.xxx -61	26
203	BEATRIZ ANTUNES HONÓRIO	118.xxx.xxx-69	26
204	THAYANE CORREIA BEZERRA	121.xxx.xxx -36	25
205	ANNE CÉLIA GOMES LOPES	072.xxx.xxx-77	24,5
206	TELMA GONÇALVES DA SILVA	025.xxx.xxx -78	24
207	JÉSSICA MARIA DE ANDRADE MENDONÇA	107.xxx.xxx -05	24
208	ANGÉLICA LEITE CAVALCANTI	123.xxx.xxx-96	24
209	ANA KALYNE ALVES RIBEIRO	901.xxx.xxx-53	24
210	MARIA GIVANILDA DE ANDRADE SILVA	112.xxx.xxx -42	23
211	TAÍSA BARROS SAMPAIO PIRES	052.xxx.xxx -44	22,5
212	JANE BESERRA DE CARVALHO	862.xxx.xxx -87	21
213	CÉLIA MARIA VASCONCELOS	709.xxx.xxx-78	20
214	MARIA JOSÉLIA DA SILVA	682.xxx.xxx -68	20
215	ELEXANDRA MARIA DE ANDRADE FERNANDES	052.xxx.xxx -70	20
216	ÁGUIDA CADÊTE CARVALHO VILAR	012.xxx.xxx-78	20
217	REBECA SAMPAIO ROLIM DE MACÊDO	064.xxx.xxx -65	20
218	MARLANNA DARLLA ARAÚJO DE GOIS	054.xxx.xxx -74	20

219	ANNE DARLY DE OLIVEIRA	066.xxx.xxx-82	20
220	KAMILLA CATHARINE DE O. LIMA	080.xxx.xxx -30	20
221	JOSEFA BRUNA DE JESUS SILVA	076.xxx.xxx -16	20
222	MARIA LUCINEIDE DA SILVA CAVALCANTI	085.xxx.xxx -00	20
223	SHEYLLA ALVES FEITOSA DA SILVA	091.xxx.xxx -09	20
224	MARIA DE LOURDES RIBEIRO DOS CAMPOS RAMALHO	114.xxx.xxx -02	20
225	MARIA CLARA DA SILVA CORDEIRO	122.xxx.xxx -27	20
226	JOANA VILMA DOS SANTOS	087.xxx.xxx -94	20
227	RAFAELA MOREIRA AVELINO DE SOUZA	115.xxx.xxx -12	20
228	PAULA FERNANDA FREIRE RAMOS	069.xxx.xxx -67	19
229	RAFAELLA MARIA SIQUEIRA XAVIER	111.xxx.xxx -03	18
230	SAMARA ALMEIDA DOURADO	114.xxx.xxx -30	18
231	ETIENE DA SILVA	945.xxx.xxx -15	15
232	MARIA QUITÉRIA PEREIRA BESERRA	107.xxx.xxx -30	15
233	MIKAELLE THAÍS GOMES DOS ANJOS	132.xxx.xxx -43	15
234	ELAYNNE RUTYLLE ANGELO DE MELO	101.xxx.xxx -08	12
235	RAPHAELLA THAYNNAH CHAVES DA SILVA	119.xxx.xxx -26	12
236	RAIANE PEREIRA DE ARAÚJO	136.xxx.xxx -00	12
237	SANDY DE BRITO MONTEIRO	130.xxx.xxx -80	12
238	MARIA GABRIELA MOREIRA NUNES	120.xxx.xxx -77	12
239	RAIZA PEREIRA DE ARAÚJO	136.xxx.xxx -30	10,5
240	VALMILANDIA BEZERRA DOS SANTOS	068.xxx.xxx 4-14	9,5
241	MARIA VITÓRIA BEZERRA DA SILVA	075.xxx.xxx -60	8
242	JUCIANA ANTUNES FERREIRA	101.xxx.xxx -92	7,5
243	ERLISSANDRA GALINDO RAMOS	026.xxx.xxx -61	6
244	MARIA DO CARMO PEREIRA SILVA	026.xxx.xxx -13	6
245	MICHELI MOURA DE CARVALHO	096.xxx.xxx -14	6
246	THAYS RAQUEL DE FREITAS BEZERRA	094.xxx.xxx -19	6
247	LORRAYNNE DE MELO VIEIRA DE ARAÚJO	132.xxx.xxx -37	6
248	IVANIA FRANCISCO DA SILVA BRITO	114.xxx.xxx -98	6
249	JOICE SAUANE CORDEIRO ALMEIDA	111.xxx.xxx -50	2,5
250	ANA GABRIELY DE LIMA SILVA	130.xxx.xxx-06	2,5
251	FÁTIMA SANTANA DO NASCIMENTO	072.xxx.xxx -45	0
252	IVANILDA DE ARAÚJO DINIZ	692.xxx.xxx -68	0
253	LUCILENE LEITE DE BRITO RAMOS	627.xxx.xxx -20	0
254	JÔNICA IARA RODRIGUES ALVES	988.xxx.xxx -15	0
255	MARIA LUCENI DE SIQUEIRA NUNES	024.xxx.xxx -20	0
256	ELISÂNGELA MERGULHÃO SEVERINO	038.xxx.xxx -70	0
257	LUCILENE DE SOUZA ALMEIDA SILVA	085.xxx.xxx -06	0
258	JUCICLEIDE LOURENÇO DE LIMA LEITE	072.xxx.xxx -09	0
259	LUCICLEIDE BESERRA FERREIRA	063.xxx.xxx -76	0
260	MARCELA CAVALCANTI LEAL	075.xxx.xxx -10	0
261	WANESSA VALÉRIO DA SILVA	081.xxx.xxx -97	0
262	JÉSSICA NAIANE DOS SANTOS MALTA	089.xxx.xxx -40	0
263	JÉSSICA CLECIANE DA SILVA TORRES	073.xxx.xxx -71	0
264	JAIANA ALBUQUERQUE DOS ANJOS	135.xxx.xxx -33	0
265	ANA MARIA DOS SANTOS COSTA	114.xxx.xxx-94	0
266	VANESSA SOARES DA SILVA	113.xxx.xxx -20	0
267	ALICE MYLENA DE AZEVEDO LINS	140.xxx.xxx-03	0

Arcoverde, 18 de janeiro de 2024

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA
Secretário Municipal de Educação de Arcoverde

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:E1AD97B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA COMPLEMENTAR - EDITAL 02/2023
RESULTADO FINAL - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

RESULTADO FINAL)
(PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR)

Nº	NOME	CPF	PONTUAÇÃO TÍTULOS
01	MARIA GERALDA FEITOSA LINO	454.xxx.xxx -10	100
02	ANTÔNIO ERNANI DE SOUZA	350.xxx.xxx-68	100
03	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA ARCANJO	599.xxx.xxx -68	100
04	IVANILDA NEVES DE OLIVEIRA	945.xxx.xxx-68	100
05	DANIELLE CRISTIÊ TENÓRIO	030.xxx.xxx-48	100
06	ANTÔNIO MARCIONILO DE SANTANA	033.xxx.xxx-43	100
07	TRICIA TENÓRIO BRITTO COSTA	031.xxx.xxx 4-14	100
08	VERA LÚCIA FERREIRA DO NASCIMENTO	987.xxx.xxx -04	100
09	PATRICIA PEREIRA DE LIMA	042.xxx.xxx -69	100
10	DOUGLAS CASSIANO MEDEIROS	067.xxx.xxx-12	100
11	ROSIVANIA GOMES DE AGUIAR	074.xxx.xxx -58	100
12	ELBA FERREIRA CRUZ DA SILVA	065.xxx.xxx-95	100
13	JAQUELINE GOMES DA SILVA	055.xxx.xxx-75	100
14	KARLA ROBERTA MIRTYS DE ALBUQUERQUE	071.xxx.xxx.45	100
15	MÁRCIA KELLY FERREIRA FERNANDES LIMA	076.xxx.xxx -43	100
16	JÉSSICA DE OLIVEIRA MEDEIROS	085.xxx.xxx-07	100
17	MAÍRA VASCONCELOS DOS SANTOS	105.xxx.xxx -22	100
18	PÂMYLA CAVALCANTI DA SILVA	111.xxx.xxx -31	100
19	RENATA VAZ FERREIRA	053.xxx.xxx -78	100
20	ALDENORA ALVES DE OLIVEIRA	033.xxx.xxx-16	96
21	KATIA WALERIA SOARES DE OLIVEIRA	446.xxx.xxx -87	92

22	MÁRCIA DA SILVA BARBOZA	095.xxx.xxx -50	88
23	LYVIA MARIA GALVÃO TENÓRIO	113.xxx.xxx -09	88
24	MARIA EMILIA PEREIRA DA CRUZ	116.xxx.xxx -32	88
25	CLAUDENICE SOARES VAZ	863.xxx.xxx-20	85
26	CARLA NOÊMIA PINHEIRO SILVA	090.xxx.xxx-41	84
27	MARTA MANUELA DA SILVA LIMA	115.xxx.xxx -58	84
28	MARIANE PRISCILA DA S. ALVES	100.xxx.xxx -23	81
29	SILVANIA DA SILVA	053.xxx.xxx -21	76
30	JULIANE PACHECO CAVALCANTE	086.xxx.xxx -47	76
31	MÁRCIA DE BARBOSA E SILVA	099.xxx.xxx -38	76
32	MARIA ALICE DA SILVA BEZERRA	144.xxx.xxx -04	76
33	JOÃO ANTONY LOURENÇO DA SILVA	085.xxx.xxx -55	76
34	REBECA MARIANO DE CARVALHO ALVES	072.xxx.xxx -93	75
35	MARCELA BEZERRA GOMES	081.xxx.xxx -31	74
36	MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA	026.xxx.xxx -13	70
37	MARIA DAS DORES DANIEL	061.xxx.xxx -10	69
38	JOANA ADRIANA DA SILVA	000.xxx.xxx -50	67
39	TALCIA CORREIA AMARAL ESPÍNDOLA	909.xxx.xxx-87	64
40	LUCIANA DIAS BEZERRA OLIVEIRA	019.xxx.xxx -50	64
41	NATANAEL LEITE DE LIMA	135.xxx.xxx -26	64
42	TATIANE CÁSSIA DO NASCIMENTO TORRES	093.xxx.xxx -03	62
43	HANNE KARULLYNE DA SILVA LEITE	112.xxx.xxx-55	62
44	MAGNA MAÍRA DE ALMEIDA	093.xxx.xxx -01	61
45	JANAÍNA DA SILVA PENEDO	110.xxx.xxx-40	60
46	MARINALVA LARISSA ALEXANDRE BARBOSA DE MOURA	130.xxx.xxx -54	60
47	FERNANDA SILVA FAJARDO CORDEIRO	331.xxx.xxx-64	59
48	CARMEN LÚCIA VALENTIM BEZERRA BATISTA	529.xxx.xxx-59	57
49	ANA DANIELE BEZERRA DOS SANTOS	061.xxx.xxx-88	54
50	ANA KARINA DA SILVA ARAÚJO	039.xxx.xxx-42	52
51	ROSENILDA LÚCIA MARIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	039.xxx.xxx -63	52
52	PATRÍCIA NUNES DE MELO	046.xxx.xxx -17	52
53	GILIENE LIMA CAVALCANTI	085.xxx.xxx-05	52
54	CLAUDIA FERREIRA CAVALCANTI	103.xxx.xxx-63	52
55	SABRINA ESPÍNDOLA SANTOS	713.xxx.xxx -43	52
56	MARIA SUZANNE DE OLIVEIRA BEZERRA	136.xxx.xxx -96	52
57	JAINE ALMEIDA SILVA	123.xxx.xxx-73	50
58	MAYARA DE MELO E SILVA	109.xxx.xxx -35	48
59	ALANE CLÉCIA DA SILVA TÔRRES	058.xxx.xxx-55	47
60	ALEXANDRA CAMYLLE ALMEIDA OLIVEIRA	113.xxx.xxx-19	44
61	LUCILENE SIMÕES DOS SANTOS	370.xxx.xxx -91	43
62	FABIANA FIGUEIRÔA DE SOUZA	863.xxx.xxx-00	42
63	PATRÍCIA DE OLIVEIRA LIMA BARROS	071.xxx.xxx -63	42
64	MARIA FABIANA PEREIRA DA SILVA	084.xxx.xxx -02	42
65	GLAINY VALÉRIA NASÁRIO CAVALCANTI	119.xxx.xxx-06	41
66	LETÍCIA PEREIRA	135.xxx.xxx -46	41
67	ASHELLEY LEMOS CAVALCANTI	139.xxx.xxx-10	41
68	JULLYANA BARBOSA PEREIRA	113.xxx.xxx -81	40,5
69	GIRLENE DE SOUZA RODRIGUES	628.xxx.xxx-72	40
70	PAULO SIQUEIRA DANTAS	963.xxx.xxx -04	40
71	LÚCIA HELENA NUNES DE MELO	022.xxx.xxx -09	40
72	MARCIA PAZ GOMES	900.xxx.xxx -49	40
73	EDIVALDA BEZERRA DA SILVA	945.xxx.xxx-49	40
74	WEGELA DE CARVALHO NOVAES CAVALCANTI	022.xxx.xxx -02	40
75	EDILENE GOUVEIA DE LIMA	039.xxx.xxx-09	40
76	MAGDA MYRELLY CINTRA LEITE	027.xxx.xxx -33	40
77	PATRÍCIA ISABEL DA SILVA FELICIANO	036.xxx.xxx -09	40
78	GLAUBER FRANK BATISTA DE OLIVEIRA	034.xxx.xxx-00	40
79	WILMA CARLA FREIRE DE MELO	065.xxx.xxx -90	40
80	JULIANA FREIRE DA SILVA	046.xxx.xxx -67	40
81	WANICLEIDE DE ARAÚJO TORRES DE SÁ	041.xxx.xxx -23	40
82	THAÍS ANA DA ROCHA	075.xxx.xxx -77	40
83	GILENE DE LIMA MELO	076.xxx.xxx-03	40
84	ROSÂNGELA DE OLIVEIRA LIMA SANTOS	067.xxx.xxx -46	40
85	PAULA FRANCINETE BRITO DA SILVA	074.xxx.xxx -31	40
86	SANDRA TAVARES PORTO	077.xxx.xxx -18	40
87	ELAYNE CRISTINA RODRIGUES CALADO	056.xxx.xxx-13	40
88	EUKIA CLÁUDIA SIQUEIRA DA SILVA	065.xxx.xxx-93	40
89	MARIA GABRIELY FERREIRA MARIANO	066.xxx.xxx -76	40
90	KAMILLA CATHARINE DE OLIVEIRA LIMA	080.xxx.xxx -30	40
91	MARIA LUCINEIDE DA SILVA	085.xxx.xxx -00	40
92	MARIA DO LIVRAMENTO PEREIRA GOMES	079.xxx.xxx -30	40
93	JÉSSYCA DRIELLY LEITE DO NASCIMENTO FERREIRA	102.xxx.xxx -00	40
94	NATIENE MAIARA DA SILVA	112.xxx.xxx -81	40
95	ALAN MORAES DE LIMA	110.xxx.xxx-50	40
96	SHIRLEY POLIANNA RODRIGUES DA SILVA MELO	086.xxx.xxx -19	40
97	SAMARA OLIVEIRA FERREIRA SOUZA	097.xxx.xxx -62	40
98	ANA PAULA PEREIRA	116.xxx.xxx-60	40
99	JOYCE ANDREZZA BARBOSA DE LIMA	118.xxx.xxx -54	40
100	RAFAELA GALDINO CORDEIRO	128.xxx.xxx -18	40
101	ALANNE JÉSSICA DE ARAÚJO FERREIRA	118.xxx.xxx-47	40
102	ADLLEY KAÍQUE SILVA DO NASCIMENTO	118.xxx.xxx-59	40
103	RONALDO CREISE PAIXÃO CAVALCANTI	112.xxx.xxx -13	40
104	JOSENILDO JOSÉ DA SILVA FILHO	137.xxx.xxx-43	40
105	LUDYMILLA KAWANNY DE FREITAS TAVARES	126.xxx.xxx -61	40
106	MARIA EDUARDA PEREIRA DA SILVA	122.xxx.xxx -32	40
107	LUCAS ALVES DA SILVA	119.xxx.xxx -98	40
108	LUIZ HENRIQUE FREITAS	119.xxx.xxx -89	40
109	RENATA MIRELLE BEZERRA DE FRANÇA DA SILVA	125.xxx.xxx -21	40
110	LEONARA PATRÍCIA DE LIMA CAETANO	128.xxx.xxx -55	40

111	YASMIN TYANNE MOREIRA RAMOS	130.xxx.xxx -13	40
112	KÉCIA RAIANNE CAVALCANTI FARIAS	102.xxx.xxx -96	40
113	THAYSA DOURADO DA SILVA NASCIMENTO	080.xxx.xxx.94	40
114	PAMELA WILIANE BEZERRA DE OLIVEIRA	124.xxx.xxx -36	40
115	GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA	128.xxx.xxx-39	40
116	MARIA EDUARDA ANDRADE NUNES	127.xxx.xxx -90	40
117	VANESSA FERREIRA BARBOSA	113.xxx.xxx -80	40
118	LUDMILA FERREIRA DOS SANTOS	105.xxx.xxx -84	40
119	GISELE DOS SANTOS TORRES	709.xxx.xxx-42	40
120	RUTH PEREIRA DE SOUZA	135.xxx.xxx -08	40
121	ALANNA OLIVEIRA DA SILVA	139.xxx.xxx-00	40
122	MARIA ANNY BEATRIZ BEZERRA TENÓRIO	113.xxx.xxx -18	40
123	LETÍCIA LIMA DA SILVA	152.xxx.xxx -64	40
124	STEPHANNY KAYLANNY ARAÚJO DE GOES	114.xxx.xxx.41	40
125	CRISTIELY DA SILVA	113.xxx.xxx-89	34
126	GIULIA PEREIRA DA SILVA	133.xxx.xxx-11	24
127	GILEANE SYBELLY DA SILVA DIAS	008.xxx.xxx-02	23
128	MARIA SIMÔNE BARBOSA MARINHO	107.xxx.xxx -85	19
129	WEMYLLY KARYN FEITOZA PEREIRA	444.xxx.xxx -56	18
130	MARIA DAS MONTANHAS FEITOSA LINO	418.xxx.xxx -34	15
131	KELES ANDREA BEZERRA DA SILVA	068.xxx.xxx -42	15
132	SANDREANE DA SILVA CARVALHO	067.xxx.xxx -78	15
133	MARIA VITÓRIA DE CARVALHO OLIVEIRA	120.xxx.xxx -96	15
134	ANDREA DA SILVA SANTOS	058.xxx.xxx-35	12
135	MARIA EDUARDA PACHECO LIMA	126.xxx.xxx -27	12
136	MARIA FERNANDA GONÇALVES ALEXANDRE	136.xxx.xxx -18	12
137	THAMYRES FRANÇA MONTEIRO	114.xxx.xxx -07	10
138	ELANNE SIQUEIRA DOS SANTOS	098.xxx.xxx-86	6
139	LUANA GOMES HONORIO	079.xxx.xxx -57	2
140	JOSÉ VALDEMIR VIEIRA DE ASSUNÇÃO	599.xxx.xxx -87	0
141	JOSÉ CARLOS ARAÚJO DA SILVA	667.xxx.xxx 34	0
142	LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS	825.xxx.xxx -49	0
143	ALEXANDRA MONTEIRO	049.xxx.xxx-70	0
144	LUCICLEIDE FEITOSA DOS SANTOS	029.xxx.xxx -67	0
145	SIMONE ALMEIDA CAVALCANTI	079.xxx.xxx -21	0
146	PATRÍCIA LEITE DE BRITO	066.xxx.xxx -98	0
147	SAMUEL RIBEIRO DA SILVA	063.xxx.xxx -45	0
148	ANA CLAUDIA CAVALCANTI DE OLIVEIRA	087.xxx.xxx-10	0
149	MARIA GRACIENE BESERRA HENRIQUE GOMES	085.xxx.xxx -00	0
150	ULLY YALE BARBOSA GALVÃO LEITE	101.xxx.xxx -21	0
151	ADJANARA CAVALCANTI PEREIRA	095.xxx.xxx-05	0
152	GISLANE FEITOSA JERÔNIMO	115.xxx.xxx-63	0
153	LUANNA JANDRYELLE DE BRITO	104.xxx.xxx -24	0
154	ANA MAYARA MENDONÇA DA SILVA	116.xxx.xxx-19	0
155	JAYNE FEITOSA BORGES	113.xxx.xxx-09	0
156	RAQUEL RIZZIELE BEZERRA DE CARVALHO	118.xxx.xxx -43	0
157	RAISSA GONÇALVES ROLIM DE ALBUQUERQUE	117.xxx.xxx -06	0
158	SANDRA SOUZA XAVIER	095.xxx.xxx -73	0
159	JENIFFER ESTHEFANY FLORÊNCIO DE ALBUQUERQUE	130.xxx.xxx-10	0
160	BRUNA RODRIGUES FERREIRA SILVA	123.xxx.xxx-62	0
161	LIDJA FREIRE DOS SANTOS	118.xxx.xxx -19	0
162	VITÓRIA DA SILVA GONÇALVES	139.xxx.xxx -90	0
163	BRUNNA OLIVEIRA PAULINO DA SILVA	142.xxx.xxx-08	0
164	NATHALIA CECILIA DE OLIVEIRA	104.xxx.xxx -29	0
165	MARCELA MOURA DE CARVALHO	136.xxx.xxx -61	0
166	MARIA ALICE CAVALCANTI MARCOLINO	142.xxx.xxx -85	0
167	BRENDA CLARICE FERREIRA DA SILVA. MACIEL	164.xxx.xxx-48	0
168	MACIELE BEZERRA DA SILVA	164.xxx.xxx -92	0
169	REBECA TAÍNA DE FARIAS RODRIGUES	118.xxx.xxx -23	0
170	MARIA ANA LETÍCIA ALVES MELO	113.xxx.xxx -55	0
171	MARIA EDUARDA DOS SANTOS SILVA	137.xxx.xxx -86	0
172	MAYARA RAYANY FLORÊNCIO MATIAS	133.xxx.xxx -57	0
173	LÍVIA BEZERRA DE SANTANA	109.xxx.xxx -00	0
174	MARIA LEIDJANY DOS SANTOS SILVA	135-.xxx.xxx-46	0
175	LETICIA MARÇAL DE LIRA SIQUEIRA	087.xxx.xxx -18	0
176	MARIA ZHAYNY MOREIRA SANTOS	151.xxx.xxx -37	0

Arcoverde, 18 de janeiro de 2024

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA
Secretário Municipal de Educação de Arcoverde

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:99D239CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024-FMS

Ata de Registro de Preços nº 002/2024 FMS, Processo Licitatório nº 00024/2023. Pregão Eletrônico nº 00018/2023 - SRP. Objeto: Registro de preços para fornecimento de material permanente, em conformidade com a Emenda Parlamentar Nº 10589928000123002, a fim de atender as demandas dos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Secretaria Municipal Saúde de Bom Jardim – PE.

Especificações, Quantitativos e Preços

VENCEDOR: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ:49.140.067/0001-10						
Valor Total da Ata R$ 38.629,87 (trinta e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Aparelho ar condicionado – Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU, Tensão: 220 V, Tipo: Split Hi Wall , Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter.	AGRATTO	UNID.	13	R$ 1.894,99	R$ 24.634,87
9	Refrigerador doméstico – Refrigerador Doméstico Capacidade: 340 L, Voltagem: 220 V, Características Adicionais: Congelador, Uma Porta, Sistema Degelo Seco , Cor: Branca	CONSUL	UNID.	5	R$ 2.799,00	R$ 13.995,00
TOTAL						R$ 38.629,87

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 12/01/2024

Bom Jardim, 12 de janeiro de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024-FMS

Ata de Registro de Preços nº 003/2024 FMS, Processo Licitatório nº 00024/2023. Pregão Eletrônico nº 00018/2023 - SRP. Objeto: Registro de preços para fornecimento de material permanente, em conformidade com a Emenda Parlamentar Nº 10589928000123002, a fim de atender as demandas dos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Secretaria Municipal Saúde de Bom Jardim – PE.

Especificações, Quantitativos e Preços

VENCEDOR: G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA						
CNPJ:45.261.576/0001-40						
Valor Total da Ata R$ 17.163,75 (dezessete mil, cento e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	Cadeira escritório – Cadeira Escritório Material Estrutura: Polipropileno / Tubo Aço , Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico , Material Encosto: Compensado/Espuma Injetada , Material Assento: Compensado/Espuma Injetada , Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Duplos , Tipo Encosto: Alto / Regulável / Anatômico , Apoio Braço: Com Braços Reguláveis Em Forma De "T" , Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás , Características Adicionais: Mecanismo Sincronizado , Quantidade Pés: 5 UN, Dimensões Assento: 450 X 460 MM, Dimensões Encosto: 450 X 520 M.	FABRICAÇÃO PROPRIA	UNID.	36	R$ 321,73	R$ 11.582,28
6	Conjunto cadeiras espera – Conjunto Cadeiras Espera Material Assento E Encosto: Polipropileno , Material Estrutura: Tubo Aço , Quantidade Assentos: 3 UN, Cor: Azul Royal, Apoio Braço: Sem Braços , Material Revestimento Assento E Encosto: Sem Revestimento , Acabamento Superficial Longarina: Pintura Em Epóxi–Pó , Cor Longarina: Azul royal , Componentes Adicionais: Sapatas Reguláveis	FABRICAÇÃO PROPRIA	UNID.	2	R$ 689,50	R$ 1.379,00
7	Mesa Escritório – Altura: 0,76 M, Largura: 1,52 M, Características Adicionais: Mesa Em "L", Profundidade: 47 CM, Material Estrutura: Madeira Mdp, Quantidade Gavetas: 3 UN, Acabamento Estrutura: Pintado, Cor Estrutura: Branca, Material Tampo: Mdp, Cor Tampo: Branca, Espessura Tampo: 15 MM,	FABRICAÇÃO PROPRIA	UNID.	7	R$ 537,61	R$ 3.763,27
8	MESA PARA IMPRESSORA: com borda em abs de aproximadamente 60 x 40cm (cinza/preto). Com material: estrutura em aço carbono e tampo em MDP. altura aproximada de: 76 cm. largura aproximada de: 60 cm. profundidade aproximada de: 40 cm. cor: cinza. GARANTIA DE – MESA PARA IMPRESSORA: com borda em abs de aproximadamente 60 x 40cm (cinza/preto). Com material: estrutura em aço carbono e tampo em MDP. altura aproximada de: 76 cm. largura aproximada de: 60 cm. profundidade aproximada de: 40 cm. cor: cinza. GARANTIA DE 12 MESES.	FABRICAÇÃO PROPRIA	UNID.	2	R$ 219,60	R$ 439,20
TOTAL						R$ 17.163,75

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 12/01/2024.

Bom Jardim, 12 de janeiro de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024-FMS

Ata de Registro de Preços nº 004/2024 FMS, Processo Licitatório nº 00024/2023. Pregão Eletrônico nº 00018/2023 - SRP. Objeto: Registro de preços para fornecimento de material permanente, em conformidade com a Emenda Parlamentar Nº 10589928000123002, a fim de atender as demandas dos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Secretaria Municipal Saúde de Bom Jardim – PE.

VENCEDOR: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP						
CNPJ:11.427.407/0001-16						
Valor Total R$ 8.240,00 (oito mil, duzentos e quarenta reais)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Armário aço – Armário Aço Material: Chapa Aço 22 , Acabamento Superficial: Pintado , Altura: 1,98 M, Cor: Cinza , Largura: 1,04 M, Características Adicionais: Capacidade De 70kg Por Prateleira ,	GQS	UNID.	8	R$ 820,00	R$ 6.560,00

	Profundidade: 0,50 M, Quantidade Portas: 2 UN, Quantidade Prateleiras: 04 U					
3	Armário Estante – Armário Estante Material: Aço , Largura: 0,92 M, Profundidade: 0,30 M, Altura: 1,98 M, Cor: Cinza , Acabamento Superficial: Pintado , Quantidade Prateleiras Internas: 6 U	GQS	UNID.	6	R$ 280,00	R$ 1.680,00
TOTAL						**R$ 8.240,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 12/01/2024

Bom Jardim, 12 de janeiro de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:95C831CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.439, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 17.452.040,00, em favor da SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE, da SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, da SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER e da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.818, de 26 de dezembro de 2022, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE,** da **SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS,** da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** da **SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS,** no valor de R$ 17.452.040,00 (dezessete milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil e quarenta reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**	
Programa:	**146 - ENFRENTAMENTO À POBREZA E GARANTIA DE DIREITOS**	
Ação:	**2.209 - APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA ENFRENTAMENTO À POBREZA E GARANTIA DOS DIREITOS**	
Despesa 308	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	210.000,00

Unidade Orçamentária:	**5101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE**	
Função:	**18 - Gestão Ambiental**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**52 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE**	
Ação:	**8.60 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE**	
Despesa 57	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00

Unidade Orçamentária:	**5102 - SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**50 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO**	
Ação:	**8.61 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO**	
Despesa 62	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	210.000,00

Unidade Orçamentária:	**3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**27 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**	
Ação:	**8.21 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**	
Despesa 12	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	115.000,00

Unidade Orçamentária:	**10100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS**
Função:	**8 - Assistência Social**
Subfunção:	**122 - Administração Geral**
Programa:	**103 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Ação:	**8.238 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Despesa 361	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	25.000,00

Unidade Orçamentária:	**7102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**452 - Serviços Urbanos**	
Programa:	**76 - LIMPEZA URBANA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**	
Ação:	**4.72 - COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DO LIXO**	
Despesa 138	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	5.100.000,00

Unidade Orçamentária:	**50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER**	
Função:	**13 - Cultura**	
Subfunção:	**392 - Difusão Cultural**	
Programa:	**136 - CABO CIDADE COM ARTE**	
Ação:	**2.363 - DESENVOLVER AS AÇÕES DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS CULTURAIS**	
Despesa 462	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	300.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**4.179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 175	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) -	7.400.000,00
Despesa 701	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 68 - 1.569.0000 Recursos da Escola Integral (ETI - FNDE)	240.500,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**104 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Ação:	**8.226 - APOIO AS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Despesa 183	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	3.426.240,00
Despesa 184	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	225.300,00
Despesa 702	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 68 - 1.569.0000 Recursos da Escola Integral (ETI - FNDE)	100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 17.452.040,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**	
Programa:	**146 - ENFRENTAMENTO À POBREZA E GARANTIA DE DIREITOS**	
Ação:	**2.209 - APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA ENFRENTAMENTO À POBREZA E GARANTIA DOS DIREITOS**	
Despesa 654	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 50 - 1.661 Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social (FEAS)	80.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**	
Programa:	**205 – GESTÃO DO AUXILIO BRASIL**	
Ação:	**2.405 – MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DO AUXILIO BRASIL**	
Despesa 622	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 44 - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS -	130.000,00

Unidade Orçamentária:	**1105 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**10 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER**	
Ação:	**1.102 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTOS DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER**	
Despesa 299	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	30.000,00

Unidade Orçamentária:	**1105 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**	
Programa:	**11 - ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**	
Ação:	**2.199 - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**	
Despesa 300	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	48.000,00

Unidade Orçamentária:	**1105 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER**	
Função:	**14 - Direitos da Cidadania**	
Subfunção:	**422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
Programa:	**13 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AS MULHERES**	
Ação:	**1.105 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AS MULHERES**	
Despesa 302	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	50.000,00

Unidade Orçamentária:	**1105 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER**	
Função:	**14 - Direitos da Cidadania**	
Subfunção:	**422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
Programa:	**13 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AS MULHERES**	
Ação:	**2.204 - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AS MULHERES**	
Despesa 303	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	55.000,00

Unidade Orçamentária:	**3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**62 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário**	
Programa:	**25 - DEFESA DO MUNICÍPIO E DA GESTÃO NA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA HISTÓRIA**	
Ação:	**1.223 - APOIAR, MODERNIZAR E EQUIPAR A CENTRAL DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS**	
Despesa 8	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	10.000,00

Unidade Orçamentária:	**3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**62 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário**	
Programa:	**25 - DEFESA DO MUNICÍPIO E DA GESTÃO NA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA HISTÓRIA**	
Ação:	**8.22 - APOIAR, MODERNIZAR E MANTER A CENTRAL DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS**	
Despesa 7	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	10.000,00

Unidade Orçamentária:	**3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**26 - SISTEMA DE MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**	
Ação:	**1.56 - SISTEMA INFORMATIZADO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE PROCESSOS**	
Despesa 283	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	10.000,00

Unidade Orçamentária:	**3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**27 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**	
Ação:	**1.57 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**	
Despesa 13	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	43.000,00

Unidade Orçamentária:	**3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**124 - Controle Interno**	
Programa:	**28 - GESTÃO TRANSPARENTE - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**	
Ação:	**1.58 - MANTER E APOIAR AS AÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**	
Despesa 15	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	20.000,00

Unidade Orçamentária:	**3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**124 - Controle Interno**	
Programa:	**28 - GESTÃO TRANSPARENTE - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**	
Ação:	**2.25 - MANTER E APOIAR AS AÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**	
Despesa 14	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	32.000,00

Unidade Orçamentária:	**3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**128 - Formação de Recursos Humanos**	
Programa:	**29 - QUALIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**	
Ação:	**2.16 - QUALIFICAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SMAJ**	
Despesa 16	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	22.000,00

Unidade Orçamentária:	**3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**14 - Direitos da Cidadania**	
Subfunção:	**91 - Defesa da Ordem Jurídica**	
Programa:	**30 - ASSISTÊNCIA JURÍDICA MUNICIPAL**	
Ação:	**1.60 - MANTER E AMPLIAR OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA A POPULAÇÃO**	
Despesa 18	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	20.000,00

Unidade Orçamentária:	**3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**14 - Direitos da Cidadania**	
Subfunção:	**91 - Defesa da Ordem Jurídica**	
Programa:	**30 - ASSISTÊNCIA JURÍDICA MUNICIPAL**	
Ação:	**4.20 - MANTER E AMPLIAR OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA A POPULAÇÃO**	
Despesa 17	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	15.000,00

Unidade Orçamentária:	**3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**14 - Direitos da Cidadania**	
Subfunção:	**125 - Normatização e Fiscalização**	
Programa:	**31 - PROCON - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**	
Ação:	**1.61 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA PROCON - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**	
Despesa 20	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	25.000,00

Unidade Orçamentária:	**3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**14 - Direitos da Cidadania**	
Subfunção:	**125 - Normatização e Fiscalização**	
Programa:	**31 - PROCON - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**	
Ação:	**4.21 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCON - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**	
Despesa 19	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	25.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**	
Programa:	**72 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
Ação:	**2.216 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFANCIA**	
Despesa 318	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 44 - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS -	25.000,00

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**68 - "ORLA"**	
Ação:	**3.36 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE MELHORAMENTO DOS ACESSOS VIÁRIOS A ORLA**	
Despesa 126	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito	1.629.900,00

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**69 - URBANIZAÇÃO**	
Ação:	**3.144 - CONSTRUIR E EQUIPAR PRAÇAS E PARQUES**	
Despesa 449	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	80.000,00

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**70 - MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS**	
Ação:	**3.38 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS**	
Despesa 127	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 2 - 1.700.0000 Recursos de Convênios do Governo Federal -	12.100,00
Despesa 128	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 7 - 1.501.0000 Recursos ordinários destinados a contrapartidas	100.000,00
Despesa 130	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito	1.804.000,00

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**71 - ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DE PROJETOS**	
Ação:	**3.143 - PROJETOS E SERVIÇOS TÉCNICOS DE OBRAS PÚBLICAS**	
Despesa 392	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	720.000,00

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**17 - Saneamento**	
Subfunção:	**543 - Recuperação de Áreas Degradadas**	
Programa:	**73 - REDUÇÃO DAS ÁREAS DE RISCO**	
Ação:	**3.35 - MELHORIA DO SISTEMA DE MACRO E MICRO DRENAGEM**	
Despesa 131	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	264.000,00
Despesa 133	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 7 - 1.501.0000 Recursos ordinários destinados a contrapartidas	200.000,00

Unidade Orçamentária:	**7103 - SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**78 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA**	
Ação:	**1.218 - EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA**	
Despesa 436	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 2 - 1.700.0000 Recursos de Convênios do Governo Federal	170.000,00

Unidade Orçamentária:	**7102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**75 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA**	
Ação:	**1.191 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA**	
Despesa 137	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	10.000,00

Unidade Orçamentária:	**7102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**452 - Serviços Urbanos**	
Programa:	**76 - LIMPEZA URBANA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**	
Ação:	**1.192 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA URBANA**	
Despesa 139	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	20.000,00

Unidade Orçamentária:	**7102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA**

Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**452 - Serviços Urbanos**	
Programa:	**76 - LIMPEZA URBANA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**	
Ação:	**2.383 - APOIO ÁS AÇÕES VOLTADAS PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL**	
Despesa 530	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	40.000,00

Unidade Orçamentária:	**3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**26 - SISTEMA DE MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**	
Ação:	**2.162 - SISTEMA INFORMATIZADO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE PROCESSOS**	
Despesa 282	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	10.000,00

Unidade Orçamentária:	**50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER**	
Função:	**13 - Cultura**	
Subfunção:	**391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico**	
Programa:	**136 - CABO CIDADE COM ARTE**	
Ação:	**2.364 - DESENVOLVER AS AÇÕES DO PROGRAMA PATRIMÔNIO CULTURAL CABENSE**	
Despesa 590	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	350.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**1.365 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E INVESTIMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 497	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	5.960.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**108 - SUPORTE AO ESTUDANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**	
Ação:	**2.281 - DISTRIBUIÇÃO DE MOCHILA, KITS ESCOLARES, MATERIAL DIDATICO, PEDAGÓGICO E DE DIVULGAÇÃO**	
Despesa 391	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	2.575.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**112 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Ação:	**8.144 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
Despesa 167	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) -	709.040,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**113 - PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E GESTÃO DEMOCRÁTICA**	
Ação:	**1.84 - AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E GESTÃO DEMOCRÁTICA**	
Despesa 291	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	93.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**104 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Ação:	**1.380 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Despesa 581	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	490.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**116 - PROGRAMA MUNICIPAL DE CRECHES**	
Ação:	**1.97 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE CRECHES**	
Despesa 276	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) -	973.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**367 - Educação Especial**	
Programa:	**118 - SUPORTE DA EDUCAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIRETOS HUMANOS**	
Ação:	**4.185 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIRETOS HUMANOS**	
Despesa 187	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	592.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 17.452.040,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05.12.2023.

Palácio Conde da Boa Vista, 05 de dezembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

- Prefeito -

Chancelas:

JOSÉ DE ARIMATÉIA JERÔNIMO SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:6836AEB1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.440, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 12.063.010,00, em favor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.818, de 26 de dezembro de 2022, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor de R$ **12.063.010,00** (doze milhões, sessenta e três mil e dez reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**158 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Ação:	**2.375 - GARANTIA DO RECOLHIMENTO DO RGPS E RPPS DOS SERVIDORES DO FMS**	
Despesa 479	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	180.000,00
Despesa 480	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	350.000,0

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**158 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Ação:	**8.131 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Despesa 228	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	600.000,00

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
Programa:	**160 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO**	
Ação:	**4.153 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
Despesa 239	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços P	40.000,00
Despesa 240	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	9.312.000,00
Despesa 683	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 64 - 1.621.0000 Assistência Financeira da União destinada a complement	631.000,00
Despesa 694	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 18 - 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual	100.000,00

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**305 - Vigilância Epidemiológica**	
Programa:	**163 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
Ação:	**2.406 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL**	
Despesa 630	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	402.000,00

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**301 - Atenção Básica**	
Programa:	**159 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**	
Ação:	**4.150 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**	
Despesa 232	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 55 - 1.604.0000 Recursos do SUS destinados aos agentes comunitários de saúde e dos agentes	304.000,00
Despesa 682	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 64 - 1.621.0000 Assistência Financeira da União destinada a complemento	84.000,00

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
Programa:	**160 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO**	
Ação:	**4.153 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
Despesa 241	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços P	60.010,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$12.063.010,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**114 - PROGRAMA DE COMBATE AO COVID-19**	
Ação:	**2.351 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL NO SUS – CORONAVÍRUS (COVID-19) – CUSTEIO.**	
Despesa 458	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/20120)	85.000,00

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**157 - CONTROLE SOCIAL**	
Ação:	**2.91 - FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONTROLE SOCIAL**	
Despesa 225	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	50.000,00

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**158 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Ação:	**8.131 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Despesa 227	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	18.000,00

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**301 - Atenção Básica**	
Programa:	**159 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**	
Ação:	**1.168 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**	
Despesa 236	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 17 - 1.601.0000 Recursos SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Público	199.000,00

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**301 - Atenção Básica**	
Programa:	**159 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**	
Ação:	**4.150 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**	
Despesa 231	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços P	1.080.000,00
Despesa 233	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 18 - 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual	75.000,00
Despesa 234	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços P	1.400.000,00
Despesa 235	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	201.000,00

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
Programa:	**160 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO**	
Ação:	**1.171 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
Despesa 245	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 17 - 1.601.0000 Recursos SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Público	132.000,00

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
Programa:	**161 - APOIO AO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR (CEREST)**	
Ação:	**2.264 - APOIO OPERACIONAL ÀS AÇÕES DO CEREST**	
Despesa 358	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	60.677,00

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Função:	**10 - Saúde**
Subfunção:	**305 - Vigilância Epidemiológica**
Programa:	**163 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Ação:	**1.361 - ESTRUTURAÇÃO, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL (REFORMA E AMPLIAÇÃO DO UVZ)**	
Despesa 487	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	17.000,00

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**303 - Suporte Profilático e Terapêutico**	
Programa:	**162 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
Ação:	**4.306 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO ATRAVÉS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA DO MUNICÍPIO**	
Despesa 256	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	1.100.000,00
Despesa 254	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços P	200.000,00

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**303 - Suporte Profilático e Terapêutico**	
Programa:	**162 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
Ação:	**4.309 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
Despesa 482	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços P	40.000,00
Despesa 483	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	400.000,00

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**304 - Vigilância Sanitária**	
Programa:	**163 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
Ação:	**4.307 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	
Despesa 257	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	563.000,00
Despesa 259	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	20.000,00

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**305 - Vigilância Epidemiológica**	
Programa:	**163 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
Ação:	**4.159 - INTEGRAÇÃO DAS PRÁTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
Despesa 251	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços P	70.000,00
Despesa 248	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços P	94.000,00
Despesa 249	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 55 - 1.604.0000 Recursos do SUS destinados aos agentes comunitários de saúde e dos agentes	310.000,00

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**114 - PROGRAMA DE COMBATE AO COVID-19**	
Ação:	**2.351 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL NO SUS – CORONAVÍRUS (COVID-19) – CUSTEIO.**	
Despesa 456	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 31 - 1.602.0000 Recursos SUS COVID-19 do Bloco de Manutenção das Ações e Se	77.000,00

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**305 - Vigilância Epidemiológica**	
Programa:	**163 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
Ação:	**2.377 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS**	
Despesa 489	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços P	24.000,00

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
Programa:	**161 - APOIO AO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR (CEREST)**	
Ação:	**1.172 - REESTRUTURAÇÃO DO CEREST**	
Despesa 357	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços P	130.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**1.365 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E INVESTIMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 497	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	1.668.00,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	

Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**4.179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 179	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	3.050.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**110 - VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO**	
Ação:	**8.146 - ENCARGOS COM VALE TRANSPORTE DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO**	
Despesa 425	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	950.000,00

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**304 - Vigilância Sanitária**	
Programa:	**163 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
Ação:	**4.307 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	
Despesa 260	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços P	49.333,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$12.063.010,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06.12.2023.

Palácio Conde da Boa Vista, 06 de dezembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -

Chancelas:

JOSÉ DE ARIMATÉIA JERÔNIMO SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:6011B197

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.443, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 6.873.586,00, em favor da SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE, da SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO e SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS e SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.818, de 26 de dezembro de 2022, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE,** da **SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO,** da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da **SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO** e **SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** e **SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER** do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO,** no valor de R$ **6.873.586,00** (seis milhões, oitocentos e setenta e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**5101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE**	
Função:	**18 - Gestão Ambiental**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**52 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE**	
Ação:	**8.60 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE**	
Despesa 57	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00
Despesa 56	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	17.305,00

Unidade Orçamentária:	**5102 - SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO**

Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**50 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO**	
Ação:	**8.61 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO**	
Despesa 62	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	285.000,00

Unidade Orçamentária:	**1103 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**7 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
Ação:	**8.10 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
Despesa 41	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	54.000,00

Unidade Orçamentária:	**2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**23 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**	
Ação:	**8.16 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**	
Despesa 5	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	15.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**306 - Alimentação e Nutrição**	
Programa:	**107 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	
Ação:	**4.182 - AÇÕES DE GARANTIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	
Despesa 169	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	473.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**4.179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 701	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 68 - 1.569.0000 Recursos da Escola Integral (ETI - FNDE)	250.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**104 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Ação:	**8.226 - APOIO AS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Despesa 702	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 68 - 1.569.0000 Recursos da Escola Integral (ETI - FNDE)	100.000,00

Unidade Orçamentária:	**30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**116 - PROGRAMA MUNICIPAL DE CRECHES**	
Ação:	**2.319 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB**	
Despesa 412	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e 10 - 1.540.1070 FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) -	1.200.000,00
Despesa 649	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 10 - 1.540.1070 FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica)	223.440,00
Despesa 410	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 10 - 1.540.1070 FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) -	3.519.641,00

Unidade Orçamentária:	**4102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**129 - Administração de Receitas**	
Programa:	**40 - MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**	
Ação:	**2.37 - OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA**	
Despesa 110	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	83.000,00

Unidade Orçamentária:	**4101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**36 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
Ação:	**8.2 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS SECRETARIAS**	
Despesa 96	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	500.000,00

Unidade Orçamentária:	**50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER**	
Função:	**13 - Cultura**	
Subfunção:	**391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico**	
Programa:	**136 - CABO CIDADE COM ARTE**	
Ação:	**2.364 - DESENVOLVER AS AÇÕES DO PROGRAMA PATRIMÔNIO CULTURAL CABENSE**	
Despesa 590	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	9.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**
Função:	**8 - Assistência Social**
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**
Programa:	**146 - ENFRENTAMENTO À POBREZA E GARANTIA DE DIREITOS**

Ação:	**2.209 - APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA ENFRENTAMENTO À POBREZA E GARANTIA DOS DIREITOS**	
Despesa 308	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	30.000,00

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**93 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**	
Ação:	**4.74 - MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**	
Despesa 162	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	10.000,00

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**95 - REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS**	
Ação:	**2.171 - RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE PRÉDIOS**	
Despesa 160	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	4.200,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$6.873.586,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**1100 - GABINETE DO PREFEITO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**1 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL**	
Ação:	**8.7 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO**	
Despesa 22	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	285.000,00

Unidade Orçamentária:	**5104 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Função:	**18 - Gestão Ambiental**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**56 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Ação:	**2.256 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Despesa 586	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	117.305,00

Unidade Orçamentária:	**1103 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
Função:	**28 - Encargos Especiais**	
Subfunção:	**846 - Outros Encargos Especiais**	
Programa:	**5 - DEFESA DO MUNICÍPIO E DA GESTÃO**	
Ação:	**0.5 - DESPESAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS**	
Despesa 37	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	54.000,00

Unidade Orçamentária:	**2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**23 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**	
Ação:	**1.153 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**	
Despesa 6	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	15.000,00

Unidade Orçamentária:	**30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**2.317 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB**	
Despesa 510	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 10 - 1.540.1070 FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) -	5.293.081,00

Unidade Orçamentária:	**4102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**37 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**	
Ação:	**8.40 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**	
Despesa 105	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	83.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**108 - SUPORTE AO ESTUDANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**	
Ação:	**2.191 - DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR**	
Despesa 294	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	500.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Função:	**12 - Educação**
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**
Programa:	**110 - VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO**
Ação:	**8.146 - ENCARGOS COM VALE TRANSPORTE DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO**

Despesa 425	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	473.000,00

Unidade Orçamentária:	**50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER**	
Função:	**13 - Cultura**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**135 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER**	
Ação:	**8.162 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER**	
Despesa 189	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	9.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**	
Programa:	**72 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
Ação:	**2.387 - MANUTENÇÃO DO CRAS, PAIF E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA.**	
Despesa 547	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	30.000,00

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**541 - Preservação e Conservação Ambiental**	
Programa:	**100 - ARBORIZAÇÃO URBANA**	
Ação:	**4.73 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO - CIDADE VERDE**	
Despesa 164	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	14.200,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$6.873.586,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12.12.2023.

Palácio Conde da Boa Vista, 12 de dezembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -

Chancelas:

JOSÉ DE ARIMATÉIA JERÔNIMO SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:5BF9D363

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER - SECL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CARNAVAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO 2024.
Carnaval Melhor é Agente que Faz!

1. DO OBJETO, FINALIDADE E DEFINIÇÕES:

1.1. Constitui objeto do presente edital o credenciamento e seleção para fins de eventual contratação de serviços de artistas e/ou grupos artísticos e culturais, visando a organização e realização da programação do Carnaval 2024, doravante denominado **Carnaval Melhor é Agente que Faz!** do município do Cabo de Santo Agostinho no Estado de Pernambuco, a ser executada pela Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação.

1.2. A aludida programação, objetiva também assegurar oportunidades de geração de trabalho e renda para diferentes grupos artísticos e culturais das áreas, tais como: Orquestra de Frevo; Passista; Orquestra de Pau e Corda; Afoxé; Grupo de Cultura Popular (Boi de Carnaval, Banda de Pífano, Maracatu, Caboclinhos, Urso de Carnaval, Grupo de Coco); Grupo de Ciranda; Banda; Ator/Atriz; Poeta; Voz e Teclados, Grupo de Dança, Grupo de Samba e DJ (Disc-Jockey).

1.3. Para efeito de definições de artistas e/ou grupos artísticos, entende-se por:

1.3.1. Orquestra de Frevo – Orquestras formadas por cantor (a), saxofones, trompetes, trombones, percussões e tuba ou contrabaixo, totalizando dez integrantes.

1.3.2. Passista de Frevo - Dançarinos (as) caracterizados com indumentária e sombrinha para apresentação em conjunto com as orquestras, preferencialmente em pares.

1.3.3. Orquestra de Pau e Corda – Conjunto próprio para execução de frevo de bloco, formado por uma seção de instrumentos de cordas dedilhadas como violões, cavacos, banjos; uma seção de sopros com flauta, clarinete, saxofones; uma seção de percussão com caixa clara, pandeiro e surdo e; um coro feminino.

1.3.4. Afoxé - Apresentação de manifestação popular presente no candomblé vestindo roupas nas cores dos orixás, cujo ritmo musical se chama ijexá, com cantos em língua iorubá acompanhados de instrumentos de percussão como atabaques, agogôs, afoxés e xequerês.

1.3.5. Grupo de Cultura Popular (Boi de Carnaval, Banda de Pífano, Maracatu, Caboclinhos, Urso de carnaval, Grupo de Coco) - Expressões tradicionais da cultura popular com apresentações em torno de figuras como o boi, dança teatralizada de Bumba meu boi, elementos musicais do folclore brasileiro, referências a cultos religiosos, grupos fantasiados, grupos instrumentais de percussão e de sopro, canto-dança típico das regiões do Agreste e Sertão e nas antigas áreas de cana-de-açúcar.

1.3.6. Grupo de Ciranda – Conjunto formado por cantores e percussionistas que executam a música inerente à dança popular de mesmo nome.

1.3.7. Banda – Grupo musical composto por pelo menos um (a) percussionista, um (a) baixista, um (a) guitarrista e um (a) vocalista.

1.3.8. Ator/Atriz – artistas responsáveis pela condução encenada do fluxo da programação e interação entre si e com o espectador, preferencialmente atuando em pares e caracterizados com elementos inerentes ao carnaval.

1.3.9. Poeta – recitadores (as) responsáveis pela apresentação de inserções breves de poemas ou pequenas crônicas relacionadas ao carnaval e seus elementos tradicionais.

1.3.10. Voz e Teclados – artista individual ou em dupla, de ambos os sexos, com comprovada atuação no carnaval, cujo repertório musical é apresentado por vocal e teclados.

1.3.11. Grupo de Dança - Grupo de dançarinos (as) com pelo menos oito (08) participantes, caracterizados com indumentária carnavalescapara apresentação de danças típicas do carnaval em polos e agremiações carnavalescas.

1.3.12. Grupo de Samba - Conjunto musical composto por ao menos 06 (seis) membros cuja evolução musical utiliza instrumentos de percussão como: pandeiro, rebolo, reco reco, repinique, repiques, surdo, tamborim, entre outros.

1.3.13 DJ (Disc-Jockey) - artista que seleciona e reproduz as mais diferentes composições, previamente gravadas ou produzidas na hora para um determinado público alvo.

2. JUSTIFICATIVA:

A festa de Momo no Cabo de Santo Agostinho conta com o desfile de mais de 100 agremiações carnavalescas, entre blocos e troças, além de polos, montados nos principais bairros da cidade. Com o tema " Carnaval Melhor é Agente que faz!", a Prefeitura Municipal procura valorizar a tradição dos blocos de rua do Carnaval do Cabo de Santo Agostinho como o Zé Pereira que desfila na quinta-feira da semana pré carnavalesca no Centro da cidade. A agremiação, que abre o Carnaval cabense atraindo multidões, desde 1947 quando foi fundado pelo saudoso Vavá da Vaca. Surubetes, Zé da Cana, As Cachorras da Mangueira, Os Cabulosos, Só vem quem é, As Donzelas, Bloco dos Boiolas, Bloco dos Casados, GelaGuela, Bloco do Serrote, Cobra Fumando, As Catraias de Suape, Bloco do Aratu, Turma do Besouro, Beber Folia, Taz que Taz, As Burrinhas de Juçaral, Bacalhau da Lú, Bacalhau do China, Bacalhau do Rúben, Bloco do Defunto, dentre outras, são agremiações carnavalescas que fazem a folia e a tradição dos festejos momescos no Cabo de Santo Agostinho.

CONSIDERANDO que a cultura é um direito fundamental do ser humano e deve o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho.

CONSIDERANDO que o fenômeno cultural é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo a política cultural, ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável.

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal no planejamento e fomento de políticas públicas para o setor cultural, para assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Cabo de Santo Agostinho.

CONSIDERANDO em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural. A realização da atividade artístico-cultural supramencionada, justifica-se pelo cumprimento do disposto na política municipal de cultura, que estabelece o Papel do Poder Público Municipal na gestão cultural, sobretudo naquilo que trata o eixo II do Plano Municipal de Cultura, Lei 3162, de 13 de dezembro de 2016.

3. CRONOGRAMA:

3.1. A execução da grade de programação do Carnaval 2024, doravante denominado **Carnaval Melhor é Agente que Faz!** será avaliada pelos órgãos competentes, mediante procedimentos de supervisões operativas e analíticas, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Edital de Chamamento Público e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

3.2. O credenciamento, a seleção, a contração e a prestação dos serviços de: Orquestra de Frevo; Passista; Orquestra de Pau e Corda; Afoxé; Grupo de Cultura Popular (Boi de Carnaval, Banda de Pífano, Maracatu, Caboclinhos, Urso de Carnaval, Grupo de Coco); Grupo de Ciranda; Banda; Ator/Atriz; Poeta; Voz e Teclados, Grupo de Dança, Grupo de Samba e DJ (Disc-Jockey), deverão obedecer às etapas pertinentes ao calendário estabelecido no presente Edital de Chamamento Público conforme o exposto na tabela 01 do item 3.3 .

3.3. Calendário:

Tabela 01

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
Inscrições/Credenciamento	01	Serão aceitas propostas/inscrições de artistas, bandas, grupos para o ciclo carnavalesco.	19/01	28/01
Análise documental/artística	02	A habilitação das propostas/inscrições dar-se-á por meio de	29/01	31/01

		análise da documentação, realizada por equipes técnicas da SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, LAZER., CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		
Divulgação/resultado da análise documental/artística	03	Divulgação/publicação das propostas/inscrições habilitadas.	02/01	02/01
Recursos ao resultado da análise documental	04	Após a divulgação do resultado da análise documental, os proponentes, cujas propostas/inscrições sejam inabilitadas, poderão recorrer da decisão em até 03 (três) dias úteis contados da data da divulgação.	03/02	04/02
Divulgação/Publicação do resultado dos recursos/ Divulgação/publicação dos habilitados	05	Divulgação/publicação dos resultados recursais, bem como da listagem com as propostas/inscrições selecionadas	06/02 06/02	06/02 06/02
Contratação	06	Assinatura de Termo de Compromisso e contrato de prestação de serviços.	07/02	10/02
Período de Execução da Programação do Carnaval 2024	07	Apresentação em pólos e blocos do carnaval 2024	07/02	10/03
Prazo para entrega de relatório de prestação de serviço.	08	Comprovação do efetivo cumprimento dos contratos de prestação de serviços artísticos (relatório).	04/03	08/03

3.4. Durante a execução da Programação do Carnaval 2024, a duração das apresentações não poderá ocorrer em um tempo inferiora 60 minutos.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Para atendimento às despesas com a realização do Carnaval 2024. **Carnaval Melhor é Agente que Faz!** serão reservados recursos do orçamento da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer, ano de execução 2024, consignados no Plano Plurianual, LEI MUNICIPAL Nº 3.907 de 03 Janeiro de 2024, através do Programa Cabo Cidade com Arte - Ação: Desenvolver as ações do calendário municipal de eventos culturais.

4.2. A referida dotação orçamentária é inerente ao orçamento do município LEI Nº 3.907 de 03 de Janeiro de 2024 e está em consonância a LEI MUNICIPAL Nº 3.809 de 06 de outubro de 2022, que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, onde se autoriza a inclusão no orçamento municipal de dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais, realizados diretamente pela Administração Municipal, e, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal. E, ainda, prioriza entre outras ações no campo da Cultura:

a) ampliar a oferta, a realização e a qualidade das atividades culturais tradicionais do município (Festas Natalinas, Carnavalescas, Juninas e Religiosas).

b) estimular o processo de valorização e difusão da cultura municipal, como um instrumento de ampliação da cidadania e do desenvolvimento.

4.3. O recurso para o fomento advém de dotação própria municipal de acordo com o Quadro de Detalhamento de Despesas sob elemento de despesa a seguir:

Órgão: 50000;
Unidade: 50101;
Fontes financeiras: 1;
Função: 13;
Sub-função: 392;
Programa: 136
Elemento: 3.3.90.00.00
Ação: 2.363

5. DESEMBOLSO:

MÊS REFERÊNCIA	**Parcela Única**
Abril	

5.1. Os pagamentos ocorrerão por meio de depósito em conta corrente fornecida pelo proponente, mediante assinatura do termo de compromisso e contrato de prestação de serviços, levando-se em consideração as especificidades adotadas pela Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação.

5.2. Os Proponentes selecionados para a Programação Artística estabelecida pelo presente Chamamento Público, retirarão a ORDEM DE SERVIÇO e a CARTA CONTRATO na Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovaçãoapós a convocação por meio eletrônico: SECULTEDITAIS@CABO.PE.GOV.BR.

5.3. Os contratos decorrentes do presente Chamamento Público terão vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogados nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

5.4. A SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, LAZER, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃODO CABO DE SANTO AGOSTINHO reservará uma cota de até 40% (quarenta por cento) do total da programação do Carnaval 2024, para convidar artistas ou grupos que porventura não estiverem inscritos neste edital.

5.5. O pagamento das despesas realizadas com a contratação dos serviços aqui elencados será em conta corrente indicada pelo proponente da seguinte forma:

a) nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a qualquer atualização financeira;

b) dos pagamentos pelas apresentações selecionadas a partir do presente Edital de Chamamento Público, serão retidos na fonte, os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Jurídica e Pessoa Física, previstos na legislação tributária.

c) os pagamentos ocorrerão por meio de depósito em conta corrente fornecida pela contratada, mediante a entrega de Nota Fiscal, após a comprovação da execução do serviço.

5.6. Os valores a serem pagos pelas apresentações artísticas, estabelecidos neste Edital de Chamamento Público, nos casos em que artistas ou grupos não possuem comprovação de cachê, não serão calculados a partir de cotações e históricos de contratação normalmente aplicados no mercado de shows e eventos, durante o período de ciclo carnavalesco, Ficando assim os valores estipulados:

	ATRAÇÃO	VALOR R$	Nº DE INTEGRANTES
01	Orquestra de Frevo	3.500,00	10
02	Passistas	300,00	02
03	Orquestra de Pau e Corda	4.900,00	16
04	Afoxé	3.500,00	30
05	Boi de Carnaval	3.500,00	15
06	Grupo de Cultura Popular (Boi de Carnaval, Banda de Pífano, Maracatu, Caboclinhos, Urso de carnaval, Grupo de Coco)	3.500,00	06
07	Bandas	3.000,00	04
08	Ator ou Atriz	300,00	01
09	Poeta	250,00	01
10	Voz e Teclados	1.200,00	01 ou 02
11	Grupo de Dança	3.000,00	08
12	Grupo de Samba	3.000,00	06
13	DJ (Disc-Jockey)	1.000,00	01

6. DO PROPONENTE:

6.1. Poderão participar deste Edital:

6.1.1. Pessoa Física maior de 18 anos ou Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins econômicos

6.1.1.1. Cada proponente pessoa física ou jurídica, só poderá apresentar 01 (uma) proposta por grupo/artista.

6.1.1.2. Caso seja identificada mais de uma inscrição para o mesmo projeto, será considerada apenas a última inscrição realizada.

6.2. Não poderão apresentar propostas:

a) Integrantes da Comissão de Avaliação Documental, integrantes da Comissão de Avaliação Artística.

b) Servidores, empregados temporários e terceirizados da Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação.

c) Membros (as) ou representantes do Conselho Municipal de Política Cultural que por ventura participam do processo de elaboração do presente edital.

7. DAS INSCRIÇÕES:

7.1. Serão aceitas propostas/inscrições de grupos artísticos e culturais, tais como: Orquestra de Frevo; Passista; Orquestra de Pau e Corda; Afoxé; Grupo de Cultura Popular (Boi de Carnaval, Banda de Pífano, Maracatu, Caboclinhos, Urso de Carnaval, Grupo de Coco); Grupo de Ciranda; Banda; Ator/Atriz; Poeta; Voz e Teclados, Grupo de Dança, Grupo de Samba e DJ (Disc-Jockey).

8. DAS INSCRIÇÕES PRAZO E ENCAMINHAMENTO:

8.1. As inscrições poderão ser efetivadas de maneira virtual pelo correio eletrônico**seculteditais@cabo.pe.gov.br**,divulgado através do portal www.cabo.pe.gov.br e publicado pelo Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, bem como fisicamente na sede da Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, no Palácio da Cultura, situado na Praça Min. André Cavalcanti, s/n, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE.

8.1.1. As propostas/inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido neste Edital de Chamamento Público e divulgadas pela Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação através do portal www.cabo.pe.gov.br.

8.1.1.1. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por Correios, fax ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste edital.

8.1.2. As inscrições deverão ser enviadas para análise, através do endereço eletrônico**seculteditais@cabo.pe.gov.br**, criado exclusivamente para este fim, pela Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação, indicando no campo "assunto" o nome artístico de quem pleiteia realizar a apresentação ao lado da frase: proposta/inscrição para o Carnaval 2024 do Cabo de Santo Agostinho, com a documentação abaixo exigida, digitalizada e anexada:

Pessoa Jurídica:

a) Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo proponente ou representante legal (Anexo I);

b) Termo de Compromisso devidamente assinado.

c) Categoria Orquestra de Frevo; Passista; Orquestra de Pau e Corda; Afoxé; Grupo de Cultura Popular (Boi de Carnaval, Banda de Pífano, Maracatu, Caboclinhos, Urso de Carnaval, Grupo de Coco); Grupo de Ciranda; Banda; Ator/Atriz; Poeta; Voz e Teclados, Grupo de Dança, Grupo de Samba e DJ (Disc-Jockey);

d) Contrato social consolidado ou estatuto atualizado. No caso de MEI deverá colocar o certificado de MEI;

e) Cartão de CNPJ;

f) Documentos de RG e CPF do administrador da pessoa jurídica;

g) No caso de associações civis, apresentar a ata de registro dos associados.

h) Comprovação cadastral ou número de inscrição do CAC (Cadastro Cultural do Cabo).

i) Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal)

j) Certidão de Regularidade Trabalhista, FGT e que não emprega menor

k) Comprovante de residência (admitindo-se declaração de terceiros juntamente com documentação do declarante)

l) Comprovante de existência de conta bancária

Pessoa Física:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo proponente (Anexo I);

b) Termo de Compromisso devidamente assinado.

c) Categoria Orquestra de Frevo; Passista; Orquestra de Pau e Corda; Afoxé; Grupo de Cultura Popular (Boi de Carnaval, Banda de Pífano, Maracatu, Caboclinhos, Urso de Carnaval, Grupo de Coco); Grupo de Ciranda; Banda; Ator/Atriz; Poeta; Voz e Teclados, Grupo de Dança, Grupo de Samba e DJ (Disc-Jockey);

d) Links com trabalhos ou outros materiais para análise da proposta;

e) Documentos de RG, CPF (devendo o CPF estar regular) e comprovantes de residência do proponente;

f) Número de PIS, PASEP, NIS ou NIT

g) Comprovação cadastral ou número de inscrição do CAC (Cadastro Cultural do Cabo)

h) Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal)

i) Comprovante de residência (admitindo-se declaração de terceiros juntamente com documentação do declarante)

j) Comprovante de existência de conta bancária

8.1.3. O tamanho máximo dos arquivos é de 25MB, nos formatos JPG ou PDF obrigatoriamente em pasta zipada. É terminantemente proibida qualquer outra forma de envio.

8.2. A inscrição neste processo pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Editale do conteúdo dos seus Anexos.

8.3 O Formulário de Inscrição, documento imprescindível para participação nesta convocatória, deverá ser preenchido de forma online contendo todas as informações solicitadas.

8.4 O (A) interessado (a) deve anexar na plataforma os documentos descritos no Edital e seus Anexos.

8.5 A inscrição só será concluída após o preenchimento do formulário de inscrição e envio dos documentos exigidos.

8.6 Serão desconsideradas as solicitações “em aberto”, ou seja, aquelas que não finalizaram o processo de inscrição com o devido envio do formulário de inscrição e dos anexos exigidos.

8.7 O não fornecimento de qualquer documento obrigatório indicado neste Edital ou em desconformidade com o exigido, após a finalização do processo de inscrição, tornará automaticamente **inabilitada** a inscrição realizada. O envio de arquivos corrompidos ou que necessitem de senha ou liberação de acesso também **inabilitará** automaticamente a inscrição.

8.8. O setor de Cadastro Cultural do Cabo (CaC)/Casa do Artista, localizado no Palácio da Cultura Benvenuto Mira da Silveira situado na Praça Ministro André Cavalcante s/nº, nesta cidade, estará disponível para auxiliar com as dúvidas sobre os documentos dos(as) proponentes em todas as etapas deste Edital, tanto presencial quanto pelo telefone: 81998920124 de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 15h00.

9. **HABILITAÇÃO DOCUMENTAL/ARTÍSTICA:**

9.1. O processo de habilitação será dividido em duas etapas:
Análise documental;
Análise do mérito artístico-cultural;

9.1.1. A análise documental diz respeito à verificação da documentação citada no item 8.1.2, e será realizada pela Comissão de Avaliação Documental e Análise Artística designada através de Portaria pelo Secretário Executivo de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação, manifestando se, apta ou não, para a análise do mérito artístico-cultural, a documentação submetida à apreciação.

9.1.2. Serão consideradas inadmissíveis as inscrições que não apresentarem os documentos exigidos no item 8.1.2.

9.1.3. No caso de Grupo Artístico, representado por Pessoa Física, é necessário apresentar uma Declaração de Grupo com a assinatura de 30% dos integrantes da atração, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante. Para atrações com mais de30 (trinta) componentes, a assinatura de, no máximo, 08 (oito) integrantes é suficiente. O modelo da Declaração de Grupo consta no Anexo VI.

9.1.4. O Documento da Declaração de Grupo será cabível nos casos em que o (a) proponente for parte integrante da atração.

9.1.5. O (A) proponente Pessoa Física não poderá representar atrações, caso não seja parte integrante delas.

9.1.6. No caso de atrações representadas por Associações Culturais, será necessário que estejam comprovadamente filiadas/associadas à entidade representativa, por meio de Ata, sendo obrigatória a apresentação de Estatuto e Ata de eleição e posse vigente.

9.1.7. No caso de atrações representadas por Empresário (a), necessário apresentar a cópia do Contrato de Exclusividade, deverá ter firmas reconhecidas eregistro em Cartório, com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses.

9.1.8. O Contrato de Exclusividade deverá ser assinado por integrantes da atração que estarão presentes no momento da apresentação.

9.1.9 O Termo de Compromisso deverá ser preenchido e assinado.

9.1.10. A Comissão de Avaliação Documental e Análise Artística poderá solicitar comprovação ou atualização da do cumentação apresentada.

9.2. As propostas serão selecionadas respeitando-se critérios de Mérito Artístico Cultural para o Carnaval 2024, "Carnaval Melhor é Agente que Faz!" :

9.2.1. São critérios para avaliação do Mérito Artístico e Cultural para o evento:

a) Trajetória do artista: Orquestra de Frevo; Passista; Orquestra de Pau e Corda; Afoxé; Grupo de Cultura Popular (Boi de Carnaval, Banda de Pífano, Maracatu, Caboclinhos, Urso de Carnaval, Grupo de Coco); Grupo de Ciranda; Banda; Ator/Atriz; Poeta; Voz e Teclados, Grupo de Dança, Grupo de Samba e DJ (Disc-Jockey),verificável através de currículo acompanhado de registros, releases, folhetos, links para sites, blogs e plataformas digitais, etc. (nota de 0 a 10);

b) Relevância artística em relação ao evento através da vinculação dos gêneros musicais com as tradições juninas do nordeste brasileiro (nota de 0 a 10);

c) Elementos sonoros, sotaque e instrumentos característicos da proposta apresentada, verificáveis com arquivo digital (CD, DVD, Pen Drive, YouTube) (nota de 0 a 10);

d) Encontrar-se devidamente cadastrado (a) no CaC (Cadastro Cultural do Cabo).

Nº	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Apresentações, gravações ou atividades voltadas ao ciclo carnavalesco, verificável através de currículo acompanhado de registros, releases, folhetos, links para sites, blogs e plataformas digitais, etc	0,0 a 10,0
02	Relevância artística em relação ao evento através da vinculação dos gêneros musicais com as tradições carnavalescas do nordeste brasileiro	0,0 a 10,0
03	Elementos sonoros, sotaque e instrumentos característicos da proposta apresentada, verificáveis com arquivo digital (CD, DVD, Pen Drive, YouTube)	0,0 a 10,0
04	Encontrar-se devidamente cadastrado (a) no CaC (Cadastro Cultural do Cabo).	10,0

9.2.2. A nota máxima atribuída aos critérios do Mérito Artístico e Cultural é de 40 (quarenta) pontos.

9.3. A listagem com as propostas/inscrições habilitadas será divulgada no portal www.cabo.pe.gov.br e na sede da SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, LAZER, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO. Situada na Praça Ministro André Cavalcante s/nº Palácio da Cultura Benvenuto Mira da Silveira - Centro do Cabo.

9.4. Após a divulgação do resultado da análise do mérito artístico-cultural os proponentes, cujas propostas/inscrições sejam inabilitadas, poderão recorrer da decisão em até 03 (três) dias úteis contados da data da divulgação, de acordo com a forma de inscrição (por correio eletrônico), ficando vedada a entrega de novos documentos.

9.5. Decorrido o prazo para apresentação e julgamento de recurso, será publicada a lista definitiva de habilitados e iniciada a fase de contratação.

9.6. Serão constituídas através de portaria expedida pela Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação uma **Comissão de Avaliação Documental e Análise Artística** que terá como objetivo realizar o recebimento e análise da documentação encaminhada pelos proponentes para a seleção da composição, bem como para avaliação do mérito artístico cultural, da programação do Carnaval 2024, doravante denominado **Carnaval Melhor é Agente que Faz!**, do município do Cabo de Santo Agostinho no Estado de Pernambuco.

9.7. A Comissão de Avaliação Documental e Análise Artística, ficará responsável por pontuar e selecionar as propostas/inscrições, respeitando a ordem da maior para a menor nota, ficando a cargo da SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, LAZER, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, construir a grade de programação do Carnaval 2024.

9.7.1. Esta comissão será composta por:

02 representantes indicados pela Administração Pública Municipal;
02 representantes indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural do Cabo de Santo Agostinho.

9.7.2. No caso da impossibilidade do Conselho Municipal de Política Cultural indicar seus representantes, caberá à SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, LAZER, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO preencher as vagas.

9.8. Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas/inscrições que possuírem maior tempo em atividade.

9.9. Após a fase de habilitação e julgamento dos recursos, se inicia a fase de contratação.

9.10. Serão considerados desistentes os proponentes que não aceitarem os valores propostos.

10. DA PROGRAMAÇÃO:

10.1. A Programação Artística do Ciclo Carnavalesco será definida e realizada pela Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

10.2. Em caso de alterações na Programação Artística do Ciclo em questão ou impedimento àcontratação, o(a) Proponente selecionado deverá ajustar-se à nova programação. Caso não hajanegociação ou ajuste, a Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação indicará o substituto.

10.3. A Habilitação das Propostas não implica necessariamente na inclusão na Grade de Programação.

10.3.1 Além da habilitação, a inclusão na Grade de Programação dependerá do Cronograma do Ciclo Cultural e da disponibilidade orçamentária do contratante;

10.4. A contratação poderá implicar na negociação de cachê, levando-se em conta as comprovações de cachês apresentados, o orçamento disponível para o Ciclo e oscachês praticados no Ciclo Carnavalesco anterior.

10.4.1. Serão considerados desistentes os (as) proponentes que não aceitarem o valor do cachêproposto.

10.5. Reserva-se o direito de a Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho convidar até 40% (trinta por cento) do total deArtistas, Grupos e Agremiações Culturais, contratados para compor a Programação do Carnaval 2024.

10.6. O (A) Proponente e a Contratada se obrigam a manter, durante a execução contratual, todasas condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Convocatória, em especial a regularidade fiscal.

10.7. Será realizada a verificação da Regularidade Fiscal das atrações contratadas antes no início da Programação Oficial do Ciclo Cultural através de consulta aos meios eletrônicos disponíveis; caso não comprove a regularidade será dada ciência ao Habilitado da impossibilidade de sua contratação, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de comprovação da sua Regularização Fiscal. Findado esse prazo, a atração não poderá se apresentar no Ciclo em questão.

10.8 Os (as) proponentes que não cumprirem todas as exigências desta Convocatória ficarãoimpedidos de realizar apresentações no Ciclo Cultural.

10.9 Será considerada parte da programação oficial apenas as propostas devidamente confirmadas no sistema de contratação da Fundação de Cultura da Cidade do Recife.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 O Particular (pessoa física ou jurídica), bem como a Administração Pública Municipal poderão requerer o descredenciamento, nas seguintes hipóteses:

11.1.1 O pedido de descredenciamento pelo interessado, sem aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato ou instrumento similar, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;

11.1.2 o descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

a) por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo específico;

b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;

c) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;

d) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou declaração de inidoneidade;

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. No sentido de subsidiar à CONTRATANTE na responsabilidade de comprovação dacorreta e integral realização da(s) apresentação(ões), perante, também, aos órgãos fiscalizadores, a CONTRATADA deverá apresentar a prestação de contas da apresentação realizada na forma a seguir:

12.1.1. Nota Fiscal acompanhada de 05 (cinco) fotos e 01 (um) vídeo (amador ou profissional)com no mínimo 15 (quinze) minutos de duração, em até 30 (trinta) dias contados da realização do evento.

12.2. A filmagem e as fotos deverão registrar o público presente e o local (através de materiais como banners, testeira, palco, camisas e balão publicitário, palco ou rua), com imagens e vídeo em plano aberto e fechado (mostrar público e palco), que comprovem a participação no Ciclo.

12.3. As imagens deverão ser nítidas de forma que seja possível identificar a participação dos integrantes da Atração Artística e do público presente.

12.4. Caso as imagens enviadas impossibilitem a identificação da apresentação, serão aplicadas as penalidades contidas no item 13 desta convocatória.

12.5. Caso seja constatada nas imagens fornecidas (foto/vídeo) que a quantidade de músicos/integrantes dos Grupos, Orquestras e Agremiações encontram-se divergentes com a informada na ficha de inscrição, o proponente ficará sujeito às penalidades descritas no item 13 desta convocatória e na legislação pertinente.

12.6. O não cumprimento de todas as exigências contratuais poderá acarretar o nãopagamento da apresentação artística, além das sanções previstas no item 12 e na Lei nº8.666/93.

12.7. O Contratado deverá cumprir com todas as exigências do Edital e do Contrato deste ciclo, em especial a regularidade fiscal, inclusive a Prestação de Contas, durante toda a vigência do Contrato.

12.8. No caso de restar impossibilitada a realização de qualquer apresentação em decorrênciade caso fortuito ou força maior, fica a CONTRATANTE isenta do pagamento ou de quaisquer verbas indenizatórias em conformidade com o Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.8.1 Não ocorrendo a apresentação por culpa justificada da CONTRATANTE, será pago a título de ressarcimento, um percentual de 50% (cinquenta por cento) incidente do valor individual daapresentação, referente aos custos efetivamente realizados e comprovados pela CONTRATADA.

13. DAS PENALIDADES

13.1 A apresentação de documentação falsa pelo (a) Proponente, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a esta Convocatória, acarretará na automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento convocatório, garantido a ampla defesa e o contraditório.

13.2 Os(As) Contratados(as) ficarão sujeitos(as) às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 156 da Lei 14.133/2021, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14. DOS IMPEDIMENTOS:

14.1. Serão considerados impedimentos:

a) Propostas/inscrições de artistas, grupos, bandas ou orquestras representadas por servidores públicos de qualquer natureza, em qualquer esfera da Administração Pública, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau ou por adoção;

b) Propostas/inscrições de membros da Comissão de Seleção das Propostas;

c) Propostas/inscrições de quem possua cargo comissionado ou eletivo do executivo e legislativo em qualquer esfera de poder;

d) Propostas/inscrições de interessados com vínculo empregatício, inclusive servidores públicos, militares, empregados públicos e contratados por prazo determinado;

e) existência de decisão judicial ou em procedimento administrativo impedindo o interessado de contratar com a Administração Pública ou de receber recursos públicos.
13.2. Não serão selecionados ou selecionadas artistas ou manifestações culturais que expressem conteúdo discriminatório de qualquer natureza.

15. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO:

15.1. As atrações selecionadas para a programação do Carnaval 2024 assinarão Termo de Compromisso (Anexo II) com a SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, LAZER, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO que formalizará as responsabilidades das partes, especialmente quanto à prestação de serviço, ficando condicionada a execução da atividade cultural à efetiva assinatura do referido instrumento jurídico.

15.1.1. O não cumprimento das exigências, contidas nos Anexo II, III e IV poderá acarretar na rejeição da prestação de serviços, consequentemente, o não pagamento da apresentação artística.

15.2. Os selecionados terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da lista de selecionados, divulgada no portal www.cabo.pe.gov.br para comparecer a Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação situada na Praça Ministro André Cavalcante s/nº Palácio da Cultura Benvenuto Mira da Silveira - Centro do Cabo para assinatura de termo de compromisso descrito no anexo II deste edital. Caso esse prazo não seja cumprido, outra atração, que esteja na linha sucessória, será chamada.

15.3. Os pagamentos pelos serviços prestados serão realizados, ordinariamente, em até 60 dias após o término do evento, após a comprovação de participação efetivada pela Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação através da análise e aprovação de relatório de prestação de serviço fornecido pela contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura do Cabo do Santo Agostinho (www.cabo.pe.gov.br).

16.2. Serão retidos na fonte os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Jurídica e Pessoa Física, previstos na legislação tributária.

16.3. A responsabilidade sobre o envio dos documentos relativos à inscrição, constante no e-mail, será única e exclusiva do proponente.

16.4. Os casos omissos serão decididos pela SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER.

16.5. A inscrição do(a) Proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas desta Convocatória.

16.6. Os(As) Proponentes que compuserem a Programação Artística estarão automaticamente cedendo os direitos de imagem e transmissão sonora para a Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho durante o Ciclo.

16.7. A Programação Artística deste Ciclo, após sua divulgação, somente poderá ser alterada em relação ao dia e local de apresentação, por decisão conjunta da Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação

16.8. Os(As) Artistas ou Grupos Convidados deverão atender às mesmas exigências documentais dos selecionados nesta Convocatória.

16.9. A proposta inscrita e não habilitada na Avaliação Artística não poderá ser contratada como convidada para compor a grade de programação.

16.10. O total da Programação Artística será composto por, pelo menos, 70% (noventa e cinco por cento) de artistas locais (Cabo de Santo Agostinho).

16.11. Constituem parte integrante deste edital os seguintes anexos::

a) ANEXO I – Requerimento de Inscrição;

b) Anexo II - Termo de Compromisso

c) Anexo III - Documentação para Pessoa Jurídica;

d) Anexo IV – Documentação para Pessoa Física;

e) Anexo V- Declaração de residência por terceiro;

f) Anexo VI – Contrato de Exclusividade;

g) Anexo VII – Declaração de Grupo;

h) Anexo VIII – Declaração de que não Emprega Menor;

i) Anexo IX - Declaração de alíquota (ISS ou SIMPLES Nacional);

j) Anexo X – Termo de Responsabilidade;

l) Anexo XI - Autorização do Responsável

m) Anexo XII - Formulário para recurso

Cabo de Santo Agostinho 15 de Janeiro de 2024.

TADEU ANJOS DO AMARAL
Secretário Executivo de Cultura, Lazer,Ciência, Tecnologia e Inovação (**SECULTI**).

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Por meio deste documento solicito minha inscrição na Seleção de Artistas para o Carnaval do Cabo de Santo Agostinho 2024, a ser executado no período de 07/02/2024 a 29/02/2024 através da Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE.

1. 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA)			
Nome do Proponente (Razão Social ou Nome Completo):			
Nº do CNPJ ou CPF:	**Endereço:**		
Bairro:	**Cidade:**	**CEP:**	**UF:**
Telefone (s):	**E-mail (s):**	**Nº Cadastro Cultural do Cabo:**	
RG (se pessoa física)	**Órgão Expedidor (se pessoa física)**		

I

2. IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA OU DO GRUPO CULTURAL	
Nome:	**Tempo de atuação:**

3. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	
Expressão Cultural/Categoria: ( )Orquestra de Frevo; ( )Passistas; ( )Orquestra de Pau e Corda; ( )Afoxé; ( )Grupo de Cultura Popular (Boi de Carnaval, Banda de Pífano, Maracatu, Caboclinhos, Urso de carnaval, Grupo de Coco); ( )Grupo de Ciranda; ( )Banda; ( )Ator, ( )Atriz; Poetas; ( ) Voz e Teclados, ( )Grupo de Dança, ( )Grupo de Samba e ( )DJ (Disc-Jockey)	
Tempo de duração da apresentação:	**Nº total de componentes:**
4. MATERIAIS OBRIGATÓRIOS - ANEXAR AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
Release ou Histórico do Artista ou do Grupo Cultural (ATUALIZADO E IMPRESSO - ANEXAR AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO) **Descrever de forma resumida a trajetória do artista/grupo e incluir links com trabalhos ou outros materiais para análise.**	
6. REPERTÓRIO – exclusivo para grupos musicais (IMPRESSO - ANEXAR AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO)	
Descrição resumida da apresentação musical. Incluir lista com seis (6) títulos do seu repertório com os nomes dos respectivos autores.	
7. FORMAÇÃO DO GRUPO – exclusivo para grupos musicais (IMPRESSO - ANEXAR AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO)	
Relação de integrantes e os respectivos instrumentos musicais.	

8. DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente e de acordo com as regras e condições estabelecidas no Edital do Carnaval do Cabo de Santo Agostinho 2024 - e neste Formulário de Inscrição e afirmo que as informações constantes no mesmo são verdadeiras.

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Declaro ser responsável por quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD ou outras instituições relacionadas à minha apresentação artística.

Autorizo a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente educacionais e culturais, conforme artigo 111 da Lei 8.666/93.

Local e data: __ de fevereiro de 2024.

_____
Assinatura do proponente
Responsável legal da Pessoa Jurídica
OU
Pessoa Física (artista ou integrante do grupo cultural)

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, LAZER,
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

As dúvidas sobre o Edital e o preenchimento deste Formulário de Inscrição
serão respondidas pelos e-mails
seculteditais@cabo.pe.gov.br ou telefone
(81) 998920124

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO

A (nome da empresa ou artista), com sede à (endereço completo), inscrita no CNPJ/CPF sob o n° xxxxxxxxxxxx, doravante denominada COMPROMITENTE Secretaria Executiva de Cultura e Lazer SECL com sede no Palácio da Cultura Benvenuto Mira da Silveira, situado na Praça Ministro André Cavalcante s/nº, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominada COMPROMISSADA. Na hipótese de aprovação da proposta, a compromitente se obriga a cumprir o seguinte:
I – Fornecer toda documentação descrita no Edital do Carnaval 2024 da Cidade do Cabo de Santo Agostinho.
II – Apresentar na prestação de contas:
a) Certidões negativas de débitos determinadas pelo setor financeiro e jurídico da Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação do Cabo de Santo Agostinho.
b) Nota fiscal da compromitente informando os dados corretos repassados pelo setor responsável da Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação.
III - Fornecer documentos ou esclarecimentos necessários, quando solicitados pela compromissada.
IV – Não apresentar nenhum tipo de conteúdo discriminatório em suas apresentações.

Cabo de Santo Agostinho, _____de _____de 2024.

_____
NOME DO RESPONSÁVEL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

ANEXO III
DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA
(Em caso de contratação)
1. Ofício proposta endereçado à Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação do Cabo de Santo Agostinho com e-mail, telefone (contato atualizado) e valor da proposta acordada;
2. Release ou currículo do artista, grupo ou profissionais envolvidos;

3. Materiais comprobatórios das atividades culturais que podem ser matérias de jornais, revistas, folders, cartazes, dentre outros. (No mínimo, 03 itens);
4. Cópia autenticada do Contrato de Exclusividade (nos termos da Lei Estadual nº 14.104/2010) e em caso de banda/grupo cultural, no mínimo, 04 (quatro) assinaturas de integrantes com reconhecimento de firma;
5. No caso de contratação de artista representado por entidades sem fins lucrativos e que não estejam constando no Estatuto Social ou na ata da entidade, apresentar cópia autenticada de Termo de Representação Exclusiva e Termo de Adesão do associado;
6. Cópias do RG ou de outro documento oficial e CPF do (s) artista (s) e/ou integrante (s) que assinam o Contrato de Exclusividade ou o Termo de Representação;
7. Apresentar Declaração de Exclusividade assinada pelo artista ou grupo;
8. Cópia do Contrato Social consolidado e alterações, Registro de Empresa Individual ou Certificado de Microempreendedor Individual, para casos de empresas com fins lucrativos e nos casos de entidades sem fins lucrativos, Estatuto Social com a última ata de eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho, devendo tais documentos serem registrados na Junta Comercial do Estado;
9. O artista, sendo ele o proponente e enquadrado como Microempreendedor, poderá se utilizar das prerrogativas conferidas nos termos da Lei complementar 128/2008. 10. Comprovante de endereço da sede da empresa ou entidade, conforme última alteração contratual ou ata vigente;
11. Cópia do cabeçalho do extrato de conta bancária ou cópia do cheque da pessoa jurídica;
12. Cópias do RG ou de outro documento oficial e CPF de todos os sócios da empresa. Em caso de entidades sem fins lucrativos, documentação do Presidente em exercício;
13. Comprovante de endereço de todos os sócios da empresa, conforme última alteração contratual. Em caso de entidades sem fins lucrativos, comprovante de endereço do Presidente em exercício;
14. Cartão do CNPJ (atualizado, do ano vigente, emitido com data anterior à data de apresentação);
15. Certidão de Regularidade do FGTS;
16. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
17. Certidão de Débitos Fiscais com a Fazenda Estadual;
18. Certidão Negativa de Débito Municipal;
19. Certidão Negativa de Débito Federal (Conjunta - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Quanto à Dívida Ativa da União);
20. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
21. Justificativa de Preço (inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93 e determinações do TCE/PE 2010), conforme itens abaixo:
a) Anexar documentação comprobatória relativa a shows, eventos ou atividades anteriores com características semelhantes, demonstrando que o valor a ser pago ao artista ou grupo cultural é aquele que recebe regularmente ao longo do exercício ou em evento específico. A comprovação deverá ser realizada através de notas de empenhos ou notas fiscais de atividades anteriores, com mínimo de 03 (três) comprovações em valores iguais ou superiores ao solicitado à Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação
b) Só serão aceitas notas de empenho assinadas pelo órgão emissor;
c) No corpo das notas devem constar: nome do artista ou grupo, evento, local e data da apresentação.
Atenção: * As certidões relacionadas acima (15 a 20), deverão estar válidas no período compreendido entre a contratação, a liquidação do empenho e o pagamento, sendo passíveis de atualizações.

ANEXO IV
DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA
(Em caso de contratação)

1. Ofício proposta endereçado à Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação, com e-mail, telefone (contato atualizado) e valor da proposta acordada;
2. Release ou currículo do artista, grupo ou profissionais envolvidos;
3. Matérias de jornais, revistas, folders, cartazes e outros impressos datados (no mínimo, 03 itens);
4. Comprovante de exercício de atividades culturais, por, no mínimo, 06 (seis) meses (matérias de jornais ou de sites, impressos, revistas e cartazes devidamente datados, CDs, DVDs, declarações de órgãos públicos, associações comunitárias ou culturais, entre outros);
5. Em caso de grupo cultural/banda: cópia autenticada ou documento original de procuração, nomeando o representante, com assinatura de, no mínimo, 04 (quatro) integrantes e reconhecimento de firma de todos os que assinaram, cópias do RG ou de outro documento oficial e do CPF dos mesmos;
Atenção: O representante deve ser integrante do grupo cultural ou da banda;
6.Comprovante de endereço do representante
7. Cópia do RG ou de outro documento oficial do representante;
8. Cópia de CPF do representante;
9. Cópia do PIS ou NIT do representante;
10. Certidão de Regularidade Junto à Receita Federal;
11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, contemplando a data da apresentação;
12. Comprovante bancário em nome do representante;
13. Justificativa de Preço (inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93 e determinações do TCE/PE 2010), conforme itens abaixo: Atenção: Anexar documentação comprobatória relativa a shows, eventos ou atividades anteriores com características semelhantes, demonstrando que o valor a ser pago ao artista ou grupo cultural é aquele que recebe regularmente ao longo do exercício ou em evento específico. A comprovação deverá ser realizada através de notas de empenhos ou notas fiscais de atividades anteriores, com mínimo de 03 (três) comprovações em valores iguais ou superiores ao solicitado à Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação:
a) Só serão aceitas notas de empenho assinadas pelo órgão emissor;
b) Cópias de notas de talão deverão ter suas vias carbonadas (via cor-de-rosa), autenticadas e anexadas ao contrato ou programação do evento;
c) Notas eletrônicas serão autenticadas no ato de entrega da documentação;
d) No corpo das notas devem constar: nome do artista ou grupo, evento, local e data da apresentação;
14. CIM (opcional). OBSERVAÇÃO: Serão descontados do valor bruto, as obrigações sociais e tributos determinados por lei (IRPF, INSS e ISS).

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA POR TERCEIRO

Eu,_, inscrito(a) no CPF sob o nº_, portador(a) do RG nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983 e como critério de participação no edital para o **Ciclo Carnavalesco do Cabo de Santo Agostinho**

2024, **DECLARO** para os devidos fins, sob penas da Lei, que o(a) Sr(a). , inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG nº_____é residente e domiciliado(a) no endereço _____.
Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Cabo de Santo Agostinho (PE), de de 2024.
Assinatura do(a) Declarante CPF:
(anexar documento de identificação com foto e comprovante de residência do(a) declarante)

ANEXO VI

TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE
INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADO (AS), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), INTEGRANTES DA(O) (NOME DA BANDA/GRUPO/ORQUESTRA) e do outro lado como REPRESENTANTE a (razão social/nome da empresa/produtora exclusiva), sito a (endereço da produtora exclusiva nº , Bairro , Cidade de / -Cep- . -) CNPJ- . . / - , através do seu representante legal (nome completo do representado), RG: (Nº DO RG), CPF: (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP).
CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do (colocar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional), ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.
Parágrafo único. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de XX,XX % ao representado e de YY,YY % ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o representado, que o empresário artístico, é o seu único representante em todo (colocar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional), detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA- Presente contrato é válido pelo prazo de (6 meses) a contar da data de assinatura.
CLÁUSULA QUINTA- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.
CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da Cidade De Recife, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Cabo de Santo Agostinho, __ de _____ de _____.

_____

REPRESENTANTE
(Assinatura com firma reconhecida).

REPRESENTADO(A)
(Assinatura com firma reconhecida).

_____
REPRESENTADO(A)
(Assinatura com firma reconhecida).

_____
REPRESENTADO(A)
(Assinatura com firma reconhecida).

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE GRUPO

Nós, membros da atração artística , declaramos estar de acordo com a inscrição no **Ciclo Carnavalesco do Cabo de Santo Agostinho 2024**, executado por meio da **Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE** e indicamos, como **integrante e representante/responsável legal da referida atração**, podendo para isso emitir notas fiscais, negociar cachês, emitir notas declaratórias, bem como pelo recebimento do valor da apresentação artística a ser pago por este Edital:

( ) **Pessoa Física**
Nome:

RG:
CPF:
Assinatura:

( ) **Pessoa Jurídica (Incluindo MEI)**
Razão Social:
CNPJ:
Nome do representante legal:
Assinatura:

Reconheço que o (a) representante indicado (a) figura como PROPONENTE na presente Convocatória e estamos cientes de que ele(a) será o(a) responsável por receber o pagamento do cachê referente à apresentação artística indicada, assim como apresentar a documentação exigida no presente Edital.

Integrantes do Grupo/Atração Artística	
1	Nome: RG: Assinatura:
2	Nome: RG: Assinatura:
3	Nome: RG: Assinatura:
4	Nome: RG: Assinatura:
5	Nome: RG: Assinatura:
	Adicione tantos itens quanto forem necessários para que o percentual mínimo de integrantes do grupo/atração artística assinem, conforme Edital.

Cabo de Santo Agostinho, de de 2024.

OBS: anexar documento de identificação com foto de cada assinante, exceto se houver firma reconhecida.
TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (INCISO XXXIII, ART. 7º, CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

A (RAZÃO SOCIAL DA PRODUTORA EXCLUSIVA OU DO REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA), inscrito no CNPJ n°.(CNPJ DA EMPRESA), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) (NOME DO REPRESENTANTE), portador(a) da Carteira de Identidade no (NÚMERO DO RG), e do CPF no (NÚMERO DO CPF), DECLARA, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Cabo de Santo Agostinho, __ de ____ de ____

.....
(Representante legal)

(**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA

OBS: APLICÁVEL APENAS A EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ALÍQUOTA DO ISS OU SIMPLES NACIONAL

A empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, optante pelo Simples Nacional, com sede no endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXX através do seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, profissão, RG nº XXXXXX e CPF nº XXXXXX, declara para fins de incidência na fonte do ISS, com observância no disposto no artigo 3º da Lei Complementar 116/2003, que a alíquota aplicável na retenção na fonte no mês de XXXXX, deverá ser de XX%, conforme Lei Complementar 128/2008, anexo III.

Cidade/Estado, XX de XX de XXXX

Nome do Representante

TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA

ANEXO X

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu (NOME DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL PELO MENOR) portador do RG n.º (RG DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL PELO MENOR), inscrito no CPF n.º (CPF DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL PELO MENOR), responsável legal pelo menor (NOME DO(A) MENOR) CPF n.º (CPF DO MENOR, CASO POSSUA) RG n.º (RG DO(A) MENOR), nascido em (DATA DE NASCIMENTO DO(A) MENOR), autorizo

o mesmo a participar da apresentação da (NOME DA ATRAÇÃO PELA QUAL O(A) MENOR SE APRESENTA), no Ciclo Carnavalesco do Cabo de Santo Agostinho 2024.

Cabo de Santo Agostinho, __ de _____de 2024.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO XI
AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Autorização para menores de18 anos em eventos públicos Baseado na Portaria Nº 018/2004 - 1ª Vara da Infância e da Juventude Eu, (nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade _____, portador (a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e inscrita no CPF/MF nº _____ autorizo o(a) adolescente/filho(a) _____, com _____ anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou _____ (relação de parentesco) a participar do evento denominado: ____ (nome do evento, show, festa), no local _____, dia ____/____/_____, em companhia de , com _____ anos de idade, portador e carteira de identidade nº. _____ residente e domiciliado em: _____ _____ (endereço do responsável).
Local: _____Data___/___/_____ (datada assinatura)
_____ Assinatura do pai ou responsável legal
_____ Telefones do responsável para contato

Observação importante:
SE FAZ OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COM FOTO, NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO. Sem estes, o menor não poderá entrar no evento.

ANEXO XII

FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____ (nome completo da pessoa física ou jurídica responsável pelo envio da proposta), CPF/CNPJ _____, com protocolo nº _____, venho apresentar recurso contra o Resultado da Análise documental do edital de chamamento do Carnaval 2024 do Cabo de Santo Agostinho, expondo para tanto os fatos fundamentados a seguir: A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando). _____
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____
(Local e data)

_____
(Assinatura)
De acordo com o Edital de Chamamento, É VEDADO O ENVIO DE NOVOS DOCUMENTOS.

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:BE5E9E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/PMCSA - SME/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação – Informa: **Processo Administrativo**: Nº134/2023 - **Processo Licitatório**: Nº 075/PMCSA - SME/2023 - **Modalidade**: Pregão Eletrônico Nº 027/PMCSA-SME/2023. **Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de kits de material escolar para distribuição e entrega aos alunos, de todas as modalidades de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino, de acordo com as especificações constantes nos Anexo I, II e III, por meio da Secretaria Municipal de Educação. conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.
Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme seguinte maneira:

		MENOR PREÇO POR LOTE		
		LOTE 1 – KIT ESCOLAR		
ITEM	**CATMAT /CÓDIGO PMCSA**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNIDADE**	**QUANT.**
1	230828	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL:METAL E PLÁSTICO, TIPO:ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 01 FURO - COM DEPÓSITO	UND.	67.962
2	324375	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL:BORRACHA, COR:BRANCA, TIPO:MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO PONTEIRA, APLICAÇÃO:PARA LÁPIS	UND.	156.845
3	200081	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, FORMATO CORPO:SEXTAVADO, MATERIAL PONTA:AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA:GROSSA, COR TINTA:AZUL	UND.	16.160
4	271023	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS:1 UN, MATERIAL PONTA:LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA:GROSSA, COR TINTA:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL	UND.	16.160
5	200084	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, FORMATO CORPO:SEXTAVADO, MATERIAL PONTA:AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA:GROSSA, COR TINTA:VERMELHA	UND.	16.160
6	394466	COLA BRANCA, COMPOSIÇÃO:POLIVINIL ACETATO - PVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PESO 40G/SECAGEM RÁPIDA/ATÓXICA, TIPO:LÍQUIDA	UND.	35.676
7	25976	JOGO DE INSTRUMENTO DESENHO - KIT GEOMÉTRICO - ESCOLAR COM 4 PEÇAS - KIT RÉGUA 30CM + ESQUADRO 45° E 60° + TRANSFERIDOR 180° - TRANSPARENTE	UND.	16.160
8	257647	GIZ CERA, MATERIAL:CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR:VARIADAS, TAMANHO:GRANDE, ESPESSURA:GROSSA - CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS	CX	19.516
9	263333	LÁPIS DE COR, MATERIAL:MADEIRA, COR:DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMANHO GRANDE CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS	CX	33.693
10	272346	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO:MADEIRA, DIÂMETRO CARGA:2 MM, DUREZA CARGA:2B, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM BORRACHA APAGADORA,	UND	156.845

		MATERIAL CARGA:GRAFITE		
11	225173	MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA:ÁGUA/CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO, APRESENTAÇÃO:12 BASTÕES, QUANTIDADE CORES:12 UN, COR:SORTIDA, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS:SEM MOLDES, PRAZO VALIDADE:4 ANOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICA	CX	12.485
12	229521	RÉGUA COMUM, MATERIAL:PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO:30 CM, GRADUAÇÃO:CENTÍMETRO, TIPO MATERIAL:RÍGIDO	UND	13.274
13	325893	TESOURA ESCOLAR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:13 CM, LÂMINA SEM PONTAS(ARREDONDADAS) - CORES VARIADAS	UND	17.821
14	375733	TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO:RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR:DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONJUNTO C/ 6 FRASCOS DE 15 ML CADA	CX	24.064

		LOTE – 2 CADERNOS		
ITEM	**CATMAT /CÓDIGO PMCSA**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNIDADE**	**QUANT.**
1	483277	CADERNO DESENHO E CARTOGRAFIA - MATERIAL: PAPEL OFF-SET 56G/ M2, BRANCO , MATERIAL CAPA: PAPEL OFF-SET , QUANTIDADE FOLHAS: 96 FL, SEM PAUTA, ISENTA DE IMPRESSÃO. COMPRIMENTO: 200 MM, LARGURA: 275 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPIRAL COM ACABAMENTO QUE FORMAM TRAVAS, ARAME GALVANIZADO , SENDO NO MÍNIMO 01 MODELOS DE CAPA, SEM PAUTA. PERSONALIZADO - COR 4X0 (ARTE A SER FORNECIDA PELA PREFEITURA DE ACORDO COM TR).	UND.	39.936
2	236320	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS: MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA: CAPA DURA, QUANTIDADE DE FOLHAS 96 FLS, COSTURADO, TIPO VERTICAL, COMPRIMENTO 210MM, LARGURA 148MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PAUTADO E MARGEADO COM 31 PAUTAS POR PÁGINA, BROCHURA COSTURADO. PERSONALIZADO - COR 4 X)(ARTE A SER FORNECIDA PELA PREFEITURA DE ACORDO COM O TR)	UND.	57.642
3	68500	CADERNO UNIVERSITÁRIO - TIPO ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, MEDINDO COMPRIMENTO 200MM , LARGURA 280 MM, NO FORMATO UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, MATERIAL PAPEL OFF-SET 56G/ M², COM 200 FOLHAS ÚTEIS, COM DIVISÓRIAS(NÃO SENDO CONTADA AS DIVISÓRIAS) 10 MATÉRIAS, PAUTADO FRENTE E VERSO , NO MINIMO 27 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ. CARACTERISICAS ADICIONAIS: ESPIRAL COM ACABAMENTO QUE FORMAM TRAVAS, ARAME GALVANIZADO, SENDO NO MINIMO 01 MODELO DE CAPA, PERSONALIZADO - COR 4X0(ARTE A SER FORNECIA PELA PREFEITURA DE ACORDO COM O TR)	UND.	32.320

		LOTE 3 – ESTOJOS		
ITEM	**CATMAT /CÓDIGO PMCSA**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNIDADE**	**QUANT.**
1	276406	ESTOJO ESCOLAR: ESTOJO ESCOLAR EM DUAS PARTES, PARTE SUPERIOR EM MATERIAL, NA COR PRETA, EM TECIDO ESCAMADO DE COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, COM PLASTIFICAÇÃO EM POLICLORETO DE VINILA LIVRE DE FTALATOS, COM GRAMATURA, NORMA ABNT NBR 10591/ 2008, 431,90 G/ M². ESPESSURA, NORMA ABNT NBR 13371/ 2005, 0,44 MM, SOB O TECIDO FORRO 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 67,38 G/ M² E ESPESSURA DE 23 MM. COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 200 MM DE COMPRIMENTO POR 65 MM DE LARGURA E 20 MM DE ALTURA, COM ACABAMENTO EM FRISO COESTRUZADO EM POLI CLORETO DE VINILA 4/ 11 MM NA COR PRETA, ONDE SERÁ IMPRESSO ATRAVÉS DE TRANSFER NOME DO MUNICÍPIO E BRASÃO, FORNECIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARTE SUPERIOR SERÁ UNIDO COM INFERIOR POR ZÍPER INVERTIDO NA COR PRETA, COM UM CURSOR PRETO.	UND	29.434

		LOTE 4 – GARRAFAS		
ITEM	**CATMAT /CÓDIGO PMCSA**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNIDADE**	**QUANT.**
1	150598	GARRAFA TÉRMICA PERSONALIZADA - MATERIAL: ALUMÍNIO COM PINTURA METALIZADA; COR: CORES; APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE AGUA E ALIMENTOS DIVERSOS; CAPACIDADE: 500 ML; TIPO: SQUEEZE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAVAÇÃO A LASER, TAMPA, VALVULA, PERSONALIZADA(4X0 CORES) CONFORME MODELO DO CONTRATANTE.	UND	29.434

Sagrando-se vencedora a empresa:
EMPRESA 1: AMV DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 14.559.760/0001-48.
ARREMATANTE DO LOTE: 1 - DISPUTA AMPLA.
VALOR TOTAL DOS LOTES ARREMATADOS: R$ 582.409,81 (QUINHENTOS E OITENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)

EMPRESA 2: WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI LTDA - CNPJ: 22.265.371/0001-38.
ARREMATANTE DO LOTE: 2 - DISPUTA AMPLA.
VALOR TOTAL DO LOTE ARREMATADO: R$ 1.084.647,36 (UM MILHÃO E OITENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

EMPRESA 3: LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.464.926/0001-27
ARREMATANTE DO LOTE: 3 - DISPUTA AMPLA.
VALOR TOTAL DO LOTE ARREMATADO: R$ 352.913,66 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

EMPRESA 4: AQUARELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA - CNPJ: 21.136.749/0001-30.
ARREMATANTE DO LOTE: 4 - DISPUTA AMPLA.
VALOR TOTAL DO LOTE ARREMATADO: R$ 579.555,46 (QUINHENTOS E SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

VALOR TOTAL DOS LOTES 1, 2, 3 e 4: R$ 2.599.526,29 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

Cabo de Santo Agostinho, 18 de janeiro de 2024.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:D9DCE27A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 015/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 015/2024

Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, brasileira, casado, corretor de imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **08/01/2024**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

3D PROJETOS E ACESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ Nº **07.766.048/0002-35**, com sede à Rua João Pessoa de Mattos, Nº 505, Cxpst 662, Edif. Azzurra Office Tower – Praia da Costa – Vila Velha - ES, CEP: 29.101-115, Fone: (61) 3425-1117 / 9.93425-1117, e-mail: 3d@3dprojetosdf.com.br, representada por seu Representante Legal, Sr. Antônio Clemilton do Nascimento Silva, brasileira, casado, empresário, residente e domiciliado em Brasília - DF, CNH Nº 00433266117 DETRAN/DF, CPF/MF Nº 781.499.911-15.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO BR	QUANTIDADE	Valores (R$)		COTA
					Unitário	Total	
55	**TABLET – Especificação Técnica:** Especificação mínima: Sistema operacional Android 10.0 ou superior, tela de no mínimo 10 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo octa Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 64GB ou superior; deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 5MP; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 4G. Deve possuir sistema de GPS integrado com sensores osciloscópio, giroscópio e acelerômetro. **Marca: Sansung**	UND.	BR0478996	42	1.296,48	54.452,16	**EXCLUSIVA**

Valor Total registrado: R$ 54.452,16 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 012/2023**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JAIRO AMORIM PAIVA	***ANTÔNIO CLEMILTON DO NASCIMENTO SILVA***
CPF Nº 353.431.684-34	CPF Nº 781.499.911-15
Secretário Municipal de Saúde	3D Projetos E Acessoria Em Informática LTDA EPP
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:F3948452

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 006/2024

Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, brasileira, casado, corretor de imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **08/01/2024**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP, CNPJ Nº **12.581.380/0001-84**, com sede à Rua Padre Anchieta, Nº 683, sala 101, Edif. VO Hugo – Centro – Encantado – RS, CEP: 95.960-000, Fone: (51) 3751-1014 / 9.8338-1400, e-mail: licitaalf@gmail.com, representada por

seu Representante Legal, Sr. Adovandro Luiz Fraporti, brasileira, casado, empresário, residente e domiciliado em Encantado – RS, RG Nº 3055021012 SSP/RS, CPF/MF Nº 662.482.300-30.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO BR	QUANTIDADE	Valores (R$)		COTA
					Unitário	Total	
13	**BIOMBO** – material de confecção: aço inoxidável; tamanho: tamanho triplo; rodízios: possui. **Marca: Própria**	UND.	BR0207093	13	600,00	7.800,00	**EXCLUSIVA**
14	**BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO** – material de confecção: aço inoxidável; estrutura e apoio de braço: aço inoxidável; tipo: pedestal altura regulável. **Marca: Própria**	UND.	BR0304213	11	240,00	2.640,00	**EXCLUSIVA**
23	**CARRO DE CURATIVOS** – material de confecção: aço inoxidável; acessórios: balde e bacia. **Marca: Própria**	UND.	-	04	750,00	3.000,00	**EXCLUSIVA**
24	**CARRO MACA SIMPLES** – material de confecção: aço inoxidável ou alumínio; grades laterais: possui. **Marca: Própria**	UND.	-	02	1.250,00	2.500,00	**EXCLUSIVA**
29	**ESCADA COM 2 DEGRAUS** – material de confecção: aço inoxidável. **Marca: Própria**	UND.	BR0381472	19	200,00	3.800,00	**EXCLUSIVA**
43	**MESA AUXILIAR** – dimensões: de 40X40X80cm a 40X60X80cm; material de confecção: aço inoxidável. **Marca: Própria**	UND.	BR0422562	02	534,00	1.068,00	**EXCLUSIVA**
54	**SUPORTE DE SORO** – tipo: pedestal; material de confecção: aço inoxidável. **Marca: Própria**	UND.	BR0482542	07	220,00	1.540,00	**EXCLUSIVA**

Valor Total registrado: R$ 22.348,00 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 012/2023**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JAIRO AMORIM PAIVA	***ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI***
CPF Nº 353.431.684-34	CPF Nº 662.482.300-30
Secretário Municipal de Saúde	ALF Comércio De Eletrodomésticos LTDA EPP
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:7D0B2BBE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 003/2024

Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, brasileira, casado, corretor de imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **08/01/2024**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA EPP, CNPJ Nº **45.329.312/0001-81**, com sede à Av. Setecentos, S/N, Sala 04, Galpão 17, Módulos 13 e 14 – Terminal Intermodal da Serra – Serra – ES, CEP: 29.161-414, Fone: (49) 9.9101-6626, e-mail: licitacao.btcomercio@gmail.com, representada por seu Representante Legal, Sr. Lucas Griebeler Sandi, brasileira, casado, empresário, residente e domiciliado em Lages – SC, CNH Nº 05644492966 DETRAN/SC, CPF/MF Nº 091.465.579-54.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO BR	QUANTIDADE	Valores (R$)		COTA
					Unitário	Total	
03	**AR CONDICIONADO** – Ar Condicionado **12000 BTU's** - Split - **High Wall** - com as seguintes características: compressor tipo rotativo, ciclo Só Frio, modos de operação: refrigeração, ventilação, desumificação e automático; ventilador da unidade evaporadora com pelo menos 3 faixas de vazão; controle de direção de fluxo de ar na horizontal e vertical; dispositivo de controle remoto sem fio, com ação para todas as funcionalidades do equipamento; voltagem/frequência: 220V/60hz, monofásico; drenagem através de tubulação incorporada; fabricação nacional com garantia de 12 Meses para defeitos do produto. **Marca: Agratto**	UND.	BR0305380	20	2.117,54	42.350,80	**AMPLA**
04	**AR CONDICIONADO** – Ar Condicionado **12000 BTU's** - Split - **High Wall** - com as seguintes características: compressor tipo rotativo, ciclo Só Frio, modos de operação: refrigeração, ventilação, desumificação e automático; ventilador da unidade evaporadora com pelo menos 3 faixas de vazão; controle de direção de fluxo de ar na horizontal e vertical; dispositivo de controle remoto sem fio, com ação para todas as funcionalidades do equipamento; voltagem/frequência: 220V/60hz, monofásico; drenagem através de tubulação incorporada; fabricação nacional com garantia de 12 Meses para defeitos do produto. **Marca: Agratto**	UND.	BR0305380	06	2.117,54	12.705,24	**RESERVADA 25% ME e EPP**

Valor Total registrado: R$ 55.056,04 (Cinquenta e cinco mil, cinquenta e seis reais e quatro centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 012/2023**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JAIRO AMORIM PAIVA	***LUCAS GRIEBELER SANDI***
CPF Nº 353.431.684-34	CPF Nº 091.465.579-54
Secretário Municipal de Saúde	BT Comércio Inteligente LTDA EPP
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:A397C378

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 001/2024

Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, brasileira, casado, corretor de imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **08/01/2024**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

COSTA & SOUZA COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ Nº **46.093.723/0001-83**, com sede à Rua Pinto Madeira, nº 563 – Centro – Fortaleza – CE, CEP: 60.150-000, Fone: (85) 9.9287-7254, e-mail: prosaudelicitacao01@gmail.com, representada por seu Representante Legal, Sr. Francisco Adriano da Costa Souza, brasileira, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Fortaleza – CE, CNH Nº 05806422647 DETRAN/CE, CPF/MF Nº 881.351.013-68.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO BR	QUANTIDADE	Valores (R$)		COTA
					Unitário	Total	
01	**AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO** – tipo: capsular; modo de operação: digital. **Marca: MM**	UND.	BR0285313	01	699,00	699,00	**EXCLUSIVA**
08	**ARTICULADOR ODONTOLÓGICO** – distância intercondilar: ajustável; guia condílica e ângulo de Bennet: ajustável. **Marca: MM**	UND.	BR0329853	05	1.400,00	7.000,00	**EXCLUSIVA**
11	**BALDE A PEDAL** – material de confecção: aço inox; capacidade: de 30L até 49L. **Marca: Ecobim**	UND.	BR0428395	16	390,00	6.240,00	**EXCLUSIVA**
12	**BALDE/LIXEIRA** – capacidade: de 11 até 20 L; material de confecção: aço ou ferro pintado. **Marca: Ecobim**	UND.	BR0419111	09	202,00	1.818,00	**EXCLUSIVA**
26	**COMPRESSOR ODONTOLÓGICO** – capacidade reservatório: 30 a 39L; potência: 1 a 1,5HP; consumo: 6 a 7 pés; isento de óleo: sim. **Marca: Tekna**	UND.	BR0422320	06	2.400,00	14.400,00	**EXCLUSIVA**
28	**EQUIPO CART ODONTOLÓGICO** – terminais: no mínimo 3; seringa tríplice: possui; peça reta: não possui; micro motor: não possui; caneta de rotação: não possui; contra ângulo: não possui. **Marca: MM**	UND.	BR0285252	01	2.729,00	2.729,00	**EXCLUSIVA**
34	**FOCO REFLETOR AMBULATORIAL** – iluminação: LED; haste: flexível. **Marca: Santa Clara**	UND.	-	02	400,00	800,00	**EXCLUSIVA**
46	**MESA DE MAYO** – material de confecção: aço inoxidável. **Marca: Santa Clara**	UND.	BR0415922	04	380,00	1.520,00	**EXCLUSIVA**
51	**REFLETOR ODONTOLÓGICO** – tipo: piso ou teto ou bancada; intensidade luminosa: até 50.000 LUX. **Marca: Dentmed**	UND.	BR0422359	04	7.200,00	28.800,00	**EXCLUSIVA**

Valor Total registrado: R$ 64.006,00 (Sessenta e quatro mil e seis reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 012/2023**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JAIRO AMORIM PAIVA	***FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA***
CPF Nº 353.431.684-34	CPF Nº 881.351.013-68
Secretário Municipal de Saúde	Costa & Souza Comércio Hospitalar LTDA ME
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:5AC4E276

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 009/2024

Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, brasileira, casado, corretor de imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **08/01/2024**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

EVORA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA EPP, CNPJ Nº **29.736.277/0001-69**, com sede à Est. do Engenho D'água, 1330, Box 211– Anil – Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.765-240, Fone: (21) 3439-4783 / 9.9626-2127, e-mail: licitacao@evora.ind.br, representada por seu Representante Legal, Sr. Rodrigo Pessoa Maciel, brasileira, solteiro, técnico em eletrônica, residente e domiciliado em Rio de Janeiro - RJ, CNH Nº 2015334076 DETRAN/RJ, CPF/MF Nº 131.447.637-80.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO BR	QUANTIDADE	Valores (R$)		COTA
					Unitário	Total	
27	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL –	UND.	-	02	13.000,00	26.000,00	EXCLUSIVA

	composição: cadeira odontológica. Equipo, sugador, compressor de ar, foco refletor e mocho. **Marca: Própria**						

Valor Total registrado: R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 012/2023**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JAIRO AMORIM PAIVA	***RODRIGO PESSOA MACIEL***
CPF Nº 353.431.684-34	Evora Comércio E Serviços De Equipamentos Médicos E Odontológicos LTDA EPP
Secretário Municipal de Saúde	Fornecedor Registrado
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:367F359F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 007/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 007/2024

Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, brasileira, casado, corretor de imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **08/01/2024**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

G E DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA ME, CNPJ Nº **45.261.576/0001-40**, com sede à Rua Presidente Costa e Silva, Nº 364, – Santa Rosa – Palmares – PE, CEP: 55.540-000, Fone: (81) 9.8129-1168, e-mail: gedistribuidorape@gmail.com, representada por seu Representante Legal, Sr. Ednilson Leocádio da Silva Neto, brasileira, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Palmares – PE, CNH Nº 07107290675 DETRAN/PE, CPF/MF Nº 112.167.474-74.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO BR	QUANTIDADE	Valores (R$)		COTA
					Unitário	Total	
15	**CADEIRA** – material de confecção: aço ou ferro pintado; braço: não possui; regulagem de altura: não possui; rodízios: não possui; assento e encosto: estofado. **Marca: Própria**	UND.	BR0277721	38	198,00	7.524,00	EXCLUSIVA
42	**LONGARINA** – material de confecção do assento e encosto: polipropileno; número de assentos: 03 lugares. **Marca: Própria**	UND.	BR0364039	25	399,99	9.999,75	EXCLUSIVA
44	**MESA DE ESCRITÓRIO** – material de confecção: madeira ou MDP ou MDF ou similar; formato: retangular; gavetas: possui. **Marca: Própria**	UND.	BR0481447	18	419,99	7.559,82	EXCLUSIVA

Valor Total registrado: R$ 25.083,57 (Vinte e cinco mil, oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 012/2023**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JAIRO AMORIM PAIVA	***EDNILSON LEOCÁDIO DA SILVA NETO***
CPF Nº 353.431.684-34	CPF Nº 112.167.474-74
Secretário Municipal de Saúde	G E Distribuidora E Indústria De Móveis LTDA ME
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:49911508

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 002/2024

Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, brasileira, casado, corretor de imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **08/01/2024**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ Nº **84.972.926/0001-39**, com sede à Rua Paulo Brugin, nº 251, BRCAO A – Jardim Bela Suíça – Cambé – PR, CEP: 86.189-378, Fone: (43) 3253-1380 / 9.9607-1818, e-mail: jribeiroatacadista@bol.com.br, representada por seu Representante Legal, Sr. João Ribeiro de Souza, brasileira, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Cambé – PR, CNH Nº 01990367488 DETRAN/PR, CPF/MF Nº 362.425.009-49.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO BR	QUANTIDADE	Valores (R$)		COTA
					Unitário	Total	
02	**APARELHO DE RAIO X – ODONTOLÓGICO** – instalação: coluna com braço convencional; modo de operação: digital; tensão: mínima 7MA. **Marca: Prox/Standard**	UND.	BR0363435	01	8.699,43	8.699,43	**EXCLUSIVA**
20	**CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA** – iluminação: possui. **Marca: Biotron/advanced**	UND.	-	08	360,37	2.882,96	**EXCLUSIVA**

Valor Total registrado: R$ 11.582,39 (Onze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 012/2023**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JAIRO AMORIM PAIVA	***JOÃO RIBEIRO DE SOUZA***
CPF Nº 353.431.684-34	CPF Nº 362.425.009-49
Secretário Municipal de Saúde	J. Ribeiro Comércio Atacadista LTDA EPP
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:E51028B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 014/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 014/2024

Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, brasileira, casado, corretor de imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **08/01/2024**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ Nº **41.302.176/0001-85**, com sede à Rua Vereador João Claro, Nº 05 – Dezoito do Forte – Aracaju - SE, CEP: 49.072-750, Fone: (79) 3302-1638 / 9.8804-4089, e-mail: comercial.lcdistribuidora@gmail.com, representada por sua Representante Legal, Sra. Katia Patrícia de Mendes Santos, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada em Aracaju - SE, RG Nº 1071553 SSP/SE, CPF/MF Nº 532.367.005-30.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO BR	QUANTIDADE	Valores (R$)		COTA
					Unitário	Total	
49	**NEGATOSCÓPIO** – tipo: 02 corpos. **Marca: Lify Brasil Móveis**	UND.	BR0472671	04	510,00	2.040,00	**EXCLUSIVA**

Valor Total registrado: R$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 012/2023**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JAIRO AMORIM PAIVA	***KATIA PATRÍCIA DE MENDES SANTOS***
CPF Nº 353.431.684-34	CPF Nº 532.367.005-30
Secretário Municipal de Saúde	LC Produtos Hospitalares LTDA EPP
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:F6A95E64

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 008/2024

Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, brasileira, casado, corretor de imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **08/01/2024**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

LRF DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ Nº **49.464.926/0001-27**, com sede à Rua André Vidal de Negreiros, 565 – Loja 01 – São José – Garanhuns - PE, CEP: 55.295-200, Fone: (87) 3262-0445 / 9.8836-3257, e-mail: lr_distribuidora@outlook.com, representada por sua Representante Legal, Sra. Letícia Rabêlo Ferreira, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada em Maceió - AL, RG Nº 40.072.029/SDS/AL, CPF/MF Nº 136.619.234-63.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO BR	QUANTIDADE	Valores (R$)		COTA
					Unitário	Total	
19	**CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS** – capacidade: até 10 limas. **Marca: MKlife**	UND.	-	06	91,08	546,48	**EXCLUSIVA**
21	**CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS A ENERGIA SOLAR – Especificação**	UND.	-	06	18.366,67	11.0200,02	**AMPLA**

	Técnica: Equipamento horizontal para conservação e armazenamento científico de imunobiológicos e/ou outros materiais termolábeis alimentada por energia proveniente da luz solar, com carregamento automático por energia convencional de rede (evidenciando apenas que tem múltiplas alimentações). Capacidade interna de no mínimo 140 L. Gabinete externo do tipo horizontal, construído em chapas de aço galvanizadas e tratadas quimicamente, para evitar processos de corrosão, com revestimento de pintura epóxi. Equipamento estruturado e isento de vibrações. Gabinete interno construído aço inoxidável dotados de no mínimo 2 racks para acondicionamento das vacinas. Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade. Porta com abertura horizontal, vedação através de perfil magnético e puxador anatômico. Refrigeração através de compressor hermético, sistema de refrigeração estático com gás ecológico R-134A isento de CFC. Painel de comando montado na parte lateral da câmara com chave geral, fusíveis de proteção, painel frontal que deve apresentar no mínimo e simultaneamente as temperaturas de momento, máxima e mínima sem a necessidade de acionar algum botão facilitando assim o monitoramento. Sistema de relatório exportável por pen drive com memória para mínimo 1 ano sem ligação a computadores. Sistema discador de telefone. Termostato eletrônico microprocessado com mostrador digital da temperatura e dos parâmetros de programação, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido, sistema que restabelece os parâmetros programados mesmo com variação brusca de energia ou desligamento do equipamento. Filtro contra ruídos eletromagnéticos. Dotado com 2 sensores tipo NTC, sendo um para leitura digital da temperatura (simulando temperatura da vacina) imerso em solução de glicerol e outro ligado ao sistema de segurança, com atuação totalmente independente. Possuir indicação visual e simultânea para equipamento energizado, desvios de temperatura, carga da bateria e bateria fraca. Possuir alarmes para desvios de temperatura, temperatura alta e baixa, bateria fraca, falta de alimentação elétrica e com tecla de inibição para silenciar o buzzer programável em apenas um toque. Faixa de trabalho de 2° C a 8° C. Registrador eletrônico das temperaturas mínima e máximas atingidas. Sistema de segurança com termostato instalado em paralelo ao controlador eletrônico da câmara, assumindo automaticamente as funções de comando do compressor de frio sempre que houver falha no comando eletrônico. O equipamento deve ser alimentado por energia elétrica proveniente da luz solar através de placa fotovoltaica. O sistema deve acompanhar kit de energia solar composto por painel(is) fotovoltaico(s) com suporte de fixação, 1 controlador de carga, cabos de tamanho suficiente e conectores, quadro de comando e bateria de chumbo-ácido selada estacionária integrada ao gabinete. O kit deverá ser dimensionado de acordo com a especificação técnica da câmara e deverá garantir autonomia de no mínimo 48 horas de funcionamento na ausência de luz solar. **Marca: Elber**						
22	**CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS A ENERGIA SOLAR** – **Especificação Técnica:** Equipamento horizontal para conservação e armazenamento científico de imunobiológicos e/ou outros materiais termolábeis alimentada por energia proveniente da luz solar, com carregamento automático por energia convencional de rede (evidenciando apenas que tem múltiplas alimentações). Capacidade interna de no mínimo 140 L. Gabinete externo do tipo horizontal, construído em chapas de aço galvanizadas e tratadas quimicamente, para evitar processos de corrosão, com revestimento de pintura epóxi. Equipamento estruturado e isento de vibrações. Gabinete interno construído aço inoxidável dotados de no mínimo 2 racks para acondicionamento das vacinas. Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade. Porta com abertura horizontal, vedação através de perfil magnético e puxador anatômico. Refrigeração através de compressor hermético, sistema de refrigeração estático com gás ecológico R-134A isento de CFC. Painel de comando montado na parte lateral da câmara com chave geral, fusíveis de proteção, painel frontal que deve apresentar no mínimo e simultaneamente as temperaturas de momento, máxima e mínima sem a necessidade de acionar algum botão facilitando assim o monitoramento. Sistema de relatório exportável por pen drive com memória para mínimo 1 ano sem ligação a computadores. Sistema discador de telefone. Termostato eletrônico microprocessado com mostrador digital da temperatura e dos parâmetros de programação, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido, sistema que restabelece os parâmetros programados mesmo com variação brusca de energia ou desligamento do equipamento. Filtro contra ruídos eletromagnéticos. Dotado com 2 sensores tipo NTC, sendo um para leitura digital da temperatura (simulando temperatura da vacina) imerso em solução de glicerol e outro ligado ao sistema de segurança, com atuação totalmente independente. Possuir indicação visual e simultânea para equipamento energizado, desvios de temperatura, carga da bateria e bateria fraca. Possuir alarmes para desvios de temperatura, temperatura alta e baixa, bateria fraca, falta de alimentação elétrica e com tecla de inibição para silenciar o buzzer programável em apenas um toque. Faixa de trabalho de 2° C a 8° C. Registrador eletrônico das temperaturas mínima e máximas atingidas. Sistema de segurança com termostato instalado em paralelo ao controlador eletrônico da câmara, assumindo automaticamente as funções de comando do compressor de frio sempre que houver falha no comando eletrônico. O equipamento deve ser alimentado por energia elétrica proveniente da luz solar através de placa fotovoltaica. O sistema deve acompanhar kit de energia solar composto por painel(is) fotovoltaico(s) com suporte de fixação, 1 controlador de carga, cabos de tamanho suficiente e conectores, quadro de comando e bateria de chumbo-ácido selada estacionária integrada ao gabinete. O kit deverá ser dimensionado de acordo com a especificação técnica da câmara e deverá garantir autonomia de no mínimo 48 horas de funcionamento na ausência de luz solar. **Marca: Elber**	UND.	-	01	18.366,67	18.366,67	**RESERVADA 25% ME e EPP**
30	**ESFIGMIMANÔMETRO OBESO** – tipo: analógico; material de confecção da abraçadeira: nylon ou tecido em algodão. **Marca: Accumed**	UND.	BR0341924	02	159,29	318,58	**EXCLUSIVA**
32	**ESTETOSCÓPIO ADULTO** – material de confecção do auscultador: aço inoxidável; tipo: duplo. **Marca: Accumed**	UND.	BR0428712	03	59,30	177,90	**EXCLUSIVA**
33	**ESTETOSCÓPIO INFANTIL** – material de confecção do auscultador: aço inoxidável; tipo: duplo. **Marca: Accumed**	UND.	BR0367088	04	44,38	177,52	**EXCLUSIVA**
35	**FOTÓFORO** – foco: regulável; tipo: LED mínimo de 5 watts e	UND.	BR0359799	02	3.431,17	6.862,34	**EXCLUSIVA**

	50000 LUX; bateria: de lítio recarregável. **Marca: MD**						
41	**LAVADORA ULTRASSÔNICA ATÉ 15 LITROS – Especificação Técnica:** Equipamento com gabinete e cesto em aço inoxidável e tampa em plástico transparente ou similar, com sensor de segurança, painel de comando com timer e aquecimento digital, frequência do ultra-som: 40 kHz, temporizador eletrônico microprocessado; fusível de proteção; descarga para líquidos; ciclo de trabalho automático; controle de tempo de trabalho indicado por leds; cuba em aço inox com capacidade mínima de 5 litros. A alimentação elétrica de 220V. **Marca: Solid Steel**	UND.	-	04	3.859,08	15.436,32	**EXCLUSIVA**

Valor Total registrado: R$ 152.085,83 (Cento e cinquenta e dois mil, oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 012/2023**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JAIRO AMORIM PAIVA	***LETÍCIA RABÊLO FERREIRA***
CPF Nº 353.431.684-34	CPF Nº 136.619.234-63
Secretário Municipal de Saúde	LRF Distribuidora LTDA ME
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:EA4D7775

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 013/2024

Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, brasileira, casado, corretor de imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **08/01/2024**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ Nº **05.372.103/0001-04**, com sede à Av. Angra dos Reis, 105 – Cohab – Recife - PE, CEP: 51.340-590, Fone: (81) 3071-1996 / 9.9910-4306, e-mail: vendas@byteos.com.br, representada por sua Representante Legal, Sra. Luana Gomes da Silva, brasileira, casada, vendedora, residente e domiciliada em Recife - PE, CNH Nº 05173240362 DETRAN/PE, CPF/MF Nº 053.461.584-80.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO BR	QUANTIDADE	Valores (R$)		COTA
					Unitário	Total	
39	**IMPRESSORA LASER (Comum) – Especificação Técnica:** Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. **Marca: HP**	UND.	BR0602461	03	2.090,00	6270,00	**EXCLUSIVA**
40	**IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (copiadora, scanner e fax opcional) – Especificação Técnica:** Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático. **Marca: Lexmark**	UND.	BR0266577	02	2.799,00	5.598,00	**EXCLUSIVA**
50	**NO-BREAK (para computador/impressora) – Especificação Técnica:** Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. **Marca: RGT**	UND.	BR0457740	12	1.039,00	12.468,00	**EXCLUSIVA**
52	**ROTEADOR (LAN) – Especificação Técnica:** Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 450Mbps e suportar no mínimo os padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac. Trabalhar na frequência 2.4Ghz e 5Ghz. Mínimo de 4 portas LAN 10/100/1000 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. Mínimo 1 porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP. Mínimo 1 porta padrão USB 2.0. Deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP. Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). Mínimo de 2 antenas desmontáveis de 3 dBi tipo bipolar. Potência mínima de saída de 17 dBm. Suportar DMZ. Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. Deverá possuir engenharia de tráfego QoS. Dynamic IP, Static IP, PPPoE, PPTP, L2TP. **Marca: TP Link**	UND.	BR0302302	05	239,10	1.195,50	**EXCLUSIVA**

Valor Total registrado: R$ 25.531,50 (Vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 012/2023**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JAIRO AMORIM PAIVA	***LUANA GOMES DA SILVA***
CPF Nº 353.431.684-34	CPF Nº 053.461.584-80
Secretário Municipal de Saúde	Os Comercio E Serviços De Tecnologia LTDA ME
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:8F50FCEA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 011/2024

Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, brasileira, casado, corretor de imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **08/01/2024**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ Nº **28.877.319/0001-19**, com sede à Rua Gastão Vieira, Nº 453 – Parque Santa Felícia Jardim – São Carlos - SP, CEP: 13.562-410, Fone: (43) 3252-7897 / 9.9642-9634, e-mail: pietralicitacoes@gmail.com, representada por seu Representante Legal, Sr. José Kondor, brasileira, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em São Carlos - SP, CNH Nº 00637015209 DETRAN/SP, CPF/MF Nº 043.780.248-53.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO BR	QUANTIDADE	Valores (R$)		COTA
					Unitário	Total	
36	**FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS** – tipo: LED, sem fio sem radiômetro. **Marca: Kondentech Led6**	UND.	-	03	590,00	1.770,00	**EXCLUSIVA**

Valor Total registrado: R$ 1.770,00 (Um mil, setecentos e setenta reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 012/2023**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JAIRO AMORIM PAIVA	***JOSÉ KONDOR***
CPF Nº 353.431.684-34	Pietra Odonto Importação E Distribuidora LTDA EPP
Secretário Municipal de Saúde	Fornecedor Registrado
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:5A47A093

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 004/2024

Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, brasileira, casado, corretor de imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **08/01/2024**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

PROSPERITY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ Nº **09.442.524/0001-07**, com sede à Rua Itapetim, Nº 342 – Janga – Paulista – PE, CEP: 53.437-720, Fone: (81) 9.8683-2711, e-mail: prosperity.licit@gmail.com, representada por sua Representante Legal, Sra. Fabiane Regina Souza do Nascimento, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada em Lages – SC, CNH Nº 04253006265 DETRAN/PE, CPF/MF Nº 025.999.914-80.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO BR	QUANTIDADE	Valores (R$)		COTA
					Unitário	Total	
05	**ARMÁRIO** – material de confecção: aço; dimensões: altura de 100 a 210cm X largura de 70 a 110cm; prateleiras: 03 ou 04; capacidade mínima da prateleira: 20kg. **Marca: Impacto**	UND.	BR0325334	14	879,99	12.319,86	**EXCLUSIVA**
06	**ARMÁRIO VITRINE** - número de portas: 02 portas; material de confecção: aço ou ferro pintado; laterais de vidro: possui. **Marca: Impacto**	UND.	BR0325334	18	779,99	14.039,82	**EXCLUSIVA**
07	**ARQUIVO** – material de confecção: aço; gavetas: de 3 a 5 gavetas; deslizamento da gaveta: trilho telescópico. **Marca: Amapá**	UND.	BR0363480	04	918,99	3.675,96	**EXCLUSIVA**
18	**CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE – Especificação Técnica:** Estrutura em tubos de aço com acabamento em pintura epóxi, contendo apoio de braços regulável. **Marca: Impacto**	UND.	BR0304452	02	699,99	1.399,98	**EXCLUSIVA**
25	**CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (diversos)** – tipo: fechado; material de confecção: aço; capacidade ou dimensões: alt. de 70cm a 90cm X larg. de 60cm a 70cm X comp.	UND.	BR0602779	02	3.900,00	7.800,00	**EXCLUSIVA**

	de 70cm a 100cm. **Marca: Hosp+móveis**						
45	**MESA DE EXAMES** – estrutura: com armário; material de confecção: madeira ou MDF. **Marca: Impacto**	UND.	BR0294512	06	2.849,99	17.099,94	**EXCLUSIVA**
47	**MESA PARA IMPRESSORA** – estrutura: aço ou ferro pintado; tampo: madeira ou MDP ou MDF ou similar; dimensões mínimas: mínimo de 50X40X70cm. **Marca: Impacto**	UND.	BR0483031	02	216,89	433,78	**EXCLUSIVA**
48	**MOCHO** – material de confecção: aço ou ferro cromado; encosto: possui; regulagem de altura: a gás. **Marca: Impacto**	UND.	BR0251232	06	358,99	2.153,94	**EXCLUSIVA**

Valor Total registrado: R$ 58.923,28 (Cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 012/2023**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JAIRO AMORIM PAIVA	***FABIANE REGINA SOUZA DO NASCIMENTO***
CPF Nº 353.431.684-34	CPF Nº 025.999.914-80
Secretário Municipal de Saúde	Prosperity Comércio E Serviços LTDA ME
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:FC306AF2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 012/2024

Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, brasileira, casado, corretor de imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **08/01/2024**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

REDNOV FERRAMENTAS LTDA EPP, CNPJ Nº **45.769.285/0001-68**, com sede à Rua Berta Mette, Nº 149 – Itoupavazinha – Blumenau - SC, CEP: 89.066-530, Fone: (47) 3257-3925, e-mail: propostas@rednov.com.br, representada por seu Representante Legal, Sr. Lenilso Luiz da Silva, brasileira, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Blumenau - SC, RG Nº 4087617 SSP/SC, CPF/MF Nº 049.366.759-89.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO BR	QUANTIDADE	Valores (R$)		COTA
					Unitário	Total	
37	**GELADEIRA/REFRIGERADOR** – Capacidade: de 260 a 299 L. **Marca: Consul**	UND.	BR0405242	07	2.992,13	20.944,91	**EXCLUSIVA**
38	**GRUPO GERADROR PORTÁTIL (até 7 KVA)** – potência: de 4,1 a 7 KVA; tipo de combustível: diesel. **Marca: Motomil**	UND.	-	01	9.391,31	9.391,31	**EXCLUSIVA**

Valor Total registrado: R$ 30.336,22 (Trinta mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 012/2023**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JAIRO AMORIM PAIVA	***LENILSO LUIZ DA SILVA***
CPF Nº 353.431.684-34	CPF Nº 049.366.759-89
Secretário Municipal de Saúde	Rednov Ferramentas LTDA EPP
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:CBA1C023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 010/2024

Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, brasileira, casado, corretor de imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **08/01/2024**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

STAR BALANÇAS LTDA EPP, CNPJ Nº **12.639.693/0001-46**, com sede à Rua São Francisco, Nº 1180 – Ouro Preto – Arapiraca - AL, CEP: 57.301-110, Fone: (82) 3522-1054 / 9.9820-0660, e-mail: licitacao@starbalancas.com, representada por seu Representante Legal, Sr. Célio Cardoso de Vasconcelos, brasileira, casado, empresário, residente e domiciliado em Arapiraca - AL, CNH Nº 03761466506 DETRAN/RJ, CPF/MF Nº 038.749.304-24.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO BR	QUANTIDADE	Valores (R$)		COTA
					Unitário	Total	
31	**ESTANTE** – material de confecção: aço ou ferro pintado;	UND.	BR0604687	41	330,00	13.530,00	**EXCLUSIVA**

	capacidade das prateleiras: de 101 a 200 kg; reforço: possui. **Marca: S. A.**						

Valor Total registrado: R$ 13.530,00 (Treze mil, quinhentos e trinta reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 012/2023**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JAIRO AMORIM PAIVA	***CÉLIO CARDOSO DE VASCONCELOS***
CPF Nº 353.431.684-34	CPF Nº 038.749.304-24
Secretário Municipal de Saúde	Star Balanças LTDA EPP
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:AD1655C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 005/2024

Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, brasileira, casado, corretor de imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **08/01/2024**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

V. S. COSTA & CIA LTDA EPP, CNPJ Nº **05.286.960/0001-83**, com sede à Rua Francelho, térreo, Nº 69 – Vila Nova – Arapongas – PR, CEP: 86.707-040, Fone: (43) 3252-7897 / 9.9961-1799, e-mail: valdir@grupovscosta.com.br, representada por sua Representante Legal, Sra. Regina Maria Cestari da Silva Costa, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada em Arapongas – PR, CNH Nº 00508529970 DETRAN/PR, CPF/MF Nº 834.883.839-20.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO BR	QUANTIDADE	Valores (R$)		COTA
					Unitário	Total	
09	**AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (até 75 litros)** – modo de operação: digital; capacidade: até 25 litros. **Marca: Ecel-autoclave EC21D Advance**	UND.	-	06	6.000,00	36.000,00	**AMPLA**
10	**AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (até 75 litros)** – modo de operação: digital; capacidade: até 25 litros. **Marca: Ecel-autoclave EC21D Advance**	UND.	-	01	6.000,00	6.000,00	**RESERVADA 25% ME e EPP**
16	**CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (equipo/sugador/refletor)** – terminais: até 3; equipo: tipo cart ou acoplado; cabeceira: possui; refletor: possui; seringa tríplice: possui; peça reta: possui; contra ângulo: possui; micro motor: possui; caneta de rotação: possui; unidade auxiliar (sugador): possui; mocho: possui; cuba: porcelana ou cerâmica; comando da cadeira: pedal. **Marca: Santarem**	UND.	BR0407820	03	15.699,99	47.099,97	**AMPLA**
17	**CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (equipo/sugador/refletor)** – terminais: até 3; equipo: tipo cart ou acoplado; cabeceira: possui; refletor: possui; seringa tríplice: possui; peça reta: possui; contra ângulo: possui; micro motor: possui; caneta de rotação: possui; unidade auxiliar (sugador): possui; mocho: possui; cuba: porcelana ou cerâmica; comando da cadeira: pedal. **Marca: Santarem**	UND.	BR0407820	01	15.800,00	15.800,00	**RESERVADA 25% ME e EPP**
53	**SELADORA** – tipo: manual; aplicação: grau cirúrgico. **Marca: Agir-protect Seal Júnior 21cm**	UND.	BR0466474	06	300,00	1.800,00	**EXCLUSIVA**

Valor Total registrado: R$ 106.699,97 (Cento e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 012/2023**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JAIRO AMORIM PAIVA	***REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA***
CPF Nº 353.431.684-34	CPF Nº 834.883.839-20
Secretário Municipal de Saúde	V. S. Costa & Cia LTDA EPP
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:448CF9C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068//2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

Ao 16º (décimo sexto) dia do mês de janiro de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 15/01/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – **Empresa ÚNICA SANEANTES LTDA**, CNPJ Nº 43.392.983/0001-61, com sede à Rua Frei Caneca, 11, Engenho Maranguape – Paulista/PE - CEP: 53.423-623, Telefones (81) 98969-6363 / 99613-3890, representada por sua Sócia Administradora, Sra. **CLEIDE JANE FERREIRA**, brasileira, empresária, residente e domiciliada em Rua Alfa, 607, Nossa Semhora da Conceição – Paulista/PE, RG Nº 6.106.362 – SDS/PE, CPF/MF Nº 906.618.344-68.

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
10	CARRINHO COLETOR (LIXEIRA COLETORA) DE LIXO, TIPO GARI 120L, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP). COM RODAS EM BORRACHA OU SILICONE DE 200MM, COM PEDAL, CAPACIDADE DE 120 LITROS: MEDIDAS MÍNIMAS: 98 CM (ALTURA) x 48 CM (LARGURA) X 55 CM (COMPRIMENTO). GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS.	Unidades	LARPLÁSTICOS	50	R$ 465,79	R$ 23.289,50
Valor Total						R$23.289,50

Valor Total registrado: R$ 23.289,50 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 068/2023.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 068/2023**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Município De Escada	Única Saneantes LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 43.392.983/0001-61
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***CLEIDE JANE FERREIRA***
Secretário do Desenvolvimento Institucional	Sócia Administradora
Ordenador De Despesas	Fornecedor
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:4EC3E096

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2024
EDITAL DE DISPENSA Nº. 005/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM/PE, Inscrito no CNPJ Nº 01.716.564/0001-98, com sede na Av. CASTRO ALVES 412 | CENTRO | IBIMIRIM-PE | CEP.: 56580-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: DIA 24/01/2024, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: administracao@ibimirim.pe.leg.br

1.0 – DO OBJETO
1.1 Chamada Pública para Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibimirim pelo período de 12 (Doze) meses, conforme especificações mínimas detalhadas no Termo de Referência.
1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Ibimirim/PE, para exercício de 2024.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.0 – DO VALOR ESTIMADO
3.1 - O valor global estimado para contratação será de R$ 9.631,08 (Nove mil seiscentos e trinta e um reais e oito centavos) conforme termo de referência – Anexo I do edital.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO
4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: administracao@ibimirim.pe.leg.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.
4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 24/01/2024 às 23h59
4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar toda documentação de habilitação e declarações com as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).
4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.1.2.2 As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços através do email: administracao@ibimirim.pe.leg.br, dentro do período estipulado no subitem 4.1.1 deste edital. Findado o prazo de apresentação da proposta de preços, bem como dos documentos de habilitação, o setor responsável comunicará a empresa vencedora, através do site do Diário Oficial dos Municípios do Estado de PE – AMUPE.
4.2 **Habilitação:**
4.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.
4.2.1.2 – Prova de Inscrição no Cartão Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
4.2.2. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**
4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicilio da empresa licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus
- As empresas que sejam do Estado de Pernambuco além de apresentar a certidão negativa de processos cíveis física, devem emitir a CERTIDÃO NEGATIVA DE PROCESSOS CÍVEIS(PJE) 1º GRAU DE PESSOA JURÍDICA PARA FINS DE **LICITAÇÃO** site: (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>);

Observação: De acordo com a Instrução Normativa nº 1.124 de 06 de novembro de 2015, do Exmº. Sr. Presidente do TJPE, publicado no DOJ de 09/11/2015, a partir do dia 15/02/2016 passa a ser obrigatório o PJe (Processo Judicial Eletrônico) nas Varas Cíveis.

4.2.3. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

4.2.3.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.3.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.4.1 Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha prestado serviço em características e quantidades com o objeto do Termo de Referência. Serão considerados compatíveis com a quantidade os atestados que apresentar satisfatoriamente, o produto arrematado, compatível e pertinente com o objeto do Edital, devendo o atestado conter, além do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante ou órgão fornecedor, emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e assinados por quem tenha competência para expedi-los. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

4.2.4.2 Apresentar aptidão para desempenho da atividade detalhada do serviço proposto de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência.

4.2.4.3 O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade.

5.0 – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Poderá a Câmara revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Ibimirim/PE, 19 de Janeiro de 2024

CLEITON PEREIRA
Presidente da Câmara

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Chamada Pública para Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibimirim pelo período de 12 (Doze) meses, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição é imprescindível para suprir às necessidades de fornecimento interno aos funcionários, bem como para dar assistência a população que procuram esta Casa Legislativa para utilizar-se dos serviços públicos, de forma satisfatória.

3. AVALIAÇÃO DO CUSTO

3.1 O custo estimado foi apurado a partir de mapa comparativo de preços constante do processo administrativo, composto pela Cesta de Preços elaborada com base no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

4.1 Dos valores máximos estimados POR ITEM:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar Cristal, na cor branca, sacarose de cana- de açúcar, acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 1 kg de peso líquido, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses após entrega, com registro no ministério competente.	Und	80	6,17	R$ 493,60
2	Adoçante tipo stévia aspecto líquido, límpido, transparente. Sem glúten. Embalagem de 60ml	Und	5	17,28	R$ 86,40
3	Adoçante tipo sucralose aspecto líquido, límpido, transparente. Sem glúten Embalagem de 75ml	Und	5	13,58	R$ 67,90
4	Bolacha tipo salgada, embalagem 400 gr, apresentação quadrada, sabor tradicional, contendo: (Farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans, etc).	Und	60	6,67	R$ 400,20
5	Biscoito tipo doce, sabor leite apresentação redonda, sem recheio, contendo: (Farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans, etc), pacotes embalagem, 1 a 1 peso líquido: 400g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 3 meses, constantes a embalagem de 400 g.	Und	80	6,72	R$ 537,60
6	Biscoito tipo doce, sabor chocolate apresentação redonda, sem recheio, contendo: (Farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans, etc), pacotes embalagem, 1 a 1 peso líquido: 400g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 3	Und	80	7,67	R$ 613,60

	meses, constantes a embalagem de 400 g.				
7	Café torrado e moído, produto de 1º qualidade, embalado almofadado, sabor predominante de café, tipo tradicional, Pacote de até 250 gramas, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais e com selo de pureza abic.	Und	96	8,18	R$ 785,28
8	Chá de camomila em sachê, acondicionado em caixinhas.	Cx	12	6,07	R$ 72,84
9	Chá de cidreira em Sachês, acondicionado em caixinhas.	Cx	12	5,50	R$ 66,00
10	Leite em pó integral, embalagem aluminizada, de 800g, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, com registro do ministério competente, informação nutricional na embalagem, valor energético mínimo 127 kcal.	Pc	72	33,70	R$ 2.426,40
11	Polpa de frutas natural, vários sabores, embalagens de 100gr, congelada, hermeticamente fechada e sem perfuração no ato da entrega, com registro no ministério da agricultura.	Und	300	4,93	R$ 1.479,00
12	Café Solúvel Original no sabor extra forte – Pote com 100gr	Und	6	22,73	R$ 136,38
13	Café capuccino no sabor de avelã em embalagem de 200gr	Und	12	21,01	R$ 252,12
14	Leite UHT Integral caixa com Tampa 1L em embalagem aluminizada, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, com registro do ministério competente, informação nutricional na embalagem	Und	48	6,96	R$ 334,08
15	Suco de frutas sem glúten, contendo aroma natural e artificial de frutas cítricas em embalagem de 2L com valor energético de no mínimo 104kcal. Precisa ser apresentado com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, com registro do ministério competente, informação nutricional na embalagem	Und	48	16,95	R$ 813,60
16	Bala tipo caramelo com recheio - Sabores Diversos - Pc 500gr Contendo no mínimo 466Kcal de valor energético	Pc	48	22,21	R$ 1.066,08
VALOR TOTAL					**R$ 9.631,08**

Item 1: R$ 493,60 (Quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos);
Item 2: R$ 86,40 (Oitenta e seis reais e quarenta centavos);
Item 3: R$ 67,90 (Sessenta e sete reais e noventa centavos);
Item 4: R$ 400,20 (Quatrocentos reais e vinte centavos);
Item 5: R$ 537,60 (Quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos);
Item 6: R$ 613,60 (Seiscentos e treze reais e sessenta centavos);
Item 7: R$ 785,28 (Setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito reais);
Item 8: R$ 72,84 (Setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos);
Item 9: R$ 66,00 (Sessenta e seis reais);
Item 10: R$ 2.426,40 (Dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos);
Item 11: R$ 1.479,00 (Um mil quatrocentos e setenta e nove reais);
Item 12: R$ 136,38 (Cento e trinta e seis reais e trinta e oito centavos);
Item 13: R$ 252,12 (Duzentos e cinquenta e dois reais e doze centavos);
Item 14: R$ 334,08 (trezentos e trinta e quatro reais e oito centavos);
Item 15: R$ 813,60 (Oitocentos e treze reais e sessenta centavos);
Item 16: R$ 1.066,08 (Um mil sessenta e seis reais e oito centavos);
Valor Total do Certame: R$ 9.631,08 (Nove mil seiscentos e trinta e um reais e oito centavos).

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1 A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos dos bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.
5.2 Os-- produtos devem ser apresentados obrigatoriamente nas embalagens usuais, indicando quantidade, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega com marca do produto.

6. LOCAL DE ENTREGA
6.1 Conforme necessidade mediante ordem de fornecimento assinada pelo(s) servidor(es) por ele (s) habilitado(s) no endereço abaixo:
Local de entrega: Av. Castro Alves, 412 – Centro – Ibimirim/PE
Horário: 8h às 13h de segunda à sexta-feira

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta da dotação orçamentária constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da Câmara:
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

8. PRAZO DE ENTREGA
8.1 Conforme necessidade da Câmara mediante solicitação da mesma, em até 03 (três) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA
9.1 As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:
9.1.1 Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou servidor habilitado.
9.1.2 Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo responsável da secretaria demandante, mediante atesto na Nota Fiscal / Fatura.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO
10.1 A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no Termo de Referência, a qual **deverá conter todos os preços unitários de cada item**. Os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
10.2 A proposta deverá conter as marcas, sob pena de desclassificação.
10.3 A proposta deverá explicitar que o preço proposto contempla todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste Termo de Referência.
10.4 Será desclassificada a proposta que apresentar desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
11.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
11.1.2 Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.
11.1.3 Prova de Inscrição no Cartão Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
11.2 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**
11.2.1 Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicilio da empresa licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus
- As empresas que sejam do Estado de Pernambuco além de apresentar a certidão negativa de processos cíveis física, devem emitir a CERTIDÃO NEGATIVA DE PROCESSOS CÍVEIS(PJE) 1º GRAU DE PESSOA JURÍDICA PARA FINS DE **LICITAÇÃO** site: (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>);
Observação: De acordo com a Instrução Normativa nº 1.124 de 06 de novembro de 2015, do Exmº. Sr. Presidente do TJPE, publicado no DOJ de 09/11/2015, a partir do dia 15/02/2016 passa a ser obrigatório o PJe (Processo Judicial Eletrônico) nas Varas Cíveis.
11.3 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
11.3.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
11.3.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
11.3.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
11.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
11.4.1 Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha prestado serviço em características e quantidades com o objeto do Termo de Referência. Serão considerados compatíveis com a quantidade os atestados que apresentar satisfatoriamente, o produto arrematado, compatível e pertinente com o objeto do Edital, devendo o atestado conter, além do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante ou órgão fornecedor, emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e assinados por quem tenha competência para expedi-los. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.
11.4.2 Apresentar aptidão para desempenho da atividade detalhada do serviço proposto de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência.
11.4.3 O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12.1 A contratada obrigar-se-á:
12.1.1 Prestar de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE;
12.1.2 Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos utilizados, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
12.1.3 Cumprir os prazos estipulados no Contrato e as suas especificações;
12.1.4 Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições habilitatórias contidas no edital;
12.1.5 Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços prestados seja na esfera administrativa, cível ou criminal.
12.1.6 Responsabilizar-se por todos os danos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução da entrega.
12.1.7 Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE.
12.1.8 A contratada prestará os serviços, objeto desta licitação, observadas as especificações contidas no item 03 do Termo de Referência - Anexo I do Edital, e de acordo com a solicitação da Câmara, substituindo de imediato, caso não seja aceito, por não satisfazerem às especificações exigidas neste Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 O contratante se obriga a:
13.1.1 a efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo e conforme pactuado;
13.1.2 a providenciar o recebimento do objeto, de acordo com o estabelecido no presente instrumento contratual e no Edital;
13.1.3 a notificar a CONTRATADA no caso de qualquer irregularidade no fornecimento do objeto, e, quando for o caso, da aplicabilidade de eventuais penalidades.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

15. DO FISCAL DO CONTRATO
15.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;
15.2 Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento na estrita legalidade;
15.3 Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como referência o o Termo de Referência;
15.4 Avaliar os produtos entregues de acordo com o contrato assinado e a nota fiscal apresentada;
15.5 Atestar a Nota Fiscal e demais informações que se fizerem necessárias;
15.6 Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais;
15.7 Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;

15.8 Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;
15.9 Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
15.10 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;
Fiscal do Contrato: Maria Francicleide Pereira da Silva

16. DO GESTOR DO CONTRATO
16.1 Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
16.2 Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
16.3 Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários á sua regular instrução;
16.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
16.5 Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.
16.6 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.
16.7 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATRANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.
16.8 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato. deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
16.9 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE. prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.
Gestor do Contrato – Felipe Luan Bezerra Lima

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1 A ADMINISTRAÇÃO deve atuar visando impedir ou minimizar os danos causados pelos licitantes e contratados que descumprem suas obrigações.
17.2 Com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções administrativas:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
17.4 A sanção prevista no inciso I doitem 17.2., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista noinciso I docaputdo art. 155 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
17.5 A sanção prevista no inciso II doitem 17.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021.
17.6 A sanção prevista no inciso III doitem 17.2., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos II, III, IV, V, VI e VII docaputdo art. 155 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021,quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
17.7 A sanção prevista no inciso IV doitem 17.2., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos VIII, IX, X, XI e XII docaputdo art. 155 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII docaputdo referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Item 16.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
17.8 A sanção estabelecida no inciso IV doitem 17.2., será precedida de análise jurídica e observando as disposições da Lei nº 14.133, de 01 do abril de 2021.
17.9 As sanções previstas nos incisos I, III e IV doitem 17.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II domesmo item.
17.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
17.11 A aplicação das sanções previstas noitem 17.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
17.12 Na aplicação da sanção prevista noinciso II do item 17.2 desta Termo de Referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação.
17.13 A aplicação das sanções previstas nosincisos III e IV doitem 17.2 deste Termo de Referência requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da notificação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
17.14 Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o Item 17.13.deste Termo de Referência será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
17.15 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da notificação.
17.16 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
17.17 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere oItem 16.13.deste Termo de Referência;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
17.18 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1 Poderá a Câmara revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
18.2 A Cãmara deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
18.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
18.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Casa Legislativa.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE / FAX:
EMAIL:
Objeto: Chamada Pública para Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibimirim pelo período de 12 (Doze) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar Cristal, na cor branca, sacarose de cana- de açúcar, acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 1 kg de peso líquido, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses após entrega, com registro no ministério competente.	Und	80			
2	Adoçante tipo stévia aspecto líquido, límpido, transparente. Sem glúten. Embalagem de 60ml	Und	5			
3	Adoçante tipo sucralose aspecto líquido, límpido, transparente. Sem glúten Embalagem de 75ml	Und	5			
4	Bolacha tipo salgada, embalagem 400 gr, apresentação quadrada, sabor tradicional, contendo: (Farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans, etc).	Und	60			
5	Biscoito tipo doce, sabor leite apresentação redonda, sem recheio, contendo: (Farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans, etc), pacotes embalagem, 1 a 1 peso líquido: 400g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 3 meses, constantes a embalagem de 400 g.	Und	80			
6	Biscoito tipo doce, sabor chocolate apresentação redonda, sem recheio, contendo: (Farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans, etc), pacotes embalagem, 1 a 1 peso líquido: 400g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 3 meses, constantes a embalagem de 400 g.	Und	80			
7	Café torrado e moído, produto de 1º qualidade, embalado almofadado, sabor predominante de café, tipo tradicional, Pacote de até 250 gramas, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais e com selo de pureza abic.	Und	96			
8	Chá de camomila em sachê, acondicionado em caixinhas.	Cx	12			
9	Chá de cidreira em Sachês, acondicionado em caixinhas.	Cx	12			
10	Leite em pó integral, embalagem aluminizada, de 800g, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, com registro do ministério competente, informação nutricional na embalagem, valor energético mínimo 127 kcal.	Pc	72			
11	Polpa de frutas natural, vários sabores, embalagens de 100gr, congelada, hermeticamente fechada e sem perfuração no ato da entrega, com registro no ministério da agricultura.	Und	300			
12	Café Solúvel Original no sabor extra forte – Pote com 100gr	Und	6			
13	Café capuccino no sabor de avelã em embalagem de 200gr	Und	12			
14	Leite UHT Integral caixa com Tampa 1L em embalagem aluminizada, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, com registro do ministério competente, informação nutricional na embalagem	Und	48			
15	Suco de frutas sem glúten, contendo aroma natural e artificial de frutas cítricas em embalagem de 2L com valor energético de no mínimo 104kcal. Precisa ser apresentado com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, com registro do ministério competente, informação nutricional na embalagem	Und	48			
16	Bala tipo caramelo com recheio - Sabores Diversos - Pc 500gr Contendo no mínimo 466Kcal de valor energético	Pc	48			
VALOR TOTAL						

Valor total global: R$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Responsável CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:
1.1 – DO CONTRATANTE:
1.1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.716.564/0001-98, com sede administrativa na Av. Castro Alves, 412 – Centro – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representado pelo Sr. Cleiton Pereira, Presidente da Câmara Municipal, inscrito no CPF nº 054.605.284-37 e portador da cédula de identidade RG nº 6986129 SDS/PE doravante denominado CONTRATANTE:
1.2 – DA CONTRATADA:
1.2.1 – _____
1.3 – DOS FUNDAMENTOS:
1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 005/2024, Dispensa nº. 005/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:
2.1 – Chamada Pública para Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibimirim pelo período de 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA III – DO LOCAL, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:
3.1 – DO PRAZO:
3.1.1 – Conforme necessidade da Câmara mediante solicitação da mesma, em até 03 (três) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço: Av. Castro Alves, 412 – Centro – Ibimirim/PE - Horário: 8h às 13h de segunda à sexta-feira.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:
3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R$ ..... (.....), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.
3.2.2 – O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.
3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4.1 A contratante se obriga a:
4.1.1 a efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo e conforme pactuado;
4.1.2 a providenciar o recebimento do objeto, de acordo com o estabelecido no presente instrumento contratual e no Edital;
4.1.3 a notificar a CONTRATADA no caso de qualquer irregularidade no fornecimento do objeto, e, quando for o caso, da aplicabilidade de eventuais penalidades.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 A contratada obrigar-se-á:
5.1.1 Prestar de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE;
5.1.2 Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos utilizados, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
5.1.3 Cumprir os prazos estipulados no Contrato e as suas especificações;
5.1.4 Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições habilitatórias contidas no edital;
5.1.5 Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços prestados seja na esfera administrativa, cível ou criminal.
5.1.6 Responsabilizar-se por todos os danos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução da entrega.
5.1.7 Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE.
5.1.8 A contratada prestará os serviços, objeto desta licitação, observadas as especificações contidas no item 03 do Termo de Referência - Anexo I do Edital, e de acordo com a solicitação da Câmara, substituindo de imediato, caso não seja aceito, por não satisfazerem às especificações exigidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.1 Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 A vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, com prorrogação por até 60 (sessenta) meses, conforme arts. 106 da lei 14.133/2021 que diz:
7.1.1 A administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observados as seguintes diretrizes:
I – A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
II – A administração poderá atestar no início da contratação e de cada exercício a existência de créditos orçamentários vinculador à contratação e a vantagem em sua manutenção;
III – A administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
§1º A extinção mencionada no inciso III do cacput deste artigo ocorrerá apenas na próxima dara de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contados da referida data.

CLÁUSULA VIII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 DO FISCAL DO CONTRATO
8.1.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;
8.1.2 Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento na estrita legalidade;
8.1.3 Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como referência o o Termo de Referência;
8.1.4 Avaliar os produtos entregues de acordo com o contrato assinado e a nota fiscal apresentada;
8.1.5 Atestar a Nota Fiscal e demais informações que se fizerem necessárias;
8.1.6 Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais;
8.1.7 Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;
8.1.8 Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;
8.1.9 Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
8.1.10 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;
Fiscal do Contrato: Maria Francicleide Pereira da Silva

8.2 DO GESTOR DO CONTRATO
8.2.1 Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
8.2.2 Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
8.2.3 Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários á sua regular instrução;
8.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
8.2.5 Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.
8.2.6 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.
8.2.7 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATRANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.
8.2.8 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato. deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
8.2.9 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE. prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.
Gestor do Contrato – Felipe Luan Bezerra Lima

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES
9.1 A ADMINISTRAÇÃO deve atuar visando impedir ou minimizar os danos causados pelos licitantes e contratados que descumprem suas obrigações.
9.2 Com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções administrativas:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 A sanção prevista no inciso I doitem 9.2., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista noinciso I docaputdo art. 155 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
9.5 A sanção prevista no inciso II doitem 9.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021.
9.6 A sanção prevista no inciso III doitem 9.2., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos II, III, IV, V, VI e VII docaputdo art. 155 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021,quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.7 A sanção prevista no inciso IV doitem 9.2., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos VIII, IX, X, XI e XII docaputdo art. 155 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII docaputdo referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Item 9.6., e impedirá o responsável de

licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
9.8 A sanção estabelecida no inciso IV doitem 9.2., será precedida de análise jurídica e observando as disposições da Lei nº 14.133, de 01 do abril de 2021.
9.9 As sanções previstas nos incisos I, III e IV doitem 9.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II domesmo item.
9.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.11 A aplicação das sanções previstas noitem 9.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
9.12 Na aplicação da sanção prevista noinciso II do item 9.2 desta Termo de Referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação.
9.13 A aplicação das sanções previstas nosincisos III e IV doitem 9.2 deste Termo de Referência requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da notificação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.14 Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o Item 9.13.deste Termo de Referência será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
9.15 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da notificação.
9.16 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
9.17 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere oItem 9.13.deste Termo de Referência;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
9.18 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA X - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO
10.1 São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 Poderá a Câmara revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
11.2 A Câmara deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
11.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
11.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Casa Legislativa.

CLÁUSULA XII – DO FORO
12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Ibimirim/PE, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.
E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Ibimirim/PE, ____ de _____ de _____.

CLEITON PEREIRA
Presidente Da Câmara Municipal De Vereadores
Contratante

.....
Contratada
Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Felipe Luan Bezerra Lima
Código Identificador:73707965

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2024
EDITAL DE DISPENSA Nº. 006/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM/PE, Inscrito no CNPJ Nº 01.716.564/0001-98, com sede na Av. CASTRO ALVES 412 | CENTRO | IBIMIRIM-PE | CEP.: 56580-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério

de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: DIA 24/01/2024, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: administracao@ibimirim.pe.leg.br

1.0 – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa especializada para executar os serviços técnicos administrativos com Assessoria e Consultoria junto ao Setor de Licitações para atender as demandas da Câmara Municipal de Ibimirim/PE, conforme especificações mínimas detalhadas no Termo de Referência.
1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Ibimirim/PE, para exercício de 2024.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.0 – DO VALOR ESTIMADO
3.1 - O valor global estimado para contratação será de R$ 58.433,30 (Cinquenta e oito mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos) conforme termo de referência – Anexo I do edital.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO
4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: administracao@ibimirim.pe.leg.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.
4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 24/01/2024 às 23h59
4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar toda documentação de habilitação e declarações com as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).
4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.1.2.2 As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços através do email: administracao@ibimirim.pe.leg.br, dentro do período estipulado no subitem 4.1.1 deste edital. Findado o prazo de apresentação da proposta de preços, bem como dos documentos de habilitação, o setor responsável comunicará a empresa vencedora, através do site do Diário Oficial dos Municípios do Estado de PE – AMUPE.
4.2 **Habilitação:**
4.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.
4.2.1.2 – Prova de Inscrição no Cartão Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
4.2.2. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**
4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicilio da empresa licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus
- As empresas que sejam do Estado de Pernambuco além de apresentar a certidão negativa de processos cíveis física, devem emitir a CERTIDÃO NEGATIVA DE PROCESSOS CÍVEIS(PJE) 1º GRAU DE PESSOA JURÍDICA PARA FINS DE **LICITAÇÃO** site: (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>);
Observação: De acordo com a Instrução Normativa nº 1.124 de 06 de novembro de 2015, do Exmº. Sr. Presidente do TJPE, publicado no DOJ de 09/11/2015, a partir do dia 15/02/2016 passa a ser obrigatório o PJe (Processo Judicial Eletrônico) nas Varas Cíveis.
4.2.3. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
4.2.3.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.2.3.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4.2.3.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
4.2.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
4.2.4.1 Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, em características e prazos. Podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
4.2.4.2 A empresa vencedora do certame no ato da assinatura do contrato deverá apresentar, referente ao responsável técnico que irá atuar junto à Câmara Municipal de Ibimirim:
4.2.4.3 Diploma ou Certificado de conclusão de curso de nível superior em qualquer área.
4.2.4.4 Certificado de cursos na área de licitação e contrato da NLCC nº 14.133/2021.
4.2.4.5 A comprovação do vínculo entre a empresa licitante e o responsável que atuará junto ao Município, sendo feita por meio da apresentação da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou declaração futura de contratação ou contrato social (se este for sócio ou dirigente da empresa).
4.2.4.6 Caso haja dúvida com relação à autenticidade da assinatura do atestado de capacidade técnica, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, fará diligência solicitando que seja solicitado o referido documento com reconhecimento de firma, de acordo com Acordão nº 291/2014.
4.2.4.7 O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade.

5.0 – DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1. Poderá a Câmara revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
6.2. A Câmara deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Ibimirim/PE, 19 de Janeiro de 2024

CLEITON PEREIRA
Presidente da Câmara

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade a Chamada Pública para de Contratação de empresa especializada para executar os serviços técnicos administrativos com Assessoria e Consultoria junto ao Setor de Licitações para atender as demandas da Câmara Municipal de Ibimirim/PE.

2. JUSTIFICATIVA
2.1 A contratação de empresa para a prestação de serviços do objeto acima citado visa a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela Câmara Ibimirim.
2.2 A consultoria proporciona para a Câmara uma importante ferramenta de apoio à gestão dos processos de planejamento, compras, licitações e manutenção dos contratos, fazendo com que esses processos tornem-se mais céleres e assertivos, evitando falhas, além de acompanhamento dos processos e dos contratos firmados atendendo as necessidades da administração.
2.3 Auxiliando a Câmara Municipal na Contratação de bens/serviços de acordo com a nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021, assim como o acompanhamento do planejamento anual de licitações.

3. JUSTIFICATIVA PARA O CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14.
3.1 Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma, aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada para a Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS
4.1 O valor máximo fixado para a presente licitação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para executar os serviços técnicos administrativos com Assessoria e Consultoria junto ao Setor de Licitações para atender as demandas da Câmara Municipal de Ibimirim/PE	Mês	10	5.843,33	58.433,30
VALOR TOTAL					**58.433,30**

5. **DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**
5.1 Capacitação e acompanhamento dos servidores envolvidos no processo compras, incluindo as normas da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021);
5.2 Atender o que está estabelecido no planejamento anual de contratações.
5.3 Análise in loco de documentos administrativos, das áreas de licitações e contratos;
5.4 Analisar e acompanhar presencialmente os procedimentos licitatórios na fase interna e externa durante o período de transição das normas da Lei 8.666/93 para a Lei 14.133/21 em todas as modalidades;

5.5 Apoiar na elaboração das novas minutas dos editais de licitação e contratuais de acordo com a legislação vigente junto ao setor de assessoria jurídica.
5.6 Auxiliar na formulação do termo de referência, Documento de Formalização de Demanda, Pesquisa de Preços de acordo com o artigo 23 da Lei 14.133/21, bem como no Mapa Comparativo de Preços.
5.7 Disponibilizar pessoa técnica visando a elucidação de dúvidas e elaboração de documentos.
5.8 Apoiar os departamentos responsáveis para que a Câmara possa adequar-se no atendimento a qualquer Normativa que venha a surgir no decorrer da Prestação dos serviços abrangendo as áreas do Contrato.
5.9 Acompanhar a equipe administrativa nas reuniões junto a órgãos externos para resolução de pendências referentes a Licitações e Contratos, quando for solicitado, sem custos adicionais para a Câmara.
5.10 Os serviços serão prestados na sede da contratante, devendo o representante da contratada comparecer presencialmente no mínimo 03 (três) dias na semana. Além disso deve o representante da contratada comparecer no final de semana quando solicitado para atender as necessidades no que se refere a processos licitatórios.
5.11Durante o período em que se fizer presente junto à Câmara, além de prestar auxílio nos procedimentos licitatórios, deverá realizar e prestar esclarecimentos necessários para a compreensão dos processos administrativos relacionados às adequações das novas normas de licitação, aos servidores, durante toda a vigência do contrato.
5.12Assessorar na Elaboração e acompanhamento das modalidades licitatórias.
5.13 Acompanhar e colaborar na formulação de documentos referentes à Comissão Permanente de Licitações, incluindo Pregões.

6. CONDIÇÕES DE PRAZOS E LOCAL

6.1 A prestação de serviços será mensal e deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.
6.2 A assessoria técnica deverá ser executada de forma presencial e online:
a) A forma presencial deverá comparecer no mínimo 03 (três) dias da semana no horário de expediente da Câmara e eventualmente final de semana, junto a Câmara Municipal de Ibimirim, especialmente junto ao Setor de Licitação.
6.3 O atendimento online poderá ser por meio de videoconferência, grupos de WhatsApp, outras plataformas digitais, conforme a necessidade.

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 A vigência do contrato terá duração de 10 (dez) meses, com prorrogação por até 60 (sessenta) meses, conforme arts. 106 da lei 14.133/2021 que diz:
7.1.1 A administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observados as seguintes diretrizes:
I – A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
II – A administração poderá atestar no início da contratação e de cada exercício a existência de créditos orçamentários vinculador à contratação e a vantagem em sua manutenção;
III – A administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
§1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima dara de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contados da referida data.
7.2 A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos da Lei Federal 14.133/2021, Lei Federal n°9.069/95, Lei Federal n°10.192/01, normas gerais da União para os contratos administrativos, e, por analogia, a Lei Estadual nº 12.525/2003, alterada pela nº12.932/2005, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.
7.3 Os preços poderão ser reajustados, em periodicidade anual, utilizando-se os índices apurados pela variação do correspondente Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA dos 12 meses subsequentes à apresentação da proposta, dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária.
7.4 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
7.5 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta da dotação orçamentária constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da secretaria demandante:
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
10.1 FISCAL DO CONTRATO

10.1.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;
10.1.2 Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento na estrita legalidade;
10.1.3 Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como referência o o Termo de Referência;
10.1.4 Avaliar os produtos entregues de acordo com o contrato assinado e a nota fiscal apresentada;
10.1.5 Atestar a Nota Fiscal e demais informações que se fizerem necessárias;
10.1.6 Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais;
10.1.7 Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;
10.1.8 Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;
10.1.9 Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

10.1.10 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;

Fiscal do Contrato: Maria Francicleide Pereira da Silva

10.2**DO GESTOR DO CONTRATO**

10.2.1 Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;

10.2.2 Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;

10.2.3 Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários á sua regular instrução;

10.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.2.5 Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

10.2.6 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

10.2.7 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATRANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

10.2.8 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato. deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.2.9 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE. prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

10.2.10 Gestor do Contrato – Felipe Luan Bezerra Lima

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1Será de responsabilidade da CONTRATADA:

11.1.1 Os serviços serão prestados na sede da contratante, devendo o representante da contratada comparecer presencialmente no mínimo 03 (três) dias na semana. Além disso deve o representante da contratada comparecer no final de semana quando solicitado para atender as necessidades no que se refere a processos licitatórios.

11.1.2 Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE na orientação e acompanhamento à Comissão de Licitações;

11.1.3 Apresentar nota fiscal acompanhada pelas certidões de regularidades fiscais;

11.1.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por ação ou omissão na prestação dos serviços ora contratados;

11.1.5 Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

11.1.6 Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Câmara Municipal;

11.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;

11.1.8 Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Tribunal de Contas da União e demais normas aplicáveis à espécie, cumprindo todas as especificações estabelecidas pela secretaria de educação;

11.1.9 A CONTRATADA se obriga a manter o sigilo sobre as informações obtidas no exercício desse contrato, inclusive após vigência deste, somente podendo divulgar informações obtidas na execução deste contrato desde que prévia e formalmente autorizadas pelo CONTRATANTE, ressalvadas as informações que sejam de caráter público;

11.1.10 Despesas de deslocamento para atividades realizadas no Município de Ibimirim-PE ou outros municípios que se fizerem necessários, são de responsabilidade da CONTRATADA, não sujeitas a ressarcimento;

11.1.11 Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários.

11.1.12 Custear todas as despesas necessárias para execução dos serviços contratados – tais como transporte, alimentação, material de escritório e hospedagem, mas não limitadas a estas, incluídas as despesas fiscais, trabalhistas e previdenciárias resultantes desta contratação, devendo a proposta já estar acrescida de todas as obrigações necessárias ao fiel cumprimento da execução dos referidos serviços.

11.1.13 Eventuais substituições de pessoal motivados pela CONTRATADA, deverão ser comunicadas pela CONTRATADA e autorizadas pela Câmara, cabendo à primeira providenciar novo profissional, com as mesmas qualificações, experiência e nível de conhecimento do profissional substituído, devidamente comprovadas.

11.1.14 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente contrato

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

12.1.1 Fiscalizar os serviços e efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

12.1.2 Designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual ficará responsável por disponibilizar os meios necessários à execução de todos os serviços objeto do contrato, dispensando-se o recebimento provisório por se tratar de serviços profissionais.

12.1.3 Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo, desde que devidamente motivada, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

12.1.4 Fornecer todos os documentos e as informações que se fizerem necessários à fiel execução do objeto contratado, sempre quando solicitado.

13 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

13.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

13.1.2 Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

13.1.3 Prova de Inscrição no Cartão Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

13.2**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

13.2.1 Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicilio da empresa licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus

- As empresas que sejam do Estado de Pernambuco além de apresentar a certidão negativa de processos cíveis física, devem emitir a CERTIDÃO NEGATIVA DE PROCESSOS CÍVEIS(PJE) 1º GRAU DE PESSOA JURÍDICA PARA FINS DE **LICITAÇÃO** site: (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>);

Observação: De acordo com a Instrução Normativa nº 1.124 de 06 de novembro de 2015, do Exmº. Sr. Presidente do TJPE, publicado no DOJ de 09/11/2015, a partir do dia 15/02/2016 passa a ser obrigatório o PJe (Processo Judicial Eletrônico) nas Varas Cíveis.

13.3**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

13.3.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
13.3.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
13.3.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
13.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
13.4**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
13.4.1 Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, em características e prazos. Podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
13.4.2 A empresa vencedora do certame no ato da assinatura do contrato deverá apresentar, referente ao responsável técnico que irá atuar junto à Câmara Municipal de Ibimirim:
13.4.3 Diploma ou Certificado de conclusão de curso de nível superior em qualquer área.
13.4.4 Certificado de cursos na área de licitação e contrato da NLCC nº 14.133/2021.
13.4.5 A comprovação do vínculo entre a empresa licitante e o responsável que atuará junto ao Município, sendo feita por meio da apresentação da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou declaração futura de contratação ou contrato social (se este for sócio ou dirigente da empresa).
13.4.6 Caso haja dúvida com relação à autenticidade da assinatura do atestado de capacidade técnica, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, fará diligência solicitando que seja solicitado o referido documento com reconhecimento de firma, de acordo com Acordão nº 291/2014.
13.4.7 O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA
14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 A ADMINISTRAÇÃO deve atuar visando impedir ou minimizar os danos causados pelos licitantes e contratados que descumprem suas obrigações.
15.2 Com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções administrativas:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.4 A sanção prevista no inciso I doitem 13.2., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista noinciso I docaputdo art. 155 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
15.5 A sanção prevista no inciso II doitem 13.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021.
15.6 A sanção prevista no inciso III doitem 13.2., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos II, III, IV, V, VI e VII docaputdo art. 155 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021,quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
15.7 A sanção prevista no inciso IV doitem 13.2., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos VIII, IX, X, XI e XII docaputdo art. 155 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII docaputdo referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Item 15.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
15.8 A sanção estabelecida no inciso IV doitem 15.2., será precedida de análise jurídica e observando as disposições da Lei nº 14.133, de 01 do abril de 2021.
15.9 As sanções previstas nos incisos I, III e IV doitem 15.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II domesmo item.
15.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
15.11 A aplicação das sanções previstas noitem 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
15.12 Na aplicação da sanção prevista noinciso II do item 15.2 desta Termo de Referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação.
15.13 A aplicação das sanções previstas nosincisos III e IV doitem 15.2 deste Termo de Referência requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da notificação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
15.14 Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o Item 15.13.deste Termo de Referência será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
15.15 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da notificação.

15.16 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
15.17 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere oItem 15.13.do Termo de Referência;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
15.18 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

16 **UNIDADE FISCALIZADORA**
16.1 Câmara Municipal de Ibimirim

17 **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
17.1 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital e nos termos da Legislação pertinente;
17.2 O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE / FAX:
EMAIL:
Objeto: Chamada Pública para de Contratação de empresa especializada para executar os serviços técnicos administrativos com Assessoria e Consultoria junto ao Setor de Licitações para atender as demandas da Câmara Municipal de Ibimirim/PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para executar os serviços técnicos administrativos com Assessoria e Consultoria junto ao Setor de Licitações para atender as demandas da Câmara Municipal de Ibimirim/PE	Mês	10		
VALOR TOTAL					

Valor total global: R$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Responsável CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS COM ASSESSORIA E CONSULTORIA AO SETOR DE LICITAÇÕES PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:
1.1 – DO CONTRATANTE:
1.1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.716.564/0001-98, com sede administrativa na Av. Castro Alves, 412 – Centro – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representado pelo Sr. Cleiton Pereira, Presidente da Câmara Municipal, inscrito no CPF nº 054.605.284-37 e portador da cédula de identidade RG nº 6986129 SDS/PE doravante denominado CONTRATANTE:
1.2 – DA CONTRATADA:
1.2.1 – _____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:
1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 006/2024, Dispensa nº. 006/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:
2.1 – Chamada Pública para de Contratação de empresa especializada para executar os serviços técnicos administrativos com Assessoria e Consultoria junto ao Setor de Licitações para atender as demandas da Câmara Municipal de Ibimirim/PE.

CLÁUSULA III – DO LOCAL:
3.1 – DO PRAZO:
3.1.1 A prestação de serviços será mensal e deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.
3.1.1.1 A assessoria técnica deverá ser executada de forma presencial e online:
a) A forma presencial deverá comparecer no mínimo 03 (três) dias da semana no horário de expediente da Câmara e eventualmente final de semana, junto a Câmara Municipal de Ibimirim, especialmente junto ao Setor de Licitação.
b) O atendimento online poderá ser por meio de videoconferência, grupos de WhatsApp, outras plataformas digitais, conforme a necessidade.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:
3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R$ ..... (.....), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.
3.2.2 – O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.
3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS
4.1 Capacitação e acompanhamento dos servidores envolvidos no processo compras, incluindo as normas da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021);
4.2 Atender o que está estabelecido no planejamento anual de contratações.
4.3 Análise in loco de documentos administrativos, das áreas de licitações e contratos;
4.4 Analisar e acompanhar presencialmente os procedimentos licitatórios na fase interna e externa durante o período de transição das normas da Lei 8.666/93 para a Lei 14.133/21 em todas as modalidades;
4.5 Apoiar na elaboração das novas minutas dos editais de licitação e contratuais de acordo com a legislação vigente junto ao setor de assessoria jurídica.
4.6 Auxiliar na formulação do termo de referência, Documento de Formalização de Demanda, Pesquisa de Preços de acordo com o artigo 23 da Lei 14.133/21, bem como no Mapa Comparativo de Preços.
4.7 Disponibilizar pessoa técnica visando a elucidação de dúvidas e elaboração de documentos.
4.8 Apoiar os departamentos responsáveis para que a Câmara possa adequar-se no atendimento a qualquer Normativa que venha a surgir no decorrer da Prestação dos serviços abrangendo as áreas do Contrato.
4.9 Acompanhar a equipe administrativa nas reuniões junto a órgãos externos para resolução de pendências referentes a Licitações e Contratos, quando for solicitado, sem custos adicionais para a Câmara.
4.10 Os serviços serão prestados na sede da contratante, devendo o representante da contratada comparecer presencialmente no mínimo 03 (três) dias na semana. Além disso deve o representante da contratada comparecer no final de semana quando solicitado para atender as necessidades no que se refere a processos licitatórios.
4.11 Durante o período em que se fizer presente junto à Câmara, além de prestar auxílio nos procedimentos licitatórios, deverá realizar e prestar esclarecimentos necessários para a compreensão dos processos administrativos relacionados às adequações das novas normas de licitação, aos servidores, durante toda a vigência do contrato.
4.12 Assessorar na Elaboração e acompanhamento das modalidades licitatórias.
4.13 Acompanhar e colaborar na formulação de documentos referentes à Comissão Permanente de Licitações, incluindo Pregões.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1 Será de responsabilidade da CONTRATANTE:
5.1.1 Fiscalizar os serviços e efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.
5.1.2 Designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual ficará responsável por disponibilizar os meios necessários à execução de todos os serviços objeto do contrato, dispensando-se o recebimento provisório por se tratar de serviços profissionais.
5.1.3 Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo, desde que devidamente motivada, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.
5.1.4 Fornecer todos os documentos e as informações que se fizerem necessários à fiel execução do objeto contratado, sempre quando solicitado.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA:
6.1.1 Os serviços serão prestados na sede da contratante, devendo o representante da contratada comparecer presencialmente no mínimo 03 (três) dias na semana. Além disso deve o representante da contratada comparecer no final de semana quando solicitado para atender as necessidades no que se refere a processos licitatórios.
6.1.2 Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE na orientação e acompanhamento à Comissão de Licitações;
6.1.3 Apresentar nota fiscal acompanhada pelas certidões de regularidades fiscais;
6.1.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por ação ou omissão na prestação dos serviços ora contratados;
6.1.5 Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
6.1.6 Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Câmara Municipal;
6.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
6.1.8 Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Tribunal de Contas da União e demais normas aplicáveis à espécie, cumprindo todas as especificações estabelecidas pela secretaria de educação;
6.1.9 A CONTRATADA se obriga a manter o sigilo sobre as informações obtidas no exercício desse contrato, inclusive após vigência deste, somente podendo divulgar informações obtidas na execução deste contrato desde que prévia e formalmente autorizadas pelo CONTRATANTE, ressalvadas as informações que sejam de caráter público;

6.1.10 Despesas de deslocamento para atividades realizadas no Município de Ibimirim-PE ou outros municípios que se fizerem necessários, são de responsabilidade da CONTRATADA, não sujeitas a ressarcimento;
6.1.11 Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários.
6.1.12 Custear todas as despesas necessárias para execução dos serviços contratados – tais como transporte, alimentação, material de escritório e hospedagem, mas não limitadas a estas, incluídas as despesas fiscais, trabalhistas e previdenciárias resultantes desta contratação, devendo a proposta já estar acrescida de todas as obrigações necessárias ao fiel cumprimento da execução dos referidos serviços.
6.1.13 Eventuais substituições de pessoal motivados pela CONTRATADA, deverão ser comunicadas pela CONTRATADA e autorizadas pela Câmara, cabendo à primeira providenciar novo profissional, com as mesmas qualificações, experiência e nível de conhecimento do profissional substituído, devidamente comprovadas.
6.1.14 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente contrato

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
7.1 Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA VIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
8.1 A vigência do contrato terá duração de 10 (dez) meses, com prorrogação por até 60 (sessenta) meses, conforme arts. 106 da lei 14.133/2021 que diz:
8.1.1 A administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observados as seguintes diretrizes:
I – A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
II – A administração poderá atestar no início da contratação e de cada exercício a existência de créditos orçamentários vinculador à contratação e a vantagem em sua manutenção;
III – A administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
§1º A extinção mencionada no inciso III do cacput deste artigo ocorrerá apenas na próxima dara de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contados da referida data.

CLÁUSULA IX – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9.1 DO FISCAL DO CONTRATO
9.1.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;
9.1.2 Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento na estrita legalidade;
9.1.3 Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como referência o o Termo de Referência;
9.1.4 Avaliar os produtos entregues de acordo com o contrato assinado e a nota fiscal apresentada;
9.1.5 Atestar a Nota Fiscal e demais informações que se fizerem necessárias;
9.1.6 Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais;
9.1.7 Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;
9.1.8 Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;
9.1.9 Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
9.1.10 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;
Fiscal do Contrato: Maria Francicleide Pereira da Silva
9.2 DO GESTOR DO CONTRATO
9.2.1 Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
9.2.2 Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
9.2.3 Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários á sua regular instrução;
9.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
9.2.5 Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.
9.2.6 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.
9.2.7 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATRANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.
9.2.8 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato. deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
9.2.9 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE. prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.
Gestor do Contrato – Felipe Luan Bezerra Lima

CLÁUSULA X - DAS SANÇÕES
10.1 A ADMINISTRAÇÃO deve atuar visando impedir ou minimizar os danos causados pelos licitantes e contratados que descumprem suas obrigações.
10.2 Com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções administrativas:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4 A sanção prevista no inciso I doitem 9.2., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista noinciso I docaputdo art. 155 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
10.5 A sanção prevista no inciso II doitem 9.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021.
10.6 A sanção prevista no inciso III doitem 9.2., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos II, III, IV, V, VI e VII docaputdo art. 155 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021,quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.7 A sanção prevista no inciso IV doitem 9.2., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos VIII, IX, X, XI e XII docaputdo art. 155 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII docaputdo referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Item 9.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
10.8 A sanção estabelecida no inciso IV doitem 9.2., será precedida de análise jurídica e observando as disposições da Lei nº 14.133, de 01 do abril de 2021.
10.9 As sanções previstas nos incisos I, III e IV doitem 9.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II domesmo item.
10.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.11 A aplicação das sanções previstas noitem 9.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
10.12 Na aplicação da sanção prevista noinciso II do item 9.2 desta Termo de Referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação.
10.13 A aplicação das sanções previstas nosincisos III e IV doitem 9.2 deste Termo de Referência requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da notificação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
10.14 Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o Item 9.13.deste Termo de Referência será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
10.15 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da notificação.
10.16 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
10.17 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere oItem 9.13.deste Termo de Referência;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
10.18 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA XI – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO
11.1São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1Poderá a Câmara revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
12.2A Câmara deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
12.3A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Casa Legislativa.

CLÁUSULA XIII – DO FORO
13.1As partes elegem o Foro da Comarca de Ibimirim/PE, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.
E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Ibimirim/PE, ____ de _____ de _____.

CLEITON PEREIRA
Presidente Da Câmara Municipal De Vereadores
Contratante
.....
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Felipe Luan Bezerra Lima
Código Identificador:A87BBD58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
RETIFICAÇÃO RESULTADO FINAL CONVOCATÓRIA 004-2023

A Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda vem **RETIFICAR** a publicação do Edital em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco no dia **05.01.2024**. Edição **3502**, para:

1. Inclusão na lista do resultado final das atrações inscritas dentro do prazo previsto no edital.

CREDOR	ATRAÇÕES	MOTIVO	SITUAÇÃO
APOLLOMIX PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA	TONY NETTO & BANDA		HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO-ACG	BANDA XOTE 10		HABILITADO
TRAKEJO PRODUÇÃO E ASSESSORIA LTDA	BANDA OZZ CUECAS		HABILITADO
	BANDA EXTASY		
	ANY MELO		
	BANDA BREGUEÇO		
	FAEL MARIZ		
	ALLAN KA		
	LUISA PÉROLA		
	MARCÃO NOVENTTA		
	ESCOLA DE SAMBA GALERIA DO RITMO		
	JÚNIOR PAZ		
	DOM BREGUÊTE		
	IZABEL BENNING		
	ORQUESTRA FANTASY		

Olinda, 18 de Janeiro de 2024

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda.

Publicado por:
Amanda Silva de Moura
Código Identificador:4FCB62F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 043/2023 - PREG. ELET. 012/2023 - SRP 010/2023 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**	**SRP Nº 010/2023**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, centro, São Bento do Una /PE, representada por sua Secretária Municipal de Saúde a Srª. **Dalma Noely Maciel Macêdo,** brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 099.402.254-90, e RG Nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, n° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **BRVO DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.273.846/0001-66, com sede na Av. Republica Argentina, 1237 Sala 802 ANDAR 08 COND TODAY S OFFICE ED CEP 80.620-010, Agua Verde – Curitiba - PR – representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. **Thiago Taura Cherbiski**, CPF: nº 047.776.399-59, CNH nº 03325826998 órgão DETRAN - PR residente e domiciliado na Avenida Cândido Hartmann, 4.651, apartamento 02, térreo, Condomínio Vila Di Parma Residencial, Bloco 3, Bairro Santa Felicidade, Curitiba/PR CEP 82.015-100, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 012/2023**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes e similares, em geral, para manutenção da frota de veículos utilitários, ônibus, da Secretaria de Saude do município de São Bento do Una – PE**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

BRVODISTRIBUIDORAEIRELI-Tipo:MEI-LC123:Sim-Documento30.273.846/0001-66 - SAUDE					
Código	**Produto**	**Modelo**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

0025	ADITIVO RADIADOR - ANTICORROSIVO,ANTICONGELANTE, PREVIVE OSUPERAQUECIMENTO, DESINCRUSTANTE,LUBRIFICA A BOMBA D`ÁGUA, PARA TODOSOS TIPOS DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA,ÁLCOOL OU GNV, ADITIVO PARA RADIADORPRONTO USO NÃO NECESSITA DILUIÇÃO.	POWER BRIL- ADITIVO RADIADORROSA PRONTO	50 L	R$ 14,99	R$ 749,50
TOTAL R$ 749,50 (SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o **Fundo Municipal de Saude do Município de São Bento do Una** poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o **Fundo Municipal de Saude do Município de São Bento do Una** solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será conforme solicitação das Secretarias solicitantes, deste município, no horário das 8h00min às 17hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Saude do Município de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

SECRETÁRIA DE SAÚDE
2125-33900000-289-30 - ATENÇÃO BÁSICA (vinculado)
2123-33900000-318-30 – MAC (Recurso Vinculado)
2140.33900000.265.30-RECURSO PRÓPRIO
2139.33900000.339.30-RECURSO VINCULADO

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **Fundo Municipal de Saude do Município de São Bento do Una**, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Fundo Municipal de Saude do Município de São Bento do Una** poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o **Fundo Municipal de Saude do Município de São Bento do Una** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o **Fundo Municipal de Saude do Município de São Bento do Una** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o **Fundo Municipal de Saude do Município de São Bento do Una** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo **Fundo Municipal de Saude do Município de São Bento do Una**:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do **Fundo Municipal de Saude do Município de São Bento do Una**, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao **Fundo Municipal de Saude do Município de São Bento do Una** a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA-PE
GESTOR DE CONTRATO: Marciano de Oliveira Souza - portaria: nº 003/2022 do FMS
FISCAL DE CONTRATO: Paulo Henrique Reino de Almeida - Matrícula - 94411

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

Fundo Municipal De Saúde De São Bento Do Una	***BRVO DISTRIBUIDORA LTDA***
DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	CNPJ/MF nº 30.273.846/0001-66
	Fornecedor

SECRETARIA

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:1AEA48BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 043/2023 - PREG. ELET. 012/2023 - SRP 010/2023 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**	**SRP Nº 010/2023**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, centro, São Bento do Una /PE, representada por sua Secretária Municipal de Saúde a Srª. **Dalma Noely Maciel Macêdo,** brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 099.402.254-90, e RG Nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, n° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **RODRIGO DE L SILVA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.691.594/0001-76, com sede na ROD PE 88 S/N , CEP 55.730-000, ITAGIBA BOM JARDIM - PE – R representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. **Rodrigo de Lemos Silva**, CPF: nº 085.756.204.52, Carteira de Identidade nº 04211391760 órgão DETRAN - PE residente e domiciliado na Rua Quinze, 15 Rodovia PE 88 COHAB – Bom Jardim - PE CEP 55.730-000, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 012/2023**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes e similares, em geral, para manutenção da frota de veículos utilitários, ônibus, da Secretaria de Saude do município de São Bento do Una – PE**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS - Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 13.691.594/0001-76 - SAUDE					
Código	**Produto**	**Modelo**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0002	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 10W40 - 1 LITRO ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 10W40 - ÓLEO 100% SINTÉTICO MULTIVISCOSO DE ALTA PERFORMANCE, DESENVOLVIDO PARA TODOS MOTORES 4 TEMPOS MOVIDOS A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV	LONG LIFE	568 L	R$ 27,50	R$ 15.620,00
0027	ÁGUA DESTILADA (DESMINERALIZADA) - DESTILADA PARA RADIADOR OU BATERIA.	ORIGINAL	100 L	R$ 4,90	R$ 245,00
TOTAL R$ 16.110,00 (DEZESSEIS MIL E CENTO E DEZ REAIS)					

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o **Fundo Municipal de Saude do Município de São Bento do Una** poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o **Fundo Municipal de Saude do Município de São Bento do Una** solicitará a quantidade necessitada.
O prazo para entrega será no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.
A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.
A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;
A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
O local de entrega dos produtos e/ou serviço será conforme solicitação das Secretarias solicitantes, deste município, no horário das 8h00min às 17hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.
O Fundo Municipal de Saude do Município de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.
A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.
Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

SECRETÁRIA DE SAÚDE
2125-33900000-289.30 - ATENÇÃO BÁSICA (vinculado)
2123-33900000-318-30 – MAC (Recurso Vinculado)
2140.33900000.265.30-RECURSO PRÓPRIO
2139.33900000.339.30-RECURSO VINCULADO

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **Fundo Municipal de Saude do Município de São Bento do Una**, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Fundo Municipal de Saude do Município de São Bento do Una** poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o **Fundo Municipal de Saude do Município de São Bento do Una** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o **Fundo Municipal de Saude do Município de São Bento do Una** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso o **Fundo Municipal de Saude do Município de São Bento do Una** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo **Fundo Municipal de Saude do Município de São Bento do Una**:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do **Fundo Municipal de Saude do Município de São Bento do Una**, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao **Fundo Municipal de Saude do Município de São Bento do Una** a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA-PE
GESTOR DE CONTRATO: Marciano de Oliveira Souza - portaria: nº 003/2022 do FMS
FISCAL DE CONTRATO: Paulo Henrique Reino de Almeida - Matrícula - 94411

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

Fundo Municipal De Saúde De São Bento Do Una	***RODRIGO DE L SILVA -ME***
DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	CNPJ/MF nº 13.691.594/0001-76
	Fornecedor

SECRETARIA

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:68A00CCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 043/2023 - PREG. ELET. 012/2023 - SRP. 010/2023 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**	**SRP Nº 010/2023**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, centro, São Bento do Una /PE, representada por sua Secretária Municipal de Saúde a Srª. **Dalma Noely Maciel Macêdo,** brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 099.402.254-90, e RG Nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, n° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **SERVMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.810.449/0001-41, com sede na AV Engenheiro Abdias de Carvalho, 400 Loja 18 Galeria Jaime Cavalcante de almeida CEP 50.640-525, Torrões – Recife - PE representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Paulo Henrique Alves Fernandes Pinho Coelho, CPF: nº 103.661.764-55, Carteira de Identidade nº 6378549 órgão expedidor Secretaria de Defesa Social - PE residente e domiciliado na rua

Sigismundo Gonçalves,157, APT 504, Cordeiro – Recife – PE CEP 50.731-030, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 012/2023**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes e similares, em geral, para manutenção da frota de veículos utilitários, ônibus, da Secretaria de Saude do município de São Bento do Una – PE**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

SERVMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 48.810.449/0001-41
SAUDE

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30 - 1 LITRO ÓLEO 5W30 PARA MOTORES ÁLCOOL GASOLINA ETANOL GNV LUBRAX VALORA É UM ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO DE TECNOLOGIA 100% SINTÉTICA PARA MODERNOS MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV	MAXON	132 L	R$ 25,00	R$ 3.300,00
0005	ÓLEO PARA MOTOR SEMISSINTÉTICO GT-OIL 15W40 - ÓLEO PARA MOTOR A DIESEL SEMISSINTÉTICO GT-OIL 15W40 ESPECIFICAÇÕES ÓLEO SEMISSINTÉTICO . ATENDE AS MAIS SEVERAS EXIGÊNCIAS DA INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA. GALÃO DE 20 LITROS	MAXON	19 UND	R$ 250,00	R$ 4.750,00
0006	ÓLEO PARA MOTOR SEMISSINTÉTICO GT-OIL 15W40 - ÓLEO PARA MOTOR A DIESEL SEMISSINTÉTICO GT-OIL 15W40 ESPECIFICAÇÕES ÓLEO SEMISSINTÉTICO . ATENDE AS MAIS SEVERAS EXIGÊNCIAS DA INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA. GALÃO DE 20 LITROS	MAXON	7 UND	R$ 250,00	R$ 1.750,00
0007	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 MINERAL MULTIVISCOSO DE ALTO DESEMPENHO PARA MOTORES MOVIDOS A GASOLINA, ETANOL, GNV E FLEX	LUBRAX	4 L	R$ 15,00	R$ 60,00
0011	ÓLEO ATF W - ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL INDICADO PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS E DIREÇÕES HIDRÁULICAS AUTOMOTIVAS. (APRESENTAÇÃO DO PRODUTO SERÁ EM GALÃO DE 20 LITROS)	YFT	283 L	R$ 17,50	R$ 4.952,50
0012	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 85W-90 É UM ÓLEO MINERAL MULTIVISCOSO COM ADITIVAÇÃO PARA RESISTIR À EXTREMA PRESSÃO. RECOMENDADO PARA LUBRIFICAÇÃO DE ENGRENAGENS, TRANSMISSÕES, REDUÇÕES FINAIS E DIFERENCIAIS. ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA RESISTIR ÀS CONDIÇÕES MAIS EXIGENTES DE TRABALHO, PROPORCIONANDO A REDUÇÃO DOS CUSTOS DE MANUTENÇÃO. (APRESENTAÇÃO DO PRODUTO SERÁ EM GALÃO DE 20 LITROS)	MAXON	26 L	R$ 16,00	R$ 416,00
0013	FLUIDO PARA FREIOS DOT4 - DESENVOLVIDO PARA O SISTEMA HIDRÁULICO E SEMI- HIDRÁULICO DE FREIOS DE VEÍCULOS QUE SOFRE ALTA TEMPERATURA.	DOT	40 UND	R$ 10,00	R$ 400,00
0014	O FLUIDO PARA FREIOS DOT3 - PARA O SISTEMA HIDRÁULICO DE FREIOS DE VEÍCULOS.	DOT	4 UND	R$ 10,00	R$ 40,00
0023	O ARLA 32 - AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOX) AUTOMOTIVO, QUE ATUA NOS SISTEMAS DE EXAUSTÃO COMO AGENTE REDUTOR DE EMISSÕES DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOX). AS DETERMINAÇÕES DO PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PRONCOVE), CRIADO PELO CONSELHO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE (CONAMA), TROUXERAM AO MERCADO A NECESSIDADE DE NOVAS TECNOLOGIAS PARA A FABRICAÇÃO DE MOTORES DE VEÍCULOS PESADOS, QUE DEMANDAM A UTILIZAÇÃO DO ARLA 32 NO SISTEMA CATALÍTICO. AGENTE REDUTOR DE EMISSOES NOX PARA GASES DE ESCAPE EM VEICULOS EQUIPADOS COM SISTEMA SCR INSTRUÇÕES DE USO: - NÃO MISTURAR AO DIESEL; - PRONTO PARA USO, DEVENDO SER SOMENTE ADICIONADO AO TANQUE DE ARLA 32. GALÃO COM 20LTS	ARLA	48 UND	R$ 89,00	R$ 4.272,00
0024	LIMPA CONTATO - REMOVE GRAXA, SUJEIRA, ÓLEOS E OUTROS CONTAMINANTES DAS SUPERFÍCIES DOS CONTATOS ELETRO- ELETRÔNICOS, SEM DEIXAR NENHUM RESÍDUO	BOSCH	100 L	R$ 15,00	R$ 1.500,00
0026	GRAXA - À BASE DE CÁLCIO, HIDRO- REPELENTE, FABRICADA COM ÓLEO LUBRIFICANTE DE ALTA VISCOSIDADE, TENDO UMA COR CASTANHO ESCURA E GRANDE ADESIVIDADE. RECOMENDADA PARA LUBRIFICAÇÃO DAS ARTICULAÇÕES DE CHASSIS DE CAMINHÕES, AUTOMÓVEIS, TRATORES, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, MANCAIS DE DESLIZAMENTO E SEMPRE QUE NECESSITE DE UMA GRAXA PARA TRABALHOS EM TEMPERATURAS NÃO SUPERIORES A 70ºC. É TAMBÉM UTILIZADA EM INDÚSTRIAS PESADAS, TAIS COMO MINERAÇÃO, LAMINAÇÃO DE AÇO E METAIS NÃO FERROSOS, MANUFATURA DE PRODUTOS QUÍMICOS E USINAGEM DE METAIS. BALDE COM 20 KG	BOMX	1 UND	R$ 350,00	R$ 350,00
0028	DESCARBONIZANTE - LIMPA OS COMPONENTES DO MOTOR, DUTOS DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL CORPO DE BORBOLETA, VÁLVULAS, BICOS INJETORES, CARBURADORES, CÂMARAS DE COMBUSTÃO, ETC. INDICADO TANTO PARA LIMPEZA INTERNA DA CÂMERA DE COMBUSTÃO, QUANTO NA LIMPEZA DE PEÇAS EM GERAL. REMOVE BORRAS E DISSOLVE GOMAS E VERNIZES QUE, COM O TEMPO, OBSTRUEM AS PASSAGENS DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL. É POSSÍVEL REALIZAR A LIMPEZA INTERNA COMPLETA DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE FORMA RÁPIDA E EFICAZ, SEM A NECESSIDADE DE DESMONTAR OS SEUS COMPONENTES E SEM DANIFICAR	CAR80	12 UND	R$ 18,00	R$ 216,00

	COMPONENTES, TAIS COMO SONDA LAMBADA E CATALISADOR. PRODUTO EFICIENTE NA LIMPEZA DE PEÇAS NA BANCADA DE TRABALHO. A EMBALAGEM DE 500 ML PROPORCIONA EXCELENTE RELAÇÃO CUSTO X BENEFÍCIO				
TOTAL R$ 22.006,50 (VINTE E DOIS MIL E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o **Fundo Municipal de Saude do Município de São Bento do Una** poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o **Fundo Municipal de Saude do Município de São Bento do Una** solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será conforme solicitação das Secretarias solicitantes, deste município, no horário das 8h00min às 17hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Saude do Município de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

SECRETÁRIA DE SAÚDE
2125-33900000-289-30 - ATENÇÃO BÁSICA (vinculado)
2123-33900000-318-30 – MAC (Recurso Vinculado)
2140.33900000.265.30-RECURSO PRÓPRIO
2139.33900000.339.30-RECURSO VINCULADO

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **Fundo Municipal de Saude do Município de São Bento do Una**, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Fundo Municipal de Saude do Município de São Bento do Una** poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o **Fundo Municipal de Saude do Município de São Bento do Una** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o **Fundo Municipal de Saude do Município de São Bento do Una** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso o **Fundo Municipal de Saude do Município de São Bento do Una** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo **Fundo Municipal de Saude do Município de São Bento do Una**:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do **Fundo Municipal de Saude do Município de São Bento do Una**, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao **Fundo Municipal de Saude do Município de São Bento do Una** a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA-PE

GESTOR DE CONTRATO: Marciano de Oliveira Souza - portaria: nº 003/2022 do FMS
FISCAL DE CONTRATO: Paulo Henrique Reino de Almeida - Matrícula - 94411

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

Fundo Municipal De Saúde De São Bento Do Una	***SERVMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA***
DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	CNPJ/MF nº 48.810.449/0001-41
Secretaria	Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:30AAE063

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 017/2024 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Processo nº 00009/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 00008/2023. Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos da farmácia básica, injetáveis, cremes, medicamentos para os pacientes cadastrados e medicamentos controlados para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Sirinhaém, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de *Pregão* nº 00008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Especificações e Quantitativos

SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, sob CNPJ nº **29.775.313/0001-01**, situada na Avenida Vinte de Janeiro, nº 499, bairro de boa Viagem, na cidade do Recife – PE, CEP 51.130-120, Representada por: **ANA CAROLINA DA FONTE OLIVEIRA ANDRADE**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 081.617.174-27, portadora do RG nº 814.8057 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Bruno Veloso, nº 392, apto 1201 – bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife/PE – CEP: 51.021-280.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG, ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60ML COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	FRA	4000	R$ 6,55	R$ 26.200,00
14	AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG, ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 15 ML	FRA	5000	R$ 6,70	R$ 33.500,00
22	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	COM	100000	R$ 0,18	R$ 18.000,00
25	CAPTOPRIL 25 MG COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	COM	300000	R$ 0,03	R$ 9.000,00
30	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 40 MG COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	COM	250000	R$ 0,04	R$ 10.000,00
31	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG, G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO - BISNAGA 30 GRAMAS COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	BIS	500	R$ 3,08	R$ 1.540,00
82	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG, ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 60 ML COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	FRA	8000	R$ 4,63	R$ 37.040,00
87	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG, DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL - FRASCO 200 DOSES COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	UND	3000	R$ 12,53	R$ 37.590,00
106	CETOPROFENO 100MG/ML AMP DE 2 ML COM APLICAÇÃO IV COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	AMP	9000	R$ 4,15	R$ 37.350,00
137	ATROPINA 0,50 MG /MLCOM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	AMP	400	R$ 2,69	R$ 1.076,00
139	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 5,0MG/ML + 0,0091MG/ML COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	AMP	400	R$ 18,30	R$ 7.320,00
153	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML AMPOLA 2 ML COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	AMP	1000	R$ 2,03	R$ 2.030,00
185	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009 - **COTA RESERVADA**	COM	75000	R$ 0,04	R$ 3.000,00
188	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 50 MG/ 5 ML XAROPE 100 ML COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	SUSP	5000	R$ 5,12	R$ 25.600,00
196	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 0,5 MG COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	COM	50000	R$ 0,06	R$ 3.000,00
197	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	COM	340000	R$ 0,05	R$ 17.000,00
222	MORFINA SULFATO 10MG / ML COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	AMP	1200	R$ 0,95	R$ 1.140,00
Duzentos e setenta mil, trezentos e oitenta e seis reais					**R$ 270.386,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: **16/01/2024**

Sirinhaém - PE, 16 de janeiro de 2024

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:73D09DE8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 012/2024 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Processo nº 00009/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 00008/2023. Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos da farmácia básica, injetáveis, cremes, medicamentos para os pacientes cadastrados e medicamentos controlados para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Sirinhaém, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de *Pregão* nº 00008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Especificações e Quantitativos

HOSPITALMED LTDA, sob CNPJ nº **29.868.059/0001-88**, situada na Rua Senador Paulo Guerra nº 215, andar 1 – sala 103 – centro, na cidade de Afogados da Ingazeira/PE – CEP: 56.800-000, Representado por: **MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA**, brasileira, casada, farmacêutica, inscrita no CPF nº 195.027.884-00, portadora da CNH nº 02386004795 DETRAN/PE, residente e domiciliado na Rua Luiz de França Amaral, nº 95 – bairro Manoela Valadares, na cidade de Vila do Afogados da Ingazeira/PE – CEP: 56.800-000.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	ATENOLOL, DOSAGEM: 25MG COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	COM	500000	R$ 0,05	R$ 25.000,00
117	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASO - FRASCO 20 ML COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	UND	1000	R$ 5,62	R$ 5.620,00
118	LIDOCAINA 2% + ETINEFRINA 0,005ML AMP C/VASO FRASCO 20ML UND COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	UND	700	R$ 6,24	R$ 4.368,00
174	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ ML COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	AMP	300	R$ 2,21	R$ 663,00
194	CARBAMAZEPINA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG, ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE - FRASCO 100 ML COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	FRA	1500	R$ 8,75	R$ 13.125,00
198	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	COM	30000	R$ 0,23	R$ 6.900,00
199	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	AMP	3000	R$ 1,82	R$ 5.460,00
206	FENOBARBITAL 100MG 2 ML COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	AMP	1000	R$ 2,50	R$ 2.500,00
214	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML AMPOLAS 1 ML COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	UND	100	R4 5,85	R$ 585,00
226	RISPERIDONA 3MG COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	COM	12000	R$ 0,19	R$ 2.280,00
229	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 25 MG COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	COM	3000	R$ 1,02	R$ 3.060,00
232	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - FRASCO 100 ML COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	FRA	1000	R$ 5,12	R$ 5.120,00
Setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais					**R$ 74.681,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: **16/01/2024**

Sirinhaém - PE, 16 de janeiro de 2024

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:B119F4D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 015/2024 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Processo nº 00009/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 00008/2023. Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos da farmácia básica, injetáveis, cremes, medicamentos para os pacientes cadastrados e medicamentos controlados para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Sirinhaém, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de *Pregão* nº 00008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Especificações e Quantitativos

OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, sob CNPJ nº **48.368.182/0001-84**, situada na Rua Peru, nº 454, centro, na cidade de Ouro Verde do Oeste/PR, CEP: 85.933-000, Representado por: **JOAO PAULO LENHARDT**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 066.158.319-88, residente e domiciliado na RUA amazonas nº 414, centro, na cidade de Ouro Verde do Oeste /PR. CEP: 85.933-000.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	BENZOATO DE BENZILA, DOSAGEM: 25%, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO TÓPICA - FRASCO 100 ML COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	FRA	2000	R$ 6,79	R$ 13.580,00
138	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,50% COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	AMP	800	R$ 7,03	R$ 5.624,00
165	GLICERINA CLÍSTER COM APLICADOR COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	UND	500	R$ 12,90	R$ 6.450,00
189	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 1 MG COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	COM	5000	R$ 0,09	R$ 450,00
Vinte e seis mil e cento e quatro reais					**R$ 26.104,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: **16/01/2024**

Sirinhaém - PE, 16 de janeiro de 2024

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:77C7FC54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 007/2024 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Processo nº 00009/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 00008/2023. Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos da farmácia básica, injetáveis, cremes, medicamentos para os pacientes cadastrados e medicamentos controlados para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Sirinhaém, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de *Pregão* nº 00008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Especificações e Quantitativos

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, sob CNPJ nº **08.674.752/0001-40**, situada na Rua Arthur Bruno Scwambach, nº 70, bairro – Boa Viagem, na cidade de Recife/PE – CEP: 51.030-640, Representado por: **JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 666.668.724-87, portador do RG nº 4145398 SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 5110 – apto. 801 – Bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife/PE - CEP: 51.030-000

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	ATENOLOL, DOSAGEM: 50 MG COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009 - **COTA PRINCIPAL**	COM	337500	R$ 0,05	R$ 16.875,00
52	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009 - **COTA PRINCIPAL**	COM	450000	R$ 0,05	R$ 22.500,00
Trinta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais					**R$ 39.375,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: **16/01/2024**

Sirinhaém - PE, 16 de janeiro de 2024

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:142C8414

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 003/2024 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Processo nº 00010/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 00009/2023. Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de equipamentos e materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Sirinhaém, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de *Pregão* nº 00009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Especificações e Quantitativos

BELOFARMA LTDA, sob CNPJ nº **32.786.481/0001-07**, situada na Rua José Moreira de Andrade 1º andar, nº 127 – A – centro – Bom Jardim - PE – CEP: 55.730-000 - Representado por: **JHONATAN DA SILVA ARAUJO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 041.961.234-30, portador do RG nº 6232426 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Jacaranda, nº 72 – bairro Matinha – na cidade de Abreu e Lima - PE – CEP: 53.585-060.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO TIPO FOTOPOLIMERIZADOR, ASPECTO SICO: BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO, MATERIAL PONTEIRA: PONTEIRA FIBRA ÓCA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO: PLÁSCO ABS, FONTE: LUZ LED, INSTALAÇÃO: ELÉTRICA, COMPONENTES: PROTETOR OCULAR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	UND	6	R$ 245,00	R$ 1.470,00
61	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO- CAPACIDADE RESERVATÓRIO: VOLUME INTERNO ATÉ 40 L, CARACTERÍSCAS ADICIONAIS: ISENTO ÓLEO, TANQUE PINTURA INTERNA ANCORROSIVA, VOLTAGEM: 220 V, COMPONENTE ADICIONAL: VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO, DRENO P, ÁGUA, COMPONENTES ADICIONAIS: CAIXA ACÚSCA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO: 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS	UND	6	R$ 1.450,00	R$ 8.700,00
62	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, RELAÇÃO TRANSMISSÃO 1:1, TORQUE MAIOR OU IGUAL 50, TROCA DE BROCA PRESSÃO CABEÇA (PUSH BUTTON), C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA, TIPO CABEÇA PEQUENA	UND	10	R$ 244,00	R$ 2.440,00
63	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL ROLAMENTO, EM AÇO INOXIDÁVEL, VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000, REFRIGERAÇÃO 3 OU MAIS FUROS, TROCA DE BROCAS BOTÃO DE PRESSÃO (PUSH BUTTON), TIPO CONEXÃO 2 FUROS, TIPO CABEÇA PEQUENA	UND	25	R$ 325,00	R$ 8.125,00
64	ESPÁTULA PARA RESINA N° 7CABO: AÇO INOX. PONTAS ANTIADERENTES REVESTIDAS EM NITRATO DE TITÂNIO. AUTOCLAVÁVEL.	UND	20	R$ 6,55	R$ 131,00
65	AFASTADOR DE MINESSOTA	UND	10	R$ 12,00	R$ 120,00
66	CURETA GRACEY 11-12	UND	35	R$ 14,00	R$ 490,00
67	CURETA GRACEY 13-14	UND	35	R$ 14,00	R$ 490,00
68	CURETA GRACEY 5-6	UND	35	R$ 14,00	R$ 490,00
69	CURETA GRACEY 7-8	UND	35	R$ 14,00	R$ 490,00
70	CURETA CALL 13-14	UND	35	R$ 14,00	R$ 490,00
71	CURETA CALL 17-18	UND	35	R$ 14,00	R$ 490,00
72	ESCUPIDOR HOLLEMBACK Nº 3/ LIFLEX	UND	60	R$ 5,90	R$ 354,00
73	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 02. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO	UND	15	R$ 55,50	R$ 832,50
74	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 03. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO	UND	15	R$ 55,50	R$ 832,50
75	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 150. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO	UND	30	R$ 55,00	R$ 1.650,00
76	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 16. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO	UND	30	R$ 55,50	R$ 1.665,00
77	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 18 R AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO	UND	30	R$ 55,50	R$ 1.665,00
78	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 18L. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO	UND	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
79	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 65 AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO	UND	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
80	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 68 AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO	UND	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
81	PINÇA DENTE DE RATO 15CM	UND	20	R$ 14,00	R$ 280,00
82	SONDA EXPLORADORA 47 – AÇO INOXIDÁVEL	UND	40	R$ 7,50	R$ 300,00
83	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO MICROMOTOR, CONEXÃO BORDEN 2 FUROS, C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA	UND	10	R$ 330,00	R$ 3.300,00
84	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR OU OXIDO DE ETILENO; FABRICADO EM UMA FACE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO BRANCO E OUTRA EM PLÁSTICO LAMINADO TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO; RESISTENTE A TEMPERATURA DE 140Cº EM AMBAS AS FACES; RESISTENTE A RASGOS DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA; MEDINDO 20CM X 100M	ROLO	50	R$ 93,60	R$ 4.680,00
85	POSICIONADOR FILME RADIOGRÁFICO, AUTOCLAVÁVEL, CONJUNTO PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL, APLICAÇÃO ODONTOLOGIA, USO INFANTIL, COM 4 INDICADORES CADA KIT	KIT	3	R$ 49,00	R$ 147,00
86	POSICIONADOR FILME RADIOGRÁFICO, USO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOCLAVÁVEL, CONJUNTO PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL, APLICAÇÃO ODONTOLOGIA, COM 4 INDICADORES CADA KIT	KIT	4	R$ 50,00	R$ 200,00
87	ALAVANCA SELDIN DIREITA 1L - PARA RAÍZES	UND	30	R$ 17,40	R$ 522,00
88	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA 1R - PARA RAÍZES	UND	30	R$ 13,50	R$ 405,00
89	ALAVANCA SELDIN RETA Nº 02	UND	30	R$ 17,40	R$ 522,00
90	BANDEIJAS INOX 20X12X1,5 (PEQUENA OU MÉDIA)	UND	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
91	CABO DE BISTURI Nº 3	UND	30	R$ 6,50	R$ 195,00
93	DESCOLADOR PERIÓSTEO FREER/ CABO NORMAL	UND	20	R$ 12,00	R$ 240,00
95	ESPÁTULA PARA RESINA/ NÚMERO 1 / EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	65	R$ 6,50	R$ 422,50
98	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 01. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO	UND	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
101	LIMA SELDIN PARA OSSO Nº 11	UND	20	R$ 19,00	R$ 380,00
102	PEDRA DE AFIAR TIPO ARCANSAS	UND	20	R$ 14,00	R$ 280,00
104	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA (PINÇA KELLY), 14 CM USO GERAL. PARA PINÇAR E INTERROMPER FLUXO SANGUÍNEO. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	UND	34	R$ 28,00	R$ 952,00
105	PLACA DE VIDRO DE USO ODONTOLÓGICO. COMPRIMENTO 15CM, LARGURA 8CM, ESPESSURA 2 CM, TRANSPARENTE, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO	UND	20	R$ 28,50	R$ 570,00
106	PORTA AGULHA MATHIEU INDICADO PARA MANUSEIO DE FIOS DE LIGADURA. ALICATE EM AÇO INOX. TAMANHO 14CM	UND	20	R$ 43,00	R$ 860,00
107	PORTA AGULHA MAYO (TIPO TESOURA) 14CM INDICADO PARA PRENDER E MANIPULAR A AGULHA DE SUTURA DURANTE O USO AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA: 2 ANOS	UND	79	R$ 18,80	R$ 1.485,20

108	PORTA AMÁLGAMA PLÁSTICO	UND	10	R$ 11,10	R$ 111,00
109	PORTA DYCALL/ RETO / 16 CM	UND	65	R$ 8,40	R$ 546,00
110	SINDESMÓTOMO	UND	65	R$ 5,90	R$ 383,50
111	SONDA MILIMETRADA WILLIANS NÚMERO 14	UND	30	R$ 11,25	R$ 337,50
112	TESOURA IRIS RETA/ 11,5 CM	UND	60	R$ 15,00	R$ 900,00
113	CARPULE COM REFLUXO/ 12,5 M	UND	100	R$ 23,00	R$ 2.300,00
114	CURETA ALVEOLAR DE LUCAS 85	UND	35	R$ 7,90	R$ 276,50
115	CURETA DE DENTINA DUPLO NÚMERO 5	UND	110	R$ 5,80	R$ 638,00
116	ESPELHO CLÍNICO BUCAL PLANO Nº5 UTILIZADO PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DA CAVIDADE ORAL. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. DIAMENTRO DO ESPELHO 20MM	UND	149	R$ 2,50	R$ 372,50
117	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 151. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO	UND	46	R$ 55,60	R$ 2.557,60
118	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA USO GERAL. PARA PINÇAR E INTERROMPER FLUXO SANGUÍNEO. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	UND	20	R$ 31,00	R$ 620,00
119	AUTOCLAVE MATERIAL: AÇO INOX, PO: HORIZONTAL, MODELO: PRÉ-VÁCUO, OPERAÇÃO: AUTOMÁCA, DIGITAL, CARACTERÍSCA ADICIONAL: SISTEMAS DE SECAGEM E SEGURANÇA, VOLUME CÂMARA: CERCA DE 40 L, COMPOSIÇÃO: SENSORES TEMPERATURA E PRESSÃO, ALARMES, OUTROS COMPONENTES: 1 PORTA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE: DIGITAL/ DE 26 A 50 LITROS CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	UND	5	R$ 3.980,00	R$ 19.900,00
120	CÂMARA ESCURA ODONTOLOGICA	UND	1	R$ 221,00	R$ 221,00
121	SELADORA ODONTOLÓGICA EMBALAGEM, MATERIAL: TUBO AÇO, VOLTAGEM: 110,220 V, FUNCIONAMENTO: À PEDAL, APLICAÇÃO: VEDAÇÃO DE EMBALAGENS, CARACTERÍSCAS ADICIONAIS: BANDEJA EM CHAPA AÇO, TEMPORIZADOR ELETRÔNICO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁCA CINZA, COMPRIMENTO SELAGEM: 700 MM DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR SELADORA TIPO/ APLICAÇÃO: AUTOMÁTICA-CONTÍNUA/ GRAU CIRÚRGICO/	UND	5	R$ 269,00	R$ 1.345,00
122	APARELHO DE RAIOS-X-ODONTOLÓGICO (OPÇÃO DE INSTALAÇÃO 1: COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL) / COLUNA MOVEL	UND	1	R$ 8.009,00	R$ 8.009,00
123	ULTRASSOM ODONTOLOGICA E JATO DE BICARBONATO FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA. CONTROLE INDEPENDENTE DE FLUXOS DE ÁGUA E PÓ. SISTEMA DE LIMPEZA DOS CONDUTORES DE PÓ. ULTRASSOM COM SISTEMA PIEZOELÉTRICO. PEÇA DE MÃO REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. ALIMENTADO EXTERNAMENTE POR UMA REDE DE ÁGUA E UMA REDE DE AR COMPRIMIDO. RESERVATÓRIO INTERNO PARA ARMAZENAMENTO DE PÓ DE BICARBONATO DE SÓDIO. BIVOLT. ACOMPANHA 3 PONTEIRAS UNIVERSAIS	UND	7	R$ 999,00	R$ 6.993,00
124	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO / CONTENDO CADA KIT: 1 ESCOVA DENTAL ADULTO, MACIA, 17 CM DE COMPRIMENTO + 1 CREME DENTAL COM FLÚOR TAMANHO DE 50G + 1 FIO DENTAL 25M DE COMPRIMENTO.	KIT	6.000	R$ 2,99	R$ 17.940,00
125	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL / CONTENDO CADA KIT: 1 ESCOVA DENTAL INFANTIL, MACIA, 15 CM DE COMPRIMENTO + 1 CREME DENTAL COM FLÚOR TAMANHO DE 50G + 1 FIO DENTAL 25M DE COMPRIMENTO.	KIT	6.000	R$ 2,98	R$ 17.880,00
Cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta centavos					**R$ 135.496,30**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: **10/01/2024**

Sirinhaém - PE, 10 de janeiro de 2024

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:3EEEE13B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 009/2024 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Processo nº 00009/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 00008/2023. Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos da farmácia básica, injetáveis, cremes, medicamentos para os pacientes cadastrados e medicamentos controlados para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Sirinhaém, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de *Pregão* nº 00008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Especificações e Quantitativos

D. ARAUJO COMERCIAL EIRELI - ME, sob CNPJ nº **23.680.034/0001-70**, situada na Avenida A Nº 4165- Sala 519-Bl T 02, Paiva, Cabo de Santo Agostinho/PE, Representado por: **EDUARDO ARAÚJO DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 039.804.764-21, portador do RG nº 4.880.999 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Manoel Felipe Santiago nº 311, Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009 - **COTA RESERVADA**	COM	150000	R$ 0,05	R$ 7.500,00
68	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009 - **COTA PRINCIPAL**	COM	540000	R$ 0,10	R$ 54.000,00
69	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009- **COTA RESERVADA**	COM	180000	R$ 0,10	R$ 18.000,00
89	SINVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009- **COTA RESERVADA**	COM	162500	R$ 0,07	R$ 11.375,00
90	SINVASTATINA, DOSAGEM: 40 MG COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO	COM	472500	R$ 0,13	R$ 61.425,00

	LEI 11.903/2009 - **COTA PRINCIPAL**				
91	SINVASTATINA, DOSAGEM: 40 MG COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009- **COTA RESERVADA**	COM	157500	R$ 0,13	R$ 20.475,00
113	CLORETO DE SÓDIO SOL. INJ. 0,9% FRASCO 100ML SIST FECHADO COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009 – **COTA PRINCIPAL**	UND	22500	R$ 2,99	R$ 67.275,00
114	CLORETO DE SÓDIO SOL. INJ. 0,9% FRASCO 100ML SIST FECHADO COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009- **COTA RESERVADA**	UND	7500	R$ 2,99	R$ 22.425,00
115	SORO GLICOSADO 500 ML SISTEMA FECHADO COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009 - **COTA PRINCIPAL**	UND	9000	R$ 5,12	R$ 46.080,00
116	SORO GLICOSADO 500 ML SISTEMA FECHADO COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009- **COTA RESERVADA**	UND	3000	R$ 5,12	R$ 15.360,00
125	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO - 500 ML SIST FECHA DO COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009 - **COTA PRINCIPAL**	UND	10875	R$ 6,95	R$ 75.581,25
126	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO - 500 ML SIST FECHA DO COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009- **COTA RESERVADA**	UND	3625	R$ 6,95	R$ 25.193,75
149	CLORETO DE SÓDIO SOL. INJ. 0,9% FRASCO 500ML SIST FECHADO COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009 - **COTA PRINCIPAL**	UND	24000	R$ 5,01	R$ 120.240,00
150	CLORETO DE SÓDIO SOL. INJ. 0,9% FRASCO 500ML SIST FECHADO COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009- **COTA RESERVADA**	UND	8000	R$ 5,01	R$ 40.080,00
Quinhentos e oitenta e cinco mil e dez reais					**R$ 585.010,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: **16/01/2024**

Sirinhaém - PE, 16 de janeiro de 2024

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:EC2F068A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 013/2024 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Processo nº 00009/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 00008/2023. Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos da farmácia básica, injetáveis, cremes, medicamentos para os pacientes cadastrados e medicamentos controlados para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Sirinhaém, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de *Pregão* nº 00008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Especificações e Quantitativos

BELOFARMA LTDA, sob CNPJ nº **32.786.481/0001-07**, situada na Rua José Moreira de Andrade 1º andar, nº 127 – A – centro – Bom Jardim - PE – CEP: 55.730-000 - Representado por: **JHONATAN DA SILVA ARAUJO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 041.961.234-30, portador do RG nº 6232426 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Jacaranda, nº 72 – bairro Matinha – na cidade de Abreu e Lima - PE – CEP: 53.585-060.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, ML + 12,5 MG, ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE , DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	FRA	200	R$ 23,89	R$ 4.778,00
5	ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009 - **COTA RESERVADA**	COM	20000	R$ 0,06	R$ 1.200,00
10	ATENOLOL, DOSAGEM: 100 MG COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	COM	50000	R$ 0,13	R$ 6.500,00
12	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 400 MG ALBENDAZOL, DOSAGEM: 400 MG COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	COM	18000	R$ 0,38	R$ 6.840,00
15	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	COM	45000	R$ 0,67	R$ 30.150,00
21	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG, ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	FRA	1000	R$ 7,40	R$ 7.400,00
23	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	COM	2000	R$ 0,81	R$ 1.620,00
26	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	COM	3000	R$ 0,36	R$ 1.080,00
28	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG, ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - FRASCO 100 ML COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	FRA	4000	R$ 2,79	R$ 11.160,00
32	CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG COM EMBALAGEM CONTENDO	CÁP	60000	R$ 0,55	R$ 33.000,00

	LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009				
36	HIDROXIZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 2 MG, ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 120 ML COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	FRA	200	R$ 10,63	R$ 2.126,00
37	DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	COM	8000	R$ 0,14	R$ 1.120,00
38	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG - FRASCO 10 ML COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	COM	110000	R$ 0,14	R$ 15.400,00
39	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG - FRASCO 10 ML COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	FRA	20000	R$ 1,24	R$ 24.800,00
42	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	COM	360000	R$ 0,03	R$ 10.800,00
43	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 5 MG COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	COM	50000	R$ 0,04	R$ 2.000,00
45	FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	COMP	11000	R$ 0,45	R$ 4.950,00
48	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MGCOM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009- **COTA RESERVADA**	COM	187500	R$ 0,02	R$ 3.750,00
50	IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	COM	55000	R$ 0,19	R$ 10.450,00
54	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5%, APRESENTAÇÃO: POMADA - BISNAGA 30 G COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	BIS	2000	R$ 4,47	R$ 8.940,00
55	DEXCLOFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM 2MG COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	COM	40000	R$ 0,04	R$ 1.600,00
61	METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009 - **COTA RESERVADA**	COM	75000	R$ 0,57	R$ 42.750,00
65	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG, ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10 ML COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	FRA	3000	R$ 1,60	R$ 4.800,00
66	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	COM	22000	R$ 0,60	R$ 13.200,00
70	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI, G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA - BISNAGA 10 G COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	BIS	13000	R$ 2,22	R$ 28.860,00
80	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG, ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15 ML COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	FRA	15000	R$ 1,46	R$ 21.900,00
83	PROMETAZINA 25 MG COMP COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	COMP	55000	R$ 0,14	R$ 7.700,00
84	PERMETRINA 5% FR 60ML COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	FRA	3000	R$ 3,60	R$ 10.800,00
92	SULFATO FERROSO, DOSAGEM:40MG/COM VER COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	COM	200000	R$ 0,03	R$ 6.000,00
95	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG, ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	UND	200	R$ 13,98	R$ 2.796,00
97	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400 G POTE COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	POTE	150	R$ 32,83	R$ 4.924,50
100	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200 MG + 40 MG COMP COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	FRA	7.000	R$ 3,07	R$ 21.490,00
101	VITAMINA C ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 500 MG COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	COM	50000	R$ 0,12	R$ 6.000,00
102	CIMETIDINA, DOSAGEM: 200 MG COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	COM	5000	R$ 0,29	R$ 1.450,00
103	VITAMINA C ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 200 MG, ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	FRA	10000	R$ 1,24	R$ 12.400,00
171	IMUNOGLOBULINA HUMANA 0,5G/ML EMBALAGEM INDIVIDUAL COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	AMP	30	R$ 408,47	R$ 12.254,10
186	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 250 MG COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	COM	32000	R$ 0,24	R$ 7.680,00
187	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 500 MG COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	COM	5000	R$ 0,53	R$ 2.650,00
190	BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	COM	90000	R$ 0,20	R$ 18.000,00
191	BROMAZEPAM, DOSAGEM: 3 MG COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	COM	10000	R$ 0,10	R$ 1.000,00
200	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	COM	30000	R$ 0,23	R$ 6.900,00
207	FENOBARBITAL 100MG COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	COM	200000	R$ 0,13	R$ 26.000,00

208	FLUOXETINA 20MG COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	COM	300000	R$ 0,08	R$ 24.000,00
211	HALOPERIDOL INJETÁVEL COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	AMP	1000	R$ 1,97	R$ 1.970,00
212	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML AMPOLA 1 ML COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	AMP	1200	R$ 4,04	R$ 4.848,00
213	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORDIAZEPÓXIDO, DOSAGEM: 25/12,5MG COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	COM	1000	R$ 0,81	R$ 810,00
215	METILFENIDATO 10MG CPR COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	COM	500	R$ 0,37	R$ 185,00
217	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	COM	15000	R$ 0,43	R$ 6.450,00
218	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	COM	25000	R$ 0,62	R$ 15.500,00
223	RISPERIDONA 1MG LIQ COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	LIQ	1500	R$ 9,48	R$ 14.220,00
225	RISPERIDONA 1MG COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	COM	20000	R$ 0,09	R$ 1.800,00
227	RISPERIDONA 2MG COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	COM	15000	R$ 0,11	R$ 1.650,00
230	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	COM	3000	R$ 1,13	R$ 3.390,00
231	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MGCOM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	COM	2000	R$ 1,24	R$ 2.480,00
236	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG, ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	AMP	500	R$ 2,38	R$ 1.190,00
240	DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 500 MG COM EMBALAGEM CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO LEI 11.903/2009	COM	6000	R$ 1,16	R$ 6.960,00
Quinhentos e vinte e dois mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta centavos					**R$ 522.791,60**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: **16/01/2024**

Sirinhaém - PE, 16 de janeiro de 2024

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:C7600C54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00009/2024

Aos 18 dias do mês de Janeiro de 2024, O Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, Município de Vertente do Lério – Pe, localizada na Praça Severino Sales - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de Medicamentos diversos para uso na Policlínica e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de vertente do Lério/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 69.902.112/0001-34.

VENCEDOR: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 16.553.940/0001-48						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
35	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	generico/hipolabor	AMPOLA	500	1,24	620,00
71	CLORPROMAZINA 5MG/ML	longactil/cristalia	AMPOLA	100	3,53	353,00
96	FENTANILA 0,05/ 10ML	generico/hipolabor	AMPOLA	50	4,94	247,00
102	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO (6% + 4%), SUSPENSÃO ORAL.	gastrimec composto/imec	FRASCO	800	3,29	2.632,00
122	MIDAZOLAN 5 M/ML CX/100 3ML (G)	generico/hipolabor	AMPOLA	100	2,54	254,00
135	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	generico/hipolabor	AMPOLA	100	2,33	233,00
152	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	generico/prati	FRASCO	500	8,18	4.090,00
TOTAL						8.429,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
16.553.940/0001-48
Valor: R$ 8.429,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Vertente do Lério - PE, 18 de Janeiro de 2024

DENIZE MARQUES DA ROCHA –
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:293AF300

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2024

Aos 17 dias do mês de Janeiro de 2024, O Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, Município de Vertente do Lério – Pe, localizada na Praça Severino Sales - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de Medicamentos diversos para uso na Policlínica e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de vertente do Lério/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 69.902.112/0001-34.

VENCEDOR: MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 41.778.326/0001-21						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
4	ADRENALINA 1MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	300	1,76	528,00
17	ATENOLOL 25MG	SANDOZ	COMPRIMIDO	50000	0,06	3.000,00
20	ACIDO VALPROICO OU VALPROATO DE SÓDIO (DEPAKENE) 500MG	DEPAKENE	COMPRIMIDO	10000	0,97	9.700,00
33	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	PRATI	FRASCO	200	13,30	2.660,00
56	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG	EMS	COMPRIMIDO	5000	0,22	1.100,00
58	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	5000	0,28	1.400,00
66	CEFALEXINA 500MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	44000	0,72	31.680,00
86	ENANTATO DE FLUFENAZINA 25MG/ 1ML	CRISTALIA	AMPOLA	100	29,80	2.980,00
89	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML 20ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	600	5,69	3.414,00
93	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCGSPRAY NASA	GSK	FRASCO	50	52,90	2.645,00
115	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	SANOFI	COMPRIMIDO	1500	0,51	765,00
134	SULFATO DE MORFINA 30MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	120	2,90	348,00
148	PARACETAMOL 500 MG	PRATI	COMPRIMIDO	50000	0,09	4.500,00
166	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/JATO–DOSE (AERODINI)	TEUTO	FRASCO	500	12,99	6.495,00
TOTAL						71.215,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa,

ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA.
41.778.326/0001-21
Valor: R$ 71.215,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Vertente do Lério - PE, 17 de Janeiro de 2024

DENIZE MARQUES DA ROCHA –
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:59901D88

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2024

Aos 18 dias do mês de Janeiro de 2024, O Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, Município de Vertente do Lério – Pe, localizada na Praça Severino Sales - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de Medicamentos diversos para uso na Policlínica e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de vertente do Lério/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 69.902.112/0001-34.

VENCEDOR: G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 47.647.493/0001-10						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
8	AMOXICILINA PÓ P/ SUSP. ORAL 50MG/ML FRASCO C/ 100ML	cimed	FRASCO	2300	11,49	26.427,00
98	GLICAZIDA 30MG	ems	COMPRIMIDO	30000	0,26	7.800,00
TOTAL						34.227,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
47.647.493/0001-10
Valor: R$ 34.227,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Vertente do Lério - PE, 18 de Janeiro de 2024

DENIZE MARQUES DA ROCHA -
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:9A7DF769

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2024

Aos 18 dias do mês de Janeiro de 2024, O Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, Município de Vertente do Lério – Pe, localizada na Praça Severino Sales - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de Medicamentos diversos para uso na Policlínica e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de vertente do Lério/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 69.902.112/0001-34.

VENCEDOR: H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR						
CNPJ: 40.069.394/0001-59						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
10	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO PÓ P/ SUSP ORAL (50+12,5) MG/ML 75ML	EUROFARMA	FRASCO	600	26,90	16.140,00
15	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML	PRATI	FRASCO	2000	1,68	3.360,00
19	ATENOLOL 100MG	PRATI	COMPRIMIDO	1000	0,15	150,00
23	ANLODIPINO 10 MG	PRATI	COMPRIMIDO	35000	0,06	2.100,00
67	CEFALEXINA SUSP ORAL 50MG/ML 100ML	ABL	FRASCO	1500	10,01	15.015,00
69	CETOPROFENO 50MG/ 2ML IV	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	200	4,80	960,00
95	FUROSEMIDA 10MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	TEUTO	AMPOLA	800	1,25	1.000,00
109	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 50ML	NATULAB	FRASCO	3000	3,51	10.530,00
112	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	10000	0,60	6.000,00
125	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	PRATI	COMPRIMIDO	10000	0,06	600,00
138	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML 50ML	PRATI	FRASCO	300	6,25	1.875,00
157	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (40+8) MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	PRATI	FRASCO	300	5,95	1.785,00
162	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (400+80) MG	PRATI	COMPRIMIDO	10000	0,25	2.500,00
TOTAL						62.015,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- H G A COSTA COM??RCIO DE ARTIGOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR.
40.069.394/0001-59
Valor: R$ 62.015,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Vertente do Lério - PE, 18 de Janeiro de 2024

DENIZE MARQUES DA ROCHA -
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:92791795

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2024

Aos 18 dias do mês de Janeiro de 2024, O Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, Município de Vertente do Lério – Pe, localizada na Praça Severino Sales - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de Medicamentos diversos para uso na Policlínica e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de vertente do Lério/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 69.902.112/0001-34.

VENCEDOR: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA						
CNPJ: 41.347.974/0001-23						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
21	ACIDO VALPROICO OU VALPROATO DE SÓDIO (DEPAKENE) 250MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	8000	0,58	4.640,00
49	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	COMPRIMIDO	20000	0,22	4.400,00
50	CARBAMAZEPINA 400MG	TEUTO	COMPRIMIDO	10000	0,60	6.000,00
127	METILDOPA 250 MG	EMS	COMPRIMIDO	25000	0,70	17.500,00
TOTAL						32.540,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA.
41.347.974/0001-23
Valor: R$ 32.540,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Vertente do Lério - PE, 18 de Janeiro de 2024

DENIZE MARQUES DA ROCHA
- Secretária de Saúde

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:14784816

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2024

Aos 17 dias do mês de Janeiro de 2024, O Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, Município de Vertente do Lério – Pe, localizada na Praça Severino Sales - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de Medicamentos diversos para uso na Policlínica e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de vertente do Lério/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 69.902.112/0001-34.

VENCEDOR: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI						
CNPJ: 29.775.313/0001-01						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	ALPRAZOLAM 2 MG	EMS	COMPRIMIDO	10000	0,12	1.200,00
16	ALBENDAZOL 400 MG	PRATI	COMPRIMIDO	5000	0,45	2.250,00

		DONADUZZI				
18	ATENOLOL 50MG	EMS	COMPRIMIDO	50000	0,07	3.500,00
22	ACIDO VALPROICO OU VALPROATO DE SÓDIO (DEPAKENE)50MG/ML 100ML	hipolabor	FRASCO	600	5,12	3.072,00
24	ANLODIPINO 5 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	36000	0,04	1.440,00
27	ÁCIDO TRANEXÂMICO (TRANSAMIM) 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	NIKKHO	AMPOLA	500	4,67	2.335,00
29	BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	20000	0,28	5.600,00
30	BROMAZEPAM 3 MG	EMS	COMPRIMIDO	8000	0,12	960,00
42	COLAGENASE + CLORANFENICOL (0,6 UI + 0,01G) /G	CRISTALIA	BISNAGA	400	16,01	6.404,00
43	CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	15000	0,06	900,00
44	CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	30000	0,05	1.500,00
51	CARBAMAZEPINA SUSP. ORAL 20MG/ML 100ML	hipolabor	FRASCO	300	10,25	3.075,00
54	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	12000	0,28	3.360,00
61	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	belfar	FRASCO	350	1,65	577,50
63	CLORIDRATO DE PROMETAZINA, 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	hipolabor	AMPOLA	800	2,69	2.152,00
64	CLONAZEPAM 2,5 ML 20ML	GEOLAB	FRASCO	300	2,82	846,00
70	CETOPROFENO 50MG/ 2ML IM	CRISTALIA	AMPOLA	2000	2,05	4.100,00
72	CETOCONAZOL 20MG/G(2%) SHAMPOO	NATIVITA	FRASCO	200	6,13	1.226,00
73	DIAZEPAM 5MG	SANTISA	COMPRIMIDO	15000	0,05	750,00
74	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	COMPRIMIDO	25000	0,05	1.250,00
76	DEXAMETASONA CREME 1MG/G (0,1%)	hipolabor	TUBO	3000	1,92	5.760,00
79	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML 10ML	FARMACE	FRASCO	10000	1,28	12.800,00
85	DIPIRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ML 2ML	SANTISA	AMPOLA	3000	1,15	3.450,00
87	ESPIRONOLACTONA 25MG	EMS	COMPRIMIDO	3000	0,21	630,00
90	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	8000	0,48	3.840,00
91	FUROSEMIDA 40MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	30000	0,06	1.800,00
92	FENOBARBITAL 100MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	25000	0,17	4.250,00
99	GLICOSE 50% (10MG/ML) AMPOLA 10ML	SAMTEC	AMPOLA	1600	0,68	1.088,00
100	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) XAROPE.	natulab	FRASCO	3600	2,18	7.848,00
101	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 61,5MG 100ML	natulab	FRASCO	1000	2,59	2.590,00
106	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	25000	0,22	5.500,00
113	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	GEOLAB	FRASCO	300000	0,06	18.000,00
116	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	4000	0,78	3.120,00
119	LORAZEPAN 2MG	EMS	COMPRIMIDO	15000	0,09	1.350,00
121	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	FARMACE	AMPOLA	3600	0,73	2.628,00
124	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	hipolabor	COMPRIMIDO	20000	0,04	800,00
128	MEBENDAZOL 100 MG	belfar	COMPRIMIDO	8000	0,31	2.480,00
133	METRONIDAZOL 250MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	25000	0,22	5.500,00
136	METFORMINA 850MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	30000	0,15	4.500,00
137	NIMESULIDA 100MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	35000	0,14	4.900,00
139	NISTATINA 25.000UI/IG, CREME VAGINAL, BISNAGA COM NO MINIMO 60 G COM APLICADOR EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PRATI DONADUZZI	TUBO	2500	7,68	19.200,00
140	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G (2%) + 10 APLICADORES	PRATI DONADUZZI	TUBO	2500	9,43	23.575,00
141	NIFEDIPINO 20 MG	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	8000	0,16	1.280,00
143	NEOMICINA + SULFATO DE BACITRACINA (5MG + 250UI)/G	PRATI DONADUZZI	TUBO	3000	2,67	8.010,00
153	RISPERIDONA 1 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	20000	0,15	3.000,00
154	RISPERIDONA 2 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	20000	0,17	3.400,00
155	RISPERIDONA 3 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	20000	0,22	4.400,00
158	SULFATO FERROSO 40 MG	nesh	FRASCO	30000	0,04	1.200,00
159	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACL3,5G+GLICOSE ANIDRA20G+CITRATO NA DI–HIDRATADO2,9G+KCL1,5G) PÓ P/SOL ORAL	natulab	SACHÊ	2500	1,02	2.550,00
160	SINVASTATINA 40MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	60000	0,21	12.600,00
161	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG/G (1%) POTE 400G	NATIVITA	POTE	100	34,58	3.458,00
163	SIMETICONA EMULSÃO ORAL 75MG/ 10 ML	natulab	FRASCO	1500	1,67	2.505,00
164	SERTRALINA 50 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	20000	0,14	2.800,00
173	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP. SOLUÇÃO INJETAVEL. AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	AMPOLA	2000	1,22	2.440,00
TOTAL						229.749,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI.
29.775.313/0001-01
Valor: R$ 229.749,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Vertente do Lério - PE, 17 de Janeiro de 2024

DENIZE MARQUES DA ROCHA -
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:BE905154

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2024

Aos 18 dias do mês de Janeiro de 2024, O Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, Município de Vertente do Lério – Pe, localizada na Praça Severino Sales - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2023 que objetiva o registro de preços para: Fornecimento conforme pedidos de materiais médicos diversos para uso nas Unidades de Saúde e Policlínica do Município de Vertente do Lério/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 69.902.112/0001-34.

VENCEDOR: CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL						
CNPJ: 10.978.106/0001-18						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
22	COLETOR UNIVERSAL COM PALETA 50 ML	CRAL	Unidade	4000	0,65	2.600,00
23	EQUIPO P/ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/PINÇA ROLETE	BIOMASS	UNIDADE	800	1,28	1.024,00
42	KIT MASCARA PARA NEUBULIZAÇÃO ADULTO	VITALGOLD	Unidade	20	8,60	172,00
43	KIT MASCARA PARA NEUBULIZAÇÃO INFANTIL	VITALGOLD	Unidade	20	8,60	172,00
59	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR (HASTES AJUSTAVEIS)	DELTA	Unidade	50	3,40	170,00
72	SONDA FOLEY Nº 08 – 2 VIAS, CAIXA COM 10 UNIDADES	VITALGOLD	Unidade	20	43,20	864,00
73	SONDA FOLEY Nº 10 – 2 VIAS, CAIXA COM 10 UNIDADES	CIRUTI	Unidade	20	31,00	620,00
74	SONDA FOLEY Nº 12 – 2 VIAS, CAIXA COM 10 UNIDADES	SOLIDOR	Unidade	20	42,40	848,00
75	SONDA FOLEY Nº 14 – 2 VIAS, CAIXA COM 10 UNIDADES	CIRUTI	Unidade	20	29,90	598,00
76	SONDA FOLEY Nº 16 – 2 VIAS, CAIXA COM 10 UNIDADES	SOLIDOR	Unidade	20	42,40	848,00
77	SONDA FOLEY Nº 18 – 2 VIAS, CAIXA COM 10 UNIDADES	CIRUTI	Unidade	30	27,98	839,40
78	SONDA FOLEY Nº 20 – 2 VIAS, CAIXA COM 10 UNIDADES	CIRUTI	Unidade	30	27,98	839,40
79	SONDA FOLEY Nº 22 – 2 VIAS, CAIXA COM 10 UNIDADES	CIRUTI	Unidade	30	27,98	839,40
85	SONDA NASOGRASTICA LONGA Nº 10	BIOSANI	Unidade	20	0,90	18,00
89	SONDA URETRAL Nº 04	BIOSANI	Unidade	20	0,64	12,80
93	SONDA URETRAL Nº 12	FOYOMED	Unidade	20	0,68	13,60
94	SONDA URETRAL Nº 14	SOLIDOR	Unidade	20	1,10	22,00
95	SONDA URETRAL Nº 16	BIOSANI	Unidade	20	0,88	17,60
104	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENAVEL C; ADESIVO19 A 64MM TRANSP. CAIXA C/10.	VITALGOLD	Unidade	50	95,98	4.799,00
108	MASCARA FACIAL PROTETORA (VISEIRA)	GOLDEN PLAST	Unidade	300	10,00	3.000,00
TOTAL						18.317,20

VENCEDOR: H G A COSTA COM??RCIO DE ARTIGOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR						
CNPJ: 40.069.394/0001-59						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ABAIXADOR DE MADEIRA PARA LÍNGUA, PACOTE C/ 100 UNIDADES	THEOTO	Embalagem	100	5,00	500,00
2	AGUA OXIGENADA VOL 10 (1 LITRO).	VIC FARMA	Unidade	50	5,85	292,50
3	AGULHA HIPODERMICA 25x7,0 CAIXA C/ 100 UNIDADES	ABL	Caixa	20	5,98	119,60
4	AGULHA HIPODERMICA 25x6,0 CAIXA C/ 100 UNIDADES	ABL	Caixa	20	7,98	159,60
5	AGULHA HIPODERMICA 25x8,0 CAIXA C/ 100 UNIDADES	ABL	Caixa	30	5,98	179,40
7	ÁLCOOL GEL 70% (1 LITRO), CAIXA COM 12 UNIDADES	BELO BELLA	Unidade	800	6,58	5.264,00
8	ALGODÃO HIDROFILO 500G	NEVOA	Unidade	250	11,98	2.995,00
9	APARELHO GLICOSIMETRO (MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE)	ONCALL PLUS	Unidade	80	29,98	2.398,40
10	ATADURA DE CREPE 10CMX4,5M – 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES	ANAPOLIS	Embalagem	300	5,30	1.590,00
13	CAIXA EM MATERIAL PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO INTERNAMENTE COM PAPELÃO COURO (COLETOR) DE PERFURO CORTANTE (13 LITROS)	DESCARBOX	Unidade	400	5,19	2.076,00
14	CAIXA EM MATERIAL PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO INTERNAMENTE COM PAPELÃO COURO (COLETOR) DE PERFURO CORTANTE (20 LITROS)	DESCARBOX	Unidade	300	6,90	2.070,00
15	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 (JELCO)	MEDIX	Unidade	1000	0,70	700,00
16	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 (JELCO)	MEDIX	Unidade	1000	0,81	810,00
17	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 (JELCO)	MEDIX	Unidade	2000	0,67	1.340,00
18	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 (JELCO)	MEDIX	Unidade	2000	0,69	1.380,00
19	CATETER NASAL (TIPO OCULOS)	MEDSONDA	Unidade	100	0,98	98,00
20	CLOREXIDINA DERGEMANTE 2% (1 LITRO).	RIOQUIMICA	Unidade	100	17,98	1.798,00
21	COLETOR DE URINA 2.000ML (SISTEMA FECHADO)	MEDIX	Unidade	200	3,48	696,00
24	FRASCO DIET (NUTRI) 300ML	EMBRAMED	FRASCO	800	1,13	904,00
25	EQUIPO MACROGOTAS, CAIXA COM 400 UNIDADES	MEDIX	Unidade	5500	0,62	3.410,00
26	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M	PROCITEX	Unidade	800	11,48	9.184,00
27	ESPARADRAPO MICROPORE 10CMX4,5M	WILTEX	Unidade	300	7,40	2.220,00
31	FITA ADESICA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	EUROCEL	Unidade	10	4,55	45,50
32	FITA HGT (TIRAS REAGENTES PARA GLICOSE), CAIXA COM 50 PALETAS	ONCALL PLUS	Caixa	550	23,10	12.705,00
33	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100ML	CRALPLAST	Unidade	50	8,78	439,00
38	GEL CLINICO CONDUTOR 1 KG (GEL PARA ELETRODO/GEL PARA SONAR / ULTRASSOM)	FORTSAM	Unidade	100	6,58	658,00
40	KIT ESFIGMOMANOMETRO E ESTETOSCOPIO SIMPLES (INFANTIL)	PREMIUM	Unidade	3	90,45	271,35
58	MASCARA RETANGULAR DESCARTAVEL COM ELASTICO , CAIXA COM 50 UNIDADES	MEDIX	Caixa	700	3,73	2.611,00
60	PAPEL GRAU CIRURGICO(ROLO)100MMX100M	ESTERIL CARE	Unidade	5	54,90	274,50
61	PAPEL GRAU CIRURGICO(ROLO) 120MMX100M	ESTERIL CARE	Unidade	5	69,98	349,90
62	PAPEL GRAU CIRURGICO(ROLO) 150MMX100M	ESTERIL CARE	Unidade	5	81,98	409,90
63	PINCETA MARROM E/OU TRANSPARENTE 500ML	PROLAB	Unidade	10	8,00	80,00
64	SCALP Nº 21 , CAIXA COM 100 UNIDADES	GLOMED	Unidade	250	19,48	4.870,00
65	SCALP Nº 23 , CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Unidade	250	19,48	4.870,00
66	SCALP Nº 25, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Unidade	350	18,78	6.573,00
68	SERINGA DESCARTAVEL 1ML (COM AGULHA)	MEDIX	Unidade	2000	0,30	600,00
80	SONDA NASOGRASTICA CURTA Nº 06	MEDSONDA	Unidade	20	0,63	12,60
81	SONDA NASOGRASTICA CURTA Nº 08	MEDSONDA	Unidade	20	0,68	13,60
82	SONDA NASOGRASTICA CURTA Nº 10	MEDSONDA	Unidade	20	0,68	13,60
83	SONDA NASOGRASTICA CURTA Nº 12	MEDSONDA	Unidade	20	0,74	14,80
84	SONDA NASOGRASTICA LONGA Nº 06	MEDSONDA	Unidade	20	0,88	17,60
86	SONDA NASOGRASTICA LONGA Nº 12	MEDSONDA	Unidade	20	0,94	18,80
87	SONDA NASOGRASTICA LONGA Nº 14	MEDSONDA	Unidade	20	1,08	21,60
88	SONDA NASOGRASTICA LONGA Nº 20	MEDSONDA	Unidade	20	1,48	29,60
90	SONDA URETRAL Nº 06	MEDSONDA	Unidade	20	0,88	17,60
91	SONDA URETRAL Nº 08	MEDSONDA	Unidade	50	0,68	34,00
92	SONDA URETRAL Nº 10	MEDSONDA	Unidade	50	0,74	37,00
96	SONDA URETRAL Nº 18	MEDSONDA	Unidade	20	0,88	17,60
97	TERMOMETRO DIGITAL FLEXIVEL	GTECH	Unidade	50	15,70	785,00
98	TUBO–CIRURGICO (SILICONE) P/ OXIGÊNIO 2 METROS	GALDI	Unidade	20	7,48	149,60
99	UMIFICADOR P/ OXIGENIO 250ML C/TAMPA DE ROSCA.	PROTEC	Unidade	20	27,85	557,00
100	CAMARA ESPAÇADORA.	GTECH	Unidade	20	34,40	688,00

101	TOUCAS DESCARTAVEIS, PACOTE COM 100 UNIDADES	ECOMAX	Embalagem	400	6,88	2.752,00
102	TREE WAY (TORNEIRA 3 VIAS) , CAIXA COM 50 UNIDADES	MEDIX	Caixa	10	36,98	369,80
103	LAMINA LISA, CAIXA C/ 50 UNIDADES	CRALPLAST	Caixa	100	7,84	784,00
109	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA	BLIFE	Unidade	500	1,48	740,00
111	SORO FIOSIOLOGICO ASSEPSIA COM 250 ML.	SORIMAX	Unidade	5000	4,68	23.400,00
TOTAL						105.415,45

VENCEDOR: LRF DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 49.464.926/0001-27						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
6	ÁLCOOL 70% (1 LITRO), CAIXA COM 12 UNIDADES	BELLOBELLA	Unidade	2000	5,33	10.660,00
11	ATADURA DE CREPE 15CMX4,5M – 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES	CREMER	Embalagem	300	7,00	2.100,00
12	ATADURA DE CREPE 20CMX4,5M – 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES	CREMER	Embalagem	300	7,29	2.187,00
34	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL – TAMANHO G, PACOTE MÍNIMO COM 08 UNIDADES	CONFORT	Embalagem	2300	8,97	20.631,00
35	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL – TAMANHO M, PACOTE MÍNIMO COM 08 UNIDADES	CONFORT	Embalagem	1400	8,69	12.166,00
36	FRAUDA GERIATRICA INFANTIL XXG, PACOTE MÍNIMO COM 08 UNIDADES	confort care	Embalagem	1000	12,00	12.000,00
39	KIT ESFIGMOMANOMETRO E ESTETOSCOPIO SIMPLES (ADULTO	ACCUMED	Unidade	50	66,94	3.347,00
41	KIT ESFIGMOMANOMETRO E ESTETOSCOPIO SIMPLES (OBESO)	ACCUMED	Unidade	3	96,85	290,55
44	KIT PARA PAPANICOLAU COM ESCOVA, ESPÁTULA DE AYRES, LÂMINA FOSCA E LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO P	KOLPLAST	Unidade	3000	2,80	8.400,00
45	KIT PARA PAPANICOLAU COM ESCOVA, ESPÁTULA DE AYRES, LÂMINA FOSCA E LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO M	KOLPLAST	Unidade	3000	2,60	7.800,00
46	KIT PARA PAPANICOLAU COM ESCOVA, ESPÁTULA DE AYRES, LÂMINA FOSCA E LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO G	KOLPLAST	Unidade	1000	2,60	2.600,00
47	LAMINA DE BISTURI Nº 11, CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPAK	caixa	40	24,00	960,00
48	LAMINA DE BISTURI Nº 15, CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPAK	Caixa	40	24,00	960,00
50	LANCETAS PICADORAS, CAIXA COM 100 UNIDADES	G–TECH	Caixa	100	12,00	1.200,00
110	PAPEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO – ECG 2000 (215X30)	BIONETE	Unidade	30	7,76	232,80
TOTAL						85.534,35

VENCEDOR: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 40.256.200/0001-24						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
67	SERINGA DESCARTAVEL 10ML (COM AGULHA)	DESCARPACK	Unidade	10000	0,29	2.900,00
69	SERINGA DESCARTAVEL 20ML (COM AGULHA)	DESCARPACK	Unidade	10000	0,47	4.700,00
70	SERINGA DESCARTAVEL 3ML (COM AGULHA)	DESCARPACK	Unidade	10000	0,21	2.100,00
71	SERINGA DESCARTAVEL 5ML (COM AGULHA)	DESCARPACK	Unidade	10000	0,23	2.300,00
105	OLEO DESSANI(GIRASSOL) 100ML	TROL	Unidade	900	5,07	4.563,00
TOTAL						16.563,00

VENCEDOR: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI						
CNPJ: 28.199.997/0001-70						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
28	FIO NYLON 3–0,CAIXA COM 24 UNIDADES	NPA344 / NPA382	Caixa	50	28,72	1.436,00
29	FIO NYLON 4–0 , CAIXA COM 24 UNIDADES	BRASUTURE	Caixa	20	28,76	575,20
30	FIO NYLON 5–0, CAIXA COM 24 UNIDADES	NPA342	Caixa	20	28,74	574,80
TOTAL						2.586,00

VENCEDOR: N N DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 07.253.536/0001-68						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
37	GAZES ESTEREIS 7,5CMX7,5CM 11 FIOS, PACOTE COM 10 UNIDADES	AULTRACOTTON	Unidade	45000	0,39	17.550,00
49	LAMINA DE BISTURI Nº 23, CAIXA COM 100 UNIDADES	BIOMASS	Caixa	40	21,53	861,20
51	LENÇOL DE PAPEL CELULOSE VIRGEM BRANCO 50CMX50M	SUPREMA	Unidade	500	6,15	3.075,00
52	LUVA CIRURGICA Nº 7,5	ABL	Unidade	300	1,12	336,00
53	LUVA CIRURGICA Nº 7,0	ABL	Unidade	200	1,12	224,00
54	LUVA CIRURGICA Nº 8,0	ABL	Unidade	200	1,12	224,00
55	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX– TAMANHO G , CAIXA COM 100 UNIDADES	ABL	Caixa	500	12,50	6.250,00
56	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX– TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	ABL	Caixa	600	12,50	7.500,00
57	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX– TAMANHO P , CAIXA COM 100 UNIDADES	ABL	Caixa	600	12,50	7.500,00
106	CATGUT CROMADO 2.0 C/ AGULHA CILÍNDRICA, ½ CIRCULO 2,5 CM, FIO 70CM DE COMPRIMENTO.	TECHNOFIO	Unidade	5	104,00	520,00
107	Mascara de proteção PFF2N95 na parte externa estão fixados os 02 (dois) tirantes elásticos presos para orelha, ajuste nasal e a parte interna superior possui uma tira de espuma	BIOMASS	Unidade	500	0,75	375,00
TOTAL						44.415,20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL.
10.978.106/0001-18
Valor: R$ 18.317,20
- H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR.
40.069.394/0001-59
Valor: R$ 105.415,45
- LRF DISTRIBUIDORA LTDA.
49.464.926/0001-27
Valor: R$ 85.534,35
- MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
40.256.200/0001-24
Valor: R$ 16.563,00
- MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI.
28.199.997/0001-70
Valor: R$ 2.586,00
- N N DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
07.253.536/0001-68
Valor: R$ 44.415,20

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Vertente do Lério - PE, 18 de Janeiro de 2024

DENIZE MARQUES DA ROCHA –
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:AFE57810

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00011/2024

Aos 18 dias do mês de Janeiro de 2024, O Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, Município de Vertente do Lério – Pe, localizada na Praça Severino Sales - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de Medicamentos diversos para uso na Policlínica e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de vertente do Lério/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 69.902.112/0001-34.

VENCEDOR: W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI						
CNPJ: 28.013.023/0001-50						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
26	ACIDO ASCÓRBICO (VITA C) 200MG/ML. GOTAS	AIRELA	FRASCO	5000	1,31	6.550,00
46	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) SOL INJETÁVEL 500ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	AMPOLA	4500	5,63	25.335,00
60	CLORETO DE SÓDIO SOL. NASAL 0,9% (9MG/ML)	AIRELA	FRASCO	2000	1,02	2.040,00
TOTAL						33.925,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI.
28.013.023/0001-50
Valor: R$ 33.925,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Vertente do Lério - PE, 18 de Janeiro de 2024

DENIZE MARQUES DA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:D2141DF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 01/2024 DE CONVOCAÇÃO – PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

De acordo com o art. 20 paragrafo 2º da Lei nº. 1.886/2023 e, em atendimento ao disposto na Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, atualizada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS ficam convocadas as Representações da Sociedade Civil da Assistência Social, para participação no Fórum Eleitoral a ser realizado no dia 20 de fevereiro de 2024 das 08h00min às 12h00min horas no Auditório do CRAS situado na Praça Mario Ramos de Andrade Lima, 00. Centro, Vicência– PE - CEP: 55850.000.

DO OBJETO:

Eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Vicência, para o biênio 2024 – 2026, conforme discriminação a seguir:

02 (dois) representantes, titulares e suplentes de entidades e organizações de assistência social, abrangidos pelo art. 3º da Lei nº 8.742/1993, em consonância com o Decreto nº 6.308/2007 que prestam serviços, conforme Resoluções CNAS nº 109/2009, nº 33/2012, nº 34/2011, conforme Resolução CNAS nº 27/2011. Resoluções CNAS nº 109/2009, nº 27/2011, nº 34/2011 e nº 33/2012.
02 (dois) representantes, titulares e suplentes de usuários ou de organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS n° 99/2023.
02 (dois) representante, titulares e suplentes de entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS, em conformidade com as Resoluções CNAS nº 23/2006, nº 17/2011e nº 09/2014

DA ASSEMBLEIA:

O processo de eleição terá duração de 04 (quatro) horas, (das 08h00min às 12h00min) devendo ser lavrada ata de eleição, que deverá ser assinada pelos presentes e em seguida encaminhada a Secretaria Municipal de Assistência Social e CMAS.
Os representantes dos órgãos e entidades eleitas, bem como seus suplentes, serão indicados ao órgão da administração pública municipal, responsável pela coordenação e execução da Política Municipal de Assistência Social, e designados através de Ato do Poder Executivo Municipal, no prazo de até 15 dias, após as eleições.

DA INSCRIÇÃO:

A inscrição das entidades para participar do processo eleitoral para o Conselho Municipal de Assistência Social deverá ser feita:

1 - De modo presencial no endereço situado na Rua Professora Santinha Lobo, 01. Centro. Vicência – PE - CEP: 55850-000.
2 - Pode ser enviado por e-mail: vicenciasocial2017@hotmail.com ou envio pelos correios ou SEDEX ao CMAS, para o endereço; Rua Vigário Rêgo, 06. Centro. Vicência/PE.

DO PRAZO:

1 - A inscrição poderá ser feita a partir da publicação do edital de 22 a 29 de janeiro de 2024.

2 - Para inscrição será considerada a data de postagem dos documentos. Para inscrição realizada através de E-MAIL ou SEDEX será considerada a data de postagem dos documentos.

DA HABILITAÇÃO:

Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, os representantes ou organização de usuários, entidades e organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS em âmbito municipal.

Requisitos para habilitação de representantes de entidades e organizações de assistência social:

Declaração de abrangência municipal, ou seja, inscrição em pelo menos 2 (dois) conselhos municipais através de declaração do Conselho Municipal do município onde atua acompanhada de relatório das atividades que desenvolve.
Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo(a) delegado(a) designado(a) a votar.
Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Titulo de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada pela instituição (titular e suplente);
Cópia de Estatuto da entidade registrada em cartório;
Comprovação estatutária que a entidade desenvolve ações no âmbito municipal especificando a forma de atuação;
Formulário de designação da pessoa física delegado(a) titular e suplente, conforme Anexo II deste Edital;
Não serão aceitos termos de parcerias, acordos, ajustes ou similares entre as entidades;
Cópia do CNPJ.

Requisitos para Habilitação de representantes dos usuários da assistência social:

Declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pelos conselhos ou órgão gestor da assistência social, podendo ser assinado pelo secretário/a, coordenador(a) de Programas e Serviços socioassistencias, conforme Anexo III deste edital;
Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelos conselhos ou órgão gestor da assistência social, podendo ser assinado pelo secretário/a, coordenador(a) de Programas e Serviços socioassistencias e pelo delegado(a) designado(a) para votar (titular e suplente), no qual esteja indicada sua condição de eleitora e por qual segmento;
Formulário de designação da pessoa física delegado(a) titular e suplente, conforme Anexo II deste Edital;
Auto declaração do usuário, acompanhada do Número de Inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais (NIS);
Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência do delegado(a) titular e suplente.

Requisitos para Habilitação de representantes de Organizações de Usuários da Assistência Social:

Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
Cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;
Requerimento de habilitação, conforme Anexo I, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo delegado(a) designado(a), a votar;
Endereço completo, telefone, e-mail da organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I deste edital;
Formulário de designação da pessoa física delegado(a) titular e suplente, conforme Anexo II deste Edital;
Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência do(a) delegado(a) designado(a) a votar;
Declaração de Reconhecimento de Existência e Atuação, conforme Anexo III deste Edital.

Requisitos para Habilitação de Representantes de Entidades e Organizações dos Trabalhadores do SUAS;

Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
Cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;
Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade e pelo delegado(a) designado(a) a votar;
Endereço completo, telefone, e-mail da entidade ou organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I deste Edital;
Formulário de designação do delegado(a) designado(a) a votar (titular e suplente), conforme Anexo II deste Edital;
Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Titulo de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada a ser representante (titular e suplente).
No impedimento do(a) representante previamente habilitado(a), o(a) suplente assumirá a condição de votante.

DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES PARA O PROCESSO ELEITORAL:

Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral analisará a documentação e divulgará a **relação de habilitados** no dia05 de fevereiro de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e terá até às 14h dos dias. 07 e 08/02/2024. para recurso.

A Comissão Eleitoral julgará os eventuais recursos, os quais serão divulgados no dia 16 de fevereiro de 2024 na sede daSecretariaMunicipal de Assistência Social, deste município, a listagem final das entidades e organizações habilitadas à eleição.
Após a publicação dos resultados da eleição, as entidades e organizações terão o prazo de 3 dias úteis para indicar seus representantes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Ministério Público do município será convidado a acompanhar todo o processo eleitoral.

Vicência, 17 de janeiro de 2024.

ROSICLEIDE BERNARDO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

ANEXO I
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no edital de convocação – para eleição de representante da sociedade civil do CMAS, biênio 2024- 2026, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS, junto à Comissão Eleitoral.

Entidades e organizações (de assistência social / trabalhadores / organizações de usuários):
Nome da entidade/organização: _____
CNPJ: _____
Nome do Presidente:_____
Endereço: _____
Telefone: ( ) _____
Endereço Eletrônico: _____
Referência para contatos: (nome e qualificação):_____

Representante de usuários:
Nome completo:_____
CPF:_____
Endereço: _____
Telefone: ( ) _____
Endereço Eletrônico:_____
Referência para contatos:_____

Habilitação:
*Segmento:
( ) Representante ou organização de usuários de Assistência Social
( ) Entidade e organização de Assistência Social
( ) Entidade e organização de Trabalhadores do Suas

*Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento, bem como na condição de eleitora ou habilitada para designar candidato(a).

Represente:
( ) Candidato
( ) Eleitor

_____
(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)
(identificação e qualificação de quem assina o documento)

_____
(assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato e/ou eleitor)

ANEXO II
FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto da Resolução CNAS nº 02/2014 venho designar o(a) senhor(a) _____, para representação desta entidade / organização / representante de usuários postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2024/2026, na condição de habilitar para designar candidata.
Declaro que a designado (a) participa das atividades desta entidade/organização enquanto _____.

Para os candidatos enquanto representantes de usuários:

Declaro que a pessoa designada participa do grupo/movimento/fórum enquanto _____.
Representante:
Nome completo: .....
Nº do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....
Titulo de Eleitor: .....
Endereço Residencial: .....
Telefone: ( ) ..... ; E-mail: .....

_____
(identificação de quem assina e qualificação)
Assinatura do representante legal

_____
Assinatura da pessoa designada
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO

(para representante de grupos de usuários)

DECLARO, para os devidos fins, que .....o/a (nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário da política de assistência social), com sede (endereço) ....., na cidade de (nome do Município) ....., Estado (UF) ....., exerce suas atividades de assistência social cumprindo regularmente as suas finalidades há mais de dois anos, desde (data de início das atividades) ....., sendo seus representantes legitimados, com fundamento nas definições da Resolução CNAS nº 02/2014 e documentos constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de ...../...../..... à ...../...../....., composto pelos seguintes membros:

Representante 1:
Nome completo: .....
N.º do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....
Endereço Residencial: .....

Representante 2:
Nome completo: .....
N.º do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....
Endereço Residencial: .....

Representante 3:
Nome completo: .....
N.º do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....
Endereço Residencial: .....

_____
(identificação de quem assina e qualificação)

_____
Assinatura do (a) Presidente do Conselho Municipal, órgão gestor da assistência social ou coordenador de Serviços, Programas e Benefícios Socioassistenciais.

ANEXO IV
CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL CMAS – GESTÃO 2024-2026

PERÍODO	ATIVIDADE
22 a 29 de janeiro de 2024	Prazo para apresentar pedido de habilitação, junto com a documentação exigida no Edital de convocação do CMAS perante a Comissão Eleitoral para as representações de entidades e habilitadas para designar candidatas.
30 a 31 de janeiro de 2024	Prazo final para análise dos pedidos de habilitação para as representações eleitoras ou votantes e habilitadas para designar candidatas.
05 de fevereiro de 2024	Divulgação das representações aprovadas para participar do processo eleitoral do CMAS na sede da SMAS.
07 e 08 de fevereiro de 2024	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.
16 de fevereiro de 2024	Divulgação na sede da SMAS das análises dos recursos.
20 de fevereiro de 2024	Realização da Assembleia de Eleição das representações da Sociedade Civil para compor o CMAS no biênio 2024-2026.
22 de fevereiro de 2024	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil e divulgação de listagem na sede da SMAS.
28 de fevereiro de 2024	Posse da nova composição do CMAS.

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:E3AEF434

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE SAÚDE
1ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2023

A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições, vem por meio do presente realizar o 1º chamamento do Edital nº 001/2023, da Seleção Pública Simplificada do município do Paulista. O candidato deverá se apresentar na Superintendência da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde desta Secretaria, no prazo de 05 dias úteis, a partir da publicação.
Conforme o item 11.2 do edital, para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na Seleção, deverão ser apresentados os seguintes documentos com suas respectivas fotocópias, além de outros exigidos neste Edital:
a) CPF- Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
e) Registro do Conselho de classe (original e cópia);
f) Carteira de Trabalho (original e cópia da página da foto e da qualificação);
g) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;
h) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
i) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
j) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
k) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia) e CPF para filhos a partir dos 08 anos;
l) Comprovante de residência emitido em seu nome. Na impossibilidade deste, encaminhar Declaração da residência;
m) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função/especialidade pleiteado (original e cópia);
n) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
o) Declaração de Imposto de Renda ou isenção;
p) Carta autodeclarada, com negativa de gestação, assinada pela candidata aprovada do sexo feminino.

q) Cartão de vacinação atualizado com os imunizantes: dT, Hepatite B, Tríplice Viral e COVID19.
r) Quem NÃO for correntista do BRADESCO, a Secretaria de Administração fará o trâmite para abertura de conta-salário, para que o candidato se habilite.
s) Títulos apresentados no ato da inscrição
t) Conselho de Classe Profissional.

Nº	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
FONOAUDIÓLOGIA- 40H			
1º	PRISCILLA CRISTINA LIMA PASSOS	30	APROVADO
2º	GABRIELA BEATRIZ ANDRADE SILVA XIMENES	25	APROVADO
3º	RAYANE EVELLIN LIRA DA SILVA	1,5	APROVADO
4º	MARCIA MARCELLE VASCONCELOS SANTOS	0	APROVADO
PSICÓLOGIA INFANTIL- 40H			
1º	CLARA FLAUXI MARTINS DA SILVA	60	APROVADO
2º	LUCIANA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	45	APROVADO
3º	SUYLLE MARIA FERREIRA DA SILVA	44	APROVADO
4º	ROSENIR MARIA DA SILVA	40	APROVADO
5º	AMANDA ALVES MONTEIRO PESSOA	34	APROVADO
6º	LUCIA INÊS GOMES DA SILVA	23	APROVADO
CUIDADOR - 12x36H			
1º	ALINE MENDONÇA DE OLIVEIRA	26,5	APROVADO
2º	RENATA RACHEL OLIVEIRA REIS	22,5	APROVADO
3º	MARIA LUCIANA TARGINO DE SOUZA	21,5	APROVADO
PSICOPEDAGOGIA- 40H			
1º	MILENA ROBERTA BATISTA DA SILVA	44	APROVADO
MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL - 20H			
1º	MARIANA BATISTA DE FIGUEIREDO	5	APROVADO
MÉDICO EMERGENCISTA-24H			
1º	FABIOLA MARIA DA SILVA ARAGÃO LOBOS	32	APROVADO
2º	ANA ARACELE LIMA DE SOUSA	25	APROVADO
3º	IVAN PAULO DA SILVA	0	APROVADO
4º	JOSÉ DANILO MEDEIROS PIANCO DA SILVA	0	APROVADO
5º	MARCYO KEVENY DE LIMA FREITAS	0	APROVADO
MÉDICO EMERGENCISTA SAMU - 24H			
1º	AMANDA VANESSA LIRA DOS SANTOS	36	APROVADO
MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO - 20H			
1°	ELIETE DA SILVA MACHADO	21	APROVADO

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretária de Saúde
Mat. 45.967

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:FB504CF5

